

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –  
**FAMURS**

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

**Presidente:**

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)  
 Campo Bom – AMVAG

**Vice-Presidentes:**

Jonas Fernando Hauschild (PDT)  
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)  
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)  
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)  
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)  
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)  
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)  
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma  
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL**  
**DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO**  
**BOTUCARAÍ**

**COMAJA****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do  
 Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Processo:  
 59/2023. Pregão Eletrônico: 15/2023.

Objeto: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO e utilizando o  
 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições,  
 quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI,  
 CNPJ: 77.853.083/0003-58, R\$ 902.565,22 (novecentos e dois mil,  
 quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

SUPERAR EIRELI, CNPJ: 13.482.516/0001-61, R\$ 160.181,66  
 (cento e sessenta mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e seis  
 centavos).

Ibirubá/RS, 15 de agosto de 2023.

Registre-se  
 Publique-se

**ABEL GRAVE**

Presidente do COMAJA

**Publicado por:**

Catherine Pedrotti

**Código Identificador:**CD7C05D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE**  
**DO RS**

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**

**ATO Nº. 380/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº241/2023**

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2023 o seguinte Termo  
 Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o  
 Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 380/2023. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº241/2023 DE**  
**FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **RS PRODUTOS**  
**HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 06.294.126/0001-  
00, firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira do  
 Contrato 241/2023, cancelando o item 145-Carbonato de cálcio  
 1500mg (600mg cálcio elementar) + colecalciferol 200UI, passando o  
 vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais  
 cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente  
 contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito,  
 na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**

Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**

Mariana Gomes Vedana

**Código Identificador:**871CAE20

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**

**ATO Nº. 381/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº239/2023.**

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2023 o seguinte Termo  
 Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o  
 Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 381/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº239/2023 DE**  
**FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **PROMEFARMA**  
**MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, firmam o presente ato  
 conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira do  
 Contrato 239/2023, cancelando o item 682-Zinco elementar 30mg,  
 passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais  
 cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente  
 contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito,  
 na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**3D2F409C

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº. 382/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº207/2023**

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 382/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº207/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 207/2023, cancelando o item 186-Claritomicina 500mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**3FDB70D3

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº. 383/2023. TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 215/2023**

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 383/2023. TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº215/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 34.093.466/0001-09,** firmam o presente ato conforme segue.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 215/2023, de 16 de junho de 2023, e posteriores Termos Aditivos, o qual tem por objeto a **compra de medicamentos**, pelos municípios consorciados, tendo em vista a solicitação apresentada pela empresa contratada. Parágrafo único - Este procedimento tem como base legal o artigo 79, inc. II da Lei Federal no. 8.666/93.

**CLAUSULA SEGUNDA** - A presente rescisão surte efeitos a contar desta data.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**35919082

**ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR**  
**ATO Nº. 384/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 213/2023**

Certifico que foi realizado no dia 14/08/2023 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

**ATO Nº. 384/2023. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº213/2023 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR.** Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.

**PRIMEIRA** – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 213/2023, o aceite do item 134-Carbamazepina 200mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.

**SEGUNDA** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 15 de agosto de 2023.

**ULISSES CECCHIN**  
Presidente do CIRENOR

**Publicado por:**  
Mariana Gomes Vedana  
**Código Identificador:**59EE79AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE**  
**DO TAQUARI**

**SECRETARIA EXECUTIVA**  
**EXTRATO DISPENSA 08/2023**

**Objeto:** Manutenção corretiva no equipamento TOMÓGRAFO DE COERÊNCIA ÓPTICA OCT 3D – 1000 TOPCON de propriedade do Consórcio.

**Base Legal:** art. 24, IV, Lei 8.666/93.

**Data:** 11.08.2023

**Contratado:** DFH OFTALMO SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLOGICOS LTDA

**Valor:** R\$18.800,00, além de R\$400,00 para o deslocamento técnico.

**Prazo:** O prazo de fornecimento do equipamento é de 60 (sessenta) dias. O prazo de garantia será de 90(noventa) dias

**MARCOS JOSÉ SCORSATTO**  
Presidente do CONSISA  
Prefeito de Itapuca, RS

**Publicado por:**  
Lucilene Wolfarth  
**Código Identificador:**08761117

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAI -**  
**CISCAÍ**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**  
**SERVIÇOS DE UTI NEONATAL PEDIÁTRICA**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAI)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de Chamamento Público para Credenciamento de Hospitais Públicos, Hospitais Privados sem fins lucrativos e Hospitais Privados com fins lucrativos, que a partir da publicação receberá a documentação para “Credenciamento de serviço complementar ao SUS de unidades hospitalares que disponibilizam leitos de Unidade de Terapia Intensiva neonatal e pediátrica para atender a demanda de pacientes do Sistema Único de Saúde junto ao municípios consorciados no CISCAI, conforme descrito nesse edital e seus anexos. o Chamamento Público irá receber credenciamentos a partir de 16 de agosto de 2023, será realizado no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os documentos poderão ser enviados digitalmente desde que possuam certificação digital ou entregues pessoalmente através de cópias autenticadas (em cartório ou por servidor público do Ciscaí). Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacoesecontratos@ciscai.com.br](mailto:licitacoesecontratos@ciscai.com.br)

**CARLOS ALBERTO FINK**

Diretor Executivo  
CISCAI

**Publicado por:**  
Claiton Jair Muller  
**Código Identificador:**C1ED2147

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**EM CONSULTORIA AMBIENTAL**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO CAÍ (CISCAI)**, no uso legal de suas atribuições estatutárias, de acordo com as disposições constantes na lei n.º 14.133/2021, torna pública a realização de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços em consultoria ambiental, vistorias ambientais, pareceres técnicos, laudos técnicos, aprovação de projeto de recuperação de área degradada, anotação de responsabilidade técnica referente ao convênio da Mata Atlântica, controle de simulídeos, revisão de plano de saneamento básico, dentre outras que se faça necessária a responsabilidade técnica em área ambiental nos termos das condições estabelecidas neste edital. O Chamamento Público irá receber credenciamentos a partir de 21 de agosto de 2023, será realizado no portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os documentos poderão ser enviados digitalmente desde que possuam certificação digital ou entregues pessoalmente através de cópias autenticadas (em cartório ou por servidor público do Ciscaí). Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail [licitacoesecontratos@ciscai.com.br](mailto:licitacoesecontratos@ciscai.com.br)

**CARLOS ALBERTO FINK**

Diretor Executivo

**Publicado por:**  
Claiton Jair Muller  
**Código Identificador:**3B49F8D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS**  
**MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE**  
**CREDENCIAMENTO 01.2022/10 CELEBRADO ENTRE**  
**CPSINOS- CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO RIO DOS**  
**SINOS E ANNERL KRAHE SERVICOS MEDICOS LTDA.**

O Consórcio Público Do Vale Do Rio Dos Sinos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 26.646.188/0001-33, com sede na RS 239, nº 2755 sala 106, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS, representado por seu Presidente Diego William Francisco e ANNERL KRAHE SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ 29.331.247/0001-72, registro do

profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 3417409, com sede/estabelecido na Rua Cananéia, nº 324, bairro Vila Jardim, Porto Alegre, CEP 91330-580, telefone nº 51 984177888, e-mail [bestmedbr@gmail.com](mailto:bestmedbr@gmail.com), representada por Frederico Diefenthaeler, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, consoante as cláusulas e condições a seguir:

a) A **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS** sofreu a alteração no item 022 do Lote 01 devendo ser considerada a seguinte redação:

LOTE 01			
Item:	Quantidade:	Descrição	Valor:
0070	900	Interpretação de Eletrocardiograma	R\$ 25,05
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 22.545,00(vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).</b>	

b) Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Novo Hamburgo, 18 de julho de 2023.

**DIEGO WILLIAM FRANCISCO**

Presidente CP Sinos.

**FREDERICO DIEFENTHAELER**

Annerl Krahe Servicos Medicos LTDA  
Credenciado.

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**D65C2468

**DIRETORIA**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**01/2022-03**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**01/2022-03**

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Amarelo, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, e **Amplamed Servicos Medicos Ltda** inscrita no CNPJ 05.782.814/0001-49, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 7097875, com sede/estabelecido na AV. Pedro Adams Filho, nº 4902, bairro centro, Novo Hamburgo/RS CEP 93.410-172, telefone nº 051 3066-9060, e-mail [amplamed.nh@hotmail.com](mailto:amplamed.nh@hotmail.com), representada por Arthur Brum De Magalhães, inscrito no CPF nº 025.644.760-82 e RG nº 8098962494 emitida pela SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADO, firmam o presente primeiro Termo Aditivo ao Termo De Credenciamento nº 01-2022-03, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item abaixo, em conformidade com análise da documentação e aceitação da proposta apresentada pela referida empresa:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
0020	5.940	UNID	ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R\$ 171,33	R\$ 1.017.700,20
<b>TOTAL:</b>			<b>R\$ 1.017.700,20 (hum milhão e dezessete mil e setecentos reais e vinte centavos).</b>		

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, RS, 06 de fevereiro de 2023.

**DIEGO WILLIAM FRANCISCO**

Presidente do CP Sinos.

**ARTHUR BRUM DE MAGALHÃES**Amplamed Serviços Medicos LTDA  
Compromitente

Testemunhas:

RG:

RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Publicado por:  
Michele Recktenwald  
Código Identificador:F6132000**DIRETORIA****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
01.2023/01****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO  
01.2023/01****CREDENCIAMENTO 01.2023**

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.352-000– Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 9915397, com sede/estabelecido na Rua Joao Albino Dilly, nº 33, Sala 07, bairro Concordia, Ivoti/RS, telefone nº 51 99345-3252, e-mail: contato@medenf.com.br, representada por Priscila de Quadros Moreira Angst, doravante denominado **CREDENCIADO**, firmam o presente Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento 01.2023/01, publicado em 09/08/2023 edição 3631 mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

O presente termo aditivo tem por objeto a inclusão do item 0017-Neurologista Pediátrico, no Termo firmado, ficando vigente o seguinte valor:

Item	Unid	Descrição	Valor Unit.
0017	Consulta	Consulta Neurologista Pediátrico	RS 140,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 15 de agosto de 2023

**DIEGO WILLIAM FRANCISCO-**

Presidente do CP Sinos.

**PRISCILA DE QUADROS MOREIRA ANGST-**Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA-  
Credenciado

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

**CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-**OAB/RS Nº 22.147-  
Assessor Jurídico.Publicado por:  
Michele Recktenwald  
Código Identificador:2F05C3FD**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS****SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA EMPRESA  
TRADE ENGENHARIA****Errata 01 Ata Abertura e Julgamento Empresa Trade  
Engenharia****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO  
CREDENCIAMENTO 02/2023****Processo Nº 2.015/2023**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Erica de Campos e Roberta Patuzzi, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **TRADE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 25.464.370/0001-00**. Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidiu: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA** a empresa **TRADE ENGENHARIA LTDA**. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos.

Esteio, quatorze de agosto de dois mil e vinte e três.

<b>ROBERTA PATUZZI</b>	
Presidente da Comissão de Licitação	
<b>MARIA CRISTINA SCHNEIDER</b>	<b>ERICA DE CAMPOS</b>
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Jordana Luiza Reck  
Código Identificador:42C3C40E**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 003/2023****ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 003/2023  
CREDENCIAMENTO 02/2023****Processo Nº 2.015/2023**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 13 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Erica de Campos e Roberta Patuzzi, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **EKOSOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 09.526.024/0001-53**. Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a

abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidi: **HABILITAR PARA A ÁREA DE ENGENHARIA AMBIENTAL E BIOLOGIA** a empresa **EKOSOLO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, quinze de agosto de dois mil e vinte e três.

<b>ROBERTA PATUZZI</b>	
Presidente da Comissão de Licitação	
<b>MARIA CRISTINA SCHNEIDER</b>	<b>ERICA DE CAMPOS</b>
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**408CC85C

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 002/2023**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO 002/2023**  
**CREDENCIAMENTO 02/2023**  
**Processo Nº 2.015/2023**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às 10 horas e 30 min, em sessão na Sala de Licitações do Consórcio Público Pró-Sinos, reuniram-se Maria Cristina Schneider, Erica de Campos e Roberta Patuzzi, abaixo assinados, todos integrantes da Comissão incumbida de dirigir e julgar o procedimento licitatório em epígrafe, a fim de proceder a análise e julgamento dos documentos de habilitação do interessado, conforme previsto no edital correspondente, e realizar os procedimentos cabíveis. Abertos os trabalhos, a CPL verificou que uma empresa manifestou interesse em participar do certame, a saber: **EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.220.583/0001-66 E EARQUI & BARCA CONTRUÇÕES LTDA, CNPJ:88.973.219/0001-18**. Dando continuidade à sessão, a CPL iniciou a abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação. A documentação foi rubricada pela Comissão que considerou possível analisar com vistas ao julgamento. Dando prosseguimento à sessão, uma vez procedida a análise quantitativa e formal dos documentos apresentados, após analisar a vigência, autenticidade e veracidade dos mesmos, decidi: **HABILITAR PARA AS ÁREAS DE ARQUITETURA E URBANISMO E DE ENGENHARIA CIVIL** as empresas **EARQUI SERVIÇOS DE ARQUITETURA E CONTRUÇÕES LTDA E EARQUI & BARCA CONTRUÇÕES LTDA**. Nada mais tendo a constar, foi encerrada a presente sessão da qual eu, Roberta Patuzzi, digitei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por todos. Esteio, quinze de agosto de dois mil e vinte e três.

<b>ROBERTA PATUZZI</b>	
Presidente da Comissão de Licitação	
<b>MARIA CRISTINA SCHNEIDER</b>	<b>ERICA DE CAMPOS</b>
Membro da Comissão de Licitação	Membro da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Roberta Patuzzi Bernardes  
**Código Identificador:**65369A9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EDITAL 66/2023 - PE 60/2023 - RETIFICAÇÃO**

Mariana Pimentel, 16 de agosto de 2023.

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**Pregão Eletrônico N.º 60/2023 – Objeto: Aquisição de móveis escolares, aviamentos, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos para serem utilizados nas atividades das Escolas Municipais de Mariana Pimentel/RS.** Retifica-se a descrição do item 02. Altera-se a data limite para propostas, que passará a ser até às **08h30min** do dia **30/08/2023** e sessão de disputa terá início às **9h** do mesmo dia. Edital de retificação disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123.

**Publicado por:**  
Cristiane Korpalski Nunes  
**Código Identificador:**ADB91D02

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

**Dispensa Justificada 45/2023** (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, XVII)

Objeto: Contratação de agência autorizada MB para a revisão dos 40000km para o veículo Sprinter 516de ano/modelo 2022/2022 e placa JBO-7J88. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: **APOMEDIL SA VEICULOS, CNPJ/CPF: 91157859000407**

Valor: R\$ 3.019,04.

**Inexigibilidade 16/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I)

Objeto: Contratação de mão de obra especializada de agência autorizada para diagnóstico de problema mecânico e eletrônico na Motoniveladora XCMG GR1803 de ano 2021. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: **GRA Assessoria E Consultoria Em Negócios Internacionais Eireli, CNPJ/CPF: 14767899000187**

Valor: R\$ 2.800,00

**Inexigibilidade 17/2023** (Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 25, I)

Objeto: Aquisição de peça para manutenção da retroescavadeira Caterpillar CAT 416 F2 de ano 2016 e chassi CAT0146FCLBF02276. Ratificamos a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: **PARANA EQUIPAMENTOS S A, CNPJ/CPF: 76527951003362**

Valor: R\$ 3.062,57

**IVALDO DALLA COSTA –**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Roberta Parisotto  
**Código Identificador:**02D6F883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**SÚMULAS DE ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

**1) Terceiro Termo Aditivo ao ConAsJur 71/2021.** PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Borba, Pause & Perin – Advogados. OBJETO: reajuste do valor mensal. VALOR: R\$1.771,63. LICITAÇÃO: Inexigibilidade 06/2021. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 11/08/2023.

**2) Segundo Termo Aditivo ao ConAsJur 82/2021.** PARTES: Município de Nova Candelária e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: prorrogação da vigência contratual e reajuste.

VALOR: R\$2.425,46. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 25/2021.  
DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 14/08/2023.

**Publicado por:**  
Marcio Cristiano Feyh  
**Código Identificador:**4574859A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023:**

**Objeto:** Serviços de perfuração e detonação de rochas. **Abertura:** 30/08/2023 às 08 horas.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023:**

**Objeto:** Serviços de pedreiro. **Abertura:** 30/08/2023 às 13 horas e 15 minutos.

Solicite o edital para: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

Presidente Lucena/RS, 16 de agosto de 2023.

**GILMAR FÜHR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Zuze Dhein  
**Código Identificador:**D32C23A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023-  
CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE  
FISIOTERAPIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2023**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que a partir do dia 18/08/2023 pelo período de 30 dias, estará recebendo a documentação de interessados em se Credenciar para prestar serviços de realização de sessões de fisioterapias para o Município de Protásio Alves. Maiores informações pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br>.

Protásio Alves, 14 de agosto de 2023

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**1FDA49F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL  
Nº028/2023**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual contratação de serviços na área da saúde.

O Município de Protásio Alves comunica aos interessados que fica alterado o Edital de Pregão Presencial nº 028/2023, como segue abaixo, junto ao ITEM 6.1.4, letras “c” e “d.1”, passando os mesmos a vigorarem com a seguinte redação:

**6.1.4 (...)**

e) Comprovação da inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina do estado da sede da empresa, **para participação nos lotes 01 e 02.**

**d) (...)**

**d.1)** Prova de Inscrição do(s) mesmo(s) junto ao Conselho Regional de Medicina de seu estado de atuação **para participação nos lotes 01 e 02;**

2 – Fica alterada a data da sessão pública para o dia 29 do mês de agosto de 2023, às 9:00 horas, para abertura das propostas para o certame supracitado.

3 - Os demais termos e condições do Edital permanecem como estão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES,  
aos 15 de agosto 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário da Fazenda

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**1B7E6D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES  
EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

**Contratado:** MICHELE FERRARI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 29.818.772/0001-17

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da licitação:** 025/2022

**Número do contrato:** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº065/2022

**Fundamento legal:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico para atuação na área de psiquiatria.

**Data de assinatura:** 15/08/2023

**Vigência:** 12 meses

**Valor mensal:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensal.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços

**Contratado:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL-CIEE/RS

**CPF/CNPJ:** 92.954.957/0001-95

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da licitação:** 023/2022

**Número do contrato:** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATAO Nº063/2022

**Fundamento legal:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para agenciamento de estagiários conforme a Lei Municipal nº. 1.309/2017.

**Data de assinatura:** 09/08/2023

**Vigência:** 12 meses

**Valor mensal:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor correspondente a 16% (dezesseis por cento) do valor pago pelo Município para o estagiário.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado Mensal, até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido

**Contratado:** MICHELE FERRARI SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI  
**CPF/CNPJ:** 29.818.772/0001-17

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da licitação:** 025/2022

**Número do contrato:** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº065/2022

**Fundamento legal:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de profissional médico para atuação na área de psiquiatria.

**Data de assinatura:** 15/08/2023

**Vigência:** 12 meses

**Valor mensal:** R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensal.

**Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços

**Contratado:** SHARK MAQUINAS PARA CONTRUÇÃO LTDA

**CPF/CNPJ:** 06.224.121/0002-84

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**Número da licitação:** 020/2023

**Número do contrato:** TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº036/2023

**Fundamento legal:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações

**Objeto:** Aquisição de 01 escavadeira hidráulica nova, zero horas, ano de fabricação 2023.

**Data de assinatura:** 26/07/2023

**Vigência:** 20 dias

**Data final:** 14/08/2023

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**F555E428

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**PORTARIA Nº. 1.565/2023.**

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 108 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE licença para tratamento de saúde em pessoa da família, à servidora ANA CLAUDIA BOEIRA NUNES, matrícula 242, no dia 14 de agosto de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 14 de agosto de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**772EB379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUPLENTE E EQUIPE  
DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS.**

**PORTARIA Nº. 1.566/2023.**

DESIGNA PREGOEIRO, PREGOEIRO SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais conferidas no Artigo 58, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, e dispostos estabelecidos na Lei Municipal nº. 1.646/2023, de 01 de março de 2023, determina:

**Art. 1º-** Fica designada a servidora municipal FABIANE COSTA, matrícula nº. 258, para exercer, além do desempenho das atribuições ordinárias do cargo, ocupe ainda a função de Pregoeiro do Município de Protásio Alves – RS.

**Art. 2º-** Em razão do exercício da função de Pregoeiro, a servidora fará jus ao recebimento da gratificação correspondente a duas vezes o valor do salário de Referência Municipal.

**Art. 3º-** Fica designada a servidora municipal ANGELICA PAGNOCELLI, matrícula nº. 224, para exercer a função de Suplente do Pregoeiro, para os casos de impedimento, suspeição, incompatibilidade ou qualquer outra circunstância que exija o afastamento do titular.

**Art. 4º-** Ficam designados os servidores municipais VAGNER DA SILVA, matrícula nº. 431, ROCHELE THOMÉ DALLACORT, matrícula nº. 300, JULIANE GOTARDO, matrícula nº. 422 e MAIKELI STELLA, matrícula nº. 519, para integrarem a EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES – RS.

**Art. 5º-** Fica revogada a Portaria nº. 1.068/2023, de 30 de março de 2023 e Portaria nº. 1.084/2023, de 06 de abril de 2023.

**Art. 6º.** A presente Portaria entra em vigor na data hoje.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de agosto de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**B582260C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONCEDE FÉRIAS.**

**PORTARIA Nº. 1.567/2023.**

CONCEDE FÉRIAS.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE dezessete (17) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 11 de junho de 2020 a 10 de junho de 2021, à servidora JUCELENE FURLAN, matrícula 175, no período de 21 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 15 de agosto de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**DARLEI CECCHIN**

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

**Publicado por:**

Fabiane Costa

**Código Identificador:**31A788BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE  
FAMILIAR.**

**PORTARIA Nº. 1.568/2023.**

HOMOLOGA LICENÇA POR FALECIMENTO DE  
FAMILIAR.

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, em seu artigo 114, inciso IV, alínea b, HOMOLOGA ausência da servidora RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA ZANIN, ocupante da função de Merendeira-Servente, matrícula nº. 509, do dia 10 de agosto de 2023 até o dia 14 de agosto de 2023, perfazendo cinco dias consecutivos por falecimento da mãe, ocorrido em 10 de agosto de 2023, às vinte horas e trinta minutos, conforme certidão de óbito nº. 100990 01 55 2023 4 00004 142 0001376 08.

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 15 de agosto de 2023.

**ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

**DARLEI CECCHIN**  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.

**Publicado por:**  
Fabiane Costa  
**Código Identificador:**3C251E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 102/2023 – Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Hora Máquina para Construção de Microaçudes, Reservatórios e Similares, conforme Termo de Convênio FPE nº 1236/2022, às 14h, de 28/08/2023. O EDITAL está no Portal BLL e Portal da Transparência: [riogrande.atende.net](http://riogrande.atende.net). SCLC

**Publicado por:**  
Ingrid Cunha Ferreira  
**Código Identificador:**169BFD51

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 007/2023 – Chamamento Público para credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos generalistas. O EDITAL está disponível em <https://riogrande.atende.net/cidadao>

**Publicado por:**  
Daiane Oliveira Moreira Soares  
**Código Identificador:**EFCC4FF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 923, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera o Item 92, do Anexo II, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Item 92, do Anexo II, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, acrescentando-se atribuição de dirigir veículos leves à descrição analítica do cargo de Geólogo, passando a vigor com a seguinte redação:

“92 – CATEGORIA FUNCIONAL: GEÓLOGO  
PADRÃO DE VENCIMENTO: 11 (onze)  
ATRIBUIÇÕES:

[...]

B) Descrição Analítica: Supervisionar, coordenar, planejar, executar, avaliar ou elaborar pareceres, laudos, relatórios, estudos, projetos entre outros documentos técnicos em matéria de sua especialidade. Atuar no licenciamento ambiental com vistas à implantação de atividades comerciais, industriais, edificações e obras de infraestrutura, saneamento, mineração e similares. Prestar assessoria técnica aplicada à gestão da qualidade ambiental (resíduos, efluentes, emissões), impactos ambientais, educação ambiental e promoção dos ecossistemas nas áreas de interesse do Município. Promover estudos de viabilidade técnica de projetos relacionados com sua especialidade; inspecionar quando designado, a implantação de serviços no campo da geologia; opinar sobre aquisição de materiais ou equipamentos de uso no campo da geologia; efetuar levantamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; participar de estudos que visem ao aproveitamento de recursos minerais do município; efetuar perícias e arbitramentos referentes à matéria de sua competência; promover o reconhecimento das características geológicas da região, tendo em vista seu estudo aplicado à construção civil, às rodovias e à produção rural; emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; executar outras tarefas afins. Criar e modificar formulários, diretrizes, termos de referência e normas técnicas relativas ao licenciamento ambiental no Município, bem como, auxiliar na elaboração de legislação ambiental municipal, considerando sua área de atuação. Realizar vistorias, elaborar pareceres, laudos técnicos e relatórios de impacto ambiental em matéria de sua especialidade. Instruir ou participar de treinamento de cursos voltados à área específica, e dirigir veículos leves do município quando necessário, no desempenho de suas funções e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. [...]

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**3723B5B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.365, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:

**I** – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 15.01.18.122.0002.2162 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**6945DC14

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LEI Nº 9.366, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R\$ 208.731,95 (Duzentos e oito mil,*

*setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 3.970,37 (Três mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos), através do Projeto 13.02.08.242.0008.1293 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, Recurso 0660 – Transferência de Recursos do FNAS, Destinação 0000205 – Programa BPC na Escola, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às contas:

**I** – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL no montante de R\$ 2.970,37 (Dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos);

**II** – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS no montante de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução das seguintes contas, através do Projeto 13.02.08.242.0008.1293 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA, Recurso 0660 – Transferência de Recursos do FNAS, Destinação 0000205 – Programa BPC na Escola:

**I** – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), código reduzido 1916;

**II** – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R\$ 1.970,37 (Um mil, novecentos e setenta reais e trinta e sete centavos), código reduzido 1917.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 59.391,43 (Cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos), através da Atividade 13.03.08.244.0009.2345 – MANUTENÇÃO DO CREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEXIDADE, Recurso 0661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Destinação 0000219 – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – FEAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às contas:

**I** – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL, no montante de R\$ 46.391,43 (Quarenta e seis mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e três centavos);

**II** – 3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

**III** – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS no montante de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado no Recurso Vinculado 0661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Destinação 0000219 – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – FEAS, no montante de R\$ 49.668,87 (Quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) e o montante de R\$ 9.722,56 (Nove mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente aos rendimentos auferidos no período desse recurso, conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R\$ 145.370,15 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos), através da Atividade 13.04.08.244.0010.2349 – ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, Recurso 0661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Destinação 0000219 – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – FEAS, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, às contas:

**I** – 3.1.90.11.00.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL no montante de R\$ 119.370,15 (Cento e dezenove mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos);

**II** – 3.1.90.16.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL no montante de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

**III – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS** no montante de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

**Parágrafo único.** Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Estado no Recurso Vinculado 0661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, Destinação 0000219 – Bloco da Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade – FEAS, no montante de R\$ 145.370,15 (Cento e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta reais e quinze centavos), conforme demonstrativo em anexo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**4CFDB36C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.367, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

**I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.**

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o

contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I – 13.04.08.244.0010.2349 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;**

**II – 13.04.08.244.0010.2349 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.**

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**5FC62D22

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.368, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

**I – 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde, Padrão 4-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.**

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer

reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 12.01.10.301.0022.2423 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**79E1EA62

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.369, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

**I** – 16 (dezesesseis) Serventes, Padrão 2-A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

**§1º** As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

**§2º** Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

**Art. 2º** O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

**§1º** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2º** As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3º** Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

**Art. 5º** Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

**Art. 6º** A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**I** – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**II** – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

**III** – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

**IV** – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rodrigo Beling

**Código Identificador:**BEE6CC69

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 9.370, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*Altera a redação do artigo 3º, da Lei nº 7.453, de 09 de dezembro de 2015, que “Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e o Fundo Municipal para Desenvolvimento do Esporte e Lazer (FUMDEL), e dá outras providências.”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 3º, da Lei nº 7.453, de 09 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será constituído por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes:

**I** – 05 (cinco) representantes titulares e respectivos suplentes indicados pelo Executivo Municipal, assim distribuídos:

a) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

d) 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte;

e) o Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Esporte; e

**II** - ...

[...]”

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 15 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**B7E752D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº 11.740, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

*Prorroga o prazo de cedência de servidora municipal ao Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

**HELENA HERMANY, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 7.831, de 13 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a ceder servidora para o Estado do Rio Grande do Sul, por meio de permuta com ônus para as origens;

**CONSIDERANDO** manifestação favorável das servidoras permutadas;

**CONSIDERANDO** manifestação favorável do Estado do Rio Grande do Sul;

**CONSIDERANDO** manifestação favorável do Município de Santa Cruz do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogada a cedência ao Estado do Rio Grande do Sul, da servidora municipal CARLA GUIMARÃES DA SILVA, matrícula nº 8.237, Psicóloga, 20 horas semanais, para exercer suas atividades no Estado do Rio Grande do Sul, nos termos dos artigos 129 e 130, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, em permuta com a servidora Patrícia Knak, com ônus para as origens.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a de 08 de agosto de 2023.

Santa Cruz do Sul, 14 de agosto de 2023.

**HELENA HERMANY**  
Prefeita Municipal

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rodrigo Beling  
**Código Identificador:**9B36D166

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratada: Eletro Eidt Comércio de Material Elétrico Ltda.** Objeto: contratação referente à aquisição emergencial de peças para conserto de câmeras de vigilância da SEOI. Fundamento: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 108/COMPRAS/2023. Data: 11/08/2023.

**Contratadas: Imodick Assessoria Imobiliária Ltda.** Objeto: contratação referente à locação de imóvel para abrigar a Residência Inclusiva. Fundamento: art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 110/COMPRAS/2023. Data: 11/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**D136B90D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Contratada: MM Comunicação Corporativa Ltda.** Objeto: contratação referente a elaboração e implementação do “Programa Bem-Estar” para os servidores das escolas municipais de Santa Cruz do Sul (EMEI, EMEF e CEMEJA), através de Workshops para facilitadores em Atenção Plena (Meditação), Diário de Gratidão, Práticas de Generosidade entre Equipes, Elaboração e envio de Cards Educativos sobre cuidados gerais, dicas de saúde e sugestão de leitura para evolução física, mental e espiritual. Fundamento: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 117/COMPRAS/2023. Data: 15/08/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Martinez Kist  
**Código Identificador:**ACDC4C44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:

**Pregão Eletrônico nº 109/23** – RP aquisições de batas, toucas, uniformes e camisetas. DATA: 29/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

**Pregão Presencial nº 110/23** – Contratação de empresa para realização de oficinas profissionalizantes de corte e costura no CRAS Beatriz. DATA: 29/08/23. Entrega dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 08h45.

- Editais nos sites: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (todos) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (PE). Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

**Publicado por:**  
Marcos Luís Diehl  
**Código Identificador:**9B832D33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023**

MODALIDADE	OBJETO
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023</b>	Aquisição de medalhas em fundição de Zamac, tamanho de 50MMx40MM, espessura de 2,5MM, banhado em ouro envelhecido, com barrete e fita na cor do Estado do Rio Grande do Sul (verde, vermelho e amarelo), a contratação da empresa: FUNDAÇÃO RECICLAR LTDA, no valor total de R\$ 1523,60 (Um mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site [www.alegrete.rs.leg.br](http://www.alegrete.rs.leg.br), ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 15 de agosto de 2023

**LUCIANO BELMONTE RIBEIRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
João Candido Graça Araujo  
**Código Identificador:**286D9760

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2023**

MODALIDADE	OBJETO
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023</b>	Serviço de retirada de vidro quebrado e instalação de vidro novo, liso, 4mm, fumê, medindo 1m x 1,12m. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Alegrete, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo Nº 072/2023, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso II, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: Vinícius Paz Ribeiro – MEI –, CNPJ nº 23.375.188/0001-58, no valor total de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-

RS ou pelo site [www.alegrete.rs.leg.br](http://www.alegrete.rs.leg.br), ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323.

Alegrete, RS, 15 de agosto de 2023

**LUCIANO BELMONTE RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

João Candido Graça Araujo

**Código Identificador:**6794CA77

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE  
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO  
ELETRÔNICO 05/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

**O Presidente da Câmara Municipal de Alegrete torna público a retificação do Pregão Eletrônico Nº 005/2023:**

Onde se Lê: Nas Páginas 1, 2 e 5, Data de realização do certame

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS”: Dia 15 de agosto de 2023, às 09:00.**

**Início da sessão de disputa de preços: Dia 15 de agosto de 2023, às 09:30.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de agosto de 2023, às 09:00,** após o credenciamento dos representantes.

**INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 15 de agosto de 2023, às 09:30,** após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **15 de agosto de 2023.**

**MOTIVO: Alteração de disponibilidade do Edital.**

Leia-se:

Nas Páginas 1, 2 e 5, Data de realização do certame

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS”: Dia 04 de setembro de 2023, às 09:00.**

**Início da sessão de disputa de preços: Dia 04 de setembro de 2023, às 09:00.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04 de setembro de 2023, às 09:00,** após o credenciamento dos representantes.

**INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: Dia 04 de setembro de 2023, às 09:00,** após o credenciamento dos representantes e abertura e análise das propostas.

A sessão pública de processamento do pregão eletrônico será realizada por meio eletrônico no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, as 09 horas do dia **04 de setembro de 2023.**

**AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM SEM ALTERAÇÃO.**

Alegrete, RS, 15 de agosto de 2023.

**LUCIANO BELMONTE RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

João Candido Graça Araujo

**Código Identificador:**194042A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** PEDRA SUL BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.461.461/0001-46. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa, em regime de empreitada por preço unitário, para o fornecimento de materiais e prestação de serviços de mão de obra, para execução de pavimentação com pedras irregulares (caçamento), na Avenida Brasil, sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul, com área total de pavimentação de 2.685,10m², e confecção de meios-fios com extensão de 488,20m, incluindo serviços preliminares, dispositivos de drenagem e pavimentação, conforme projeto básico. A pedra irregular será fornecida e entregue na obra à custa do Município. A CONTRATADA, antes de iniciar a obra, ART ou RRT, referente à execução dos trabalhos técnicos. A CONTRATADA deverá substituir todo e qualquer material que estiver fora dos padrões solicitados, ficando ainda sujeito as demais penalidades legais. Demais especificações técnicas e quantitativos de materiais e serviços, deverão ser executados conforme memorial descritivo, planilha de orçamento e planta baixa que compõem o Edital de Concorrência 10/2023. **Pagamento:** Valor global de R\$142.358,23 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), sendo R\$70.919,98 de materiais e R\$71.438,25 de prestação de serviços de mão de obra, Concorrência nº 10/2023, Processo Administrativo nº 111.01.05.07/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura e/ou ordem de início, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**A0852A72

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** PRO SPORT PLAYGROUNDS E FITNESS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.065.032/0001-43. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes compreendendo a instalação dos mesmos, visando a modernização da Praça Municipal da sede do Município, tratando-se de equipamentos para academia ao ar livre e equipamento playground, conforme especificações constantes do Anexo Único deste instrumento, com garantia de 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R\$ 30.259,89 (trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo Administrativo nº 117.01.03.07/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, período no qual deverá ocorrer a entrega do equipamento e sua instalação, pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**ECD42506

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2023**

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS.  
**Contratada:** PIMPOLHO BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.434.048/0001-10. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos permanentes compreendendo a instalação dos mesmos, visando a modernização da Praça Municipal da sede do Município, tratando-se de equipamentos para academia ao

ar livre e equipamento playground, conforme especificações constantes do Anexo Único deste instrumento, com garantia de 12 (doze) meses. **Pagamento:** Valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), Pregão Eletrônico nº 18/2023, Processo Administrativo nº 117.01.03.07/2023. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, período no qual deverá ocorrer a entrega do equipamento e sua instalação, pela CONTRATADA, sem prejuízo da garantia.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**DB4A620A

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE ADITIVO Nº. 05 - CONTRATO Nº 73/2022

**Contratante:** Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** CONSTRUBRAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 95.257.945/0001-08. **Objeto:** Resta aditivado o prazo de vigência do objeto contratual, disposto na Cláusula Terceira, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 22 de agosto do corrente ano, bem como o prazo de execução do objeto contratual, disposto na Cláusula Terceira, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de 13 agosto do corrente ano. A partir disso, anexo, o novo cronograma de execução, conforme Concorrência nº 03/2022 e Processo Administrativo nº 099.01.05.07/2022.

Almirante Tamandaré do Sul, 11 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luísa Schneider

**Código Identificador:**0C205E06

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 14/2023

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO SRP Nº 14/2023 – PRESENCIAL** – tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preços de serviços de lavagens da frota municipal, onde a entrega dos envelopes de proposta financeira, documentação, credenciamento e a sessão de lances será no dia **29/08/2023**, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. Edital disponível em [almirantetamandaredosul.rs.gov.br](http://almirantetamandaredosul.rs.gov.br). Dúvidas/informações podem ser enviadas para [licitacao@tamandaredosul.com.br](mailto:licitacao@tamandaredosul.com.br) ou pelo fone (54) 3615-1154.

Almirante Tamandaré do Sul, 15 de agosto de 2023.

**ADIR GIACOMINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo da Silva Ely

**Código Identificador:**77690F02

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 000057/2023 – PROCESSO Nº 562/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 487/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA

**MUNICIPAL DE VEREADORES. Contratada: Agro Alto Feliz Ltda - CNPJ: 16.956.912/0001-71. Valor: R\$ 137,98 (cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).**

Alto Feliz, 10 de agosto de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**597872DB

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004785/2023 – PROCESSO Nº 571/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 494/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DE UM PENDRIVE 32GB PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. **Contratada: Multibazar Vania – Ivania Schneider - CNPJ: 12.158.947/0001-04. Valor: R\$ R\$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Alto Feliz, 10 de agosto de 2023

**ROBES SCHNEIDER**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**2058CA03

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 004812/2023 – PROCESSO Nº 580/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 503/2023 – Lei 14.133 – Objeto:** COMPRA DE UM PENDRIVE 32GB PARA A SECRETARIA DA FAZENDA. **Contratada: Beller Comércio de Papéis - CNPJ: 05.563.868/0001-13. Valor: R\$ 531,52 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Alto Feliz, 10 de agosto de 2023 –

**ROBES SCHNEIDER –**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**A7BFB212

#### SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

No Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, no 10 e 11 de agosto de 2023, fica retificada a descrição do objeto, excluindo-se a descrição do “*diferencial bloqueante*” do item 1.6 do edital e dos demais anexos. Onde se lê: sessão virtual do pregão eletrônico: 23/08/2023, às 09h e 30min, leia-se: sessão virtual do pregão eletrônico: 29/08/2023, às 09h e 30min.

Alto Feliz, 15 de agosto de 2023.

**ROBES SCHNEIDER -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joice Mara da Rocha

**Código Identificador:**07540FBO

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 B -  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2022 B -  
Concorrência nº 002/2022**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 175/2022 por mais 12 (doze) meses, do dia 17 de setembro de 2023 a 16 de setembro de 2024, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSU, através da CI nº 188/2023-SEMSU / Gabinete do Secretário, Processo nº 30097/2023;

1.2. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU através da CI nº 201/2023-SEMSU e Processo nº 33102/2023, altera-se a Cláusula Sétima – Do Prazo, Local e Forma de Execução do contrato, item 7.7.1, suprimindo a Resolução CONAMA 430/2011 e em todos os outros itens em que estiver sendo solicitada/mencionada, sendo substituída pela LU 093/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

1.3. “...contemplando as resoluções CONSEMA 355/2017 e LU 093/2023 e outros parâmetros ...

**Contratada: Green Service Efluentes Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.141.829/0001-90-14

Alvorada, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isoéte Oliveira de Senna Capiotti  
Código Identificador:ADA78CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 1799/2023**

**José Arno Appolo do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 009/2023, Processo nº 28041/2023- SMA/DGP;

**Resolve:**

**Designar** os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário 2023, cuja atribuição é auxiliar na gestão dos levantamentos patrimoniais dos bens do município de Alvorada.

Presidente:

Valmor Bento da Silva – Matrícula nº 1981000147

Membros:

Jaqueline Rusinek – Matrícula nº 2001101626

Rômulo da Silva Girelli – Matrícula nº 2019109650

Eliane Guedes dos Santos Marques- Matrícula nº 2012105484

Glória de Fátima Silveira de Souza- Matrícula nº 2010104900

Priscila Velleda Shaefer Schuntz- Matrícula nº 2013106928

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2022.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Janice Cardoso Pereira  
Código Identificador:E913BC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023**

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é a contratação de Agente de Integração, para operacionalizar o Programa de Estágios da Prefeitura Municipal de Alvorada que abrange a contratação de estagiários de nível médio, técnico e superior com carga horária semanal de 20h e 30h; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 31 de agosto de 2023, as 10 horas, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

O edital encontra-se à disposição no site [alvorada.atende.net](http://alvorada.atende.net) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 16 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Maglianne Severo Rampinini  
Código Identificador:CD167704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022 –  
F – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022**

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 287/2022 – F – Pregão Eletrônico Nº 054/2022

Objeto: **TROCA DE MARCA**, solicitada pela empresa conforme processo nº 37570/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
02	açúcar branco refinado - Açúcar refinado, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalagem de 1kg lacrada, validade de 1 ano a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas.	GLOBO	CARAVELAS

Da Ata de Registro de Preços nº 287/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar e assistência social, conforme Processo nº 37570/2023.

Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS IRMÃOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.013.513/0001-51.

Alvorada, 11 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patrícia Maciel Fidelis  
Código Identificador:194511EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 1502023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
86/2023**

**Objeto:** Contratação emergencial, de uma vaga de inserção em Serviço de Residencial Terapêutico - SRT- em modalidade de

cuidados de 24 horas, para DENISE SILVA DOS SANTOS Processo nº 5010482.482023.8.21.0003/RS, através de medida judicial sendo cumprida pelo Município de Alvorada, e com a anuência da Direção Técnica de Saúde Mental da SMS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Unid. ou Valor Total
1	VAGA RESIDENCIAL TERAPEUTICO Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente DENISE SILVA DOS SANTOS, conforme Processo Judicial nº 5010482-48.2023.8.21.0003/RS Valor Total: R\$18.900.	MES	6	RS3.150,00	RS18.900,00

**Contratada:** - LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA

**Valor Total: 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais)**

Alvorada, 01 de agosto de 2023.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:**34EA2C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS RELATIVO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede administrativa na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º2266, bairro Bela Vista, Alvorada - RS, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Identidade nº 1007809625 - SJS/RS, inscrito no CPF nº 043.514.100-78, como **DEVEDOR**, Takeshi Nagano inscrita no CNPJ sob nº 30.319.999/0001-05, estabelecida à Rua dos Andradas nº 793/ apto 84, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre /RS, CEP: 90.020-003, e-mail:t.nagano793@gmail.com, fone: (51) 99966-1563, representada neste ato por Takeshi Nagano, portador do RG nº 5032877366 SSP/PC RS, inscrito no CPF sob o nº 515.533.680-53, brasileiro, casado, engenheiro de produção mecânico, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, como **CREDOR**, fica ajustado o seguinte:

O presente instrumento tem por objeto o reconhecimento e liquidação do débito devido pelo **MUNICÍPIO DE ALVORADA** a Takeshi Nagano, relativo ao pagamento de serviços de manutenção corretiva de ar condicionado instalado no CPD, os quais não cobertos pelo contrato vigente que previa apenas a manutenção preventiva. Localizado na Avenida Presidente Vargas 2266, Alvorada/RS, no prédio da Prefeitura centralizado no Departamento Geral de Informática. O valor total do presente Termo de Ajuste de Contas é de **R\$ 708,00 (setecentos e oito reais)**, em favor de Takeshi Nagano. Sobre os valores retro ajustados haverá incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Alvorada, 15 de agosto de 2023.

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

**Código Identificador:**1E67A600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO para EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ALVORADA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV -FAR**

Por este Instrumento, na forma do Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul - Quadras 4, Lotes 3/4, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, nesta ato representada por **JAIRO ANTONIO MANFRO**, brasileiro(a), economista(a), portador da Carteira de Identidade 6037512933, expedida pela SSP/RS e CPF 447.105.340-04, conforme procuração lavrada em notas de Ofício de 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BRASÍLIA/DF, livro 3557P, fls. 017/018, substabelecimento lavrado em notas do Ofício de 3º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE/RS, livro 1711, fls. 121/122, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE ALVORADA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 88.000.906/0001-57 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por **JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, portador(a) da Carteira de Identidade 1007809625, expedida pela SSP/RS, CPF 043.514.100-78, residente e domiciliado em AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 2266, CENTRO - ALVORADA/RS, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**OBJETO** - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula 2. **PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado UMBU II, cadastrado no SIAPF sob o nº 43320630, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

Fica o instrumento contratual prorrogado por mais doze meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**PUBLICAÇÃO** -A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do estado do Rio Grande do Sul.

E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

ALVORADA, 03 de outubro de 2023

**JAIRO ANTONIO MANFRO**

Pela Caixa em Nome Do FAR

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**

Pela Conveniada

**Publicado por:**

Augusto Vieira Strömdahl

**Código Identificador:**57202B45**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ****LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 959/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Fiat Doblo, placas IVQ 0565, ano 2014. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 414/2023.**

**EXECUTOR:** Autocar Waldemar Schneider Pintor. CNPJ: 89.933.105/0001-47

**VALOR:** R\$ 203,00 (duzentos e três reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
-----	----	---

Arambaré, 15 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**AB1EFCE0**LICITAÇÕES****PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 960/2023**

**OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Ônibus Escolar, placas ITN 4E39. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 417/2023.**

**EXECUTOR:** Decortintas/Ademar Brenner Ritter. CNPJ: 87.956.009/0001-59

**VALOR:** R\$ 321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24 PAR. II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

860	20	MDE - Manutenção e Desenvolvimento Ensino
-----	----	---

Arambaré, 15 de agosto de 2023.

**JARDEL MAGALHÃES CARDOSO**

(Prefeito).

**Publicado por:**

Mateus Fagundes da Silva

**Código Identificador:**966C6A6A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1032/2023**

07/08/2023 - Portaria nº 1032/2023 - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº: 1000/2023 da servidora VIVIANE ALVES TASSONI, matrícula nº: 3730. Esta Portaria tem efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Julia Lanzarini

**Código Identificador:**3A88D3C6**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1031/2023**

07/08/2023 - Portaria nº 1031/2023 - TORNA SEM EFEITO a Portaria nº 1001/2023 da servidora ROSEMERI EHLERS RAGUSE, matrícula nº: 1675. Esta Portaria tem efeitos a contar de 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Julia Lanzarini

**Código Identificador:**F0CB1732**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1017/2023**

04/08/2023 - Portaria nº 1017/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, matrícula 3956 - Prefeito, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Julia Lanzarini

**Código Identificador:**708428CE**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1016/2023**

04/08/2023 - Portaria nº 1016/2023 - CONVOCAR o(a) servidor(a), em férias, ALMIR DIETRICH LUCAS FILHO, matrícula 2834 - Agente Administrativo, para o efetivo exercício de sua função, a contar de 07 de agosto de 2023.

**Publicado por:**

Julia Lanzarini

**Código Identificador:**98A69073**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 1015/2023**

04/08/2023- Portaria nº 1015/2023 - DESIGNAR o (a) servidor (a) FERNANDO WASKAKI FANTIN, matrícula 2701, para responder pela Secretaria Municipal de Fazenda, de 07/08/2023 a 05/09/2023, substituindo o sr. Secretário Hugo de Carvalho Neto que estará em férias.

**Publicado por:**

Julia Lanzarini

**Código Identificador:**234EE12A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO  
RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023 EDITAL  
DE CONVOCAÇÃO Nº13/2023 MONITOR DE ESCOLA****PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº07/2023****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº13/2023****MONITOR DE ESCOLA**

**GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA do Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2023, a 18º ( décima oitava ) colocada no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2023, abaixo relacionado para que compareça junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Monitor de Escola, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.**

**MONITOR DE ESCOLA****18º - JÉSSICA DUARTE**

**OBSERVAÇÕES:** A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Alexandre Roberto Wrasse  
Código Identificador:7F047B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3600/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3600/2023

Altera o vencimento salarial dos Agentes Comunitários de Saúde, dos Agentes de Combate a Endemias, revoga a Lei Municipal nº 3456, de 18 de Janeiro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o vencimento salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, passando o valor para R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), mensais, conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 3456, de 18 de Janeiro de 2023.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/05/2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**CLÓVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
Código Identificador:F38962D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 743/2023**

PORTARIA Nº 743/2023

Designa Servidor para fiscalizar contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal,

Designa o Servidor Sr. CARLOS CRISTIANO GEHRKE, Mecânico, como fiscal do Contrato nº 53/2023, formalizado entre o Município e a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 14.767.899/0001-87, para a aquisição e substituição de motor parcial a diesel da Motoniveladora CASE, modelo 845B, nº de série NEAF03678, ano 2014, com fornecimento de peças genuínas, originais de fábrica e mão de obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 15 DE AGOSTO 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
Código Identificador:BBE5B249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 744/2023**

PORTARIA Nº 744/2023

Designa Servidora para fiscal de Contrato.

GILBERTO JOÃO ZARDIN, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª JORDANA RAMBO HAMMARSTRON, Agente Administrativo, Matrícula nº 5026-1/1, fiscal do Contrato nº 54/2023, firmado entre o Município e a Empresa GRUPO DE PERNAS PRO AR LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.962.596/0001-50, para a realização da peça teatral “O lançador de foguetes”, a ser realizada no dia 01/11/2023, no turno da manhã e tarde.

AUGUSTO PESTANA-RS, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**GILBERTO JOÃO ZARDIN**  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**CLOVIS ROBERTO CONRAD**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Larissa Holderbaum  
Código Identificador:9CF49A5B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 295, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Nomeia Comissão para a escolha de cidadãos para receber o Troféu Mérito Farroupilha.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei Municipal nº 3.289, 16 de agosto de 2017, resolve:

Art. 1º Nomear comissão para escolha de cidadãos com relevante atuação na preservação e na valorização do Movimento Tradicionalista Gaúcho em nosso Município, a serem homenageados –

TROFÉU MÉRITO FARROUPILHA, do Poder Executivo deste Município, sendo:

**Suzana da Silva Perin** – Representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;

**Abel Primieri** – Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

**Cleber Augusto Bergamo** – Representante dos CTGs;

**Priscila Bitencourt dos Santos** – Representante do Grupo de Danças;

**Léia Ribeiro da Silva** - Representante da CDL;

**Jozeli Rech de Souza** – Representante do Lions Clube;

**Giseli Picoli da Silva** – Representante do Colégio Estadual Jesus Menino

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 15 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**5073EFD1

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 296, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1º Conceder férias, no período de 14 a 23 de agosto de 2023, (10 dias), a servidora **Maria de Lourdes Salla dos Santos**, ocupante do cargo efetivo de Professora, nível 02, classe E, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 15 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**4960D6BA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 297, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1º - Conceder férias no período de 15 de agosto a 13 de setembro de 2023 (30 dias), ao servidor **Adelar da Silva Martins**, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, padrão 05, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 15 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A2AAD09C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 298, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Contrata Médico ESF temporariamente.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.627 de 08 de maio de 2023, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 09-23, de 11 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente o Sr. **Germano da Silva Perin**, para o cargo temporário de Médico ESF, com regime de trabalho de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, em 15 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**80275576

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 4 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO SELETIVO 09-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO ESF**

Convoca candidato classificado em Seleção Pública, para o cargo de Médico ESF, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Médico ESF, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 09-2023, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga semanal	Horária
Germano da Silva Perin	1º	Médico ESF	40 horas	

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 15 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

**Publicado por:**  
Camila Dallagnol Ramos da Silva  
**Código Identificador:**16D9E9C1

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 001/2023**

**Aditamento do contrato administrativo nº 011/2023**, sexto do contrato, referente ao Pregão Presencial nº 001/2023, tendo como objeto: aquisição de gasolina comum e gasolina aditivada para uso em veículos da frota municipal. Contratada: Abastecedora de Combustíveis Neblina Ltda, CNPJ nº 02.930.016/0001-29. Reajuste de valor. Conforme solicitação da empresa contratada houve baixa de -2,82% na gasolina Comum e -2,77% na Gasolina Aditivada, conforme demonstra nas notas eletrônicas apresentadas de compra, antes e depois da baixa. Fica então reajustado o valor para Gasolina Comum de R\$ 5,86 para R\$ 5,69 o litro, e Gasolina Aditivada de R\$ 5,97 para R\$ 5,80. Valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 961.230,00 (novecentos e sessenta e um mil duzentos e trinta reais). O presente aditivo será ajustado nas dotações orçamentárias específicas de cada secretaria.

Barracão – RS, 15 de agosto de 2023

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**16195D1D

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**122/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, a sessão pública será realizada no site <https://bllcompras.com/Home/Login>, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando aquisição de 2 (dois) veículos 0 KM ano 2023 ou 2023/2024, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência social. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) no link Licitações.

Barracão – RS, 15 de agosto de 2023.

**ALDIR ZANELLA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luana Frizon de Bastiani  
**Código Identificador:**5AF953F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023** – Contratação futura de serviços de internação geriátrica, Graus I, II, III. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 30 de agosto de 2023 às 09:30hs. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023** – Registro de preços para aquisição futura de materiais de construção. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 31 de agosto de 2023 às 09:30hs. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023** – Registro de preços para aquisição futura de postes de

concreto armado. Critério de julgamento menor preço por item. Data de abertura 01 de setembro de 2023 às 09:30hs. Os editais encontram-se publicados no site <https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes>, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 16 de agosto de 2023.

**LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA**,  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Meire Tramontin da Silva  
**Código Identificador:**9F40CA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO**  
**044/2022**

**SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CONTRATO Nº 44/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99  
**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER/RS

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE QUOTAS CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE QUOTAS**

O NÚMERO DE QUOTAS PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL PASSA A SER DE 02 (DUAS) QUOTAS A PARTIR DE 01º DE JULHO DE 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O NÚMERO DE QUOTAS ESTIPULADO DEVERÁ SER REFLETIDO NAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES PERMANECEM INALTERADAS TODAS AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS EM VIGOR QUE NÃO VIEREM A COLIDIR COM O DISPOSTO NESTE TERMO ADITIVO.**

BOM PRINCÍPIO/RS, 01º DE JULHO DE 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**E46FD5B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**  
**- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -**

O Prefeito Municipal, cumprindo a legislação em vigor, torna público aos interessados que no **dia 29 de agosto de 2023, às 9 horas**, será realizada a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO através do site [HTTPS://www.portaldecompraspublicas.com.br](https://www.portaldecompraspublicas.com.br) com julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza, copa e cozinha para escolas municipais de educação infantil, ensino fundamental, contraturno e secretaria de educação. Edital e

demais informações poderão ser obtidas junto ao pregoeiro pelo e-mail [gestao@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:gestao@bomprincipio.rs.gov.br) ou pelo site [www.bomprincipio.rs.gov.br](http://www.bomprincipio.rs.gov.br).

Bom Princípio, 15 de agosto de 2023.

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriane Bruchêz  
**Código Identificador:**4256D6BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ARP - 049/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA, CNPJ 35.884.194/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA EVENTOS DIVERSOS

**ITENS:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17

**VALOR GLOBAL:** R\$ 106.070,00 (CENTO E SEIS MIL E SETENTA REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 15/08/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

BOM PRINCÍPIO, 15 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**A8DB0E3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ARP - 050/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99

**CONTRATADO:** VERA VOGEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 17.287.903/0001-06

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TAMPAS DE BUEIRO

**ITENS:** 01 E 02

**VALOR GLOBAL:** R\$ 84.500,00 (OITENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** 01 ANO A CONTAR DE 16/08/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023

BOM PRINCÍPIO, 16 DE AGOSTO DE 2023

**FÁBIO PERSCH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**AEA97BBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.425, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

FICA AUTORIZADO A RECEBER DOAÇÃO DE RESTAURO DO IMÓVEL REGISTRADO SOB O Nº 7.259 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO BOM, CONHECIDO COMO CASA DA FAMÍLIA BLOS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber a doação do restauro do imóvel registrado sob o nº 7.259, no Registro de Imóveis de Campo Bom, de Ernani Reuter, inscrito no CPF nº 003.xxx.xxx-34.

§ 1º. O imóvel descrito no caput deste artigo é conhecido como Casa da Família Blos.

§ 2º. Todas as despesas para a formulação do projeto, laudos e execução do restauro, inclusive encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários serão suportados pelo doador.

**Art. 2º.** A doação deverá ser formalizada através de processo administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN**,  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**94714E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**  
**LEI MUNICIPAL Nº 5.426, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

INSTITUI OS CONSELHOS ESCOLARES E O FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Fica instituído o Conselho Escolar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Bom de acordo com os artigos 205 e 206, do Capítulo III da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e da Lei Federal nº 14.644, de 02 de agosto de 2023, que altera a Lei Federal nº 9.394, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Art. 2º.** O Conselho Escolar constitui-se no órgão máximo de gestão escolar e exercerá as funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora, propositiva e mobilizadora, nos assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola, resguardados os princípios constitucionais, as disposições legais e as diretrizes da política educacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

## CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

**Art. 3º.** O Conselho Escolar, cujos Conselheiros terão mandato de 2(dois) anos, será composto por número ímpar de Conselheiros, não podendo ser inferior a 7 (sete) nem exceder a 9 (nove), sendo sua composição:

I – Escolas de Ensino Fundamental Completo:

- a) 1 (um) Diretor;
- b) 3 (três) Professores;
- c) 1 (um) Funcionário;
- d) 1 (um) Aluno, com 12 (doze) anos ou mais;
- e) 2 (dois) Pais;
- f) 1 (um) Membro da comunidade local.

II – Escolas de Ensino Fundamental Incompleto e Escolas de Educação Infantil:

- a) 1 (um) Diretor;
- b) 2 (dois) Professores;
- c) 1 (um) Funcionário;
- d) 2 (dois) Pais;
- e) 1 (um) Membro da comunidade local.

**Art. 4º.** A Equipe Diretiva da escola integrará o Conselho Escolar, representada pelo Diretor, como membro nato, ou, em sua ausência, por um Vice-Diretor, ou ainda, excepcionalmente, por um Coordenador Pedagógico por ele indicado.

**Art. 5º.** Os membros do magistério e os funcionários da escola poderão participar do Conselho Escolar apenas como representantes do respectivo segmento, sendo vedado aos mesmos representar, na escola de sua atuação, o segmento Pais de Aluno.

**Art. 6º.** A função de membro do Conselho Escolar não será remunerada.

**Art. 7º.** Para cada membro titular do Conselho Escolar, será eleito também um suplente que o substituirá em sua ausência ou impedimento.

**Art. 8º.** O Presidente do Conselho Escolar será escolhido, a cada 2 (dois) anos, na primeira reunião ordinária, podendo ser reeleito por mais uma gestão.

**Parágrafo Único.** Todos os membros do Conselho Escolar poderão ser reeleitos para mais uma gestão consecutiva.

**Art. 9º.** A idade mínima para ser Presidente do Conselho Escolar é de 18 (dezoito) anos.

## CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO

**Art. 10.** Será constituída uma Comissão Eleitoral, composta pelo Diretor, 1(um) representante dos professores, 1(um) representante dos funcionários, 1(um) representante dos pais 1(um) representante dos alunos, quando couber, 1(um) membro da comunidade local, para dirigir o processo da eleição.

§ 1º. Os membros da Comissão Eleitoral serão indicados pelo Conselho Escolar.

§ 2º. Os membros da Comissão Eleitoral que irão dirigir o processo da eleição do primeiro Conselho Escolar serão indicados por seus pares das Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Educação Infantil (APMEIs) e Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais de Ensino Fundamental (APMs) de cada uma das escolas da Rede Municipal.

§ 3º. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos ao Conselho Escolar.

**Art. 11.** A Comissão Eleitoral convocará cada segmento para eleger o(s) seu(s) representante(s) para o Conselho Escolar, mediante edital, procedendo-se à eleição no decorrer do mês de abril.

**Parágrafo Único.** O edital será afixado em local visível na escola, devendo a Comissão Eleitoral remeter aviso do edital aos pais ou

responsáveis dos alunos, com antecedência mínima de 15(quinze) dias em relação ao dia da eleição.

**Art. 12.** Os membros do Conselho Escolar serão eleitos, por seus pares, mediante processo eletivo direto e secreto, ou por aclamação.

§ 1º. Cada segmento elaborará ata da eleição do(s) seu(s) representante(s), que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. A lista de votantes, com as respectivas assinaturas, deverá ser anexada à ata.

§ 3º. Todos os registros e documentos referentes à escolha dos representantes do Conselho Escolar deverão ser arquivados em pasta específica do Conselho Escolar, na escola.

**Art. 13.** Qualquer impugnação relativa ao processo de votação deverá ser arguida à Comissão Eleitoral no ato de sua ocorrência.

**Parágrafo Único.** No prazo máximo de 3(três) dias a Comissão Eleitoral, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apreciará as impugnações apresentadas e tomará as providências cabíveis.

**Art. 14.** Podem candidatar-se ao Conselho Escolar:

I - Professores concursados e em efetivo exercício na escola.

II - Funcionários concursados e em efetivo exercício na escola.

III – pai, mãe ou responsável legal de aluno(a), regularmente matriculados na escola e frequentes.

IV – Alunos (as) com 12(doze) anos ou mais, regularmente matriculados na escola e frequentes, quando couber.

§ 1º. O candidato mais votado, de cada segmento, representará o mesmo no Conselho Escolar como membro titular. O candidato com a segunda maior votação comporá o Conselho Escolar como membro suplente.

§ 2º. Nos segmentos com indicação de 2(dois) membros para o Conselho Escolar, os dois candidatos com maior votação irão compor o Conselho Escolar como membros titulares. Os candidatos com a terceira e a quarta maior votação irão compor o Conselho Escolar como membros suplentes.

§ 3º. Nos segmentos com indicação de 3(três) membros para o Conselho Escolar, os três candidatos com maior votação irão compor o Conselho Escolar como membros titulares. Os candidatos com a quarta, quinta e sexta maior votação irão compor o Conselho Escolar como membros suplentes.

§ 4º. O membro da comunidade local será indicado pela Associação de Moradores do Bairro, onde a escola está localizada, para compor o Conselho Escolar da mesma.

**Art. 15.** Tem direito a votar:

I – Professores do quadro do magistério e em efetivo exercício na escola.

II – Funcionários do quadro geral e em efetivo exercício na escola.

III – Pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados e frequentes na escola.

IV – Alunos (as) com 12 (doze) anos ou mais regularmente matriculados e frequentes na escola, quando couber.

**Parágrafo Único.** Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma escola, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

## CAPÍTULO IV DA POSSE

**Art. 16.** O Conselho Escolar tomará posse até 15(quinze) dias após a eleição.

**Parágrafo Único.** A posse ao primeiro Conselho Escolar será dada pelo Diretor da Escola e, as seguintes, pelo próprio Conselho Escolar.

## CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 17.** São atribuições do Conselho Escolar:

I – Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Acompanhar a aplicação do Plano de Ação do Diretor da escola, bem como indicar professor para compor a Comissão da Educação,

conforme disposto no inciso II, art. 11, da Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022.

III – Propor campanhas de esclarecimentos sobre questões como zelo e conservação do patrimônio escolar, importância da educação, combate à evasão escolar, entre outros.

IV – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais, evasão, aprovação, reprovação, aprendizagem, entre outros, propondo, quando necessário, ações visando à melhoria da qualidade da Educação.

V – Participar de atividades de formação para os (as) conselheiros escolares, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, visando a ampliar a qualificação de sua atuação.

VI – Elaborar lista tríplice para Diretor(a) da escola a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, conforme Lei Municipal nº 5.333, de 09 de setembro de 2022.

VII – Participar, juntamente com a APMEI ou APM, da formulação de prioridades e metas para a programação e aplicação dos recursos destinados à manutenção e conservação da escola.

VIII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura eventuais denúncias de irregularidades, pertinentes a sua competência, fundamentadas e registradas formalmente, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros.

IX – Tornar pública e dar ampla divulgação a todas as suas ações e deliberações, mediante publicação em murais, boletins, jornal escolar, reuniões, assembleias gerais, etc.

X – Convocar assembleias gerais da comunidade escolar, juntamente com a equipe diretiva, quando houver necessidade de discussão de assunto da competência do Conselho Escolar.

XI – Propor atividades culturais, artísticas, recreativas, entre outras, que favoreçam o enriquecimento curricular, o respeito ao saber do(a) aluno(a) e a valorização da comunidade escolar.

XII – Analisar e apreciar as questões de interesse da escola, quando submetidos a sua apreciação.

## CAPÍTULO VI DA VACÂNCIA

**Art. 18.** A vacância da função de conselheiro escolar dar-se-á por:

I – Conclusão do mandato;

II – Renúncia;

III – Falecimento;

IV – Perda do vínculo com a escola, seja por transferência, aposentadoria, exoneração, para conselheiros representantes dos professores e dos funcionários, e transferência de escola ou conclusão do Ensino Fundamental para conselheiros representantes dos pais e dos alunos;

V – Ausência injustificada em 3(três) reuniões ordinárias, no intervalo de 12(doze) meses.

**Art. 19.** Cabe ao Conselheiro Escolar suplente:

I - Substituir o titular em caso de ausência ou impedimento;

II – Completar o mandato do titular, em caso de vacância.

## CAPÍTULO VII DO FÓRUM DOS CONSELHOS ESCOLARES

**Art. 20.** O Fórum dos Conselhos Escolares é um colegiado de caráter deliberativo que tem como finalidades o fortalecimento dos Conselhos Escolares de sua circunscrição e a efetivação do processo democrático nas unidades educacionais e nas diferentes instâncias decisórias, com vistas a melhorar a qualidade da educação, norteado pelos seguintes princípios:

I – Democratização da gestão;

II – Democratização do acesso e permanência;

III – Qualidade social da educação.

**Art. 21.** O Fórum dos Conselhos Escolares será composto de:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – 2 (dois) representantes de cada Conselho Escolar.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22.** Cada uma das escolas da Rede Municipal de Ensino deverá implementar seu Conselho Escolar no prazo máximo de 2(dois) meses a contar da data da publicação dessa Lei.

**Parágrafo Único.** Em caso de criação de uma nova escola, o prazo será de 6(seis) meses.

**Art. 23.** O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por metade mais 1(um) de seus membros.

**Parágrafo Único.** O quórum mínimo para funcionamento e deliberação do Conselho Escolar será a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1(um) de seus membros.

**Art. 24.** As atas de reuniões do Conselho Escolar, bem como as presenças de seus integrantes serão registradas em único livro.

**Art. 25.** A EMEF Princesa Isabel e EMEI Princesinha, assim como a EMEF Octacílio Ermindo Fauth e EMEI Dedinho de Ouro terão um único Conselho Escolar, cujas atribuições serão compartilhadas em ambas escolas.

**Art. 26.** Os casos omissos na presente Lei serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 27.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:7145A6CD**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM PORTARIA Nº 59.768, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,** PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a Classe da servidora **MARLA NEDEL SAUSEN**, matrícula nº 9650, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de agosto de 2023.

**Art. 2º.** Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**FABIANA BRONCA KELLERMANN,**  
Secretária Municipal da Administração.

**Publicado por:**  
Danuse Gabriele Ganzer Duarte  
**Código Identificador:56D098CA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 096/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, **Prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos diversos**, foi retificado, alterando-se a data de abertura para o dia 30 de agosto de 2023 às 13h30min. A retificação estará disponível diretamente no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

**LUCIANO L. B. ORSI**,  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**D1CF952A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM  
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023.**

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **14h00min do dia 11 de setembro de 2023**, estará aberto o leilão online, através do SITE, [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br), para Leilão Público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Campo Bom. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br), na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site [www.peterlongoleiloes.com.br](http://www.peterlongoleiloes.com.br). Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 15 de agosto de 2023.

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Fabíula Dieter Fontoura  
**Código Identificador:**71F00974

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
25/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI**, RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação de Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS MECÂNICOS: dia 30/08/2023, às 08h30min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cândia Godói, RS. Edital: site [www.candidogodoi.rs.gov.br](http://www.candidogodoi.rs.gov.br). Informações: (55) 35481200, e-mail: [licitacao@candidogodoi.rs.gov.br](mailto:licitacao@candidogodoi.rs.gov.br)

Cândia Godói/RS, 16/08/2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**092064A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO Nº02/2023 ASSISTENTE SOCIAL**

**PROCESSO SELETIVO Nº02/2023  
ASSISTENTE SOCIAL**

**EXTRATO DO EDITAL Nº 03 – INSCRIÇÕES  
HOMOLOGADAS**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdi Luis Goldschmidt, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a homologação das inscrições do Processo Seletivo nº02/2023 para contratação temporária e formação de cadastro reserva (CR), de servidores para os **cargos de ASSISTENTE SOCIAL**. O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município <http://www.candidogodoi.rs.gov.br>.

Cândia Godói/RS, 16 de Agosto de 2023.

**VALDI LUIS GOLDSCHMIDT**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Laércio Luís Wammes  
**Código Identificador:**8B8F2DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
PORTARIA Nº 301/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Aplica penalidade á empresa Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda.

**JARI HUNHOFF**, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 148/2023, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda**, CNPJ 28.719.518/0001-07,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida na Cláusula Quinta, alínea “c.3” da Ata de Registro de Preços nº 71/2022 e item 19.2, IV do edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022.

**Art. 2º.** Fica aplicada a penalidade imposta no artigo anterior, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de agosto de 2023.

**JARI HUNHOFF**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

**DEISE VANESSA GRESELE**  
Agente Administrativa

**Publicado por:**  
Deise Vanessa Gresele  
**Código Identificador:**25553EF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do, Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 081/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **JOSE CARLOS BERTOLDO MECANICA**, inscrita no **CNPJ sob nº 31.951.659/0001-57**, com sede na ROD BR 285, KM 218, Bairro centro, no município de Caseiros/RS, CEP 95.315-000. O

objeto da presente dispensa consiste na aquisição de peças e serviço para conserto da Retro JCB V, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra e **peças necessárias para os consertos, R\$ 12.558,00** valor total.

Caseiros/RS, 15/08/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**A8E8E1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGAO PRESENCIAL 20/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público que **no dia 30/08/2023, às 08h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber as propostas e a documentação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento, administração, implementação e distribuição de benefícios de créditos de 'Vale-Alimentação' a todos os servidores do Município de Caseiros, com fornecimento de cartão magnético, através do Pregão Presencial nº 020/2023. Maiores informações pelo telefone (54) 3353-1166 e pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros - RS, 15/08/2023.

**MARCOS CAZANATTO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**A4293AE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 25 da Lei 8666 e suas alterações, resolvem: - Autorizar inexistência de licitação nº 005/2023 - Objeto: Consiste na contratação da empresa **SOM DO SUL PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica, **inscrita no CNPJ nº.33.538.138/0001-06**, com sede na Rua Santo Antonio, nº. 1529, Bairro Barreiros, na cidade de São Jose –SC, CEP 88.117-351. contratação de Show Musical com estrutura de sonorização para o dia 15 de setembro de 2023, a partir das 20h00min, na AMC, este evento tem por finalidade comemoração da Semana Farroupilha de Caseiros RS. O valor a ser pago será de R\$ 19.000,00 valor total.

Caseiros/RS, 15/08/2023.

**MARCOS CAZANATTO.**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Schaiane Tamagno Leite  
**Código Identificador:**2A6DC4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de eletrônicos, eletrodomésticos, móveis, kits bebê e materiais diversos para utilização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações do Termo de Referência. Data de Abertura: A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no dia 29/08/2023, às 08h30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 07h00min do dia 29/08/2023, sendo que todas as referências de tempo

observam o horário de Brasília. A íntegra do edital encontra-se junto ao Setor de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura, Rua América, nº 100, Centro, no Site Oficial, e no portal do sistema BLL.

Cerro Grande - RS, 11 de Agosto 2023.

**ALVARO DECARLI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paula Pinheiro  
**Código Identificador:**7B8BA097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 52/2023**

**EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 52/2023.**

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal nº 2.101, de 10 de agosto de 2023, **CONVOCA** o aprovado em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 07 - Resultado Final de 04 de abril de 2022, e retificado pelo Edital nº 08, de 18 de junho de 2022, para assumirem os referidos cargos através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.

Para a contratação dos cargos será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital nº 01 - do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022.

Não havendo interesse dos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas.

Os convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
4º lugar	Professor de Educação Infantil com Licenciatura Plena em Pedagogia/habilitação em Educação Infantil, ou Magistério	Carina Taderka da Silva

Fica desde já advertido o candidato de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 15 de agosto de 2023.

**VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Daronch  
**Código Identificador:**A0027B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**SECRETARIA DA FAZENDA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO 013/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Modalidade:** Inexistência de Licitação nº 13/2023

**Processo Administrativo:** 109/2023

**Data Homologação:** 14/08/2023

**Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO PARA O PROCESSO DE CONCESSÃO E CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORONEL BICACO.**

**Contratado:** **CHIELE E CHIELE ADVOGADOS ASSOCIADOS SC**

**CNPJ:** 02.613.187/0001-24

**Valor** R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS)

**GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS),  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****JURANDIR DA SILVA**  
Prefeito**Registre-se e Publique-se****FERNANDO JUNIOR KNOP**  
Secretário da Fazenda**Publicado por:**  
Lilian Vieira Ribeiro  
**Código Identificador:**CB9D5A9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 102/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 102/2023  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** ELICKER & SCHNEIDER LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIOS FIOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO, PISO DIRECIONÁVEL E ALERTA E PALANQUES DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MUROS.  
**VALOR:** R\$ 76.400,00 (SETENTA E SEIS MIL, E QUATROCENTOS REAIS).  
**INICIO:** 15/08/2023 **VIGÊNCIA:** 15/08/2024  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** LUIS FERNANDO ELICKER**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**4B7DA8E7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 103/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 103/2023  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** IGCOM MINERACÃO E CONCRETO LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIOS FIOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO, PISO DIRECIONÁVEL E ALERTA E PALANQUES DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MUROS.  
**VALOR:** R\$ R\$ 458.250,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).  
**INICIO:** 15/08/2023 **VIGÊNCIA:** 15/08/2024  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** LACIR SEVERINO NERVO**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**90EABE25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 104/2023****ESPÉCIE:**CONTRATO Nº 104/2023  
**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA  
**CONTRATADA:** EDENER V PIEREZAN LTDA  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, TAIS COMO DE BLOCOS DE CONCRETO, MEIOS FIOS DE CONCRETO, PISO INTERTRAVADO, PISO DIRECIONÁVEL E**ALERTA E PALANQUES DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E MUROS.  
VALOR:** R\$ 52.200,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, E DUZENTOS REAIS).**INICIO:** 15/08/2023 **VIGÊNCIA:** 15/08/2024  
**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL  
**PELA EMPRESA:** MARCELO DE OLIVEIRA**Publicado por:**  
Evilin Salinet Nunes  
**Código Identificador:**CA9B12CA**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
APLICA PENALIDADES CONTRATUAIS A EMPRESA  
DELICIO DELMAR RAMBO - CNPJ 18.683.835/0001-59****PORTARIA Nº 549/2023**APLICA PENALIDADES CONTRATUAIS À  
EMPRESA DELCIO DELMAR RAMBO – CNPJ  
18.683.835/0001-59 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;**Considerando** as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante instaurada pela Portaria 363/2022, que dá conta que a empresa DELCIO DELMAR RAMBO – CNPJ 18.683.835/0001-59 não cumpriu (não entregou) os produtos que lhe foram adjudicados na ATA DE REGISTRO Nº 45/2022, cláusula 7/A, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2022;**Considerando** que lhe foi dado o direito de defesa e contraditório no processo administrativo instaurado, em que restou silente, eis que não se manifestou mesmo notificado.**DECIDE:**I – Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** do direito de contratar com a Administração Municipal local (Município de Crissiumal) pelo período de 02 (dois anos) a contar desta data.

II – Aplicar a penalidade de multa contratual no valor equivalente a 10%(dez) por cento do valor total dos materiais que deixou de entregar, valor a ser apurado pelo responsável pelo Setor de Compras e Licitações e Secretário da Fazenda.

III - Notifique-se a empresa para as penalidades aplicadas, cobrando-se o valor da multa aplicada.

IV - Em caso de não pagamento da multa fixada no prazo fixado, inscreva-se em dívida ativa e adote-se as medidas de cobrança.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
Prefeito Municipal**Registre-se e Publique-se:****GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**  
Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**91448082**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**Contrato Nº 134/2023  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
Contratada: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA

Valor: R\$ 5.278,95  
 Vigência: Início 15/08/23 Término: 31/12/23  
 Licitação: Inexigibilidade Nº 19/2023  
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LOMBADA ONDULADA TRANSVERSAL.

Crissiumal, 15 de agosto de 2023.

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Mateus Guaragni Lobo  
**Código Identificador:**0CFC7D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL A**  
**“SEMANA MUNICIPAL DO PRIMEIRO EMPREGO”, A SER**  
**REALIZADA, ANUALMENTE, A PARTIR DO DIA 24 DE**  
**ABRIL**

LEI Nº 2.021-03/2023 (Projeto de Lei nº. 10-03/2023 Legislativo)  
 Institui no município de Cruzeiro do Sul a “Semana Municipal do Primeiro Emprego”, a ser realizada, anualmente, a partir do Dia 24 de Abril JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº. 055/2023 e sanciona e promulga a seguinte LEI: Art. 1º. Fica instituída, no município de Cruzeiro do Sul a Semana Municipal do Primeiro Emprego com o objetivo de promover orientação aos jovens cruzeirenses sobre emprego e mercado de trabalho. Parágrafo único: A Semana Municipal do Primeiro Emprego será comemorada anualmente, a partir do dia 24 de abril. Art. 2º. A Semana definida no art. 1º tem como objetivo promover palestras, cursos e orientações aos jovens sobre o primeiro emprego, carteira de trabalho, noções de empreendedorismo, testes vocacionais e elaboração de currículo. Art. 3º. Para o desenvolvimento da Semana Municipal do Primeiro Emprego, o Poder Executivo poderá realizar convênios em parcerias com as entidades sociais envolvidas, visando a promoção de cursos e treinamentos. Art. 4º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário. Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de agosto de 2023.

**JOÃO HENRIQUE DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**LEANDRO LUIS JOHNER**  
 Sec. Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Carine Guntzel Ely  
**Código Identificador:**5A9EB183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 235/2023**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E  
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E

Ao servidor municipal, **RODRIGO BENSO BRUTTI**, Assessor Especial de Secretário, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **13 (treze) dias de férias**, a contar de 15/08/2023 a 27/08/2023, referente ao período aquisitivo de 02/09/2020 a 01/09/2021.

Seis (06) dias de férias do referido período aquisitivo já foram gozados anteriormente, restando 11 (onze) dias a serem concedidos oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
 AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

**HELIO LAMPERT**  
 Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**F2B940EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 237/2023**

CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA  
 MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DE  
 TRATAMENTO DE SAÚDE DE FAMILIAR.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 99 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95) C O N C E D E

À servidora municipal, **DANIELI CRISTIANE NODARI PANASSOLLO**, Professora, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Meu Primeiro Passo, licença para acompanhamento de tratamento de saúde da mãe, **NORMA NODARI**, no período de 07 de agosto a 21 de agosto de 2023, conforme atestado médico em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
 AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AOS 14/08/2023

**HELIO LAMPERT**  
 Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
 Scheila Daiane Tamioso  
**Código Identificador:**7FF90CD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2023**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 A EFETUAR A CONTRATAÇÃO  
 EMERGENCIAL DE PESSOAL PARA ATENDER  
 NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
 PÚBLICO E POR TEMPO DETERMINADO  
 JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NA  
 FORMA DO ART. 37, INCISO IX, DA  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Derrubadas aprovou e **EU sanciono e promulgo a seguinte L E I:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover o suprimento de pessoal, em caráter emergencial, para suprir necessidade de excepcional interesse público junto às Secretarias municipais, para manutenção dos atendimentos de serviços prestados pelo Poder Público à população em suas diversas áreas, mediante a contratação temporária.

**Art. 2º** O Poder Executivo, por conta do atendimento da presente Lei, deverá efetuar a contratação administrativa dos seguintes profissionais, até o limite de vagas (colunas 2 e 3), dispostos nos quadros a seguir, cujas atribuições dos cargos constam no anexo único da presente Lei:

CARGO	2 - VAGAS	3 - VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	4 - REGIME DE TRABALHO	5 - REMUNERAÇÃO
Assistente Social	01	01	20 horas semanais	R\$ 1.797,00
Farmacêutico	00	01	20 horas semanais	R\$ 3.465,71
Servente	00	02	40 horas semanais	R\$ 1.390,66
Técnico em Enfermagem	00	02	40 horas semanais	R\$ 2.669,09

Parágrafo Único. A carga horária dos cargos de Assistente Social e Farmacêutico, poderá ser ampliada até o máximo de 40 (quarenta) horas semanais, com remuneração das horas de ampliação proporcional ao número de horas adicionadas a jornada de trabalho do contratado, obedecendo aos mesmos critérios aplicados nas horas normais de contratação.

**Art. 3º** As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

**Art. 4º** Os contratados perceberão a título de vencimento remuneração disposta no quadro acima, tendo seu vínculo previdenciário o Regime Geral de Previdência Social - INSS, garantida a possibilidade de reajuste mediante lei autorizativa.

**Art. 5º** A Administração Municipal promoverá processo seletivo simplificado para a escolha do pessoal a ser contratado.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 15/08/2023.

**HELIO LAMPERT**  
Agente de Recursos Humanos.

**ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2023**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Qualificação exigida:** Curso em nível superior em Assistente Social e respectivo registro no conselho de classe

**Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais

**Forma de Contratação:** Contratação Temporária

**Remuneração mensal:** R\$ 1.797,00

**Atribuições do cargo:**

Executar atividades inerentes ao CRAS, de acordo com as instruções do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, visando propiciar condições de inclusão em programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar;

Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local;

Propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais;

Prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima;

Fortalecer as relações familiares e comunitárias;

Realizar estudos e pesquisas;

Identificar situações de violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência);

Prestar assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados a dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica;

Desenvolver ações de acompanhamento e encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercutem no ambiente escolar;

Prestar orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes;

Realizar abordagens individuais, mas também coletivas: em ações com familiares, docentes, gestores(as), movimentos sociais, entre outros;

Atuar na implementação e execução da Política de Educação, operando em programas, projetos e ações afirmativas;

Defender as condições de acesso à educação como condição necessária à sua consolidação como política pública e direito social;

Executar outras atividades correlatas.

O exercício do cargo poderá determinar a realização de trabalhos fora do horário comercial, bem como aos sábados, domingos e feriados.

**CARGO: FARMACÊUTICO**

**Qualificação Exigida:**

Curso em nível superior em Farmácia e respectivo registro no conselho de classe;

Curso de aperfeiçoamento na atenção farmacêutica/farmácia clínica – com atuação no Programa EMULTI do Ministério da Saúde;

Experiência em dispensação de medicamentos em farmácia pública municipal, medicação básica e especiais.

**Carga horária:** 20 (vinte) horas semanais

**Forma de Contratação:** Contratação Temporária

Contratação mínima de 20 horas semanais, com possibilidade de até 40h

Carga horária de 8 horas 07h30 a 11h30

Remuneração mensal p/ 20 horas semanais: R\$ 3.465,71

**Atribuições do Cargo:**

Distribuir remédios a população, orientar sobre o uso racional e adequado dos medicamentos nos postos de saúde e UBS (Unidade Básica de Saúde); atender e orientar os pacientes esclarecendo tudo o que se refere à terapia a ser realizada com os produtos prescritos pelo Médico, alertar a população sobre a importância de tratamentos, intercorrências no uso inadequado de medicamentos, prevenindo-se intoxicações, auto-medicação ou riscos na falta de continuidade dos medicamentos; atuar no controle de estoque de medicamentos, pesquisa de preços genéricos existentes no mercado, controle de medicamentos psicotrópicos. Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional.

**CARGO: SERVENTE**

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Forma de Contratação:** Contratação Temporária

**Escolaridade:** Ensino fundamental incompleto

**Remuneração mensal:** R\$ 1.390,66

**Atribuições do Cargo:**

Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral; Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos, limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixos e detritos; lavar e encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral, preparar café e servi-lo; preparar e servir merenda escolar; fazer a limpeza de pátios; executar outras atividades correlatas.

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Qualificação exigida: Curso Técnico em Enfermagem e registro no Conselho de Classe.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais

Remuneração mensal: R\$ R\$ 2.669,09

**Atribuições do Cargo:**

Exercer atividades envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem, auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem no Programa Estratégia da Saúde da Família - ESF no município de Derrubadas e demais programas de saúde executados; Assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhamento à realização das atividades; participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programa de vigilância epidemiológica; executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas de enfermeiro; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritário e alto risco, de higiene de segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais; preparar e administrar medicamentos via oral, e parenteral aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados; integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral a saúde do indivíduo, da família e da comunidade; controlar, distribuir e ministrar medicamentos, via oral e parenteral aos pacientes; auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como o local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidades ou critério de seu superior.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamios

Código Identificador: E29C8A42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2023**

cria o cargo de Agente Comunitário de Saúde no quadro de cargos de natureza permanente, disposto na Lei Municipal nº 1.048, de 17, de dezembro de 2013, autoriza a contratação de pessoal para o referido cargo, visando a manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no quadro de cargos de Natureza Permanente, disposto na Lei Municipal

nº 1.048, de 17, de dezembro de 2013, de acordo com o quadro discriminativo a seguir:

Nível	Nº de cargos	Denominação do cargo	Vencimento Básico	Carga Horária
Médio	08	Agente Comunitário de Saúde	02 (dois) salários mínimos nacional	40 horas semanais

§ 1º O piso salarial mensal dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado em 02 (dois) salários mínimos nacional, conforme redação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 2º O pagamento do novo Piso definido pela EC n. 120/2022 fica condicionado ao efetivo repasse ao Município, pela União, na forma da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde ACS.

**Art. 2º** O recrutamento para os cargos de Agente Comunitário de Saúde se dará mediante Concurso Público ou Processo Seletivo Público de provas ou de provas e títulos e proceder-se-á sempre que for necessário o preenchimento desses cargos.

**Art. 3º** A contratação efetivada com base na presente Lei atenderá aos ditames do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Derrubadas, Lei nº 152/95, sendo adotado o Regime Geral de Previdência Social da União – INSS, para fins de Instituto de Previdência.

**Art. 4º** Para a execução do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde, deverá o Município contratar profissionais selecionados para a atividade de Agentes Comunitários de Saúde – (PACS) para as microrregiões, cujas delimitações serão discriminadas por Decreto Municipal.

Parágrafo Único. As áreas de abrangência das microrregiões poderão sofrer alteração no decorrer do programa, a critério do Poder Executivo, mediante Decreto Municipal.

**Art. 5º** Os profissionais contratados terão como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

**Art. 6º** O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I-residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo;

II-haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e,

III-haver concluído o ensino médio.

Parágrafo único. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no inciso III do caput deste artigo, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

**Art. 8º** A vigência dos contratos originados com base nesta Lei será por prazo indeterminado, enquanto vigor o Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

**Art. 10** Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 15 DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 15/08/2023.

**HELIO LAMPERT -**

Agente de Recursos Humanos.

**ANEXO ÚNICO – LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2023**

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Os Agentes Comunitários de Saúde terão como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, dentre as já regulamentadas, a regulamentar e correlatas, por meio de legislação específica:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

VII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

- a) a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- b) a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

- c) a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- d) a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- e) a verificação antropométrica.

VIII - No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

- a) a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
- b) a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;
- c) a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- d) a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- e) a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- f) o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;
- g) o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamiosio

**Código Identificador:**6419F086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2023**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar área de terra, de propriedade de Eugênio Bagega, CPF nº 081.750.040.53 e Iris Bagega, CPF nº 775.730.720.15, transcrito no Livro n. 3-I, folhas nº 8v a 9, Nº de ordem: 10621 e de transcrição anterior: 4010, Lº 3-C. Data: 25 de setembro de 1973, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS. **Circunscrição:** Derrubadas, denominado Parte do lote nº 45, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 15.560m², sem benfeitorias.

**Art. 2º** A área a ser desapropriada possui as seguintes confrontações: ao **norte e oeste**, por linhas secas, com outras partes do mesmo lote nº 45; ao **sul**, pela sanga da Água Fria, com o lote nº 43; ao **leste**, por linha seca, com o lote nº 44, e pela sanga da Água Fria, com o lote nº 43, cadastrado no INCRA sob o nº 510702616143, situado no Município de Derrubadas, para fins de ampliar a área do Bosque Municipal, de propriedade do Município de Derrubadas.

**Art. 3º** O Poder Executivo promoverá os atos administrativos cabíveis e necessários para fins de efetivação da desapropriação, realizando a avaliação do imóvel para fins de indenização, através de uma comissão de servidores municipais nomeada por ato do Poder Executivo, com posterior lavratura de Escritura Pública de Desapropriação consensual e legalização junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS/RS,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 15/08/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**2251A14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2023**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS, PARA FINS DE AFETAÇÃO PÚBLICA, ATRIBUI NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma fração de terra com de 2.997,53 m<sup>2</sup>, (dois mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados) constituída de uma subparte do Lote Rural nº 43, da 4ª seção Brasil, com área superficial de 48.468,00 m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula nº 10.058, do Registro de Imóveis de Tenente Portela/RS, de propriedade de **ELMO ELSENBACH, LONI ELSENBACH** e **FABÍULA SEFFRIN**.

Parágrafo Único: O imóvel será destinado para fins de afetação pública para abertura de uma rua, com área total de 2.997,53 m<sup>2</sup>, (dois mil, novecentos e noventa e sete metros e cinquenta e três centímetros quadrados), com as seguintes características:

**Nor-nordeste:** em 15,57 metros, com a Rua Lucídio Tissot;

**Su-sudoeste:** Em 13,03 metros, com uma estrada sem denominação;

**És-nordeste:** em 83,06 metros, 18,67 metros, 53,19 metros, 35,98 metros, 19,48 metros, 23,50 metros, e 10,00 metros, com parte do Lote Rural nº 43, de propriedade de Fabíola Seffrin;

**Oés-sudoeste:** Em 5,00 metros, 24,00 metros, 18,40 metros, 16,00 metros, 75,07 metros, 16,36 metros, e 92,36 metros, com parte do mesmo lote Rural nº 43, de propriedade de Elmo Elsenbach e s/m Loni Elsenbach.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a rua a ser aberta com base na presente Lei, de **RUA “ILGO HERMINDO SEFFRIN”**.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de recebimento da referida área por doação, de que trata o artigo anterior.

**Art. 4º** Correrão por conta do erário municipal as despesas de escrituração da área como patrimônio do Município.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 15/08/2023.

**HELIO LAMPERT**

Agente de Recursos Humanos.

**Publicado por:**

Scheila Daiane Tamioso

**Código Identificador:**D51636FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.564/2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.526/2022.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação pelo recebimento de convênios do Governo Federal e Governo do Rio Grande do Sul, no valor total de **R\$ 238.657,51** (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos) para cobertura das seguintes rubricas:

2.055- Manutenção Defesa Civil- Fundec

708- 339032- 1104- material bem, serviços de distrib. gratuita R\$ 127.779,00

1.010- Manut. Sec. de Agricultura

709- 449051- 1129- obras e instalações R\$ 63.103,20

2.024- Manutenção da Cultura

710- 339031- 1130- premiações culturais, artísticas e científicas R\$ 44.870,57

711- 339018- 1130- auxílio financeiro a estudantes R\$ 2.904,74

**Total Geral R\$ 238.657,51**

(duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação por transferência de convênios do Governo Federal e Governo do Rio Grande do Sul, conforme segue:

2422990108000000- 1129- Convênio Avançar RS Cisternas R\$ 63.103,20

1719990110000000- 1104- Convênio Defesa Civil R\$ 127.779,00

1719990111000000- 1130- Convênio Auxílio à Cultura R\$ 47.775,31

**Total geral R\$ 238.657,51**

(duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,  
AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**ALAIR CEMIN**

Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 15/08/2023.

**CELSO BUSATTO**

Secretário Municipal de Finanças.

**Publicado por:**  
Scheila Daiane Tamiosso  
**Código Identificador:**D90F883E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA**  
**EXTRATO CONTRATO**

Processo administrativo nº 47/2023  
Pregão Presencial nº 23/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM PARA SUPRIR NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**Contrato nº 44/2023** – Licitante **BOTTENE BOTTENE & CIA LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.453.195/0001-77.

Vigência: ass. 15/08/2023 até 12 meses.

**MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tauana da Silva Dallabrida  
**Código Identificador:**1640217A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 62/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 62/2023 para Aquisição de material de construção para execução de passeios e utilização pelo Departamento de Assistência Social e Habitação. A abertura da licitação será às 09h do dia 31 de agosto de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**D01CAA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Eletrônico nº 32/2023 para Aquisição de materiais e reagentes para laboratório municipal e aquisição de medicamentos não adquiridos no Pregão Eletrônico nº 26/2023. A abertura da licitação será às 09h do dia 04 de setembro de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelos sites: [www.pdrmcad.com.br](http://www.pdrmcad.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**1FFAB269

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Dispensa nº 15/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para realização de LTCAT, PGR, PPRA, PCMSO, PPP e LTIP, estando assim especificado:

Unimed Alto Uruguai/RS - Cooperativa Médica Ltda - CNPJ nº 72.500.697/0001-70 - Valor: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

**MARINO JOSÉ POLLO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaqueline Naiara Maliszewski  
**Código Identificador:**CCDF4C86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL**

**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 001/2023**

Pelo presente, fica notificado **Ramão Tomaszski Junior**, inscrito no CPF: 505.518.250-49, de que na data de 12 de maio de 2023, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 01/2023 e aplicada à penalidade de **Advertência e inutilização dos produtos**, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, localizado na Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, 2 piso, Encruzilhada do Sul.

Encruzilhada do sul, 26/06/2023.

**FABIANO SOARES DE FREITAS**  
Chefe de Gabinete – Resp. Pela Secretaria  
Portaria Nº 13.099, de 31 de Maio de 2023

**Publicado por:**  
Lucas Raenck da Silva  
**Código Identificador:**0FE02C6C

**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 002/2023**

Pelo presente, fica notificado **Diogo Rodrigues Tomaszewski**, inscrito no CPF: 014.159.260-50, de que na data de 12 de maio de 2023, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 02/2023 e aplicada à penalidade de **Advertência e Inutilização dos Produtos**, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, localizado na Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, 2 piso, Encruzilhada do Sul.

Encruzilhada do sul, 26/06/2023.

**FABIANO SOARES DE FREITAS**  
Chefe de Gabinete – Resp. pela Secretaria  
Portaria nº 13.099, de 31 de maio de 2023

**Publicado por:**  
Lucas Raenck da Silva  
**Código Identificador:**36B5AD5D

**SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 003/2023**

Pelo presente, fica notificado **Ramão Tomaszewski**, inscrito no CPF: 505.518.250-49, de que na data de 12 de maio de 2023, foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 03/2023 e aplicada à penalidade de **Advertência e Inutilização dos Produtos**, ficando ciente de que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6.437/77, junto ao Órgão Autuador, Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, localizado na Praça Dr. Ozi Teixeira, nº 46, 2º piso, Encruzilhada do Sul.

Encruzilhada do sul, 26/06/2023.

**FABIANO SOARES DE FREITAS**

Chefe de Gabinete – Resp. Pela Secretaria  
Portaria n 13.099, de 31 de Maio de 2023

**Publicado por:**

Lucas Raenck da Silva

**Código Identificador:**3AE15453

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
034/2023.**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:  
Objeto: Contratação de serviços de oficinas de qualificação profissional.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Fornecedor(a): Serviços Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS.

Entre Rios do Sul, RS, 15 de agosto de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cleonice Anibaletto Dos Santos

**Código Identificador:**52A380A1

**SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIO  
SUMULAS DE CONTRATOS**

**SÚMULA DE CONTRATOS**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul.

**Contratada:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA

**Contrato Adm.:** 152/2023

**Edital de Licitação Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 CONSÓRCIO CIRAU

**Objeto:** aquisição de medicamentos para farmácia da UBS.

**Valor:** 1.533,90

**Data Assinatura :** 02.08.23

Entre Rios do Sul-RS, 11 de Agosto de 2023.

**IRSON MILANI**

Prefeito

**Publicado por:**

Carla Lizane Chaves Katafesta

**Código Identificador:**A6D95A01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEIS E DECRETO DO EXECUTIVO**

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto e as seguintes Leis :

**DECRETO N.º 5.657, DE 15 DE AGOSTO DE 2023** –Convoca a I Conferência Municipal do Povo de Terreiro.

**LEI N.º 7.307, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**-Altera a Lei n.º 7.139/2022, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Erechim-RS para o exercício de 2023 e dá outras providências.

**LEI N.º 7.308, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**- Altera a Lei n.º 6.842/2021, que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Erechim, para o quadriênio de 2022 a 2025, e dá outras providências.

**LEI N.º 7.309, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**- Altera a Lei n.º 7.172/2022, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício financeiro de 2023.

**LEI N.º 7.310, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**-Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um veículo ao 7.º Batalhão de Bombeiros Militar, 2ª CiaBM – Erechim.

**LEI N.º 7.311, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos da Emenda Impositiva n.º 14 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, para aquisição de materiais permanentes e manutenção de atividades.

**LEI N.º 7.312, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**- Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos da Emenda Impositiva n.º 40 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, para aquisição de equipamentos permanentes e mobiliários.

**LEI N.º 7.313, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**-Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos da Emenda Impositiva n.º 66 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, para aquisição de equipamentos permanentes.

**LEI N.º 7.314, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**-Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, oriundos da Emenda Impositiva n.º 67 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, para aquisição de equipamentos permanentes.

**LEI N.º 7.315, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**-Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar equipamentos e bens móveis ao 7.º Batalhão de Bombeiros Militar, 2ª CiaBM – Erechim.

Erechim/RS, 15 de agosto de 2023.

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Aline Dos Santos Prativiera Pansera

**Código Identificador:**4E36319C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA PEQUENO VALOR, Nº 423/2023,  
PROCESSO 18986/2023.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA.

Aquisição de EPs - Itens Cancelados no PP 78/2023. Valor total de R\$ **12.300,00**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 14/08/2023.

**VERENICE TERESINHA LIPSCH,**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Cleonice Eva Girardi Concikovski

**Código Identificador:**152F14B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
428/2023**

Processo n.º 13815/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

LAR DA CRIANÇA. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 68 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Vínculo Saudável”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 06 de Julho de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**B0E96E3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
429/2023**

Processo n.º 18984/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO – CECRIS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 82 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Inclusão digital: uma experiência digital e interativa, de construção e desenvolvimento coletivo”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 02 de Agosto de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**ABF2CB8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º  
430/2023**

Processo n.º 18985/2023. Parceria a ser celebrada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO – CECRIS. Recursos oriundos de créditos referentes à Emenda Impositiva n.º 100 ao Projeto de Lei n.º 146/2022, realizado pela Câmara Municipal de Vereadores de Erechim. Valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Dotação orçamentária: 15.01.28.846.0017.2118.4.4.50.42.01.00.00. Objeto: realização do projeto “Ludicidade: uma forma de interagir na atividade de informática”. Fundamentação legal: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 e Art. 29, Inciso I do Decreto Municipal n.º 4.503/2017. Justificativa da Dispensa de Chamamento Público em 02 de Agosto de 2023.

**CLARICE TERESINHA MORAES** –  
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jean Rodrigo Nervis  
**Código Identificador:**5FDB3D1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO 116/2023 - EDITAL 006/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 116/2023  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO  
TEMPORÁRIO  
- 2(DOIS) MÉDICOS(AS) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H**

**EDITAL N.º 006/2023 – RETIFICA HOMOLOGAÇÃO DA  
CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto n.º 5.111/2021, **RETIFICA A HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 1286/2023, onde constou:

**MÉDICOS(AS) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H**

N.º INSCRIÇÃO	DE	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
002		JUDIMARA BERTON ALESSI	1º LUGAR
001		JUDIMARA BERTON ALESSI	2º LUGAR

Deverá constar:

**MÉDICOS(AS) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H**

N.º INSCRIÇÃO	DE	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
001		JUDIMARA BERTON ALESSI	1º LUGAR
002		JUDIMARA BERTON ALESSI	1º LUGAR

Erechim, 15 de Agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

**IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Daiana Carla Bresolin  
**Código Identificador:**205B7D70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
EXTRATO DE CONTRATO PE 68/2023**

PREGÃO ELETRONICO N.º 68/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2023  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS  
CONTRATO N.º 50218/2023  
CONTRATADA: SILVANA LUMERTZ FERREIRA  
CNPJ: 45.948.126/0001-20  
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data da assinatura: 09/08/2023  
FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002

**ANA REGINA BOLL**  
Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**4C4456AB

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 219/2023**  
OBJETO: Aquisição emergencial de resistências para conserto do boiler do reservatório de água quente do bloco cirúrgico.  
CONTRATADA: MARCELO CASSER DE OLIVEIRA  
CNPJ: 35.243.213/0001-29  
VALOR: R\$ 712,00 (setecentos e doze reais) conforme Ordem de Compra n.º 763/2023.  
DATA DA DISPENSA: 12/07/2023  
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**2752C1E9**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 134/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023****OBJETO:** Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados e espelho para a FSPSCE.**CONTRATADA:** BRUNA FERNANDA BRAZEIRO RODRIGUES - ME**CNPJ:** 10.690.879/0001-02**VALOR:** R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) conforme Ordem de Compra nº 834/2023.**DATA DA DISPENSA:** 28/07/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**DE069490**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 137/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2023****OBJETO:** Aquisição emergencial de fórmula infantil para período de 3 meses.**CONTRATADA:** NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.**CNPJ:** 03.612.312/0003-06**VALOR:** R\$ 2.973,24 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) conforme Ordem de Compra nº 852/2023.**DATA DA DISPENSA:** 03/08/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**D6933580**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 141/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252/2023****OBJETO:** Aquisição emergencial de colar cervical adulto e infantil (ambos ajustáveis) para o SAMU.**CONTRATADA:** ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 00.802.002/0001-02**VALOR:** R\$ 816,00 (oitocentos e dezesseis reais) conforme Ordem de Compra nº 873/2023.**DATA DA DISPENSA:** 08/08/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**C0FEBD5C**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 130/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 233/2023****OBJETO:** Aquisição emergencial de cinto polvo (tipo aranha) tamanho adulto para o SAMU.**CONTRATADA:** BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.**CNPJ:** 06.103.122/0002-70**VALOR:** R\$ 501,84 (quinhentos e um reais e oitenta e quatro centavos) conforme Ordem de Compra nº 841/2023.**DATA DA DISPENSA:** 02/08/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**45E646A3**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 136/2023****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2023****OBJETO:** Aquisição de tintas para realizar a pintura do prédio da hemodiálise.**CONTRATADA:** RODO VIAS TINTAS SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI.**CNPJ:** 11.607.641/0001-25**VALOR:** R\$ 4.599,30 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos) conforme Ordem de Compra nº 878/2023.**DATA DA DISPENSA:** 02/08/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**A5FB4E31**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
INEXIGIBILIDADE 006/2023****INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2023****OBJETO:** Aquisição de traqueias infantil/neo e umidificadores para o ventilador pulmonar Luft 3 marca Leistung (pediatria).**CONTRATADA:** LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ:** 04.187.384/0001-54**VALOR:** R\$ 29.940,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta reais) conforme Ordem de Compra nº 817/2023.**DATA DA DISPENSA:** 25/07/2023**FUNDAMENTO:** Respalda-se no Artigo 25, caput da Lei 8.666/93**ANA REGINA BOLL**Diretora Geral  
FSPSCE**Publicado por:**  
Jaqueline Herzer de Queiroz  
**Código Identificador:**667C688E**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO  
PRORROGAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 95/2023**

**PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA EMERGÊNCIA DA FSPSCE, ENGLOBANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGÊNCIA ADULTO DE ACORDO COM O §1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, É ESTABELECIDO A PREFERÊNCIA A CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS.**

A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve alterações no Edital e sua data de abertura da sessão pública foi prorrogada para o dia 30 de agosto de 2023 às 10:00 horas.

**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **até o dia 30 de agosto de 2023 às 09hs45min.**

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

**LANCES:** Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) **no dia 30 de agosto de 2023 a partir das 10hs00min.**

**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: [licitacaoaocamil@gmail.com](mailto:licitacaoaocamil@gmail.com)

**FUNDAMENTO:** Lei 10.520/2022 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**ANA REGINA BOLL**

Diretora-Geral  
FSPSCE

**Publicado por:**  
Jessica de Assis Aguirre  
**Código Identificador:**5E967C58

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE DECRETO Nº 7.854 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

**Prefeitura Municipal de Esteio, 15 de Agosto de 2023.**

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raquel Marques Nunes  
**Código Identificador:**FE6981A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 25/2023**

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2023.** Processo Administrativo nº **2949/2023.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FILTROS DE REFRIGERAÇÃO PARA BEBEDOUROS E PURIFICADORES DE ÁGUA - SMS .** Valor total estimado: **R\$ 2.699,94 .** Participação: **Qualquer Empresa.** Critério de julgamento: **Menor Preço Unitário.** Horário da Fase de Lances: **10:00 às 16:00.** Data de Início da Etapa de Lances: **dia a 23 de agosto de 2023, às 10:00 horas.** Edital e Certame: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bianca Teixeira Kucybala  
**Código Identificador:**A7BA65A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6408/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Correa Tremea, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3643, 10 dias de férias pendentes de gozo, a partir de 25/09/2023, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**489A7B23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6409/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Fabiana Godoy Hollerweger, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45069, 02 dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 03/08/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**BAEDE3D7

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6410/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 03 de Agosto de 2023, a conclusão do estágio probatório da seguinte servidora, com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Michele de Andrade Torrano - Matrícula 31603 – Advogada - Período 22/06/2020 a 22/06/2023 - Aprovado;

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4535968F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6411/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, HOMOLOGAR, em 10 de Agosto de 2023, a conclusão do estágio probatório dos seguintes servidores, com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Daiane Rodrigues de Oliveira - Matrícula 47055 – Professor Educação Infantil - Período 28/08/2018 a 25/04/2023 - Aprovado;

- Marlene Fiatte - Matrícula 31476 – Professor de Anos Iniciais - Período 08/11/2018 a 06/05/2023 - Aprovado;

- Vanessa Priscila Gomes - Matrícula 47025 – Professor Educação Infantil 20H - Período 03/07/2018 a 21/10/2022 - Aprovado;

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**5F6062AB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6412/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Daniel Mietlicki Junior, matrícula 30425, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Vanderlei Leidens, matrícula 6834, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 117/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Onzeurb Transportes EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de coleta e transporte com destinação final de resíduos sólidos domésticos - SMOSU, vinculado à Concorrência nº 003/2019, oriundo do processo administrativo nº 7796/2020.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**461E00AB

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6413/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 28/07/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**583F16ED

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6414/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tiago Barbosa Vieira, Guarda Municipal, matrícula nº 30155, Estatutário, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 06/07/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**7021EA6E

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6415/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gerson Henrique Ortolan, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30157, 3% de adicional por tempo de serviço, a partir de 15/07/2023, com base no art. 106 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**FF0404E5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6416/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Camila Machado Rodrigues, Enfermeiro Assistencial, matrícula nº 31653, licença maternidade, por 60 dias no período de 02/09/2023 a 31/10/2023, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**4A503ECE

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6417/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, ENQUADRAR no Nível III o servidor Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, a partir de 01/09/2023, com base na Lei Municipal nº 7013/2018.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**CE9C7254

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6418/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Sprenger, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30978, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 09/07/2023, conforme Lei Municipal 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**  
Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**  
Vilson da Silva Rocha de Quadros  
**Código Identificador:**424F6795

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO**  
**PORTARIA 6419/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Daniel Grassmann – Matrícula 30358, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Luis Fernando da Silva

Cherutti - Matrícula: 8037, como Fiscal Substituto, do contrato para o GP, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 195/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada JOEL L. LEOPOLD LIMITADA, que tem por objeto Aquisição de Divisórias para o GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 180/2022, oriundo do processo administrativo nº 3640/2022.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**9FB54FE6

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6420/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Função Gratificada FG-3, de Assessor Especial I, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva - SEMEEI - Diretoria Pedagógica, Letícia Patuzzi dos Santos, matrícula 47290, a contar de 10/09/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**5F45FAC9

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6421/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS, Gratificação de Serviço, da Secretaria Municipal de Educação, vinculada à Unidade de Serviço Municipal de Educação Especial e Inclusiva - SEMEEI - Diretoria Pedagógica, Letícia Patuzzi dos Santos, matrícula 47290, a contar de 10/09/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**85B0FB23

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**ERRATA I**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO REPETIDORA - SMSP”:

1. Altera-se o item 23.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do Edital, ou seja, para fazer constar:

**23.1. A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648, de 27 de maio de 1998.**

2. Altera-se o item 31.1. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do Edital, ou seja, para fazer constar:

**31.1. O período de garantia deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência – no mínimo 12 (doze) meses.**

3. Altera-se o item 6.1 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, ou seja, para fazer constar:  
**6.1 – A vigência contratual será pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_ e encerrando em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57, da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.**

4. Altera-se o item 14.1 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA do ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO, ou seja, para fazer constar:

**14.1 – O período de garantia deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência – no mínimo 12 (doze) meses.**

5. Altera-se o item 6.1 da Garantia do Anexo VI – Termo de Referência, ou seja, para fazer constar:

**6.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante.**

6. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, a data para o recebimento das propostas e lances através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), da licitação supra, fica **PRORROGADA** para dia **31 de agosto de 2023, às 10:00 horas.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Patricia Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**45555C1F

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6422/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Catia Simone Ramos Belmonte, Professor de Educação Infantil, 30h, matrícula nº 41437, com a servidora do Município de Porto Alegre, Karen Raquel Tanski Paraná, Professor de Espanhol, 30h, matrícula 1083724/01, pelo período de 01.01.2023 até 31.12.2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**CE61D4F3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6423/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Cláudia Fátima de Medeiros, Professor, 20h, matrícula nº 4302, Celetista, com a servidora do Município de Porto Alegre, Carla Suzana Frantz, matrícula 531021, Professor M5, 20h, pelo período de 01.01.2023 até 31.12.2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**6A2596A3

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6424/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR PERMUTA entre a servidora do Município, Maria Isabel Azevedo Boeira, Professor de Inglês, 20h, matrícula nº 49024, Estatutário, com a servidora do Município de Gravataí, Barbara Muniz Martins, Professor de Português, 20h, pelo período de 01.01.2023 até 31.12.2023, sendo mantidas todas as cláusulas do instrumento originário, conforme Lei Municipal 5266/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**45DF49AE

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6425/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 2784/2022 para fazer constar: CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30991, 2º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 21/07/2020, conforme Lei Municipal 5231/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**1AC11D1C

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6426/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Krentz Pinedo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30991, 3º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 24/07/2023, conforme Lei Municipal 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**06D859B5

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6427/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Juliana Koetz, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30133, à Licença Prêmio, referente ao período de 31/10/2016 a 02/06/2022, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FFD2D2C0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6428/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Simone da Silva Alves, Nutricionista, Estatutário, matrícula nº 7944, à Licença Prêmio, referente ao período

de 06/11/2016 a 22/07/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**FE9494E0

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6429/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Joelma Reis Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41797, à Licença Prêmio, referente ao período de 11/06/2014 a 27/07/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**A422FF29

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6430/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 2720/2022 para fazer constar: CONCEDER para Cristiane Lacerda Villamil, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31387, 1º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 20/07/2020, conforme Lei Municipal 5231/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022, e não como constou.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**C1B297B8

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6431/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Exonerar, de ofício, Norberto da Cunda Hermes, Coordenador de Gestão Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 8027, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos-SMOSU- a partir de 14/08/2023, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**8730BD84

---

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6432/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, Considerando a exoneração a pedido da servidora Aline Both, formalizada pela Portaria nº 6403/2023 e que a mesma não cumpriu a penalidade disciplinar de suspensão aplicada pela Portaria nº 4284/2023.

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONVERTER em multa a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO de 01 (um) dia para a servidora Aline Both, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31486, aplicada pela Portaria nº 4284/2023, nos termos do §1º do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 5231/2011.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**3F6FA030

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PORTARIA 6433/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR, o (a) servidor (a) Taine Tuziane Fischborn Andriolla – Matrícula 31567, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Viviane Belleboni Antich - Matrícula: 3996, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Saúde- SMS-, abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 196/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 125/2023, oriundo do processo administrativo nº 2476/2023.

**LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT**

Secretária Municipal de Governança e Gestão

**Publicado por:**

Vilson da Silva Rocha de Quadros

**Código Identificador:**D2873FAE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO  
PREFEITURA DE ESTEIO**

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2023**

**Processo Nº 607/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o processo restou anulado com base no art 49 da Lei 8.666/93. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

**COMUNICADO**

**TOMADA DE PREÇOS 06/2023**

**Processo Nº 2287/2023**

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que o processo restou anulado com base no art 49 da Lei 8.666/93. O parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

**Publicado por:**

Rita de Cassia Ferreira Machado

**Código Identificador:**8EFF00E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1414/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso I, da Lei nº

14.133/21. Objeto: Contratação de empresa, na forma de empreitada por preços unitários, compreendendo material e mão de obra, para execução de pintura e serviços gerais nas praças do município de Flores da Cunha – RS.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**5C6773B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de lombadas de rápida instalação do tipo ondulação transversal modular, tipo B, para uso no controle de excesso de velocidade em vias públicas do Município de Flores da Cunha - RS.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**D6855AA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, I da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para a divulgação das rotas turísticas do município no guia da Feira de Inverno de Flores da Cunha – RS.

**CESAR ULIAN,**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**2440C09D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1431/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial de serviços de transporte dos estudantes universitários, educação profissional técnica de nível médio, da educação de Jovens e Adultos, de estudantes de pós-graduação, mestrado e doutorado, residentes no município de Flores da Cunha - RS.

**CESAR ULIAN**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Aline Teixeira Bernardi

**Código Identificador:**45EB9F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GOVERNO  
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada,

com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de curso na área de gestão e de inovação promovido pelo “Encontro dos Prefeitos mais Inovadores do Brasil” destinado ao prefeito municipal que será realizado no dia 12 de setembro de 2023 em Porto Alegre.

**CÉSAR ULIAN,**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Aline Teixeira Bernardi  
**Código Identificador:**0DDB62B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**CONTRATO Nº30.2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO Secretaria da Fazenda Licitações e Contratos Contrato nº 30.2023 CONTRATO Nº 30.2023 Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 04/2023-Retificado Processo nº 151/2023 Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice Prefeito em Exercício, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 16.550.953/0001-63, localizada a Avenida São Pedro, nº 814, Bairro Centro, no Município de Itaperucu/PR, neste ato representada pelo senhor Henrique Teodoro Iedowski, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.580.289-37, RG nº 71.211.436/PR, residente e domiciliado a Avenida Avenida São Pedro, nº 814, Bairro Centro, no Município de Itaperucu/PR, CEP 59150-250, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: I-Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa Edital de pregão para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de plantões médicos, médicos para a Unidade Básica de Saúde, e médicos nas especialidades de Psiquiatria, conforme Termo de Referência. - Item 03 - Plantões Médicos na especialidade de Psiquiatria, 08 horas semanais, até 05 plantões mensais a ser solicitado pelo secretário de saúde com antecedência mínima de 15 dias, ou com escala pré-determinada localizado a rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150, fundos; conforme Termo de Referência, Anexo I. II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda. III- O serviço não poderá ser terceirizado. IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento. V- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária. VI- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação. VII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento. VIII- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato. IX- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto. PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO Secretaria da Fazenda Licitações e Contratos Contrato nº 30.2023 CLÁUSULA SEGUNDA- DO

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: I – O prazo para a início dos serviços deverá ser em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato remanescente deste processo. II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato. III – O não cumprimento do prazo previsto no item 2.2 e 2.3, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato. IV – Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada. CLÁUSULA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO: I- Ficará responsável pela fiscalização deste contrato, o Sr. Mateus Freo Ruviano, nomeados através portaria, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: I. Os serviços deverão ser prestados em local determinado, conforme Termo de Referência; CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: I. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 15 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais e ocorrerá nas seguintes dotações: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DA SAÚDE – Unidade Básica de Saúde Atividade: 2044 Órgão: 7 Fonte de Recurso: 1600/4500 Despesa: 3.3.9.0.39.50 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica II- O valor bruto para cada período trabalhado (plantão médico de 08 horas) Item 01, será de R\$ 2090,00 ( mil e noventa reais), sendo o valor total mensal estimado de R\$ 8.360,00 (oito mil trezentos e sessenta reais), conforme números de semana no mês. III- Valor máximo, bruto para o total de 12 meses será de para o Item 03 será de R\$ 100.320,00 (cem mil e trezentos e vinte reais ). IV- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão Eletrônico e o da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO Secretaria da Fazenda Licitações e Contratos Contrato nº 30.2023 ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de prestação de serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. V- O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho. VI- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata. VII- O pagamento será efetuado através de transferência bancária para o Banco Santander, Agência nº 3889 e Conta Corrente nº 13002651-0, citada na Proposta da participante. VIII- Pagamentos somente serão efetuados com a apresentação da Nota Fiscal, anexado a está um Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços, emitido pela fiscalização deste contrato, a(o) Secretário(a) Municipal da Saúde e Assistência Social. IX- Para efetivação do pagamento a empresa contratada deverá apresentar as GFIPs do mês correspondente ao pagamento. X- O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias; XI- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação; XII- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade junto a Receita federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; XIII- A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento; XIV- Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO. I- O valor da mensalidade será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice médio acumulado da variação do índice IGPM. Na hipótese de alteração da norma legal vigente permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores a 01 (uma) ano, o reajuste incidirá com a menor periodicidade admitida. II- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-MFGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês ou fração. III. Será concedido reequilíbrio econômico financeiro à contratada, se esta o fizer documental e comprovadamente. CLÁUSULA SÉTIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE: I- Dos direitos: a) Da contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas. b) Da contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado. II- Das obrigações da Contratante: a) Atestar nas notas fiscais/ fatura a efetiva entrega do objeto desta licitação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO Secretaria da Fazenda Licitações e Contratos Contrato nº 30.2023 b) Pagar o preço avençado mediante as condições estabelecidas no contrato; c) Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto a tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega dos serviços contratados. d) Fiscalizar, orientar e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos; e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas; f) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei; III- Das obrigações da Contratada: a) Prestar os serviços nas especificações contidas em anexo ao presente contrato; b) Dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a substituição imediata, totalmente às suas expensas, de quaisquer serviços, laudos ou congêneres, entregues comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões técnicos estabelecidos; c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sobre a remuneração percebida pela contratada; d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação, em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 55, XIII; e) Prestar o serviço licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta; f) Respeitar rigorosamente, durante o período de vigência do contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança por cujos encargos responderá unilateralmente; g) Responsabilizar-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades, ou terceiras pessoas, em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar; h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, conforme Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A Contratante compromete-se a: I- Fiscalizar, orientar e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos; II- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas; III- Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei; CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES: I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO Secretaria da Fazenda Licitações e Contratos Contrato nº 30.2023 b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos; c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos

e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência; e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato; g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato; h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato. II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso. III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO: I- É facultado ao Município o direito de rescindir o presente Contrato sem qualquer Notificação Judicial ou Extra Judicial, caso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS ENCARGOS SOCIAIS: I- Os Encargos Sociais serão de conformidade com a legislação vigente. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO VINCULO: I- Durante o prazo de validade do Contrato, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Pregão Eletrônico nº 04/2023-Retificado e às normas que lhe deram embasamento legal. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: I- O Contrato remanescente deste processo licitatório terá vigência de 12(meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e através de termo aditivo, mediante solicitação do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

#### **SECRETARIA DA FAZENDA LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 30.2023**

**Publicado por:**  
Eledi Campos Ziebell  
**Código Identificador:**383322ED

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

#### **SETOR DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, comunica aos interessados que está realizando PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023 para contratação de empresa especializada estabelecida a uma distância máxima de 20 (vinte) quilômetros da sede do município de Gramado dos Loureiros para aquisição de medicamentos para a Secretaria Municipal da Saúde do município de Gramado dos Loureiros. Abertura e julgamento das propostas **dia 28 de agosto de 2023, às 09hs**, na sala da Secretária de Administração. Edital disponível no site: [www.gramadodosloureiros.rs.gov.br](http://www.gramadodosloureiros.rs.gov.br). Informações tel. (54)99337-6907 (54)99337-5998.

Gramado dos Loureiros. 15/08/2023.

**ARTUR CEREZA,**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jaísa Batista  
**Código Identificador:**CAF50899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.407, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Inclui a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Municipal n.º 1.441, de 23 de dezembro de 1998 – Código Municipal de Saúde.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Inclui a Seção IV ao Capítulo IV da Lei Municipal n.º 1.441, de 23 de dezembro de 1998, com a seguinte redação:

“Seção IV  
Da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares

Art. 36-A. A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares compõe-se de um conjunto de diretrizes e ações que buscam incorporar e implementar práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Guaíba, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

Parágrafo único. A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares desenvolve-se pela abordagem humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, valendo-se de recursos terapêuticos aplicados com ênfase na atenção primária para o cuidado continuado, humanizado e integral em saúde.

Art. 36-B. A Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares propiciará ao usuário do Sistema Único de Saúde que necessite de tratamento conhecer e utilizar de uma série de práticas alternativas e complementares de cuidado, que garantam maior integralidade e resolutividade da atenção à saúde.

Art. 36-C. Constituem práticas alternativas e complementares a serem oferecidas no Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Guaíba, conforme as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares:

- I – acupuntura;
- II – homeopatia;
- III – meditação;
- IV – termalismo social/crenoterapia;
- V – plantas medicinais/fitoterapia;
- VI – arteterapia;
- VII – ayurveda;
- VIII – biodança;
- IX – dança circular;

- X – meditação;
- XI – musicoterapia;
- XII – naturopatia;
- XIII – osteopatia;
- XIV – quiropraxia;
- XV – reflexoterapia;
- XVI – reiki;
- XVII – shantala;
- XVIII – terapia comunitária integrativa;
- XIX – yoga;
- XX – apiterapia;
- XXI – aromaterapia;
- XXII – bioenergética;
- XXIII – constelação familiar;
- XXIV – cromoterapia;
- XXV – geoterapia;
- XXVI – hipnoterapia;
- XXVII – imposição de mãos;
- XXVIII – ozonioterapia;
- XXIX – terapia de florais

§ 1º. Outras práticas poderão ser incluídas na Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares à medida que sejam incorporadas no Sistema Único de Saúde pela Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares.

§ 2º. As práticas alternativas e complementares de cuidado serão garantidas prioritariamente na Atenção Primária à Saúde.”

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de agosto de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**  
Andrew Pivetta Fraga  
**Código Identificador:**6D2637A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.408, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Dá denominação à Rua 26 do loteamento Guaíba Park no Bairro Parque 35.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina-se Rua Luiz Carlos Bitencourt a atual Rua 26, via pública situada no Bairro Parque 35, Loteamento Guaíba Park, com Início na Avenida Norberto Linck e término na Rua Ivo Lessa Silveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de agosto de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**41321951

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 4.409, DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

Altera a Lei Municipal nº 3.711, de 28 de agosto de 2018, para aumentar o valor das multas aplicáveis.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Altera os incisos I e II do art. 7º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º. O não cumprimento do disposto nesta Lei nos prazos fixados sujeitará o infrator o dever de indenizar o Poder Público Municipal através da aplicação de penalidade:

I - à empresa Distribuidora de energia, multa de 1.000 UFIRM (unidade fiscal de referência do Municipal), por cada notificação ou denúncia que deixar de realizar;

II - à empresa Distribuidora e demais empresas Ocupantes que utilizam os postes para suporte de seus cabamentos, em relação a não conformidade de sua responsabilidade, multa de 1.000 UFIRM (unidade fiscal de referência do Municipal), se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus fios e equipamentos dentro do prazo estabelecido.” (NR)

...

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 11 de agosto de 2023

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**JULIANO DE MATTOS FERREIRA**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**73C786D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 94, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

Decreta a requisição administrativa da empresa Cuidare Serviços de Diálise Ltda., inscrita no CNES nº 2227843 e no CNPJ nº 33.753.308/0001-67, de seus bens e serviços que funcionam na Rua Otaviano Manoel de Oliveira, nº 270, Guaíba/RS, CEP 92704-545, com vista à continuidade da prestação dos serviços de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal, enquanto se opera a assunção integral dos serviços realizados pela referida Clínica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Artigo 5º, Inciso XXV da Constituição da República Federativa do Brasil, e o Artigo 15, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.080/90:

CONSIDERANDO que, os serviços de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal são essenciais para manutenção da vida de pacientes moradores do município de Guaíba/RS e região da rede SUS e outros convênios, inclusive sendo esse serviço realizado, referência para os municípios de Arroio dos Ratos, Barra do Ribeiro, Butiá, Charqueadas, Eldorado do Sul, General Câmara, Guaíba, Mariana Pimentel, São Jerônimo e Sertão Santana, não podendo haver interrupção dos tratamentos por ocasião de assunção pela nova clínica por sua própria natureza e essencialidade;

CONSIDERANDO que, com recursos públicos do Estado do Rio Grande do Sul, serão adquiridos 15 (quinze) máquinas novas, destinadas à prestação de serviços por entidade que irá substituir a empresa em epígrafe;

CONSIDERANDO a iminência do aporte de mais maquinários para prestação do atendimento de hemodiálise e a completa assunção dos serviços pela empresa a ser definida, os quais também serão adquiridos com recursos públicos do Estado do Rio Grande do Sul e necessitam de tempo para os procedimentos de aquisição e destinação de espaço para sua instalação;

CONSIDERANDO que, a transição dos novos maquinários e demais instrumentos a serviços de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal, faz surgir a necessidade de substituição gradual dos equipamentos, sejam máquinas, sistema de tratamento de água e outros utensílios necessários à completa prestação do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir o menor risco aos pacientes, os quais não podem suportar qualquer mora no procedimento de substituição do prestador do serviço e a absoluta impossibilidade do Estado em referenciar os quase 90 (noventa) pacientes dialisados para fora do Município de Guaíba, conforme informações contidas em Processo Administrativo próprio, apartado;

CONSIDERANDO a informação do Governo do Estado do RS, a qual dá conta de que o instrumento contratual com a SES/RS, contrato nº 119/2021 – PROA nº 21/2000-0114161-6, foi vigente até 19/05/2023, não tendo sido renovado, significando que no atual momento não há contrato vigente entre a SES/RS e a requisitada;

CONSIDERANDO que, a informação de que ocorreu por parte da SES/RS a Interdição Cautelar da requisitada, tendo sido lavrado Relatório de Auditoria de nº 0001/2023 e que a assunção do serviço depende de rápida instalação da rede de tratamento de água, instalação de máquinas e servidores com conhecimento no manejo dos equipamentos, o que demanda tempo de retirada dos equipamentos da requisitada com a concomitante ligação dos novos equipamentos adquiridos;

CONSIDERANDO que a SES/RS realizou Inspeção Sanitária realizada em 07/06/2023, bem como a ação da vigilância epidemiológica em conjunto do CIEVS em 14/06/2023 e que a falta dos serviços de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal prestados pela empresa requisitada como referenciada e a sua negativa de atendimentos ou prestados precariamente, como vinha sendo feito, conforme documentação anexa em Processo Administrativo próprio, o que expõem pacientes ao real risco de contaminações e morte;

CONSIDERANDO que com a chegada de maquinários e demais itens próprios à instituição que irá substituir a requisitada para prestação dos serviços de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal, os bens requisitados serão imediatamente restituídos ao proprietário, descrevendo todos os bens que estiverem alocados no prédio de propriedade provada e que são, atualmente, necessários à prestação dos serviços, de acordo com o ANEXO I do presente.

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica a empresa Cuidare Serviços de Diálise Ltda., inscrita no CNES nº 2227843 e no CNPJ nº 33.753.308/0001- 67, submetida à REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA de todos os seus bens, serviços e equipamentos em funcionamento no prédio da Rua Otaviano Manoel de Oliveira, nº 270, Guaíba/RS, CEP 92704-545, devidamente ligados à rede de tratamento de água, ou seja, nas mesmas formas e em devido funcionamento e atendimento aos pacientes, tendo como objetivo a continuidade do atendimento dos pacientes crônicos dos serviços de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal para transição, pelo período de quinze dias, dos respectivos serviços à futura entidade que a irá substituir, a partir da data de 12/08/2023.

I - A REQUISIÇÃO de todos os bens e serviços prestados pela Requisitada junto ao prédio da Rua Otaviano Manoel de Oliveira, nº 270, Guaíba/RS, CEP 92704-545, não afasta para fins de faturamento, a necessidade e obrigação do Estado do RS, quanto a aquisição de insumos, pagamento de pessoal e alguma outra causa exclusiva para o prosseguimento do serviço de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal, a qual vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período, ou até que sejam sanadas as razões que a determinam, até a restituição total dos bens ao proprietário destes.

II - A Requisitada deverá fornecer imediatamente irrestrito acesso aos Sistemas de Operação dos Serviços, prontuários médicos e dados e agendamentos de pacientes que estão realizando os procedimentos.

III - A autoridade pública competente instaurará, no prazo de 30 (trinta) dias, processo administrativo para apurar eventual indenização a ser paga, anteriormente ao fim do período de requisição, à empresa requerida, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

IV - Implementada a requisição administrativa, a autoridade competente: a) realizará inventário e avaliação patrimonial de todos os bens, móveis e móveis, no prazo de 10 (dez) dias prorrogáveis, contados da imissão de posse dos bens; b) tomará todas as providências cabíveis para utilização e administração adequadas dos bens ou serviços requisitados, até a sua regular devolução; c) zelará pela ordem e segurança dos bens, enquanto perdurar a requisição.

V - Na requisição administrativa fica o Requisitado obrigado a entregar as chaves de todos os acessos ao prédio onde funcionam os serviços por parte da Requisitada à autoridade competente, no prazo imprerterível de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação da presente requisição, a ser realizada, pessoalmente, por servidor designado, ou, na impossibilidade de imediata localização do requisitado, por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município.

VI - Na requisição administrativa obriga-se imediatamente a Requisitado a permitir o ingresso desembarçado na área do prédio onde exerce suas atividades, a saber, Rua Otaviano Manoel de Oliveira, nº 270, Guaíba/RS, CEP 92704-545, das equipes competentes integradas por servidores públicos e outros indicados pela SMS e em todas as suas dependências, sem causar qualquer espécie de turbacão de sua ocupação pelo Poder Público.

VII - Fica estabelecido de comum acordo, que a SES/RS, responsável direta pelos serviços de média e alta complexidade, nos termos do SUS, irá abrir conta bancária no prazo de 5 (cinco) dias úteis, afim de realizar o manejo dos valores referentes à prestação do serviço de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal ora Requisitado.

VIII - Em qualquer caso, havendo recalcitrância da Requisitada, resta autorizada a imissão imediata na posse pelas Forças de segurança Pública, observada a moderação no emprego da força e a proporcionalidade dos meios para evitar danos desnecessários à continuidade da prestação do de Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise e como Atenção Especializada em DRC com Diálise Peritoneal requisitados no presente ato, bem como resta determinada a ulterior comunicação do incidente à Policia Civil do Estado do Rio Grande do Sul para apuracão de crime e identificacão dos responsáveis, inclusive responsabilizacão por eventual dano causado aos pacientes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA/RS, 11 de agosto de 2023.

**MARCELO SOARES REINALDO,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

**GUILHERME ALEXSANDER DA TRINDADE,**  
Procurador-Geral do Município.

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE BENS DE CONSUMO (INSUMOS) E PERMANENTES EXISTENTES NA REQUISITADA.

Aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na sede da empresa Cuidare Serviços de Diálise inscrita no CNES nº 2227843 e no CNPJ nº 33.753.308/0001- 67, na Rua Otaviano Manoel de Oliveira, nº 270, Guaíba/RS, CEP 92704-545, em atendimento ao Decreto Municipal nº 94/23 com referência a Requisição Administrativa, encontramos os seguintes a seguir relacionados, como bens de consumo (insumos) e bens permanentes no local.

#### ANEXO II

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA S/Nº

Considerando o teor do Decreto Municipal nº 94/23, a fim de que se observem os princípios gerais da administração pública, em especial os da legalidade, transparência e eficiência, emite-se a presente IN servindo de balizador para as ações interdisciplinares a serem desenvolvidas.

Evento: Requisição Administrativa na sede da empresa Cuidare Serviços de Diálise Ltda., inscrita no CNES nº 2227843 e no CNPJ nº 33.753.308/0001- 67, na Rua Otaviano Manoel de Oliveira, nº 270, Guaíba/RS, CEP 92704-545.

Data: 12/08/2023 Horário: 14h no local.

As equipes do município ficam assim contituídas e identificadas:

Equipe (A): Patrimônio: Responsável Servidor Marcio Bilhalva Laguna.

Objeto: Preencher o Anexo I do Decreto relatando todo o material de consumo (insumos) e permanente que ficará sob os efeitos administrativos e jurídicos da Requisição Administrativa.

Equipe (B): Saúde: Responsável Secretária Eliane Margarete de Oliveira Ribeiro, Ana Maria Rodrigues e Josias Scotto da Conceição.  
Objeto: Acompanhar toda a operação, colocar de prontidão no local equipe médica da SMS com transporte.

Equipe (C): Vigilância Patrimonial: Responsável Servidor Aurélio Camboim da Silveira.

Objeto: Colocar dois agentes patrimoniais no local, preferencialmente um agente do lado interno e um agente do lado externo, devendo estar em veículo identificado do município, na frente da clínica.

Equipe (D): Comunicação Social

Objeto: Filmar toda a ação no sentido técnico de prova e não no sentido de notícia ou geração de informações.

Equipe (E): Coordenação: Sr. Prefeito Municipal, Procurador-Geral do Município, Corregedor-Geral, Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

Todos os envolvidos deverão estar em condições na Prefeitura as 13h do dia 12/08/23.

Equipes de Apoio externas ao Município.

BM - TC Magalhães 31BPM

SES - Equipes a disposição remotamente.

Todos os contatos, encaminhamentos e situações excepcionais serão dirimidas pela Equipe de Coordenação.

**Publicado por:**

Andrew Pivetta Fraga

**Código Identificador:**8741B199

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA CREDENCIAMENTO

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

#### EDITAL RETIFICADO DE CREDENCIAMENTO 01/2023

**OBJETO:** Credenciar profissionais para a prestação de serviços na área de perícia contábil, para fins de instrução dos processos judiciais em andamento junto ao poder judiciário, para o GUAIBAPREV, de acordo com edital de credenciamento 001/2023.

O Instituto de Previdência dos servidores públicos do Município de Guaíba, neste ato representado por sua Diretora presidente, Andreia Marmitt, **HOMOLOGO** de acordo com a ata 04/2023 da Comissão Permanente de Licitação o credenciamento das empresas:

AGIL ASSESSORIA CONSULTORIA E PERÍCIA CONTÁBIL LTDA  
CNPJ 50.104.164/0001-37

CONTAZUL GESTÃO & PERÍCIA S/S LTDA  
CNPJ 30.381.254/0001-68

MACIEL ASSESSORES S/S  
CNPJ 11.880.336/0001-02

CINTIA AMBROSINI DA SILVA PEREIRA  
CNPJ 22.775.182/0001-05

Guaíba, 15 de agosto de 2023

**ANDREIA MARMITT**

Diretora Presidente do Guaibaprev

**Publicado por:**

Andreia Marmitt

**Código Identificador:**FF0E5487

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS BRADESCO CONTAS SME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
OFÍCIO Nº 021/2023 AO BANCO BRADESCO

Assunto: Contas Bradesco vinculadas a Sec. de Educação  
Vimos informar que os responsáveis pela movimentação financeira de todas as contas correntes e contas de investimentos no Banco Bradesco, referente a Secretaria Municipal de Educação, são: Marcelo Soares Reinaldo, Prefeito Municipal Responsável pelo Ente, CPF: 899.235.700-10.

Eber Magda Ramos de Souza, Secretária Municipal de Educação, Rep. Legal da Unidade Gestora, CPF: 682.616.910-04

Sempre em conjunto, estando autorizadas as seguintes movimentações:

- Realizar pagamentos de origem de salário;
- Abrir e encerrar contas bancárias (conta corrente e conta investimentos);
- Realizar operações de saque e depósito em conta corrente;
- Realizar operações de resgates e aplicações em contas investimentos;
- Emitir cheques;
- Cancelar cheques;
- Solicitar saldos/extratos de conta corrente e conta investimentos;
- Emitir comprovantes.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.

Guaíba, 08 de agosto de 2023.

**EBER MAGDA RAMOS DE SOUZA**

Secretária Municipal de Educação

**MARCELO SOARES REINALDO**

Prefeito Municipal de Guaíba

**Publicado por:**

Gilson Pedroso de Souza

**Código Identificador:**EC0423EF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO 102/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **Compra através de pregão eletrônico para equipamentos de cozinha a serem utilizados nas escolas municipais cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital.** Recebimento de propostas até às **13h50min do dia 28/08/2023**. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 28/08/2023, através do portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**. O Edital está disponível nos **[siteswww.portaldecompraspublicas.com.br](http://siteswww.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[guaiba.atende.net](http://guaiba.atende.net)**. Maiores informações pelos fones **(51) 3480-7020, ramal 3352** ou pelo e-mail **fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br**.

**MARCELO VERLINDO**

Secretário de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Tiago Dablo Corrêa

**Código Identificador:**6D3E8326

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 026/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** Comercial de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro.

**Amparo Legal:** Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021.

**Data:** 08/08/2023.

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**2AB8F4B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
SÚMULA DE CONTRATO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato 026/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** Comercial de Combustíveis Guarani Ltda – CNPJ nº 92.778.778/0001-44.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro.

**Amparo Legal:** Artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021.

**Data:** 15/08/2023.

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**950264AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO ADITIVO**

**Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 014/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** VM Transporte e Turismo Ltda – CNPJ nº 23.285.903/0001-61.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro.

**Amparo Legal:** Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

**Data:** 30/06/2023

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**2CA87238

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** VM Transporte e Turismo Ltda – CNPJ nº 23.285.903/0001-61.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico-financeiro.

**Amparo Legal:** Artigo 65, II, d, da Lei Federal 8.666/93.

**Data:** 30/06/2023

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**2213EF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 014/2020**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** VM Transporte e Turismo Ltda – CNPJ nº 23.285.903/0001-61.

**Objeto:** Alteração de motorista e veículo.

**Data:** 30/06/2023

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**20BE15AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO  
TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 04/2023**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

**Contratado:** VM Transporte e Turismo Ltda – CNPJ nº 23.285.903/0001-61.

**Objeto:** Alteração de motorista e veículo.

**Data:** 30/06/2023

**Publicado por:**

Marcio Novak

**Código Identificador:**AA33EDE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E  
ESPORTE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023**

**CONTRATADA:** JAIR ROBERTO WELTER

CNPJ: 17.911.118/0001-74

**OBJETO:** REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL SETE E FUTEBOL DE SALÃO, PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE HARMONIA.

VALOR: R\$ 30.400,00

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**LEOZILDO RODRIGUES LIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Dante Hetzel Pereira

**Código Identificador:**BCC69982

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

**CONTRATADA:** JOÃO CARLOS XAVIER PAIM DE ALMEIDA

CNPJ: 04.263.880/0001-40

**OBJETO:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CORRENTES E REPARO BRAÇO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU 160, UTILIZADA PELA SMOV, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME ORÇAMENTOS ANEXOS AO PROCESSO.

VALOR: R\$ 37.838,56

DATA DE EMISSÃO: 10/08/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO I

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**LEOZILDO RODRIGUES LIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Dante Hetzel Pereira

**Código Identificador:**B932F6B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023:**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais hidráulicos para uso dos mesmos nas obras da Secretaria Municipal de Obras e Viação, durante o ano de 2023/2024, pelo sistema de registro de preços, conforme especificações, quantitativos e preços de referência contidos no Anexo I deste Edital. **Data de abertura:** 30/08/2023, às 13h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br. **O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: [www.harmonia.rs.gov.br](http://www.harmonia.rs.gov.br) (**acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

**LEOZILDO RODRIGUES LIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Dante Hetzel Pereira

**Código Identificador:**2AD9851D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 09/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA**

CNPJ: 91.360.420/0001-34

**OBJETO:** ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL S-10 DE R\$ 4,87 PARA R\$ 5,05.

VIGÊNCIA T.A.: 15/08/2023 A 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**73ECA288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO ADITIVO Nº 16/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023**

**CONTRATADA: KIELING, LAUERMANN E CIA LTDA**

CNPJ: 05.807.499/0001-67

**OBJETO:** ALTERA O VALOR DO LITRO DO DIESEL COMUM DE R\$ 4,68 PARA R\$ 4,90.

VIGÊNCIA T.A.: 15/08/2023 A 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**E9CA6822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO**

**TERMO ADITIVO Nº 03/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2020**

**CONTRATADA: COMERCIAL JACUMEL LTDA - AGUA SUL PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS**

CNPJ: 10.698.053/0001-81

**OBJETO:** RENOVAÇÃO DE CONTRATO, COM REAJUSTE DE VALOR.

VALOR: R\$ 8.984,74

VIGÊNCIA T.A.: 14/08/2023 A 13/08/2024

DATA DA ASSINATURA: 11/08/2023

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2020.

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**BA70D3C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2023**

**CONTRATADA: STONE HAMMER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**

CNPJ: 30.062.579/0001-88

**OBJETO:** REFERENTE AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 22.226,00

DATA DE EMISSÃO: 14/08/2023

EMBASAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Harmonia/RS, 16 de agosto de 2023.

*Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.*

**ERNANI JOSÉ FORNECK**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Löff

**Código Identificador:**78F52127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução de serviços e aquisição de materiais para perfuração e instalação de poço tubular profundo na Localidade de Linha Jacu, interior do município. **CONTRATADA: M. POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.630.072/0001-79. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 11 de agosto de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**4CA47547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de peças para a Carregadeira Case W20E da Secretaria Municipal de Obras. **CONTRATADA: LÉO MÁQUINAS PESADAS**, pessoa jurídica de direito privado, com firma registrada no CNPJ sob o nº 09.409.326/0001-41. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: [https://humaita.rs.gov.br/public\\_legais\\_categoria/contratos/](https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/).

Humaitá/RS, 14 de agosto de 2023.

**PAULO ANTONIO SCHWADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristina Donato

**Código Identificador:**F0A0F2E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023.**

A AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, nº 290, centro, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por sua representante legal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de agosto de 2023:

Contrato Administrativo nº 004/2023; Contratada: CANÃ BORBA DA SILVA; objeto: Contratação de Enfermeiro; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 15/08/2023; Valor mensal: R\$ 5.845,62 (Cinco Mil Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 15 de agosto de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Representante Legal

**Publicado por:**

Josevani Tocchetto

**Código Identificador:**24242576

**AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
PORTARIA Nº 066/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
618-1	Daiana Galvan Grandi	14/08/2023	01	Dr. Frederico Thompsen Alt – CRM 37077

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/08/2023.

IBIRAIARAS, 15 de Agosto de 2023.

**ALESSANDRA POMATTI**

Responsável Legal

Hospital Municipal São Jose

**Publicado por:**

Nadia Francescatto Stella

**Código Identificador:**EA3806EA

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL N.º 097/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA  
CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA A SEMANA  
FARROUPILHA DE IBIRAIARAS 2023**

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, através da Secretária Municipal de Cultura e Esporte, Senhora SILVIA POLLI, com amparo na Lei Municipal n.º 2.308, de 28 de abril de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a inscrição de empresas privadas, organizações da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes, interessadas em patrocinar o EVENTO DA SEMANA DO FARROUPILHA 2023, que ocorrerá entre 10/09/2023 à 20/09/2023. Nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de **15 de agosto a 22 de agosto de 2023**.

**1. DO OBJETO DA INSCRIÇÃO PÚBLICA**

1.1 O presente edital tem por finalidade a inscrição de instituições bancárias, empresas privadas, organizações da sociedade da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes interessados em patrocinar a Semana Farroupilha 2023 que ocorrerá entre 10 a 20 de setembro de 2023.

1.2 O evento poderá sofrer alteração na sua programação, alterando data e horário em suas atividades.

a) No caso de sofrer alterações, haverá divulgação prévia.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1. Serão selecionadas a instituição e empresa/entidade que apresentar a proposta igual ou superior ao valor mínimo entre as que demonstrarem interesse na participação.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da inscrição, somente entidades bancárias, empresas privadas, organizações da sociedade da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes devidamente constituídas e que comprovem regularidade perante o fisco municipal e com a seguridade social (art. 195, § 3º, da CF/88).

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os interessados em patrocinar a Semana Farroupilha 2023 deverão preencher o formulário (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Ibiraiaras/RS;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia

por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **15 de agosto a 22 de agosto de 2023**, das seguintes formas:

a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado contendo a inscrição e os documentos elencados no item 4.1, na Secretaria Municipal de

Cultura e Esporte, situada na Rua Av. João Stella, 55 – CEP 95305000- Ibiraiaras RS, no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;

4.3. As certidões podem ser emitidas nos endereços eletrônicos:

a) Cartão do CNPJ:

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_soli\\_citacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_soli_citacao.asp)

b) Certidão Negativa de Débitos Municipal:

<http://189.14.227.196:8083/cidadao>

c) Certidão da Seguridade Social:

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>

d) Certidão de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço):

[https://consulta-](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

[crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

4.4 O envelope lacrado contendo a documentação, deverá vir com seguinte identificação externa:

**INSCRIÇÃO DE INTERESSADO EM PATROCINAR A SEMANA FARROUPILHA 2023.**

**Remetente:**

*NOME: (nome completo da empresa privada ou organização da sociedade civil interessada)*

*CNPJ:*

**Destinatário:**

*SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO– Departamento de Cultura*

Rua Av. João Stella, 55 – CEP 95305000- Ibiraiaras RS

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 No dia **23 de agosto, às 10 horas**, tendo como local a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, situada na Rua João Stella, 55 – CEP 95305-000- Ibiraiaras RS em sessão pública, a Comissão de Seleção e Julgamento fará a abertura dos envelopes de inscrição e fará a averiguação da documentação exigida no item 4.1.

5.2 Havendo qualquer impedimento posterior na participação do evento, a empresa/entidade deverá comunicar de imediato o Departamento de Cultura.

5.3 Após aprovação, averiguação da melhor proposta e contato da Comissão, a doação indicada no formulário preenchido do Anexo I deverá ser recolhida até o **dia 01/09/2023** na tesouraria do município ou, depositada (preferencialmente incluindo o número do processo/edital no campo observações) na seguinte conta:

PREF MUN IBIRAIARAS C/ TRIBUTOS

CNPJ: 87.613.584-0001/59

Banrisul (041)

AG: 0693

CONTA: 04.000022.0-0

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que a presente seleção não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação

## 7. DOS VALORES DE PATROCÍNIO

7.1 Seguir a tabela abaixo:

Item	Quant.	Contrapartida	MÍNIMO	MÁXIMO
01	Patrocínio OURO Instituições financeiras	Participação em todos os meios de comunicação com destaques, possibilidade de vinculação do logotipo do evento e, utilizar os próprios materiais de exposição. Incluindo divulgação especial no lonão de shows.	R\$ 6.500,00	ilimitado
02	Patrocínio OURO Entidades/empresas	Participação em todos os meios de comunicação com destaques, possibilidade de vinculação do logotipo do evento e, utilizar os próprios materiais de exposição.	R\$ 3.000,00	ilimitado

## 8. DOS BENEFÍCIOS AOS PATROCINADORES

8.1 A(s) instituições bancárias, empresas privadas, organizações da sociedade da sociedade civil, produtoras e/ou comerciantes em contrapartida, poderão fazer a divulgação da mesma e logotipo, das seguintes formas (quando disponibilizadas):

Inserção da logo ou nome da instituição em banner do evento.

Divulgação da instituição em carro de som.

Inserção da logo ou nome da instituição em cartaz do evento.

Inserção da logo ou nome da instituição em flyer ou folder do evento.

Inserção da logo ou nome da instituição em painel de Led (se tiver)

Inserção da logo ou nome da instituição em divulgações nas redes sociais.

Divulgação da instituição em anúncios nas rádios locais.

Cedência de convites/ingressos para o evento.

Espaço para colocação de materiais próprios da instituição no evento como banner, faixa, outros.

Citação dos patrocinadores no cerimonial do evento.

Convite para responsáveis da instituição no cerimonial de abertura dos eventos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com o Departamento de Cultura, pelo telefone (54) 3355-1122.

Ibiraiaras, 15 de agosto de 2023.

**DOUGLAS ROSSONI,**

Prefeito Municipal.

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

## INSCRIÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PATROCINAR A SEMANA FARROUPILHA 2023.

Proponente:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Telefones de contato:

E-mail:

Valor da doação: R\$ \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, manifesto meu interesse em patrocinar a Semana Farroupilha 2023, que ocorrerá entre os dias 10 e 20 de setembro de 2023, e declaro estar ciente e de acordo com os termos do presente edital de chamamento público, nº 097/2023.

Ibiraiaras/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

**Publicado por:**

Kely Mezzomo

**Código Identificador:**F771C48C

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 454/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	08/08/2023	30	Patrícia Rodrigues de Lara CRM 33.851

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/08/2023.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE AGOSTO DE 2023.

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Em 15 de agosto de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**10797DD6

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 098/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Convocação Para Contratação Seleção Pública para Contratação Temporária

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.544/2022 e Lei Municipal nº 2.610/2022, por este ato

**convoca** candidata aprovada em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital Homologação
KARINE TESSARO	Professor de Ciências	3º Lugar	Edital 012/2022

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
IBIRAIARAS - RS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de agosto de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**530FF62A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 455/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
708-0	Andreia Polli de Oliveira Ramos	12/08/2023	01	Caetano Mortari Dalla Palma CRO 16.476

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/08/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,  
IBIRAIARAS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de agosto de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**1BACDF8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 456/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3486-0	Vilmar Lunelli	10/08/2023	15	David Portales Lopez CRM 52.811

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10/08/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de agosto de 2023.**

**KELY MEZZOMO**

Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

**Código Identificador:**567AAF99

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.653/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.564, de 03 de maio de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Faço Saber**, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.564, de 03/05/2022, passando a vigorar da seguinte forma:

*“Parágrafo Único – Esse imóvel fica desafetado do interesse público, passando a classificar-se como disponível, inserido na classe dos bens dominicais/dominiais”;*

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 15 de agosto de 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Em 15 de agosto de 2023**

**KELY MEZZOMO**

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Kely Mezzomo  
**Código Identificador:**1F03A42B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 457/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa local de trabalho de Servidores Municipais e de outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Art. 41§1º II da Lei Municipal nº 1.492/2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar local de trabalho para os servidores municipais abaixo relacionados:

Matri	Nome	Cargo	Lotação	A Partir de
3404-5	Maiara Angela Dalmas	Assistente Social	SMHAS – Setor de Ação Social	01/08/2023
732-3	Milton Sgarbossa	Motorista	SMHAS – Setor de Ação Social	01/08/2023

**Parágrafo Único** – A jornada de trabalho será estabelecida conforme necessidade da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,**  
**IBIRAIARAS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Em 15 de agosto de 2023.**

**KELY MEZZOMO**  
Secretária da Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Josevani Tocchetto  
**Código Identificador:**4FF61D9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 087-23.**

Edital de Chamamento 009-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Emissoras Pioneira da União Ltda.  
CNPJ 90.659.210/0001-89.  
Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.  
Prazo: 15/08/2023 a 14/08/2024.  
Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**055A4679

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA CREDENCIAMENTO/CONTRATO 088-23.**

Edital de Chamamento 009-23.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Rádio Cultura Taperense Ltda.  
CNPJ 87.251.906/0001-67.

Objeto: Prestação de serviços de divulgação de atos em geral, programas, serviços, campanhas de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

Prazo: 15/08/2023 a 14/08/2024.

Valor mensal: Conforme serviços prestados.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**7A0C4F34

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 9º ADITIVO CONTRATO 068-2019.**

Pregão Presencial nº 035-19.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Calumas Tur Transportes e Turismo Ltda.  
Objeto: Altera a Cláusula Quarta do contrato de Prestação de Serviços de Transporte de passageiros (pacientes) que realizam hemodiálise no município de Cruz Alta (140 km/dia), datado de 21/08/2019, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 20/08/2024.  
Valor: R\$ 5,80 pelo Km rodado.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**31FA8CCB

**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**SÚMULA 1º ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº 043-2023.**

Edital de Credenciamento nº 001-22.  
Contratante: Município de Ibirubá.  
Contratada: Rosemilde Hahn - ME.  
Objeto: Acresce ao contrato, a prestação de serviços em geral – item 29, no valor de 16,70, pela hora trabalhada.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**7F80EE2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 229/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS MUNICIPAL, e dá outras providências.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 007/2023, de 29 de maio de 2023, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a lançar o Programa “REFIS Municipal 2023”, objetivando a recuperação de créditos tributários inscritos em dívida ativa, na forma do que dispõe a presente Lei Complementar.  
Parágrafo único - Créditos não tributários não são abrangidos pelo presente programa.

**Art. 2º** O período de adesão ocorrerá de 01/09/2023 a 31/12/2023, devendo o interessado atender aos requisitos e condições do programa.

**CAPÍTULO II**  
**DOS DÉBITOS OBJETO DO PROGRAMA E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Art. 3º** Os créditos tributários provenientes de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto sobre Serviço (ISS), Taxas e Contribuição de Melhoria, vencidos até 31/12/2022, em cobrança administrativa ou judicial, desde que satisfeitas às condições previstas nessa Lei Complementar, poderão ser quitados da seguinte forma:

I – à vista, no ato da adesão ao programa, com redução de 100% (cem por cento) de multa e juros;

II – parcelado em até 12 (doze) vezes, com redução de 90% (noventa por cento) de multa e juros;

III – parcelado em até 24 (vinte e quatro) vezes, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) de multa e juros;

IV – parcelado em até 36 (trinta e seis) vezes, com redução de 50% (cinquenta por cento) de multa e juros.

§ 1º Em caso de parcelamento, as parcelas terão vencimento sempre no 10º (décimo) dia do mês, iniciando no mês imediatamente subsequente ao da adesão ao programa.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5 UFM (Unidade Fiscal Municipal).

§ 3º A opção pelo parcelamento será firmada pelo contribuinte ou seu representante legal, mediante a apresentação de documento de identificação e documentação comprobatória, se for o caso.

§ 4º O parcelamento será considerado válido e os benefícios dessa Lei concedidos, a partir da assinatura do Termo de Adesão e Confissão de Dívida, da quitação das custas processuais, se for o caso, da quitação da primeira parcela e do pagamento em dia das parcelas subsequentes.

### CAPÍTULO III DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 4º O contribuinte manifestará seu interesse em aderir ao programa, protocolando presencialmente pedido formal junto à Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Ibirubá, indicando quais débitos deseja realizar o pagamento.

§ 1º Caso os débitos não se encontrem em cobrança judicial, o Setor Tributário fará a análise dos débitos e, caso não haja impedimentos, emitirá o Termo de Adesão e Confissão de Dívida e a(s) guia(s) de pagamento.

§ 2º Caso os débitos se encontrem em cobrança judicial, o Setor Jurídico fará a análise do andamento do processo e, caso não haja impedimentos, informará ao Setor Tributário para a emissão do Termo de Adesão e Confissão de Dívida e da(s) guia(s) de pagamento.

§ 3º A análise será realizada em até 5 (cinco) dias úteis.

Art. 5º O pagamento do débito à vista ou da primeira prestação do parcelamento importa em reconhecimento da dívida e adesão ao programa nos termos desta Lei Complementar.

Parágrafo único - O reconhecimento da dívida importa na confissão irretratável e irrevogável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesse Projeto de Lei.

Art. 6º Os débitos que se encontram em cobrança judicial poderão ser abrangidos pelos benefícios dessa Lei Complementar.

§ 1º Não serão passíveis de adesão ao programa de que trata esta Lei, os débitos fiscais em cobrança judicial:

I – cuja hasta pública já tenha sido concluída;

II – cujos bloqueios judiciais em favor do Município de Ibirubá encontrem-se incontroversos;

III – que possuam determinação judicial de expedição de alvará de levantamento de valores bloqueados em favor do Município de Ibirubá.

§ 2º A adesão ao programa não isenta o contribuinte do pagamento das custas processuais.

§ 3º No caso de pagamento à vista, a ação de execução fiscal será extinta após comprovação do pagamento e quitação de todas as custas processuais relativas a execução fiscal.

§ 4º No caso de parcelamento, a ação de execução fiscal será suspensa até o pagamento integral do débito, mediante pagamento prévio das custas processuais.

Art. 7º As prestações não adimplidas de parcelamento realizados nos termos da Lei Municipal nº 1.898/2002 poderão ser abrangidos pelos benefícios desta Lei, devendo o parcelamento ser retornado e os lançamentos originais retroagidos, permitindo a incidência de juros, multa e correção monetária a partir da data de vencimento original dos débitos até a atual, para posterior aplicação do benefício previsto nesta Lei.

Parágrafo único - Os débitos de protesto em cartório relativos às parcelas não quitadas de parcelamento nos termos da Lei Municipal nº 1.898/2002, não serão cancelados em decorrência do retorno do parcelamento.

### CAPÍTULO IV DO INADIMPLAMENTO

Art. 8º O atraso no pagamento das parcelas mensais sujeitará os valores à incidência dos encargos previstos na Lei Municipal nº 510/74 – Código Tributário Municipal.

Art. 9º Em havendo o inadimplemento de 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, haverá cancelamento do parcelamento em sua totalidade, reintegrando o valor total de juros e multa abatidos ao saldo devedor no extrato de débitos do contribuinte, ficando os valores já pagos deduzidos da dívida, e possibilitando o início ou retomada de ação de execução fiscal, conforme o caso.

Art. 10 - Havendo o cancelamento do parcelamento, fica o contribuinte impossibilitado de realizar nova adesão ao programa, mesmo que ainda haja prazo para tal.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Findo o prazo de adesão ao REFIS, serão consideradas esgotadas todas as tentativas de cobrança amigável dos créditos junto ao erário público e as dívidas não ajuizadas serão imediatamente protestadas, na forma da lei.

Art. 12 - Decorrido o prazo de 30 dias após o término do REFIS, nenhuma tramitação, junto à Prefeitura será permitida aos contribuintes sem que se constate a negativa de débitos ou positiva com efeito negativo.

Parágrafo único - Entende-se por tramitação nos termos do caput toda e qualquer ação que envolva anuência municipal, como desmembramentos, remembramentos, lançamento individualizado de imposto, transmissão, licenças e suas renovações e outros que por ventura dependam de permissivo do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, devendo os órgãos da Administração Municipal dar a máxima publicidade ao seu conteúdo.

Art. 14 - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 15 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
Código Identificador:0BCCDF9C

### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.060/2022.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 028/2023, de 21 de julho de 2023, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o Caput e Parágrafo Único do artigo 22 da Lei Municipal nº 3.060, de 14 de dezembro de 2022, o qual passa a constar e vigor com a seguinte redação:

“**Art. 22** Toda a arrecadação oriunda da venda de lotes ou outros encargos recolhidos aos cofres municipais na instalação de empresas

no Distrito Multissetorial será depositada em conta bancária específica de recursos vinculados a alienação de bens móveis e imóveis, os quais somente poderão ser aplicados em obras públicas e na aquisição de bens imóveis de interesse público.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 15 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**F3C5C558

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.090, DE 21 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE IBIRUBÁ (RS) – BANCO DO EMPREENDEDOR.*

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei nº 027/2023, de 17 de julho de 2023, nos seguintes termos:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei regula, em complemento à Lei Municipal nº 3.090/2023, o Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá/RS – Banco do Empreendedor.

**CAPÍTULO II**  
**DA SEDE, FORO E ÁREA DE ATUAÇÃO**

**Art. 2º** O FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE IBIRUBÁ/RS – BANCO DO EMPREENDEDOR, criado pela Lei Municipal nº 3.090/2023, de 21 de junho de 2023, vincula-se a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Empreendimentos.  
Parágrafo único - O FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE IBIRUBÁ/RS – BANCO DO EMPREENDEDOR com foro na Comarca de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, limitará a sua atuação ao Município sede.

**CAPÍTULO III**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** O FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE IBIRUBÁ/RS – BANCO DO EMPREENDEDOR tem como propósito financiar investimentos com os seguintes objetivos:

Capital de giro ou aquisição de máquinas e equipamentos;  
Implantar nova unidade produtiva;  
Reformar as atuais instalações;  
Expandir a capacidade produtiva existente;  
Realocar dentro do Município o empreendedorismo;  
Desenvolver e/ou aperfeiçoar produtos e processos;  
Construir ou ampliar aviários, estufas, estâbulos, agroindústrias familiares, entre outros similares;  
Adotar técnicas de gestão e de organização da produção com o objetivo de aumentar a produtividade e melhorar os produtos e processos.

**Art. 4º** Na obtenção do financiamento, os Microempreendedores Individuais – MEIs, as Microempresas – ME e os Produtores Rurais deverão oferecer como garantia um aval de pessoa idônea, independente do valor concedido, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º Nos créditos de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os tomadores deverão apresentar os documentos descritos no artigo 10 da presente Lei.

§ 2º Os produtores rurais ficam isentos de apresentar os documentos descritos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 10, devendo comprovar a atividade através do Talão de Notas Fiscais de Produtor.  
**Art. 5º** As entidades representativas de classe ou sindicatos, onde o tomador é associado, poderão ser avalistas de crédito concedido pelo Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá – BANCO DO EMPREENDEDOR.

**CAPÍTULO IV**  
**DA OPERACIONALIZAÇÃO DO CRÉDITO**

**Art. 6º** Os créditos do Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá – BANCO DO EMPREENDEDOR serão corrigidos mensalmente pelo INPC.

**Art. 7º** Fica instituída neste ato a chamada TABE – Taxa Administrativa do Banco do Empreendedor, que incidirá sobre todas as operações de crédito de incentivo do Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá – BANCO DO EMPREENDEDOR.

§ 1º A taxa instituída na *caput* deverá ser paga durante a utilização do crédito e será aplicada para amortização do cálculo de correção monetária (INPC).

§ 2º A TABE será cobrada no percentual de dez por cento (10%) sobre o valor de cada parcela.

§ 3º Não incidirá correção monetária, multa, juros ou qualquer encargo sobre o valor da TABE caso haja atraso no pagamento das parcelas ou cobrança antecipada do crédito, em razão de inadimplimento.

§ 4º Ocorrendo a cobrança antecipada de crédito, o valor da TABE incidente sobre as parcelas remanescentes deverá ser cancelado, utilizando-se apenas as Taxas recolhidas durante a utilização do crédito para amortização da correção monetária que recair sobre o crédito.

§ 5º Quando ocorrer a quitação do crédito de forma antecipada, por solicitação do tomador, a TABE incidirá somente sobre as parcelas vencidas durante o tempo de utilização do crédito.

§ 6º Em caso de recolhimento da TABE ser superior ao valor da Correção Monetária que incidir sobre o crédito, o saldo ficará para o Patrimônio Financeiro do Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá.

§ 7º Quando o valor da TABE recolhida durante a utilização do crédito for inferior ao valor da Correção Monetária incidente sobre o crédito, o tomador deverá efetuar o pagamento da diferença remanescente.

**Art. 8º** Na hipótese de inadimplimento ou atraso do pagamento ou amortização do crédito, o tomador do crédito deverá pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela e juros de 2% (dois por cento) ao mês de atraso.

§ 1º Se o tomador atrasar o pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, o título poderá ser protestado, devendo o tomador arcar com todas as custas.

§ 2º O atraso no pagamento de três (03) ou mais parcelas consecutivas, ou ainda, a inadimplência de uma (01) única parcela por período superior a noventa (90) dias, poderá implicar antecipação da cobrança do crédito concedido.

§ 3º Nas hipóteses de descumprimento contratual, o Município de Ibirubá está autorizado a adotar as medidas legais, inclusive inscrever o devedor, bem como os envolvidos na operação de crédito (avalistas), nos órgãos de proteção ao crédito e manter registro em cadastro próprio de dívida ativa, devendo o tomador do crédito arcar com todos os ônus advindos do inadimplimento.

**Art. 9º** Os financiamentos poderão ser parcelados em até 16 (dezesesseis) meses, obedecendo os seguintes critérios:

§ 1º Os créditos de que trata o § 1º do artigo 4º poderão ser solicitados obedecendo os seguintes critérios:

I – Capital de giro: no máximo em doze (12) parcelas;  
II – Investimento fixo: no máximo em 16 (dezesesseis) parcelas; e  
III – Misto (capital de giro + investimento fixo): no máximo 16 (dezesesseis) parcelas.

§ 2º Os créditos de que trata o § 2º do artigo 4º poderão ser solicitados obedecendo os seguintes critérios:

I – Aquisição de materiais de construção e outros similares: no máximo em 16 (dezesesseis) parcelas; e  
II – Aquisição de máquinas, equipamentos e similares: no máximo em 16 (dezesesseis) parcelas.

Art. 10 - As empresas e os produtores rurais candidatos a habilitar-se a concessão de crédito, deverão ter no mínimo 1 (um) ano de atividade econômica comprovada através de cartão do CNPJ, Talão de Notas Fiscais de Produtor, bem como apresentar os seguintes documentos: Comprovante Ficha Cadastral fornecida pelo FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE IBIRUBÁ/RS – BANCO DO EMPREENDEDOR;

Contrato Social e suas alterações, Requerimento de Firma Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI; Cartão do CNPJ;

Certidões Negativas da Receita Municipal, Estadual e Federal, bem como a Trabalhista;

Comprovante de residência não inferior a três (3) meses ou Declaração de Residência;

Cópia da CI e CPF do tomador, dos avalistas e dos sócios se houver; Comprovante de renda dos avalistas, sendo que a prestação do empréstimo não poderá comprometer mais de 30% da renda bruta; Comprovante de idoneidade dos envolvidos, através de consulta prévia junto ao SPC, SCPC e SERASA;

Orçamento detalhado, caso o recurso seja para investimento ou compra de equipamento.

Parágrafo único – Os financiamentos serão vinculados ao CPF e CNPJ dos envolvidos, com exceção dos Produtores Rurais, que terão o crédito vinculado apenas ao seu CPF.

Art. 11 - A participação do Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá(RS) – BANCO DO EMPREENDEDOR na concessão do crédito, se restringe aos Microempreendedores Individuais – MEIs, as Microempresas – ME e aos Produtores Rurais, cuja idoneidade tenha sido comprovada por cadastro elaborado pelo FUNDO MUNICIPAL DO EMPREENDEDOR DE IBIRUBÁ/RS – BANCO DO EMPREENDEDOR.

Art. 12 - Toda e qualquer operação de equalização de encargos financeiros estará submetida à aprovação do Conselho Diretor do Fundo que, em Normativas, definirá a, qualquer tempo, a prioridade do mesmo.

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 13 – Os orçamentos anuais consignarão as dotações necessárias ao atendimento dos encargos do Fundo e da sua manutenção.

Art. 14 – Todas as contribuições provenientes de Instituições Públicas ou Privadas não serão ressarcidas, ficando o recurso na conta do Fundo.

## CAPÍTULO VI DO CONSELHO DIRETOR

Art. 15 – O Fundo será administrado por um Conselho Diretor, indicados conforme o artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.090, de 21 de junho de 2023.

Art. 16 – O Mandato dos integrantes do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a recondução, sem qualquer limite, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 17 – Os Conselheiros não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do Fundo Municipal do Empreendedor de Ibirubá.

## CAPÍTULO VII DO BALANÇO

Art. 18 – O Conselho Diretor levantará um Balanço Anual e encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal para conhecimento.

Art. 19 - Os resultados obtidos serão sempre reutilizados no próximo Fundo, de maneira a garantir a sua sustentabilidade e características de agente de fomento ao trabalho e a renda.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – O Fundo terá a duração por tempo indeterminado, desde que atenda aos interesses do Município e os objetivos para os quais foi criado.

Parágrafo único – Em caso de extinção do Fundo, seus bens e direitos passarão ao Município, depois de satisfeitas todas as obrigações com terceiros.

Art. 21 – Todos os recursos a serem disponibilizados pelo Fundo aos interessados, devem ser previamente aprovados pelo Conselho Diretor.

Art. 22 – Nos créditos a serem aprovados deverá constar o prazo e o número de parcelas a serem pagas pelos beneficiários.

Art. 23 – O Conselho Diretor regulamentará, no que couber, de forma complementar, disciplinando aspectos financeiros da atuação do Fundo, inclusive quanto às condições de financiamento e desembolso, que deverão ser apresentadas ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 24 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo os órgãos da Administração Municipal dar a máxima publicidade ao seu conteúdo.

Art. 25 - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, em 15 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair Dal Molin Copini  
**Código Identificador:**4E931BCE

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14249/23

Contrata Gabriela Saletina Alflen, como Auxiliar de Ensino.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

## R E S O L V E

**Art. 1º** - Contratar **GABRIELA SALETINA ALFLEN**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 10º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 14 de agosto de 2023 a 27 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA,**  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**BF205A07

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14250/23

Contrata Renata Garcia Severo, como Auxiliar de Ensino.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com

a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Contratar **RENATA GARCIA SEVERO**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, com carga horária de 40 horas semanais, classificada em 9º lugar, de acordo com Edital de Processo Seletivo n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, no período de 14 de agosto de 2023 a 28 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 11 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário da Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**B049A328

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14251/23

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Vanessa Cristiane Schüssler.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **VANESSA CRISTIANE SCHUSSLER**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1168/1, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 31 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023, conforme Inspeção de Saúde n.º 043/2023.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**,  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**38DDEDD1

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 14252/23

NOMEIA O GESTOR E MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ E A

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) LIONS CLUBE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DE PROJETO “14ª EDIÇÃO DA SOPA DE PEDRA”, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR INVESTIMENTO DE CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA ENTIDADE, MEDIANTE REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO PARA APLICAÇÃO PELA ENTIDADE.

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 4.185/17,

## RESOLVE

**Art. 1º** Designar, para as funções de Gestor e Comissão de Monitoramento da parceria celebrada com a OSC **Lions Clube de Ibirubá**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.426.695/0001-42, Processo nº 195-2023, Dispensa de Chamamento Público nº 104-2023, os seguintes servidores:

Henrique Hentges, Secretário da Educação, Cultura, Turismo e Desporto – Gestor da Parceria;  
Fernanda Servieri – Coordenadora do Departamento de Cultura e Turismo, que presidirá a Comissão;  
Gilson Roberto Garmatz – Auxiliar Administrativo; e,  
Vanessa Cristiane Schussler – Auxiliar Administrativo.

**Art. 2º** A presente nomeação tem por objeto a execução de projeto “14ª Edição da Sopa de Pedra”, com o objetivo de proporcionar a realização de investimento de custeio das atividades da instituição, com repasse de recursos do Caixa Livre, para aplicação pela entidade.

**Art. 3º** São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;  
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;  
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada entre o Município de Ibirubá e a OSC, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, o Plano de Trabalho e o Termo Fomento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IBIRUBÁ-RS, 14 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**,  
Prefeito de Ibirubá.

Registre-se, Publique-se,  
Cumpra-se.

**VAGNER OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Clarete Soldin Schumann  
**Código Identificador:**260DCC9C

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 031/2023

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá-RS, **TORNA PÚBLICO**, o Edital de inscrições ao Processo Seletivo para Estágio Obrigatório não remunerado, destinado ao preenchimento de 54 (cinquenta e quatro) vagas para diversos cursos, disponibilizadas para o segundo semestre de 2023, com inscrições abertas, no período de 18 a 31 de agosto de 2023.

O Edital de Processo Seletivo n.º 031/2023, encontra-se à disposição dos interessados, publicado na íntegra, nos sites [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs) e [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá, 15 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Lucia Fernanda Wohlenberg  
**Código Identificador:**34F56E7D

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Agências de viagens e turismo, para fornecimento de bilhetes de passagens aéreas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n.º 007-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **MAGIA VIAGENS E TURISMO LTDA ME** – CNPJ: 97.551.404/0001-05 – item 01, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 15 de agosto de 2023.

**ABEL GRAVE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**3E18C96E

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**DESPACHO:** Declaro encerrado o Contrato Administrativo abaixo elencado, por advento do lapso temporal contratado, e/ou entrega integral dos produtos, considerando os serviços prestados, com quitação plena e irrevogável entre as partes, Lei n.º 8.666/93, mantidas as garantias legais e contratuais.

**DATA DO ENCERRAMENTO:** 31 de julho de 2023.

Instrumento: Contrato N.º 02/2023

Contratado: Carolini Barrufi dos Santos -ME

Final Vigência: 31/07/2023

Objeto: Gravação, retransmissão, edição das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes do Poder Legislativo Municipal.

Publique-se.

Imbé, 08 de agosto de 2023.

**VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO**  
Presidente do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
Silvia Regina Einecke  
**Código Identificador:**3622CE41

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ EXTRATO DO CONTRATO 09/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2023**

**CONTRATO N.º 009/2023;**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE IMBÉ, CNPJ 90.256.728/0001-71;

**CONTRATADA:** CORREIO DO IMBÉ- Carolini Barrufi dos Santos-ME, CNPJ sob n.º 26.913.959/0001-01;

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAVAÇÃO, EDIÇÃO, E RETRANSMISSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SOLENES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021;

**PERÍODO:** 07/08/2023 a 06/08/2024;

**VALOR:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Imbé, 07 de agosto de 2023.

**VEREADOR VILMAR MARTINS MONTEIRO**

Presidente do Legislativo

**Publicado por:**  
Silvia Regina Einecke  
**Código Identificador:**8BA97107

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADA: N.º 01 DELTA N CONSTRUTORA LTDA, N.º 02 R.C. DIAS PEDROSO EIRELI, N.º 03 MJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA e N.º 05 JC BATTISTI ENGENHARIA LTDA.** Fica designado o dia **23/08/2022 às 14:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa **habilitada**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das 13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jefferson Firme Graciano  
**Código Identificador:**49B92DA2

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0064/2023 – FAMURS

**Pregão Eletrônico n.º 0064/2023 – Abertura**

Objeto: Aquisição de amoxicilina + clavulanato de potássio em suspensão e em comprimidos.

Abertura: 21/09/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa, razão social, n.º do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO–**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
**Código Identificador:**C0E7AE1E

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2023 – FAMURS

**Pregão Eletrônico n.º 0065/2023 – Abertura**

Objeto: Contratação de empresa, para execução de muro de contenção em concreto armado na Av. Beira Mar, no trecho entre a Avenida Carazinho e Avenida Não Me Toque.

Abertura: 01/09/2023, às 09:00 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br) (colocar os dados da empresa, razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites [www.imbe.rs.gov.br/](http://www.imbe.rs.gov.br/) <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 15 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:EC7905C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**0024/2023 – FAMURS**

**Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0024/2023**

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 15/09/2023, do recebimento e abertura do Edital de **Pregão Eletrônico nº 0024/2023**, Processo nº 3708/2023, para Abertura de processo licitatório para Registro de Preço, para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares para unidades de Saúde do Município de Imbé. Para análises do conteúdo do Edital 0024/2022 conforme solicitado através do memorando 304/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail [licitacao@imbe.rs.gov.br](mailto:licitacao@imbe.rs.gov.br).

Imbé, 15 de Agosto de 2023.

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Cardoso Marques  
Código Identificador:51692E46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 01/2023**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, CNPJ nº 12.292.535/0001-62.

**CONTRATADA:** INLEGIS CONSULTORIA E TREINAMENTO EIRELI, CNPJ nº 30.050.141/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de empresa para assessoramento técnico especializado.

**VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Com base no Processo 02/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2023, na Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 13 DE JULHO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
Código Identificador:011863D8

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SÚMULA CONTRATO Nº 81/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ: 87.612.826/0001-90.

**CONTRATADA:** LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ nº 20.951.635/0001-81

**OBJETO:** Contratação de empresa para organização e realização de concurso público.

**VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, pela estimativa de até 2.000 (dois mil inscritos), sendo pago o valor adicional de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

**VIGÊNCIA:** Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e encerra-se em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou até o cumprimento do objeto.

Com base no Processo nº 415/2023, Edital nº 93/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023 e na Lei nº 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt  
Código Identificador:EE3F39C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 63, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. ABRE**  
**CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 4º da Lei Municipal nº 3.182, de 8 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 225.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.182.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE agosto DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
Código Identificador:1BE181AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO N.º 64, DE 10 DE AGOSTO DE 2023. ABRE**  
**CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 1º da Lei Municipal nº 3.183, de 8 de agosto de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito especial no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 50.000,00** conforme discriminado na Lei nº 3.183.

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE agosto DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Maria Salete Brikalski  
**Código Identificador:**0993BBDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 34/2022 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, diante do Parecer da Assessoria Jurídica, do despacho da autoridade Municipal e nos termos do Art. 164 da Lei Municipal 1.700/05, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, de servidores, com a finalidade de apurar a conduta dos servidores, por possível ação desidiosa no desempenho de suas funções e provável responsabilização do ressarcimento ao erário público no valor R\$ 1.758,98, com base nas seguintes Informações e Recomendações nº 08/2023 da Unidade Central de Controle Interno-UCCI que relata:

Os fatos se confirmados tornam os servidores incurso nas infrações previstas nos artigos 129,130 e 134 da Lei nº 1700/05.

Outrossim, designa os servidores nomeados pela Portaria n.º 67, de 06 de dezembro de 2019, para constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar Relatório ao Prefeito Municipal no prazo de 60 dias.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 15 DE AGOSTO DE 2022.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**  
Prefeito Municipal

**ADEMIR MATIELLI**  
Secretário de Administração

**Registre-se, Publique-se e cumpra-se.**

**Publicado por:**  
Claudia Kempf  
**Código Identificador:**EA4EFA2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N° 03/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Pregão Eletrônico nº 03/2023, Processo Administrativo nº 123/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Aquisição de veículo 0km para SMS.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Adjudicada em 10/08/2023.  
Homologada em 15/08/2023.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lubia Andrade de Lourenço  
**Código Identificador:**6BE67151

**SEC.DA FAZENDA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°069/2023**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°069/2023**  
**PROCESSO N°137/2023**

O MUNICÍPIO DE ITACURUBI, conforme o art. 75, §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a COMPRA DE VESTUÁRIO PARA GRUPO DE DANÇA DO CRAS(CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) ONDE A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ MEDIR CADA MEMBRO DO GRUPO DE DANÇA E REALIZAR A ENTREGA COM PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS O MODELO DO MIRIM E JUVENIL ESTÁ EM ANEXO. Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: propostas@itacurubi.rs.gov.br, até às 08 horas do dia 21/08/2023, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O critério de julgamento é o **menor preço por item**, o relatório de itens e valor de referência dos itens estarão disponíveis no site oficial do município, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

**A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:**

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;**

**Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;**

**Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;**

**Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);**

**Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**

Itacurubi/RS, 15 de agosto de 2023.

**GELSO DOS SANTOS SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paola Prestes Spindola  
**Código Identificador:**5F24C5DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N° 813/2023**

Contratado: **AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

CNPJ: 36.047.635/0001-91

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 814/2023**Contratado: **BL PAPER LTDA ME**

CNPJ: 15.780.673/0001-89

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 1.667,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 815/2023**Contratado: **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA ME**

CNPJ: 29.322.621/0001-73

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 816/2023**Contratado: **DELOSKI COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP**

CNPJ: 45.413.282/0001-97

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 817/2023**Contratado: **GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA EPP**

CNPJ: 10.674.585/0001-89

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 1.514,40 (Um mil e quinhentos e catorze reais e quarenta centavos).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 818/2023**Contratado: **GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA EPP**

CNPJ: 04.415.316/0001-03

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 200,00 (Duzentos reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 819/2023**Contratado: **PJ PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA ME**

CNPJ: 47.628.328/0001-10

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 820/2023**Contratado: **POA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP**

CNPJ: 05.804.684/0001-06

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 821/2023**Contratado: **SUPERMERCADO LINASSI EIRELI**

CNPJ: 88.774.922/0001-05

Objeto: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza.

Valor: R\$ 3.020,00 (Três mil e vinte reais).

Pregão Eletrônico nº 025/2023.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 824/2023**Contratado: **CARLOS ENRIQUE LUSSANI ME**

CNPJ: 19.941.698/0001-78

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato.

Valor: R\$ 113,00 (Cento e treze mil reais).

Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 825/2023**Contratado: **N.J.L NEUBARTH & CIA LTDA ME**

CNPJ: 03.145.819/0001-35

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato.

Valor: R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**CONTRATO Nº 826/2023**Contratado: **N.T. LUIZE EPP**

CNPJ: 93.577.427/0001-38

Objeto: Aquisição de Materiais de Artesanato.

Valor: R\$ 145,60 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

Pregão Eletrônico nº 026/2022.

Datado de 10/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Luis Plinio Biasi Sobrinho  
Código Identificador: E9CA0007

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****REPUBLIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 –  
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA –  
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO/MAPA Nº  
912118/2021.**

**REPUBLIÇÃO do Pregão Eletrônico nº 016/2023 –  
AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA –  
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONVÊNIO/MAPA Nº  
912118/2021.** Será realizado no dia 22/09/2023, com análise das  
propostas das 07:30 às 07:59 e início da sessão de lances a partir das  
08:00, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra  
do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55)  
3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 15/08/2023.

**VERIDIANA VELASQUE FERNER.**

Pregoeira

**Publicado por:**

Veridiana Velasque Ferner

**Código Identificador:**CF9BEF00

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****REPUBLIÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 082/2022 – REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS  
HIDRÁULICOS. LICITAÇÃO MISTA: EXCLUSIVA E COM  
RESERVA DE COTAS**

**REPUBLIÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico nº 082/2022 –  
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.  
Licitação Mista: Exclusiva e com reserva de cotas,** a ser realizado  
**dia 28/09/2023,** com análise das propostas das 07h30min às  
07h59min e início da sessão de lances a partir das 8h no sistema  
eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está  
disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55)  
3432-1100, ramais 230 e 231.

Itaqui-RS, 15/08/2023.

**Publicado por:**

Veridiana Velasque Ferner

**Código Identificador:**DB4886DD

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.561/2023, Dispensa de Licitação nº  
122/2023 para **SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL.** Ratifico, nos  
termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do  
diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da  
Prefeitura de Itaqui ([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/Rs, 15 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**4CC27F5D

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 9.160/2023, Dispensa de Licitação nº  
123/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PERECÍVEIS.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XII, da Lei  
nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais

informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui  
([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/Rs, 15 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**61515D16

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 9.162/2023, Dispensa de Licitação nº  
124/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
NÃO PERECÍVEIS.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da  
Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais  
informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui  
([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/Rs, 15 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**FA304750

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.937/2023, Dispensa de Licitação nº  
125/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
PERECÍVEIS.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso XII, da Lei  
nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais  
informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui  
([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/Rs, 15 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**A846C1B0

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 8.936/2023, Dispensa de Licitação nº  
126/2023 para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
NÃO PERECÍVEIS.** Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da  
Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais  
informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui  
([www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br)).

Itaqui/Rs, 15 de agosto de 2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**

Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**BFE4B84A

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO****CONTRATO Nº 854/2023**

Contratado: **TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA.**  
CNPJ: 87.519.237/0001-61.

Objeto: Serviço de Divulgação de Publicidade.  
Valor: R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).  
Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023.  
Datado de 04/08/2023.

**LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabiane Mainardi

**Código Identificador:**0B0E4BB5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2023** – CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAQUI E O HOSPITAL SÃO PATRÍCIO DE ITAQUI, VISANDO TRANSFERIR RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA, CONFORME INDICAÇÃO DOS VEREADORES. A íntegra do Convênio está disponível no site [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 230/231.

Itaqui-RS, 15/08/2023.

**ROSECLEI ALVES VEPPA.**

**Publicado por:**  
Roseclei Alves Veppo  
**Código Identificador:**4A400852

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 086/2023:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES. Licitação MISTA ( LC.123/2006 e LC 147/2014).Será realizado no dia **28/08/2023**, com análise das propostas das 8h30 às 8h59 e início da sessão de lances a **partir das 9h**, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites [www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 15/08/2023.

**Publicado por:**  
Roseclei Alves Veppo  
**Código Identificador:**591ECC9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2023**

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação da empresa **VINICIUS ZANCAN MORO (CNPJ Nº 35.255.245/0001-33)** para **AQUIÇÃO DE 115 REFEIÇÕES**. Fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

**VALOR:** R\$ 5.175,00

Ivorá, 15 de agosto de 2023.

**SAULO PICCININ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Valéria Fillipin  
**Código Identificador:**CA14F47F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**AVISO REABERTURA TP 04/2023.**

**AVISO DE REABERTURA DO PRAZO PROCESSO  
LICITATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023  
PROCESSO Nº 85/2023**

**OBJETO:** EMPREITADA GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 7.255,90M² DE VIAS PÚBLICAS (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS MESMAS.

A Prefeitura Municipal de Jari- RS, **torna público** aos interessados, a **REABERTURA DOS PRAZOS** do processo licitatório na modalidade acima descrita.

**MOTIVO:** Revisão e ajustes do Projeto Técnico, tendo em vista o Protocolo nº 027/483, datado de 04/08/2023, da empresa COTREL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Diante da impugnação acatada fica alterada a data de abertura para o dia **04 de setembro de 2023, às 09:00 horas.**

Maiores informações no site [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br) e no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari/RS, 15 de agosto de 2023.

**OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristian André Wagner  
**Código Identificador:**B9022A5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 94/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 15/08/2023 as 15:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE MATERIAL GRAFICOS ATENDIMENTO SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Agosto de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**B2A1F142

**LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 95/2023**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 15/08/2023 as 16:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE CONTEINER E CONJUNTOS DE LIXEIRAS**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 15 de Agosto de 2023.

**RONALDO MACHADO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aldrin Hert  
**Código Identificador:**ED9713F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO Tomada de Preços Nº 03/2023 - O Município de Mampituba, através do Prefeito Municipal Sr. Pedro Juarez da Silva, torna público que no dia 04 de setembro de 2023 as 09:00 h, estará recebendo os envelopes de Habilitação e Propostas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COBERTA**. A íntegra do Edital poderá ser obtidas nos site [www.mampituba.rs.gov.br](http://www.mampituba.rs.gov.br).

Mampituba, 15 de agosto de 2023.

**PEDRO JUAREZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laura Bertoti Costa  
**Código Identificador:**8B3B17E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **31 de AGOSTO de 2023** às 09 horas, no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico objetivando a **Contratação de empresa especializada para integração telefônica, implantação, suporte e solução completa de equipamentos para atender o município de Manoel Viana/RS**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27, ou pelo e-mail [licitacoes@manoelviana.rs.gov.br](mailto:licitacoes@manoelviana.rs.gov.br), o Edital e anexos estão disponíveis na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, no site da Prefeitura Municipal e no Portal de Compras Públicas.

Manoel Viana-RS, 15 de Agosto de 2023.

**ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO**  
Vice-Prefeito  
Resp. pelo Exped.  
Conf. Portaria 662/2023

**Publicado por:**  
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander  
**Código Identificador:**ED06CD35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 206 - PSS 014 - 2023 PRORROGA AS INSCRIÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº206/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2023**

Prorroga as inscrições e altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9259/2023, **TORNA PÚBLICO** a Prorrogação das Inscrições e Alteração do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva)** e de **Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva)**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. Fica prorrogado o período de inscrições até o dia 16 de agosto de 2023.
2. Ficam alteradas as datas do cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 014/2023.

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 014/2023**

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	9 dias	De 8 de agosto de 2023 a 16 de agosto de 2023.
Publicação dos Inscritos	1 dia	17 de agosto de 2023.
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	18 de agosto de 2023.
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de inscritos.	1 dia	21 de agosto de 2023.
Análise dos currículos pela Comissão e	1 dia	22 de agosto de 2023.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	23 de agosto de 2023.
Recurso	1 dia	24 de agosto de 2023.
Manifestação da Comissão na reconsideração, Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate.	1 dia	25 de agosto de 2023.
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	28 de agosto de 2023.
<b>TOTAL</b>	<b>17 dias</b>	

Maquiné, em 14 de agosto de 2023

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**  
Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**18C49E7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 204 - 2023 PSS 013 - 2023 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL N º204/2023**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2023.**

Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva) para a função de Motorista de caminhão/caçamba.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado pelo excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº 1.775, de 11 de Julho de 2023, **TORNA PÚBLICO** o Resultado final e homologação do Processo Seletivo Simplificado para a função de Motorista de caminhão/caçamba, 03 (três) vagas + CR (Cadastro Reserva), considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8384/2023, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018 e 3.389/2020.

**RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
LAUDIMIR EDUARDO GONÇALVES CASAGRANDE	8807/2023	80	1º LUGAR
TERESINHA GIACOMELLI	8882/2023	70	2º LUGAR
PAULO ROBERTO DARIVA	8805/2023	68	3º LUGAR
SADI FANTINELLI	9160/2023	60	4º LUGAR
ALEXANDRE GOULART	8849/2023	50	5º LUGAR

Maquiné, em 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**9CADE93C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**EDITAL 203 ERRATA DO RESULTADO FINAL DO PSS**  
**009/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**EDITAL Nº 203/2023****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023.**

Divulga a Errata do resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº009/2023.

**O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pela Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Maquiné, no exercício de Prefeito Municipal, Sra. Anelise Mansan, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5431/2023, e através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para a função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 02(DUAS) VAGAS, TORNA PÚBLICO** a Errata do Resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº009/2023.

Onde lê-se: **RESULTADO FINAL****FUNÇÃO: CLÍNICO GERAL**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DE	TOTAL	COLOCAÇÃO
RAFAEL MAZUTTI SACOMORI	9193/2023		50	1º
IVÁN GONZÁLEZ MORA	8812/2023		40	2º
MAIC MONTEIRO CORREIA	8813/2023		36	3º
JESSICA SOARES MEJIDO	9199/2023		20	4º
LAIS SARTORI GIOVANONI	9197/2023		18	5º
ILMAR BRAGA TEIXEIRA JÚNIOR	8814/2023		16	6º
LUCAS GOULART MARIN	8860/2023		12	7º
LUIZ CARLOS SOARES DIAS	9155/2023		0	8º
LAUREEN DE SANTA RITA MILACH GERVINI	9158/2023		0	9º

Leia-se:

**RESULTADO FINAL****FUNÇÃO: CLÍNICO GERAL**

NOME	Nº INSCRIÇÃO	DE	TOTAL	COLOCAÇÃO
RAFAEL MAZUTTI SACOMORI	9193/2023		50	1º
IVÁN GONZÁLEZ MORA	8812/2023		40	2º
MAIC MONTEIRO CORREIA	8813/2023		36	3º
JESSICA SOARES MEJIDO	9199/2023		20	4º
LAIS SARTORI GIOVANONI	9197/2023		18	5º
ILMAR BRAGA TEIXEIRA JÚNIOR	8814/2023		16	6º
LUCAS GOULART MARIN	8860/2023		12	7º
LUIZ PHILIPPE MAZOCO COELHO	9192/2023		04	8º
LUIZ CARLOS SOARES DIAS	9155/2023		0	9º

LAUREEN DE SANTA RITA MILACH GERVINI	9158/2023	0	10º
--------------------------------------	-----------	---	-----

Maquiné, 14 de Agosto de 2023.

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**CAROLINE DA SILVA CARDOSO**

Secretária de Administração e RH

**Publicado por:**  
Edgar Richard Monteiro Alves  
**Código Identificador:**279BFFFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023**

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023**, que se realizará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O objeto do presente edital é a seleção de proposta visando Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE (01) LINK DE 1 (UM) GBPS, DE ACESSO DEDICADO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA NO DATA CENTER DA CONTRATADA ATÉ O SWITCH DA PREFEITURA, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente edital e seus anexos.

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 31 de Agosto de 2023**.

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maque.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon ([https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500\\_CD\\_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE](https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkiJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE)) e no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei 14.133/2021, bem como, Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 07 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquine/rs

CNPJ 94.436.342/0001-00

**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sidinei Eberhardt  
**Código Identificador:**FD24282B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS**  
**PROCESSO Nº 389/2023 MODALIDADE: PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 28/2023 - REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL (LEI 10.520) – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 30/08/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Presencial (Lei 10.520) nº 28/2023, visando à Aquisição de Móveis Sob Medida. O edital encontra-se

disponível no site [www.marcelinoramos.rs.gov.br](http://www.marcelinoramos.rs.gov.br) e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [licita@marcelinoramos.rs.gov.br](mailto:licita@marcelinoramos.rs.gov.br)

Marcelino Ramos, RS, 15 de Agosto de 2023.

**RODRIGO VECCHI**

Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**

Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa

**Código Identificador:**CEDCE059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 172/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 126/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do ônibus escolar IPP 0806.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.432,30 (cinco mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 15 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**–

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

**Código Identificador:**08A878BD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº. 174/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhana, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 127/2023.

**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E JUVENTUDE.

**OBJETO:** Aquisição de peças e mão de obra para manutenção do ônibus escolar IPT 3192.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.864,10 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhana, 15 de agosto de 2023.

**ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque

**Código Identificador:**B7AEA9B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A **Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que está disponível no mural da Prefeitura, Rua Bento Gonçalves nº 1020, em Mostardas/RS e no Site Oficial do Município ([www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br)) a ata com preços registrados, saldos e fornecedor referente ao Pregão Eletrônico nº 37/2023, Processo nº 433/2023, **Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) [www.mostardas.rs.gov.br](http://www.mostardas.rs.gov.br) ou via correio eletrônico: [licitacoes@mostardas.rs.gov.br](mailto:licitacoes@mostardas.rs.gov.br).

Mostardas, 16 de agosto de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joseane de Souza

**Código Identificador:**56526653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA**

**MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 04 de setembro de 2023, às 14h estará recebendo as propostas para a Contratação de Empresa Especializada, para execução de obra de Construção/Perfuração de 01 Poço Tubular para abastecimento de água- Consumo Humano. (Com de 01 bomba 9.5 CV e materiais necessários para seu funcionamento) Cópia do edital no site <http://www.novaalvorada.rs.gov.br>

**EDILSON ANTONIO ROMANINI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Padova

**Código Identificador:**BC395DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 1.483, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 9.589 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. VINICIUS MARTINS NUDELMANN, nomeado pela Portaria nº. 1.471 de 2023, onde obteve a classificação de 2º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Médico Perito - Psiquiatra, com carga horária de trabalho de 4 (quatro) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**6882C65E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.484, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 225/23, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. RENATO DA SILVA MACHADO para o Cargo em Comissão de Coordenador (CC-6), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSERVP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de agosto de 2023 (10/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**9CA4755E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.485, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memorando 552/23/SME/GS e Processo nº 14.361/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Dificil Acesso à servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Dificil Acesso.

NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
PRISCILA DE SOUZA MARÇAL		15369-1	01/08/2023	EMEF Treze de Maio

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023 (01/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**DE883039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.486, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 26 da Lei Municipal nº 695/2004 e Decreto 19/2000, considerando o Memorando 558/23/SME/GS e Processo nº 14.349/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Gratificação por Dificil Acesso à servidora relacionada abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, membro do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Portaria nº 359/2023, que estabeleceu as escolas de Dificil Acesso.

NOME SERVIDOR(A)	DO(A)	MATRÍCULA	INÍCIO	ESCOLA
LUCINEIA STASIAK		16369-2	07/08/2023	EMEI V6 Edith

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto de 2023 (07/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**95527705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1.487, DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 14.294 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 07 de agosto de 2023, para a servidora VALERIA CRISTIANE DA SILVA MATTOS, matrícula nº 9776-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME - por falecimento de seu tio, Sr. NORIVAL DE SOUZA DA SILVA de acordo com a certidão de óbito nº 098038 01 55 2023 4 00309 151 0099473 27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de agosto do ano de 2023 (07/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**3CDA54B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.488, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.921 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 de julho a 11 de julho de 2023 (03.07.2023 a 11.07.2023) à servidora THAMIREZ PRUSCH GOMES PINTO, matrícula: 13714-1 cargo de Assistente de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023 (03.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**BEBC480C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.490, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 13.493 /2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 17 de julho à 31 de julho de 2023 (17.07.2023 à 31.07.2023) à servidora PRISCILA BORGES, matrícula: 8012710-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2023 (17.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**0910BDAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.491, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município, e conforme processo número 13.810/2023 e 13.816/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade (120 dias), a partir de 13 de julho de 2023 (13.07.2023); à servidora BIANCA SILVEIRA MOTA, matrícula: 11304-1 cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto na certidão de nascimento Nº101865 01 55 2023 00045 121 0008827 19.

Art. 2º CONCEDER Prorrogação de Licença Maternidade (60 dias), a partir de 10 de novembro de 2023 (10.11.23); para a servidora BIANCA SILVEIRA MOTA, matrícula: 11304-1 cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de julho de 2023 (13.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**0262862A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1.492, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.874 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, no período de 01 de agosto a 03 de agosto de 2023 (01.08.2023 a 03.08.2023) à servidora MARIA LUCIA ALVES CASTRO, matrícula número 16381-2, cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023 (01.08.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (10.08.2023).

**RODRIGO AMADEO BATTISTELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

**BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcela Soares  
**Código Identificador:**BD568B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 54/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 54/2023, FIRMADO EM 15/08/2023.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** ALEXANDRE ELIAS SPIEGEL - ME; **Objeto:** Prestação de Serviços de Arbitragem do “Campeonato Municipal de Futsal”, num total estimado de 15(quinze) rodadas; **Valor contratado** R\$-11.700,00, **Pagamento:** cada 5 rodadas realizadas, em até 05 (cinco) dias a contar da data de emissão do laudo pela Diretoria de Desporto; **Vigência:** 3 meses; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 0.250; **Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal:** Dispensa de licitação nº 709/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**3187367D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 55/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023**

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 55/2023, FIRMADO EM 15/08/2023.  
**Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA; **Objeto:** Prestação de Serviços de Recolhimento, Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais da Zona Urbana, compreendendo todas as Avenidas e Ruas da área urbana, e Rural do Município de Novo Cabrais e Transporte até a Área Destinada para Depósito Indicada pelo Município; **Valor contratado** R\$6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos), por km rodado compreendendo mensalmente o valor de aproximadamente R\$ 13.746,23, **Pagamento:** mensalmente, ocorrendo no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e/ou fatura acompanhada do atestado que os serviços foram executados conforme dias estabelecidos nos roteiros; **Vigência:** 12 meses; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.063; **Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos; **Amparo Legal:** Tomada de Preços nº 2/2023.

**LEODEGAR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jucela Ellwanger  
**Código Identificador:**8F080F91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE LEI**

**LEI MUNICIPAL N.º 6.828, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação do Programa Municipal denominado “Leitura Solidária”, institui o Dia Municipal do Livro e a Semana Municipal do Livro.

**DATA:** 14/08/2023

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Kelen Cristian Silva  
**Código Identificador:**8E1B8A33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO – Nº 0522.961-89, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE OSÓRIO.**

**TOMADOR:** MUNICÍPIO DE OSÓRIO

**RETIFICAÇÃO:** Os contratantes retificam o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento nº 0522.961-89, datado em 21/07/2022, em TESTEMUNHAS, que passa a vigorar com a assinatura de duas testemunhas identificadas com nome e CPF.

**DATA:** 08/08/2023

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Ana Cristina Dutra Cordeiro  
**Código Identificador:**E6F4F27F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1470/2023**

**Portaria nº 1470/2023** de 15/08/2023 – Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **JAIRO LUIS DA SILVA TERRA**, matrícula 5841-08, passando do cargo de Coordenador de Conservação de Praças e Jardins, padrão CC4, lotado na secretaria de Obras e Saneamento para Assessor Especial, padrão CC5, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de julho de 2023, conforme processo nº 22948/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**544DED31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1471/2023**

**Portaria nº 1471/2023** de 15/08/2023 – Altera o cargo comissionado, padrão e lotação do servidor **ALUIZIO SOARES DIAS**, matrícula 6968-01, passando do cargo de Dirigente de Equipe de Apoio Administrativo, padrão CC3, lotado no Gabinete do Prefeito para Coordenador de Conservação de Praças e Jardins, padrão CC4, lotado na Secretaria de Obras e Saneamento, durante o período de afastamento do titular do cargo **ADRIANO KILES BARUFI**, matrícula 6409-02, a contar de 25 de julho de 2023, conforme processo nº 22948/2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**652DD550

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 1472/2023**

**Portaria nº 1472/2023** de 15/08/2023 – **NOMEIA MATHEUS ENRIQUE BOLSI DA SILVA**, para o cargo de dirigente de equipe de apoio administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, padrão CC3, a contar de 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Jenifer Dutra Dachi  
**Código Identificador:**962C7210

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023**

**O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023:** Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de oficineiros, em diversas áreas de atuação, no município de Osório-RS. Comunicamos

a habilitação e classificação dos candidatos, abaixo relacionados, para o objeto deste chamamento, devendo firmar termo de credenciamento para a prestação dos serviços.

Item	OFICINA	Candidato	Pontuação	Classificação
4	DANÇA	VANESSA CAMPOS CARDOSO	22	1º
5	MÚSICA	DIEGO SILVA DA SILVA	06	1º
6	HANDEBOL	JABEZ SKALSKI SIEBRA	20	1º
7	FUTSAL	DANIELE DE SOUZA ARRUDA	06	1º
9	VÔLEI	ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO	20	1º
13	TRABALHOS MANUAIS ARTESANATO	FABIANE DE FRAGA ALVES BRITES	32	1º
13	TRABALHOS MANUAIS ARTESANATO	CARLA ROSANE JEREMIAS DANIEL	22	2º
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	MATEUS GUATIMOSIM MACIEL	64	1º
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	DIULIANA DIAS DOS SANTOS	05	2º
15	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	KIMBERLY VITÓRIA KRAEMER FORTKAMP	-	3º
17	RECREAÇÃO	BRENDA VITÓRIA BRAZ MARTINS	34	1º
17	RECREAÇÃO	KATIELLE BERNARDES DE ESPINDULA	20	2º
17	RECREAÇÃO	ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO	20	3º
17	RECREAÇÃO	LARISSA ROCKET LUIZ	-	INABILITADA
18	JUDÔ	JUAN PATRIC DOS SANTOS DIAS	14	1º

Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados.

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@gmail.com](mailto:licitaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 11 de agosto de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**72DE049C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16.2021**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº16.2021:** Contratação de empresa para realização de serviços de consultas de Fonoaudiólogo, Psicopedagogo e Terapeuta Ocupacional, destinados aos usuários do Centro de Atendimento Integrado a Saúde do Educando – CAISE do município de Osório-RS. Comunicamos a habilitação de Letícia Alves Mendes. Classificação atualizada considerando todos os candidatos inscritos e habilitados:

**\*FONOAUDIÓLOGO:**

1º Anelise Gil Ferreira

2º Patricia Presser Wiltgem

**\*PSICOPEDAGOGO:**

1º Rafaela Batista dos Santos

2º Erica Nunes Marques

3º Patrícia Leuck

4º Jamile Carolina Justo Floriano

5º Tatiana Rosa Santos

**\*TERAPEUTA OCUPACIONAL:**

1º Elaine Brasil Ruschel.

2º Letícia Alves Mendes.

3º Ricardo Soster Santa Maria.

Os candidatos habilitados para prestação dos serviços, objeto do presente chamamento, deverão firmar Termo de Credenciamento. Observe-se que o presente credenciamento permanecerá aberto para inscrição de novos interessados. Nada mais

Mais informações pelo e-mail [licitaosorio@gmail.com](mailto:licitaosorio@gmail.com)

Osório/RS, 16 de agosto de 2023.

**JUAREZ SEBASTIÃO NUNES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Fabiano Minotti

**Código Identificador:**8A180DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023**

EXTRATO EDITAL Nº 7.133/2023 - ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

A Prefeitura de Palmares do Sul torna público que a alteração do Edital do Pregão Eletrônico nº 114/2023, cujo objeto é contratação de internet, ficando a abertura das propostas para às **09h30min do dia 25 de agosto de 2023**. A alteração do Edital encontra-se a disposição na Prefeitura de Palmares do Sul, Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590 e pelo site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br). Maiores informações pelos fones (51) 3668.3133.

**Publicado por:**

Luciane Terra Lioti

**Código Identificador:**74BBC9C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Publicado em 14.08.2023. Onde se lê: (...) no valor de R\$ 8.394,44 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.25, I . Leia-se: (...) no valor de R\$ 8.394,44 (oito mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do Contrato n.º 128/2023.Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.25, I

**Publicado por:**

Anna Karolyne Soares Serrano

**Código Identificador:**51A4E368

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023

Objeto: aquisição de materiais. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 28 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**

Luciane Terra Lioti

**Código Identificador:**5CB8813B

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

Objeto: aquisição de produtos alimentícios para alimentação escolar. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 29 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Publicado por:**

Luciane Terra Lioti

**Código Identificador:**B56FEEAD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023

Objeto: aquisição de produtos alimentícios para alimentação escolar. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 29 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão

Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**EA8C3E48

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

Objeto: aquisição de produtos alimentícios para alimentação escolar. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 30 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**5BD18DE4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023

Objeto: aquisição de produtos alimentícios para alimentação escolar. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 30 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**A6BD5C3F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023

Objeto: aquisição de equipamentos. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 09h30min do dia 28 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**2804FD21

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

Objeto: contratação de seguro veicular. As propostas serão recebidas até a abertura que será às 14h30min do dia 31 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site [www.palmaresdosul.rs.gov.br](http://www.palmaresdosul.rs.gov.br) e [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

**Publicado por:**  
Luciane Terra Lioti  
**Código Identificador:**EEEB3708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO 01/2023**

Termo de Fomento nº 01/2023, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS e CÂMARA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,

SERVIÇOS, AGROPECUÁRIA E CULTURAL DE PARAÍ - CIC. Objeto: Realização da 8ª Expo Paraí. R\$ 299.890,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 06 Secretaria de educação e Cultura, 0602.13 – Difusão Cultural, 2062 Manutenção do Calendário de eventos, 3.3.3.50.41.00000000 – Contribuições. Vigência: da data de sua assinatura até 24 de setembro de 2023. Prestação de contas: em até 60 dias após o encerramento do evento. Fundamento Legal: 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.680/2023. Chamamento Público inexigível na forma da Lei 3.680/2023.

Paraí/RS 15 de agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Venicius José Fochesatto  
**Código Identificador:**ECEA405F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal nº 985, de 05 de fevereiro de 2010 e no que couber, na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/2006 e suas alterações, Lei complementar 147/2014 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, torna público que realizará a seguinte licitação:

**Processo Administrativo nº 115/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 027/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.**

Data da Abertura: **16/08/2023** Data da disputa: **28/08/2023**

Horário do início da disputa: 08:30

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

**PAULO ALEXANDRE BARTH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Adriana da Cruz  
**Código Identificador:**DB9AB5AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS (não previstos e/ou findados em pregão anterior) para distribuição na Farmácia Básica do Município e para uso ambulatorial nos atendimentos das UBS – Unidades Básicas de Saúde do município de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço unitário. **Sessão Pública:** 29/08/2023, às 08h00min. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [jose.pedro@parobe.rs.gov.br](mailto:jose.pedro@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 15 de agosto de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**F9BF7739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESUMO DE ADITIVO**

**3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023**

**Processo nº:** 674/2023.

**Modalidade:** Dispensa nº 004/2023, artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

**Interessado:** EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de COZINHA nas escolas e na Secretaria de Assistência Social, na Casa da Criança e para o SCFV.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando excepcionalmente o prazo da contratação em 30 (trinta) dias ou até que se encerre o processo licitatório, a contar do dia 12 de agosto de 2023, tendo em vista que o processo licitatório está em fase recursal encerrando-se no dia 17 de agosto de 2023, embasado no parecer jurídico nº 169/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**Parobé/RS, 10 de agosto de 2023.**

**ASSINATURAS:**

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

**TUANNY BALBUENO FLORES**

**Publicado por:**  
José Pedro Pineiro Holderbaum  
**Código Identificador:**6B716545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023**, referente ao REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de SERVIÇOS de LAVAGEM DE VEÍCULOS para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Parobé/RS. **Tipo:** Menor preço por item. **Sessão Pública:** 28/08/2023, às 13h. **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [luigi@parobe.rs.gov.br](mailto:luigi@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 15 de Agosto de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luigi Seffrin Baratto  
**Código Identificador:**B2984987

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8-2023**

**EDITAL – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023, referente à **SELEÇÃO** de empresas interessadas na cessão de espaço físico para **EXPOSIÇÃO DE FORMA GRATUÍTA**, no Evento Acampamento Farrroupilha 2023. O período para seleção dos interessados é do dia 16 de agosto a 30 de agosto de 2023, no protocolo geral da Prefeitura. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <https://parobe.atende.net/> e no Setor de Compras e Licitações, 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-

8600, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [tairone.castel@parobe.rs.gov.br](mailto:tairone.castel@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 16 de agosto de 2023.

**DIEGO DAL PIVA DA LUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tairone Dal Castel  
**Código Identificador:**73F7001E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 130/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** DPM EDUCAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Inscrição no seminário DPM sobre regimes próprios de previdência social RPPS, nos dias 17 e 18 de agosto de 2023, para a presidente, para o conselheiro e para a gestora de recursos.

**VALOR:** R\$ 1.617,30 (mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por inexigibilidade nº 130/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso III, letra “f” do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**3A4C314A

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 490/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** RICARDO ACOSTA MARINS.

**OBJETO:** MATERIAL DE USO PARA SECRETARIA.

**VALOR:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 490/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pietra Boetege Pires  
**Código Identificador:**8A4D554D

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 443/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** ESTANZUELA CONSULTORIA E OLIVICULTURA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de azeite de Pedras Altas para divulgação de produto produzido no município para degustação de autoridades e visitantes de outras cidades.

**VALOR:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 443/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**0414B48E

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 443/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** DNW AGROCOMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de azeite de Pedras Altas para divulgação de produto produzido no município para degustação de autoridades e visitantes de outras cidades.

**VALOR:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 443/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**644E7CB5

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 443/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** SALETE CANTO BUENO.

**OBJETO:** Aquisição de azeite de Pedras Altas para divulgação de produto produzido no município para degustação de autoridades e visitantes de outras cidades.

**VALOR:** R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por limite nº 443/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**1A5DA888

**SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 491/2023**

**EXTRATO DA DISPENSA**

**CONTRATANTE:** Município de Pedras Altas.

**CONTRATADO:** SOBRE EIXO VEICULOS LTDA.

**OBJETO:** COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO DE 30.000 KM DO VEÍCULO VOLARE PLACA JPB 8F14.

**VALOR:** R\$ 775,92 (setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

**MODALIDADE:** Dispensa de licitação por justificativa nº 491/2023.

**AMPARO LEGAL:** art. 72 e inciso IV letra "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 15 de agosto de 2023.

**JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pietra Boetege Pires

**Código Identificador:**211EB4DF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO 04/2022**

**Objeto:** a contratação de uma empresa para fornecimento de serviços especializados em limpeza e higienização geral de 3 salas, numa área de aproximadamente 163m<sup>2</sup>, sem fornecimento de material.

**Contratada:** Alcântara Prestadora de Serviços Ltda. - ME.

**Do Reajuste:** Nos termos das Cláusulas Quarta e Nona do Contrato, reajustar o valor contratual, passando de R\$2.680,26 (dois mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos) para R\$2.942,24 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) por mês, conforme Planilha de Custos em anexo por força de Dissídio da Categoria. A correção que trata a presente Cláusula deverá abranger a Garantia Contratual, nos termos da Cláusula Quinta. O pagamento da prestação de serviços relativa ao mês de Agosto/2023, será proporcional no período de 01 a 14 considerando o valor Contratual e a partir do dia 15 o valor do presente Termo.

**Da vigência:** Nos termos da Cláusula Doze do Contrato, a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos, a partir do dia 15 de agosto de 2023. O presente Termo Aditivo vige até o dia 14 de agosto de 2024.

**Dos demais dispositivos contratuais:** Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do novo período de vigência contratual estabelecido neste Termo.

**Assinatura do Termo:** 14 de agosto de 2023.

**LEANDRO FÉLIX**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**

Cristina Lopes Farinha

**Código Identificador:**0052A3C9

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.762 , DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

*Acrescenta a tabela do Sorteio 15 ao anexo do Decreto n.º 6.097, de 4 de julho de 2018, que disciplina o sorteio de prêmios no âmbito do Programa Nota Fiscal Pelotense.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica incluída a tabela do Sorteio 15 ao anexo do Decreto n.º 6.097, de 4 de julho de 2018.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 11 de agosto de 2023.

**IDEMAR BARZ**

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

**Publicado por:**  
Liana Souza Mattei  
**Código Identificador:**6B7E8766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PE058/2023-SAS E RPE065/2023-  
SMED**

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que realizará licitações na modalidade de pregão eletrônico:

**PE Nº 058/2023 – SAS**, aquisição de Carnes e Derivados. Abertura: 9h do dia 30/08/2023.

**RPE Nº 065/2023 – SMED**, aquisição de Papel A4. Abertura: 11h do dia 30/08/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br)

Pelotas, 16 de agosto de 2023.

**GISLAINE DUARTE RODRIGUES**  
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

**Publicado por:**  
Gislaine Duarte Rodrigues  
**Código Identificador:**8A70DF76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023 - SQA BEM-ESTAR  
ANIMAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2023  
Secretaria de Qualidade Ambiental

Regulamenta o protocolo de classificação de risco para atendimento e recolhimento de animais no Município de Pelotas/RS.

O Secretário de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Título I  
Da definição

Art. 1º - A classificação de risco leva em consideração a gravidade quanto ao estado geral de saúde do animal e o risco à saúde humana, assim como à disseminação de doenças de importância em saúde pública.

Título II  
Do protocolo

Art. 2º - Para melhor atendimento, convencionou-se utilizar uma classificação de risco, considerando que determinadas situações são prioridades em detrimento de outras:

Atendimento Imediato (grau vermelho)

§ 1º - Considerando risco grave, exigindo atendimento imediato sob risco de morte:

I - Animais atropelados em via pública ou que apresentem alguma condição grave, como hemorragia externa e/ou fratura exposta e/ou fratura recente, etc;

II - Cães de raças bravias (conforme Lei 5086/2004) soltos em via pública conhecidos por ataque às pessoas, resultando em atendimento de emergência conforme protocolo de acolhimento da atenção primária do município;

III - Animais em situação de maus-tratos com risco iminente de morte que necessitam de atendimento veterinário de urgência – Convênio HCV/UFPEL;

IV - Animais com sintomas neurológicos compatíveis com raiva envolvidos em agressão a humanos.

Atendimento Prioritário (grau amarelo)

§ 2º - Considerando risco moderado à saúde humana e animal, ficam elencadas em ordem de prioridade de atendimento às seguintes situações:

I - Animais errantes ou semidomiciliados, doentes, com quadro clínico comprometido, caquéticos, tumor cutâneo ulcerado, TVT, etc;

II - Cães de raças bravias ou mordedores viciosos soltos em via pública conhecidos por ataque às pessoas;

III - Animais em situação de maus-tratos com prognóstico clínico reservado, que necessitam de internação hospitalar - Convênio HCV/UFPEL;

IV - Fêmeas caninas ou felinas errantes ou semidomiciliadas, que estejam no cio;

V - Felinos com esporotricose confirmado por diagnóstico laboratorial e animais com demais zoonoses de importância em saúde pública.

Atendimento Agendado (grau verde)

§ 3º - Considerando o atendimento com data e hora pré definidos, sendo aplicado nos seguintes casos:

I - Animais errantes ou semidomiciliados doentes, em bom estado geral, como doenças cutâneas, miíases, sarnas, otite, etc

II - Animais em situação de maus-tratos que necessitam de atendimento veterinário ambulatorial;

III - Cães e gatos errantes ou semidomiciliados, fêmeas ou machos.

Art. 3º - A classificação deverá ser adotada para todos os recolhimentos ao Canil Municipal/HCV mediante laudo/parecer da médica veterinária.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a contar da sua publicação.

Pelotas, 07 de agosto de 2023.

**EDUARDO DAUDT SCHAEFER**  
Secretário de Qualidade Ambiental

**Publicado por:**  
Camila Farias Ferreira Pereira  
**Código Identificador:**7B5D1BA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RESTAURANTE MEZENGA LTDA**

Nome fantasia: **RESTAURANTE MEZENGA**

Data de Autuação: **10/04/2023**

CNPJ/CPF/RG: **41.537.158/0001-82**

Endereço: **RUA SANTA CLARA, 371, TRÊS VENDAS, PELOTAS, RS**

Localidade: **Pelotas - RS**

Processo n.º: **0057/2023**

Data da Decisão: **07/07/2023**

Tipificação da Infração: **itens 4.1.4, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.17, 4.2.4, 4.3.1, 4.5.3, 4.6.3, 4.6.4, 4.6.6, 4.7.6, 4.8.1, todos da RDC ANVISA 216/2004, artigos 355 caput, artigo 357 caput, artigo 421 caput, a, b, c, d, artigo 433, V, VI, XIII, XIV, 436 caput e artigo 842 caput, todos do Decreto Estadual 23.430/1974, c/c artigo 10, inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R\$3.000,00 (três mil reais)**

Pelotas, 15 de agosto de 2023

**SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR**

Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

**Publicado por:**  
Sidnei Louro Jorge Junior  
**Código Identificador:**65A27C85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL**

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 29 de agosto de 2023, as 09:00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 30/2023, aquisição de materiais de enfeites de natal. Cópia do Edital e demais informações e-mail [compras@pinhal.rs.gov.br](mailto:compras@pinhal.rs.gov.br), fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 15 de agosto de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**8F203B93

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 175/2022– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL  
Contratado; Gilvan S, Picolotto  
Edital de Pregão Presencial nº 27/2023  
Objeto; construção de micro açudes, convenio FPE 1391/2022  
Vigência; 15/08/2023 a 13/12/2023

Pinhal RS 15 de agosto de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**01847CAE

**SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 176/2022– Contratante MUNICIPIO DE PINHAL  
Contratado; Jussiano Andre Picolotto Ltda.  
Edital de Pregão Presencial nº 27/2023  
Objeto; construção de micro açudes, convenio FPE 1391/2022  
Vigência; 15/08/2023 a 13/12/2023

Pinhal RS 15 de agosto de 2023

**LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Olivio Camara de Souza  
**Código Identificador:**935E1D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº177 DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando Processo Administrativo nº433/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar fracionamento de um lote, de propriedade de **Sr. Ildefonso Madruga e da Sr.ª Soni Terezinha Iribarrem Madruga**, situado entre as Ruas 24 de Maio e Cesaltino Farias de Matos, Piratini/RS.

**Descrição Atual do Lote:** Um terreno de formato irregular, com área de oitocentos e setenta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (873,40m<sup>2</sup>), situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio, Bairro Centro, nesta cidade. O imóvel está situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos a nordeste e 24 de Maio a norte, na quadra que se completa ao leste com a Rua Edmundo Xavier, ao sul com a Rua Conceição P. Ávila, fechando o perímetro ao oeste com a Av. Perimetral. Confrontando-se (caminhamento horário) ao norte, em 16,60m, com a Rua 24 de Maio; sendo que o segmento da confrontação norte faz ângulo de 129° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 13,00m, com a Rua Cesaltino Farias de Matos; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 90° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 20,00m, com Fabrício Goularte Lucas; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 272° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 10,00m, com Fabrício Goularte Lucas; e 10,00m, com Nicholas Cortez Moreira; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 89° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 11,75m, com Evanilda Borges da Silva; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 138° com o segmento da confrontação sul, que mede 8,00m com Gemínia Farias da Silva; e 12,00m, com Carmen Beatriz Batista Guimarães; o segmento da confrontação sul faz ângulo de 98° com o segmento da confrontação oeste, que mede 5,60m, com Ramão Diogues Cardoso; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 86° com o segmento da confrontação norte, que mede 2,60m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação norte faz ângulo 269° com o segmento da confrontação oeste, que mede 9,80m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 87° com o segmento da confrontação norte, que mede 6,70m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga, o segmento da confrontação norte faz ângulo de 272° com o segmento da confrontação oeste, que mede 29,40m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga e o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 89° com a confrontação norte que faz frente com a Rua 24 de Maio, fechando assim o perímetro do imóvel.

Sobre o imóvel foram edificados dois prédios, sendo o primeiro deles: um prédio de alvenaria com dois pisos, com área total de 146,34m<sup>2</sup>, sendo a parte térrea com 69,67m<sup>2</sup>, designado pelo nº 133 A da Rua Cesaltino Farias de Matos, e a parte superior com 76,67m<sup>2</sup>, designado pelo nº 133B da Rua Cesaltino Farias de Matos. E o segundo: Um prédio residencial com área de construção no pavimento térreo de 75,59m<sup>2</sup>, no 1º pavimento 69,36m<sup>2</sup> e no 2º pavimento 69,36m<sup>2</sup>, totalizando uma área construída de duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados (214,31m<sup>2</sup>), designado pelo nº 109 das Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio.

**Descrição do Lote Fracionado:** Um terreno de formato irregular, com área de duzentos e noventa e dois metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados (292,97m<sup>2</sup>), situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio, Bairro Centro, nesta cidade, na quadra que se completa ao leste com a Rua Edmundo Xavier, ao sul com a Rua Conceição P. Ávila, fechando o perímetro ao oeste com a Av. Perimetral. Confrontando-se (caminhamento horário) ao norte, em 11,60m, com a Rua 24 de Maio; sendo que o segmento da confrontação norte faz ângulo de 129° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 13,00m, com a Rua Cesaltino Farias de Matos; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 90° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 20,00m, com Fabrício Goularte Lucas; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 91° com o segmento da confrontação sudoeste, que mede 5,80m, com a área remanescente; o segmento da confrontação sudoeste faz ângulo de 141° com o segmento da confrontação noroeste, que mede 18,25m, com a área remanescente; o segmento da confrontação noroeste faz ângulo de 90° com a confrontação norte que

faz frente para a Rua 24 de Maio, fechando assim o perímetro do imóvel.

Sobre o imóvel foram edificados dois prédios, sendo o primeiro deles: um prédio de alvenaria com dois pisos, com área total de 146,34m<sup>2</sup>, sendo a parte térrea com 69,67m<sup>2</sup>, designado pelo nº 133 A da Rua Cesaltino Farias de Matos, e a parte superior com 76,67m<sup>2</sup>, designado pelo nº 133B da Rua Cesaltino Farias de Matos. E o segundo: Um prédio residencial com área de construção no pavimento térreo de 75,59m<sup>2</sup>, no 1º pavimento 69,36m<sup>2</sup> e no 2º pavimento 69,36m<sup>2</sup>, totalizando uma área construída de duzentos e quatorze metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados (214,31m<sup>2</sup>), designado pelo nº 109 das Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio.

**Descrição da Área Remanescente:** Um terreno de formato irregular, sem benfeitorias, com área de quinhentos e oitenta metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados (580,43m<sup>2</sup>), situado na esquina entre as Ruas Cesaltino Farias de Matos e 24 de Maio, Bairro Centro, nesta cidade, na quadra que se completa ao leste com a Rua Edmundo Xavier, ao sul com a Rua Conceição P. Ávila, fechando o perímetro ao oeste com a Av. Perimetral. Confrontando-se (caminhamento horário) ao norte, em 5,00m, com a Rua 24 de Maio; sendo que o segmento da confrontação norte faz ângulo de 90° com o segmento da confrontação leste, que mede 18,25m, com o lote fracionado; o segmento da confrontação leste faz ângulo de 219° com o segmento da confrontação nordeste, que mede 5,80m com o lote fracionado, 10,00m, com Fabrício Goularte Lucas e 10,00m com Nicholas Cortez Moreira; o segmento da confrontação nordeste faz ângulo de 89° com o segmento da confrontação sudeste, que mede 11,75m, com Evanilda Borges da Silva; o segmento da confrontação sudeste faz ângulo de 138° com o segmento da confrontação sul, que mede 8,00m com Gemínia Farias da Silva; e 12,00m, com Carmen Beatriz Batista Guimarães; o segmento da confrontação sul faz ângulo de 98° com o segmento da confrontação oeste, que mede 5,60m, com Ramão Diogues Cardoso; o segmento da confrontação oeste faz ângulo 86° com o segmento da confrontação norte, que mede 2,60m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação norte faz ângulo 269° com o segmento da confrontação oeste, que mede 9,80m com Jeder Quevedo da Rosa; o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 87° com o segmento da confrontação norte, que mede 6,70m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga, o segmento da confrontação norte faz ângulo de 272° com o segmento da confrontação oeste, que mede 29,40m, com a outra parte do terreno de Ildefonso Madruga e o segmento da confrontação oeste faz ângulo de 89° com a confrontação norte que faz frente com a Rua 24 de Maio, fechando assim o perímetro do imóvel.

**Art. 2º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

#### REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**D2910B12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº176 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

Aprova fracionamento.

**MARCIO MANETTI PORTO**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº022/2022, Considerando alteração Memorial Descritivo e alteração do proprietário,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar fracionamento de um lote, de propriedade de **Liliane Bezerra da Silva**, registrado sob matrícula nº13.788, do livro nº02, folha 01, situado na Rua Jornaleiro Rural s/nº, Bairro Pôr do Sol, Piratini/RS.

**Situação Atual do Lote:** Uma Gleba urbana, situada nesta cidade, na Rua Jornaleiro Rural, com área de sete mil, seiscentos e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados (7.606,65m<sup>2</sup>), confrontando (caminhamento horário) ao sudeste, em 63,35m, com um ângulo de 79,04°, com a Rua Jornaleiro Rural; ao sudoeste, em 121,62m, com um ângulo de 104,9°, com a gleba de Luciano Bezerra da Silva; ao noroeste, em 66,65m, com um ângulo de 76,15°, com a gleba de Maria Amélia Madruga D'Ávila; ao nordeste, em 120,84m, com um ângulo de 102,32°, com a gleba de Carmen Iara Lemos Pereira, distando o vértice formado por esta e pela confrontação sudeste 301,35m da Rua Humberto Machado da Silveira, sem quarteirão delimitado.

**Situação Pretendida:** Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (292,40m<sup>2</sup>), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 79°, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), ao sudoeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 102,5°, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), ao noroeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 76,1°, por onde mede treze metros e quarenta e oito centímetros (13,48m), por fim ao nordeste, com Carmen Iara Lemos Pereira, com um ângulo de 102,3°, por onde mede vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros (22,57m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e um metros e trinta e cinco centímetros (301,35m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

**Lote 02:** Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados (290,94m<sup>2</sup>), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 77,5°, por onde mede doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m), ao sudoeste, com Rua Projetada, com um ângulo de 102,5°, por onde mede vinte e três metros e trinta e quatro centímetros (23,34m), ao noroeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 76,1°, por onde mede doze metros e noventa e três centímetros (12,93m), por fim ao nordeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 103,9°, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e quatorze metros e oito centímetros (314,14m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

**Lote 03:** Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e oitenta e sete metros quadrados e dezoito decímetros quadrados (287,18m<sup>2</sup>), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75,1°, por onde mede doze metros e oitenta e seis centímetros (12,86m), ao sudoeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 104,9°, por onde mede vinte e dois metros e noventa e nove centímetros (22,99m), ao noroeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 76,1°, por onde mede doze metros e oitenta centímetros (12,80m), por fim ao nordeste, com Rua Projetada, com um ângulo de 103,9°, por onde mede vinte e três metros e vinte e três centímetros (23,23m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e trinta e sete metros e vinte oito centímetros (338,99m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

**Lote 04:** Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e oitenta e três metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados (283,99m<sup>2</sup>), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75,1°, por onde mede doze metros e oitenta e cinco centímetros (12,85m), ao sudoeste, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 104,9°, por onde mede vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros (22,74m), ao noroeste, com Liliane Bezerra da Silva, com

um ângulo de 76,1°, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), por fim ao nordeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 103,9°, por onde mede vinte e dois metros e noventa e nove centímetros (22,99m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e cinquenta metros e noventa e nove centímetros (351,85m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

**Lote Remanescente:** Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de seis mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados e catorze decímetros quadrados (6.452,14m²), ao sudeste, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 75,7°, por onde mede doze metros (12,00m), ao sudoeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 104,9°, por onde mede vinte e três metros e vinte e três centímetros (23,23m), ao noroeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 256,1°, por onde mede vinte e cinco metros e cinquenta e nove centímetros (25,59m), ao sudoeste, com Luciano Bezerra da Silva, com um ângulo de 103,9°, por onde mede noventa e oito metros e oitenta e oito centímetros (98,88m), ao noroeste, com Maria Amélia Madruga D'Avila, com um ângulo de 76,1°, por onde mede sessenta e seis metros e sessenta e cinco centímetros (66,65m), ao nordeste, com Carmen Iara Lemos Pereira, com um ângulo de 102,3°, por onde mede noventa e oito metros e vinte e sete centímetros (98,27m), ao sudeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 77,7°, por onde mede vinte e seis metros e quarenta e um centímetros (26,41m), ao sudoeste, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 283,9°, por onde mede vinte e três metros e trinta e quatro centímetros (23,34m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação sudeste trezentos e vinte e seis metros e noventa e nove centímetros (326,99m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

**Art. 2º** - Fica Revogado o Decreto nº066, de 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança

**Publicado por:**

Juliane Porto de Almeida

**Código Identificador:**94F416E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 65/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09h00min** do dia **29/08/2023** através do portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 65/2023** referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência que é parte integrante e inseparável do processo. Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836 ou pelo e-mail [contrato.piratini@gmail.com](mailto:contrato.piratini@gmail.com).

Piratini-RS, 15 de Agosto de 2023.

**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**FD0B696F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: SUL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ sob o nº 31.979.225/0001-65

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 75/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO, NA COMUNIDADE QUILOMBOLA RINCÃO DA FAXINA.

VALOR: O Município de Piratini, pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor de R\$ 50.00000 (Cinquenta mil reais), de acordo com a proposta da Contratada acima citada.

Piratini-RS, 15 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**5707EBF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**EXTRATO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 76/2023 E 77/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 76/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: ELETRO CENTER MATERIAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob o nº 47.629.289/0001-76

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 76/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA NICANOR DA LUZ.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 1.109,50 (Mil, Cento e Nove e Cinquenta Centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 15 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DO contrato administrativo nº 77/2023 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 56/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40

CONTRATADA: LAURA TAJES RIBEIRO, CNPJ sob o nº 88.355.359/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 77/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO NA COMUNIDADE QUILOMBOLA NICANOR DA LUZ.

VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela entrega dos itens do presente contrato, o valor certo e determinado de R\$ 6.515,12 (Seis Mil, Quinhentos e Quinze Reais e Doze Centavos), de acordo com a proposta apresentada.

Piratini-RS, 15 DE agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gustavo Gomes Garcia  
Código Identificador:357A9A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**19/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que as 13h00min do dia 10 de Agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento nº 38/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/1993, efetua a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PROFISSIONAL ARTÍSTA JOCA MARTINS, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023.**

A contratação se dá ao custo de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacón de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

**HOMOLOGAÇÃO:**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, para Empresa **JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.233.844/0001-07, com sede na Avenida Vicente Pigatto, nº 936, apto 01, Centro, Faxinal do Soturno-RS, CEP 97.220-000, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PROFISSIONAL ARTÍSTA JOCA MARTINS, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 38/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 15 de Agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gustavo Gomes Garcia  
Código Identificador:3F0A0852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**21/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que as 15h00min do dia 10 de Agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento nº 40/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/1993, efetua a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO MATIZES, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023.**

A contratação se dá ao custo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacón de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

**HOMOLOGAÇÃO:**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**, para Empresa **ODILON BRASIL DALLA PORTA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.505.249/0001-29, com sede na Rua São Paulo, apt 06, nº 542, Bairro Centro, São Leopoldo-RS, CEP 93.010-170, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO MATIZES, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 40/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 15 de Agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Gustavo Gomes Garcia  
Código Identificador:2B021F3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**24/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que as 11h00min do dia 11 de Agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento nº 43/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/1993, efetua a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ALMA GAUDÉRIA, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023.**

A contratação se dá ao custo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacón de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

**HOMOLOGAÇÃO:**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**, para Empresa **ALMA GAUDÉRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.210.766/0001-17, com sede na Rua Fernando Pimentel, nº 149, Bairro Vila Jardim, Porto Alegre-RS, CEP 91.320-060, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO GRUPO ALMA GAUDÉRIA, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 43/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 15 de Agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**BB94E3CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**  
**HOMOLOGAÇÃO: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**28/2023**

**INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI-RS**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Complementar nº 123/2006, torna público que as 14h00min do dia 14 de Agosto de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal de Piratini-RS, situada na Rua Comendador Freitas, nº 255, Centro, a Diretoria de Licitações e Contratos após ata de julgamento nº 47/2023 da comissão de licitação e parecer jurídico da Prefeitura Municipal, com base no Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/1993, efetua a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PROFISSIONAL ARTISTA LEONEL GOMEZ, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**.

A contratação se dá ao custo de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme proposta apresentada, com justificativa dos valores por meio de notas fiscais anexas aos autos físicos e consultas de preços no Licitacão de outros serviços em cidades diversas com a mesma natureza.

Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, e pelo e-mail contrato.piratini@gmail.com;

**HOMOLOGAÇÃO:****INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

Homologo o resultado da **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**, para Empresa **LEONEL DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ sob nº 93.512.804/0001-50, com sede na Rua Silveira Martins, nº 1062, Centro, Santana do Livramento-RS, CEP 97.573.515, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SETOR ARTÍSTICO, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO PROFISSIONAL ARTISTA LEONEL GOMEZ, PARA O EVENTO DA SEMANA FARROUPILHA DE 2023**, considerada **ADJUDICATÁRIA** conforme ata de julgamento nº 47/2023 da comissão de licitações, para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência aos interessados, observadas as prescrições legais e pertinentes.

Piratini-RS, 15 de Agosto de 2023.

**MÁRCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Gomes Garcia  
**Código Identificador:**5DF0EDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** ARCO IRIS LUDICO COMERCIO DE BRINQUEDOS E LIVROS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006

**VIGÊNCIA:** 14/08/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**FDB64917

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006

**VIGÊNCIA:** 14/08/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**EAE3E797

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

**CONTRATADO:** FRANCESQUETT COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006

**VIGÊNCIA:** 14/08/2024

**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**54C069D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI EPP  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006  
**VIGÊNCIA:** 14/08/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**5B1E7F70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006  
**VIGÊNCIA:** 14/08/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**BA4F6761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** LEANDRO STRINGARI ME  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006  
**VIGÊNCIA:** 14/08/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**1D4AE7D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA - ME  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006  
**VIGÊNCIA:** 14/08/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**EE56B088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ  
**CONTRATADO:** VENTURA COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS DIVERSOS LTDA  
**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição de jogos e brinquedos pedagógicos para serem utilizados nas atividades das escolas municipais, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006  
**VIGÊNCIA:** 14/08/2024  
**BASE LEGAL:** Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 15 de Agosto de 2023.

**LEOCIR WEISS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Lucas Mateus Wochnicki  
**Código Identificador:**621AF548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL N.º 009**

**Edital n.º 009, de 28 de julho de 2023.**

**Torna público, para o conhecimento dos interessados, a ordem sequencial dos números e nomes dos candidatos na cédula, com inscrição definitiva e aptos a participar do Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, Aberto pelo Edital Comdica n.º 01/2023. .**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, do Município de POUSO NOVO/RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital n.º 01, de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, considerando o sorteio realizado na data de 27 de julho de 2023, a ordem sequencial do número e nome dos candidatos na cédula eleitoral, com inscrição definitiva e aptos a participar do **PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** de 2023, gestão 2024/2028, cuja votação será dar pela participação popular, na data de 01 de outubro de 2023, no horário das 8 às 17 horas, junto ao subsolo do Anexo II da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Segundo Baiocco, 263, nesta cidade:

**N.º E NOME DO CANDIDATO:**

-----  
**01 - ISABEL CRISTINA SCHNEIDER**

**02 - ELISANDRA DE OLIVEIRA**

**03 - LARISSA NOGUEIRA LANDIM**

**04 - THAÍS BORSATTO DE SOUZA**

**05 - CARINA CAPELARI BROCK**

**06 - JORDANA DE SANTIS BERTOLAZI**  
**07 – VILMA ZANATTA**

COMDICA DE POUSO NOVO, 28 de julho de 2023.

**RENI MARIA DELAZERI GUERRA**  
 Presidente do COMDICA.

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
**Código Identificador:**C6BFBC55

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**IN Nº 01**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 27 de julho de 2023.**

Torna Público, para o conhecimento dos munícipes em geral e dos concorrentes a membros do Conselho Tutelar 2024/2028, a presente Instrução Normativa que servirá de regulamento do pleito eletivo, a homologação final e ordem sequencial dos nomes dos candidatos inscritos e aptos ao Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, aberto pelo Edital COMDICA Nº 01/2023, e dá outras providências:

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE POUSO NOVO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **torna público**, para o conhecimento dos munícipes em geral e dos concorrentes a membros do Conselho Tutelar 2024/2028, de acordo com a Lei Municipal 1188/2013, Edital COMDICA 01/2023, e sorteio da sequência de numeração dos números dos candidatos nas cédulas, realizado em 27/07/2023, a presente Instrução Normativa, bem como a **HOMOLOGAÇÃO FINAL** e **ORDEM SEQUENCIAL DO NOME** dos candidatos inscritos e aptos a participar do **PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR** e seus respectivos números, em atenção ao Edital COMDICA Nº 01/2023, cuja votação será dar pela participação popular:

**NÚMERO E SEQUÊNCIA DO CANDIDATO NA CÉDULA**

Art. 1º Torna público, nos termos previstos no Edital de Abertura, que haverá urnas manuais de lona, contendo as listas de eleitores cadastrados e regulares até 03/07/2023, fornecidas pelo TER, num único local, junto ao subsolo do Anexo II da Unidade Básica de Saúde, sito à Rua Segundo Baiocco, 263, nesta cidade, devendo os eleitores interessados comparecer no local no horário entre às 8h às 17h, do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 2º Estão aptos a votar eleitores do município que possuem mais de 16 anos de idade e que estejam com a situação regular no Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul, desde que apresentem o título eleitoral ou documento oficial com fotografia.

§ 1º Somente os eleitores cadastrados até a data 03 de julho de 2023 e que constem na lista disponibilizada pela Justiça Eleitoral estão aptos a votar, sendo que na urna haverá uma lista.

§ 2º Todo eleitor poderá votar uma única vez em um único candidato, se estiver devidamente habilitado.

§ 3º As denúncias de irregularidades devem ser encaminhadas ao Ministério Público, COMDICA e Comissão Eleitoral.

Art. 3º O Município procederá na divulgação dos candidatos, mediante a afixação de Cartazes em locais públicos da lista candidatos com foto, no jornal de circulação local, no site oficial do Município e redes oficiais do Município, e rádio (opcional), não sendo permitida, aos candidatos, qualquer propaganda em órgãos de imprensa escrita e falada, nem faixas, cartazes ou similares, nem carreatas com uso de microfones.

Art. 4º As Regras do Processo de Escolha, além das já publicadas pelo Edital COMDICA nº 01/2023, são as que seguem, devendo os candidatos comprometer-se no seu cumprimento:

§ 1º Será permitido:

I- Campanha eleitoral até às 23h59min do dia 30/09/2023, através da conquista de votos às pessoas nas ruas, casas, na forma de corpo a corpo e boca a boca;

II- Distribuição de impressos até às 23h59min do dia 30/09/2023, nos modelos disponibilizados pelo COMDICA; (somente a cédula eleitoral?)

III- Veiculação de propaganda eleitoral apenas pelo WhatsApp, apenas por mensagem pessoal e individual, (não no status e stories) até às 23h59min do dia 30/09/2023;

IV- Cada candidato poderá credenciar, no máximo, até 1 (um) fiscal para a eleição e apuração dos votos, credenciado pelo COMDICA, antes do início da votação, sendo as despesas pessoais daquele às custas do próprio candidato.

§ 2º O COMDICA poderá proceder, até às 23h59min do dia 30/09/2023:

I- Na divulgação dos candidatos em cartazes e folhetos, em locais públicos;

II- Na publicação dos nomes dos candidatos em jornais de circulação local.

§ 3º Não será permitido:

I- Propaganda eleitoral que implique em grave perturbação à ordem a que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;

II- Aliciamento de eleitores por meios insidiosos a oferta, a promessa ou a entrega de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, incluídos brindes de pequeno valor (camisetas, chaveiros, bonés, canetas) em troca de apoio a candidaturas;

III- Considera-se propaganda enganosa:

a – promessa de resolver eventuais demandas que não se enquadrem nas atribuições do Conselho Tutelar;

b – a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar;

c– qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro com objetivo de auferir vantagem a candidaturas;

d– fazer doações, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

e- A distribuição de folhetos, volantes e outros impressos no dia 01/10/2023;

f- O transporte de eleitores no dia da votação 01/10/2023;

g- O candidato não poderá permanecer durante a votação junto às urnas, função que será desempenhada pelos membros da Comissão Eleitoral Especial e Fiscais designados;

h- No dia 01/10/2023 é vedado qualquer tipo de propaganda eleitoral dos candidatos e seus simpatizantes, salvo os que foram expostos antes das 23h59min do dia 30/09/2023, tampouco a perturbação da ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

i- No local de votação, a cédula de votação será entregue ao eleitor, que se dirigirá até a urna para ali colocar seu voto;

j- Não será permitido ao eleitor se dirigir à urna acompanhado, salvo o disposto na legislação eleitoral nacional;

l- Não haverá propagandas de natureza eleitoral dos candidatos, no local de votação;

§ 4º A Comissão Especial Eleitoral – CEE poderá circular pelo território municipal, e se constatando irregularidades fará o registro de ofício, formalmente, para posterior julgamento.

Art. 5º Deverão ser obedecidas as disposições do Código de Posturas do Município de POUSO NOVO.

Art. 6º Denúncias de propaganda eleitoral, ato ou transporte considerado afronte aos princípios éticos e de respeito ao pleito eleitoral deverão ser encaminhadas à Comissão Especial Eleitoral – CEE, junto ao COMDICA, dentro do período estabelecido no regulamento.

Art. 7º Despesas decorrentes de alimentação dos membros da Comissão Especial Eleitoral – CEE, no dia da eleição, serão suportadas por recursos constantes do orçamento municipal.

Art. 8º Em caso de recursos e/ou impugnações por irregularidades na Campanha ou no dia de eleição, em se não sendo possível a decisão ser definitiva na forma administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para elidir lides.

Art. 9º Faz parte desta IN o Anexo Único do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Candidato.

COMDICA DE POUSO NOVO, 27 de julho de 2023.

**RENI MARIA DELAZERI GUERRA**

Presidente do COMDICA.

## ANEXO ÚNICO

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO.

**DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 27 DE JULHO DE 2023, E COMPROMETO-ME A CUMPRIR AS REGRAS DO QUE É PERMITIDO E DO QUE É PROIBIDO DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL A CONSELHEIRO TUTELAR /2023.**

Nome do candidato	Assinatura
-------------------	------------

**Publicado por:**  
Cristiane Meneghetti Paludo  
**Código Identificador:**34E9C096

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

### GABINETE LEI MUNICIPAL 2.803- ABRE CRÉDITO ASSIST.

#### LEI MUNICIPAL Nº 2.803, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 41.275,75 (quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais com setenta e cinco centavos) com as seguintes especificações:

#### ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL

PROJ./ATIV.: 2.315 – BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-PBF E CAD ÚNICO

3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$15.000,00

3.3.9.0.39.00.00.0660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$5.000,00

3.3.9.0.14.00.00.0660 DIÁRIAS – CIVIL.....R\$3.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.0660 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE.....R\$18.275,75

**TOTAL.....R\$41.275,75**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 41.275,75 (quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais com setenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:  
I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$18.875,75

II – Por Excesso de Arrecadação.....R\$22.400,00  
**TOTAL.....R\$41.275,75**

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 11.009,08 (onze mil nove reais com oito centavos) com as seguintes especificações:

#### ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ESTADUAL

PROJ./ATIV.: 2.316 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FEAS

3.3.9.0.30.00.00.0661 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$5.509,08

3.3.9.0.39.00.00.0661 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$2.000,00

4.4.9.0.52.00.00.00.0661 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE.....R\$3.500,00

**TOTAL.....R\$11.009,08**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 11.009,08 (onze mil nove reais com oito centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0661.....R\$11.009,08

**TOTAL.....R\$11.009,08**

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.237,84 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais com oitenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

#### ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL

PROJ./ATIV.: 2.258 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$4.237,84

**TOTAL.....R\$4.237,84**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 4.237,84 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais com oitenta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$4.237,84

**TOTAL.....R\$4.237,84**

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 22.831,79 (vinte dois mil oitocentos e trinta e um reais com setenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

#### ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL

PROJ./ATIV.: 2.107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV

423 3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$22.831,79

**TOTAL.....R\$22.831,79**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 22.831,79 (vinte dois mil oitocentos e trinta e um reais com setenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$4.831,79

II – Por Excesso de Arrecadação 0660.....R\$18.000,00

**TOTAL.....R\$22.831,79**

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 27.667,02 (vinte sete mil seiscentos e sessenta e sete reais com dois centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJ./ATIV.: 2.109 – Piso Básico Fixo - PAIF

408 3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$20.667,02

411 3.3.9.0.39.00.00.0660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$7.000,00

**TOTAL.....R\$27.667,02**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 27.667,02 (vinte sete mil seiscentos e sessenta e sete reais com dois centavos) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$4.667,02

II – Por Excesso de Arrecadação 0660.....R\$23.000,00

**TOTAL.....R\$27.667,02**

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 2.103 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FÍSICAS

382 3.3.9.0.48.00.00.00.0500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA.....R\$45.000,00

**TOTAL.....R\$45.000,00**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL

370 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$12.000,00

**TOTAL.....R\$12.000,00**

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ./ATIV.: 2.135 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO URBANA

379 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$5.000,00

380 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$5.000,00

**TOTAL.....R\$10.000,00**

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROJ./ATIV.: 2.114 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

394 3.3.9.0.14.00.00.0500 DIÁRIAS.....R\$2.500,00

395 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$6.500,00

396 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$9.000,00

**TOTAL.....R\$ 18.000,00**

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL

PROJ./ATIV.: 2.258 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

404 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$5.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$45.000,00**

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**31C34804

**GABINETE**

**LEI MUNICIPAL 2.804- ABRE CRÉDITO SAÚDE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.804, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS

PROJ./ATIV.: 2.317 – OFICINA TERAPÊUTICA II

3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00

3.3.9.0.39.00.00.0621 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 25.000,00

**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 0621.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**7C5D0571

**GABINETE****LEI MUNICIPAL 2.806- ALTERA O CAPUT ART 2º DA LEI 2.765/2023****LEI MUNICIPAL Nº 2.806, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

“ALTERA O CAPUT DO ART 2º DA LEI MUNICIPAL 2.765/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** - Fica alterado o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.765/2023, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 2º.** *Os benefícios desta Lei deverão ser requeridos pelo contribuinte em formulário padrão, elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até a data de 30 de outubro de 2023.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**4A6A577A

**GABINETE****LEI MUNICIPAL 2.807/2023- ALIQUOTA DE CONTRI. PATRONAL****LEI MUNICIPAL Nº 2.807, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.336, DE 26/12/2016, QUE ESTABELECE AS ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL E RECUPERAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL PARA CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE REDENTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Os incisos III e IV do art. 1º da Lei Municipal n.º 2.336, de 26/12/2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º[...]

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 18,53% (dezoito vírgula cinquenta e três por cento), sendo 1,33% (um vírgula trinta e três por cento) correspondente a Alíquota Patronal para a Taxa Administrativa e 17,20% (dezessete vírgula vinte por cento) correspondente a Alíquota Patronal do Ente, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade de remuneração de contribuição dos servidores ativos, na razão de 18,26% (dezoito vírgula vinte e seis por cento) no ano de 2024; de 27,60% (vinte e sete vírgula sessenta por cento) no ano de 2025; de 27,39% (vinte e sete vírgula trinta e nove por cento) de janeiro de 2026 a dezembro de 2034; de 27,40% (vinte e sete vírgula quarenta por cento) de janeiro de 2035 a dezembro de 2056, conforme quadro abaixo:

Anos	Alíquota
2024	18,26%
2025	27,60%
Janeiro de 2026 a Dezembro de 2034	27,39%
Janeiro de 2035 a Dezembro de 2056	27,40%

”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.****MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**B4491421

**GABINETE****LEI MUNICIPAL 2.808- REPASSE HOSP. SANTO ANTONIO****LEI MUNICIPAL Nº 2.808, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

“ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL 2.751 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023, ALTERADO PELA LEI MUNICIPAL 2.795, DE 21 DE JULHO DE 2023, QUE AUTORIZA REPASSE DE RECURSOS PARA A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal 2.751 de 07 de fevereiro de 2023, alterado pela Lei Municipal 2.795, de 21 de julho de 2023, que autoriza repasse de recursos para a Associação Hospitalar Beneficente Santo Antônio de Tenente Portela, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 2º** O valor do repasse será de até **R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais)**, que serão pagos parceladamente até a data de 30 de novembro de 2023, mediante convênio e/ou contrato.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** As despesas desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**40F3AF5B

**GABINETE  
LEI MUNICIPAL 2.809- ABRE CRÉDITO SAÚDE**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.809, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS

3.3.9.0.33.00.00.0600 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00

**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS

PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS

306 3.3.9.0.40.00.00.0600 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 10.000,00

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**D0243A7F

**GABINETE  
DECRETO 3.489- SUPLEMENTAÇÃO LEI ORÇAMENTO**

**DECRETO Nº 3.489/2023, de 19 de junho de 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARESE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.742/2023 de 26 de dezembro de 2022,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

22 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.040,00

26 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 2.500,00

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**0404 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS**

28 843 0105 2,019 - PRECATÓRIOS DE PEQUENO VALOR - RPVs

111 3.3.90.91.00.00.0500 – SENTENÇAS JUDICIAIS.....R\$ 6.000,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

176 3.1.90.04.00.00.0500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 15.701,00

178 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 6.800,00

180 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 10.300,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**

**10 301 0113 2,257 - MANUTENÇÃO DA ACADÊMIA PÚBLICA**

319 3.1.90.04.00.00.0600 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 2.366,00

**10 303 0035 2,077 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**

520 3.3.93.32.00.00.0600 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 29.637,43

**10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

330 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 7.200,00

**0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS**

**10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**

335 3.1.90.04.00.00.0621 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 7.900,00

**10 303 0035 2,092 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**

524 3.3.93.32.00.00.0621 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 18.235,98

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL

364 3.1.90.94.00.00.0500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 1.200,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**

393 3.1.91.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.000,00

**TOTAL.....R\$ 111.880,41**

**Art. 2º** - Para atender o(s) credito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I – Por Redução de Dotação.....R\$ 111.880,41

**02 GABINETE DO PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

20 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.040,00

**04 122 0010 2,156 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA PRIMEIRA DAMA**

36 3.3.90.14.00.00.0500 – DIÁRIAS – CIVIL.....R\$ 1.500,00

38 3.3.90.33.00.00.0500 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.000,00

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

04 122 0002 1,040 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA ADM/FINANÇAS

64 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.000,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

117 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 15.701,00

**12 122 0047 1,061 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS - MDE**

190 4.4.90.52.00.00.0500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 6.800,00

**12 361 0047 2,038 - MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS**

192 3.3.90.30.00.00.0500 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.300,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**

10 301 0113 2,257 - MANUTENÇÃO DA ACADÊMIA PÚBLICA

320 3.1.90.11.00.00.0600 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 2.366,00

**10 303 0035 2,077 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**

298 3.3.71.70.00.00.0600 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 29.637,43

**10 305 0113 2,086 - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

329 3.1.90.04.00.00.0600 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 7.200,00

**0703 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS ESTADUAIS**

**10 301 0107 2,095 - PROG PIAPS PORT SES 635/21 - PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM**

336 3.1.90.11.00.00.0621 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....7.900,00

**10 303 0035 2,092 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**

334 3.3.71.70.00.00.0621 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 18.235,98

**08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08 122 0029 2,101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL

362 3.1.90.11.00.00.0500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 1.200,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

08 243 0029 2,114 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

392 3.1.90.13.00.00.0500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 2.000,00

**TOTAL.....R\$ 111.880,41**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 19 de junho de 2023

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:FC5066C7**

**GABINETE**

**DECRETO 3.497- SUPLEMENTAÇÃO LEI ORÇAMENTO**

**DECRETO Nº 3.497/2023, de 17 de julho de 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e de acordo com a Lei Municipal 2.742/2023 de 26 de dezembro de 2022,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício, crédito(s) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 GABINETE DO PREFEITO****0201 - GABINETE DO PREFEITO**

04 122 0010 2,003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO  
22 3.1.91.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 5.000,00

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA****0602 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR - MDE**

12 122 0010 2,037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
176 3.1.90.04.00.00.0500 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 16.900,00  
178 3.1.90.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 7.200,00  
180 3.1.91.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 12.000,00

**12 365 0041 2,040 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**

209 3.1.90.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.450,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL**

10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
518 3.3.93.32.00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 18.500,00

**0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**

10 301 0113 2,257 - MANUTENÇÃO DA ACADÊMIA PÚBLICA  
319 3.1.90.04.00.00.0600 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 17.000,00

**10 301 0113 2,305 - INCREMENTO PAP PROP 36000.4296492/02-200**

531 3.3.93.34.00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 11.210,49

**10 301 0113 2,308 - INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200**

540 3.3.93.34.00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 59.700,34

**10 301 0113 2,309 - INCREMENTO PAP PROP 36000.4658842/02-200**

542 3.3.93.34.00.00.0600 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO.....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 208.960,83**

**Art. 2º** - Para atender o(s) crédito(s) de que trata o artigo anterior, serão utilizados as seguintes fontes de recursos:

I - Por Redução de Dotação.....R\$ 601.923,62  
II - Por Superávit Financeiro.....R\$ 169.009,29  
III - Por Excesso de Arrecadação.....R\$ 284.206,13

**04 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****0404 - UNIDADE DE ENCARGOS ESPECIAIS**

28 843 0105 2,149 - MANUTENÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL  
114 3.1.91.13.00.00.0500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 42.550,00

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE****0701 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE (EC29) - FONTE MUNICIPAL**

10 301 0034 2,072 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA BÁSICA A POPULAÇÃO  
265 3.3.90.32.00.00.0500 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 12.000,00

**10 301 0107 2,074 - CONSÓRCIO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
270 4.4.71.70.00.00.0500 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO.....R\$ 6.500,00

**0702 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - RECURSOS FEDERAIS**

10 301 0113 2,257 - MANUTENÇÃO DA ACADÊMIA PÚBLICA  
320 3.1.90.11.00.00.0600 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 17.000,00

**10 301 0113 2,305 - INCREMENTO PAP PROP 36000.4296492/02-200**

530 3.3.93.32.00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 11.210,49

**10 301 0113 2,308 - INCREMENTO PAP PROP 36000.4601602/02-200**

539 3.3.93.32.00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 59.700,34

**10 301 0113 2,309 - INCREMENTO PAP PROP 36000.4658842/02-200**

541 3.3.93.32.00.00.0600 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 208.960,83**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORAS, AOS DEZESETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

**MALBERK ANTOINE KUST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 17 de julho de 2023

**Publicado por:**

Maria Lucia Luz da Silva

**Código Identificador:0426EEEB**

**GABINETE  
DECRETO 3.505-ABRE CRÉDITO ASSIS.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.505/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.803/2023, de 15 de Agosto de 2023,

## D E C R E T A

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 41.275,75 (quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais com setenta e cinco centavos) em as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL  
 PROJ./ATIV.: 2.315 – BLOCO GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD-PBF E CAD ÚNICO  
 3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$15.000,00  
 3.3.9.0.39.00.00.0660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$5.000,00  
 3.3.9.0.14.00.00.0660 DIÁRIAS – CIVIL.....R\$3.000,00  
 4.4.9.0.52.00.00.00.0660 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$18.275,75  
**TOTAL.....R\$41.275,75**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 41.275,75 (quarenta e um mil duzentos e setenta e cinco reais com setenta e cinco centavos) a seguinte fonte de recurso:  
 I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$18.875,75  
 II – Por Excesso de Arrecadação.....R\$22.400,00  
**TOTAL.....R\$41.275,75**

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 11.009,08 (onze mil nove reais com oito centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – ESTADUAL  
 PROJ./ATIV.: 2.316 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – FEAS  
 3.3.9.0.30.00.00.0661 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$5.509,08  
 3.3.9.0.39.00.00.0661 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$2.000,00  
 4.4.9.0.52.00.00.00.0661 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$3.500,00  
**TOTAL.....R\$11.009,08**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 11.009,08 (onze mil nove reais com oito centavos) a seguinte fonte de recurso:  
 I – Por Superávit do recurso 0661.....R\$11.009,08  
**TOTAL.....R\$11.009,08**

**Art. 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 4.237,84 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais com oitenta e quatro centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL  
 PROJ./ATIV.: 2.258 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$4.237,84  
**TOTAL.....R\$4.237,84**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 4.237,84 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais com oitenta e quatro centavos) a seguinte fonte de recurso:  
 I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$4.237,84  
**TOTAL.....R\$4.237,84**

**Art. 4º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 22.831,79 (vinte dois mil oitocentos e trinta e um reais com setenta e nove centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL  
 PROJ./ATIV.: 2.107 – PROJETOS DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - SCFV  
 423 3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$22.831,79  
**TOTAL.....R\$22.831,79**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 22.831,79 (vinte dois mil oitocentos e trinta e um reais com setenta e nove centavos) a seguinte fonte de recurso:  
 I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$4.831,79  
 II – Por Excesso de Arrecadação 0660.....R\$18.000,00  
**TOTAL.....R\$22.831,79**

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 27.667,02 (vinte sete mil seiscentos e sessenta e sete reais com dois centavos) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 PROJ./ATIV.: 2.109 – Piso Básico Fixo - PAIF  
 408 3.3.9.0.30.00.00.0660 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$20.667,02  
 411 3.3.9.0.39.00.00.0660 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$7.000,00  
**TOTAL.....R\$27.667,02**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 27.667,02 (vinte sete mil seiscentos e sessenta e sete reais com dois centavos) a seguinte fonte de recurso:  
 I – Por Superávit do recurso 0660.....R\$4.667,02  
 II – Por Excesso de Arrecadação 0660.....R\$23.000,00  
**TOTAL.....R\$27.667,02**

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir um **Crédito Adicional Suplementar**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJ./ATIV.: 2.103 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS FISICAS  
 382 3.3.9.0.48.00.00.00.0500 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICA.....R\$45.000,00  
**TOTAL.....R\$45.000,00**

**Parágrafo Único** - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJ./ATIV.: 2.101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL  
 370 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$12.000,00  
**TOTAL.....R\$12.000,00**

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PROJ./ATIV.: 2.135 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ORNAMENTAÇÃO URBANA  
 379 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$5.000,00  
 380 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$5.000,00  
**TOTAL.....R\$10.000,00**

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.03 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
 PROJ./ATIV.: 2.114 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR  
 394 3.3.9.0.14.00.00.0500 DIÁRIAS.....R\$2.500,00  
 395 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$6.500,00  
 396 3.3.9.0.39.00.00.0500 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$9.000,00  
**TOTAL.....R\$ 18.000,00**

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

UNIDADE: 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – FEDERAL  
 PROJ./ATIV.: 2.258 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
 404 3.3.9.0.30.00.00.0500 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$5.000,00  
**TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$45.000,00**

**Art. 7º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**A4B97569

**GABINETE**  
**DECRETO 3.506- ABRE CRÉDITO SAÚDE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.506/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.804/2023, de 15 de Agosto de 2023,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.03 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS ESTADUAIS  
 PROJ./ATIV.: 2.317 – OFICINA TERAPÊUTICA II  
 3.3.9.0.30.00.00.0621 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 5.000,00  
 3.3.9.0.39.00.00.0621 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 25.000,00  
**TOTAL.....R\$ 30.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Excesso de Arrecadação do recurso 0621.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**

Secretário Municipal Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**12E83C6C

**GABINETE**  
**DECRETO 3.507- ABERTURA DE CRÉDITO SAÚDE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 3.507/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.809/2023, de 15 de Agosto de 2023,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, através da Contadoria do Município, autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento vigente no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com as seguintes especificações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
 PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS  
 3.3.9.0.33.00.00.0600 PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 10.000,00  
**TOTAL.....R\$ 10.000,00**

Parágrafo Único - Servirá de recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, na mesma importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguinte fonte de recurso:

I – Por Redução de Dotações:

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

UNIDADE: 07.02 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA – RECURSOS FEDERAIS  
 PROJ./ATIV.: 2.078 – INCENTIVO FINANCEIRO - APS  
 306 3.3.9.0.40.00.00.0600 SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
 Secretário Municipal Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**34E03CAA

**GABINETE**  
**PORTARIA Nº 683/2023- NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO**

PORTARIA Nº 0683/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR os agentes públicos a seguir relacionados, para compor a Comissão Executiva de Seleção Pública de Processo Seletivo Simplificado do ano de 2023:

Gicieli Langner do Prado Preto;  
 Leticia Cassol De Bona;  
 Luis Henrique Perdoncini dos Santos.

**Art. 2º** - Compete à Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, elaborar acompanhar e fiscalizar a realização das provas, análise curricular e entrevista executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da Execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

**Art. 4º** - Fica vedada a nomeação de parentes de candidato inscrito na referida Seleção Pública, para fazer parte da referida comissão municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.**

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**RAFAEL OLIVEIRA VIGNE**  
 Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**0E5FF585

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023 EDITAL DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2023**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O Município de Redentora- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.113/0001-40, através do Setor de Compras e Contratos no uso de suas atribuições, decide dispensar Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA DE ALUZINCO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO SÃO JOSÉ** de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, que será celebrado com a empresa **ALDAIR ALVES PORTELA** inscrita no CNPJ **13.361.750/0001-08**, estabelecida na Avenida Felipe Souza da Silva nº 638, centro de Redentora/RS, CEP: 98550-000, **no valor de R\$ 16.930,00 (dezesesse mil novecentos e trinta reais)**, mediante processo de dispensa de licitação, tudo de acordo com artigo 24, II da Lei 8.666/93, Decreto 9412/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redentora- RS, 15 de agosto de 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Dyeila Caroline Batista  
**Código Identificador:**4042E5A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e CPM- Círculo de Pais e Mestres da Escola Plácido de Castro.

Objeto: Apoiar financeiramente o CPM para a revitalização da banda, com aquisição de uniformes para os integrantes, aquisição de instrumentos, pagamento de serviço de terceiro (transporte para viagens), pagamento do instrutor da banda e manutenção da oficina de serigrafia da Banda Marcial da Escola Plácido de Castro.

Vigência: 31/12/2023

Valor Global: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da dotação orçamentária da Secretaria Municipal do Desporto, Turismo e Cultura, em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de Colaboração, a ser celebrada com o CPM- Círculo de Pais e Mestres Escola Plácido de Castro, CNPJ nº 89704399/0001-03, de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS [www.rosariodosul.rs.gov.br](http://www.rosariodosul.rs.gov.br)

A Prefeitura Municipal, por interveniência das Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade. A lei 13.019/2014, estabelece uma série de

critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, segurança e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas de incentivo à cultura, sendo devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público.

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para celebração de parceria regida pela lei nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº32/2017, entre o Município de Rosário do Sul e o CPM- Círculo de Pais e Mestres da Escola Plácido de Castro.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da lei nº13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 15 de agosto de 2023.

**GLEI IGLECIER DA SILVA PACHECO**

Secretário Municipal da Desporto, Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:7728D6B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DISPENSA 029/2023**

Dispensa 029/2023. Objeto: aquisição de cortinas blackout para instalação na Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Amarílio da Rosa. Empresa: MAHMUD COMÉRCIO DE TECIDOS EIRELI. Valor total: R\$ 948,40.

**Publicado por:**

Igor Nunes de Freitas Borsari  
Código Identificador:BD74221B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS  
TERMO DE ADESÃO 009/2023: MEDICAMENTOS**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA**

Torno Público, que foi empenhada a adesão à ata de registro de preço de outro órgão – - **CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92**, para aquisição de medicamentos, conforme Termo de Adesão nº 009/2023, no valor total de **R\$ 147.924,65**. Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compra 160/2023 – Secretaria Municipal da Saúde produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 15 de agosto de 2023.

**MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Vivian Lima Vargas

Código Identificador:E07EE484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 3.450 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2022**

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06.02.18.541.0802.2.041 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**

3.3.90.39.00.00.00 (807) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 85.033,80

Desdobramento: 3.3.90.39.78.00.00 (4616) – Limpeza e Conservação

**RECURSO: 2501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex.**

**Amb. e Hospitalar**

3.3.90.14.00.00.00 (808) – Diárias-Civil..... R\$ 25.000,00

Desdobramento: 3.3.90.14.14.00.00 (4617) – Diárias no País

**RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 110.033,80**

**Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do Cancelamento de Restos a Pagar 2022.**

(9253) Bannisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R\$ 110.033,80

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 110.033,80**

**Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:C44CC8D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 3.451 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2022**

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições

legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.00.00.00 (803) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4608) – Mobiliário em Geral

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Desporto**

4.4.90.52.00.00.00 (804) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.41.00.00 (4609) – Equip. de TIC-Computadores

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

4.4.90.52.00.00.00 (805) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.41.00.00 (4610) – Equip. de TIC-Computadores

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**

4.4.90.52.00.00.00 (806) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4611) – Mobiliário em Geral

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 (801) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 180.000,00

3.1.90.11.00.00.00 (802) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 264.874,03

Desdobramento: 3.1.90.04.99.01.00 (4581) – Contrat. Tempo Determinado de Prof. Saúde

3.1.90.11.01.01.00 (4583) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores

**RECURSO: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 464.874,03**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(3650) Bco Brasil C/FMS ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO Rec.4500 - 23999-2..... R\$ 444.874,03

(3760) Banrisul c/Alienações - Livre Rec. 2001 - 40155030 - 9..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 464.874,03**

**Art. 3º** – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**CCF1FA37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 564/2023**

**LUANA FREITAS** – Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**INCORPORAR** aos vencimentos do Servidor Senhor **SIDNEI LOPES MOTA**, matrícula 1063-4, Auxiliar de Pedreiro, Padrão 02, Classe “A”, para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de **R\$ 67,31** (sessenta e sete reais e trinta e um centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 10/35 anos do valor integral de R\$ 233,56 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos) por ter exercido atividade insalubre (20%), no período de 03 de maio de 2007 até 17 de novembro de 2017, **ou seja anterior a Emenda Constitucional nº 103/2019**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**FF81BCC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 565/2023**

**LUANA FREITAS** – Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA**, a contar de **16.08.2023**, a Servidora **GREICE ROSA DOS SANTOS**, Agente Administrativo, Matrícula 3699-4, para executar os Serviços de natureza administrativa de responsabilidade do Poder Legislativo e **CONCEDE** Gratificação de Serviço mensal no **valor de R\$ 799,70 (setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)** equivalente a FG-2, consoante ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.304/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em exercício

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**  
Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**C24FDCF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 566/2023**

**LUANA FREITAS** – Prefeita Municipal, em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **RETIFICA** a portaria

**553/2023** no que se refere a **CONCEDE** Licença Saúde de **09.08.2023 a 06.12.2023, 120** (cento e vinte) dias, à Servidora **ALCIONE BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **1200-9**, Atendente de Creche, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A41ABDCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 029/2023**

**PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL**

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 028/2023**, em relação a divulgação dos resultados da avaliação dos recursos e homologação final;

Fica **ALTERADO** a data de divulgação dos resultados da avaliação dos recursos (se houverem) ITEM “12” e divulgação dos resultados item “13”, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)**

Dia 04/09/2023 a partir das 08:00 h.

**13. Homologação Final**

Dia 05/09/2023 a partir das 08:00 h.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

EM 15 DE AGOSTO DE 2023

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**804BD8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.619 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º da Lei Municipal nº. 3.383 de 22/11/2022**, fixo o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06.03.17.512.0704.1.016 – Ampliação do Sistema de Esgoto**  
4.4.90.51.00.00.00 (391) – Obras e Instalações..... R\$ 34.000,00  
**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 34.000,00**

**Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.**

**04.01.99.999.0999.9.999 – Reserva de Contingência**  
9.9.99.99.99.01.00 (122) – Reserva de Contingência-PM.....  
R\$ 34.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 34.000,00**

**Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se  
e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**086CCBC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.620 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT A  
PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A  
PAGAR 2022**

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.450 de 15/08/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º - Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06.02.18.541.0802.2.041 – Manutenção da Coleta de Lixo e Limpeza Urbana**  
3.3.90.39.00.00.00 (807) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 85.033,80

Desdobramento: 3.3.90.39.78.00.00 (4616) – Limpeza e Conservação

**RECURSO: 2501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**  
**07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**

3.3.90.14.00.00.00 (808) – Diárias-Civil..... R\$ 25.000,00

Desdobramento: 3.3.90.14.14.00.00 (4617) – Diárias no País

**RECURSO: 2500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 110.033,80**

**Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do Cancelamento de Restos a Pagar 2022.**

(9253) Bannisul C/Movimento - 40000450 - 5..... R\$ 110.033,80

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 110.033,80**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**F66F2DA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.621 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT  
FINANCEIRO 2022

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.451 de 15/08/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO ESPECIAL** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

4.4.90.52.00.00.00 (803) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4608) – Mobiliário em Geral

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**

4.4.90.52.00.00.00 (804) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.41.00.00 (4609) – Equip. de TIC-Computadores

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

4.4.90.52.00.00.00 (805) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.41.00.00 (4610) – Equip. de TIC-Computadores

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**06.01.26.782.0600.2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras e Viação**

4.4.90.52.00.00.00 (806) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00

Desdobramento: 4.4.90.52.42.00.00 (4611) – Mobiliário em Geral

**RECURSO: 2755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Adm. Direta**

**07.01.10.301.0700.2.024 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde**

3.1.90.04.00.00.00 (801) – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 180.000,00

3.1.90.11.00.00.00 (802) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 264.874,03

Desdobramento: 3.1.90.04.99.01.00 (4581) – Contrat. Tempo Determinado de Prof. Saúde

3.1.90.11.01.01.00 (4583) – Vencimentos e Vantagens Fixas-Servidores

**RECURSO: 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS**

**TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 464.874,03**

**Art. 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanco de 2022**.

(3650) Bco Brasil C/FMS ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO Rec.4500 - 23999-2..... R\$ 444.874,03

(3760) Bannisul c/Alienações - Livre Rec. 2001 - 40155030 – 9..... R\$ 20.000,00

**TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 464.874,03**

**Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:**2F29E7BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 3.622 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR  
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.452 de 15/08/2023**, fixa o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º** - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**03.01.04.122.0100.2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**

3.3.90.39.00.00.00 (69) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**

3.3.90.39.00.00.00 (91) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.3.90.30.00.00.00 (102) – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**04.01.04.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária**

3.3.90.40.00.00.00 (120) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 12.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.3.90.40.00.00.00 (220) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 16.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**

3.3.90.40.00.00.00 (284) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 3.600,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**

3.3.90.14.00.00.00 (541) – Diárias-Civil..... R\$ 25.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.3.90.14.00.00.00 (562) – Diárias-Civil..... R\$ 4.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00.00.00 (588) – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

3.3.90.36.00.00.00 (695) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 116.600,00****Art.2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.35.00.00.00 (31) – Serviços de Consultoria..... R\$ 20.000,00

3.3.90.40.00.00.00 (34) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 2.500,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**

3.3.90.35.00.00.00 (47) – Serviços de Consultoria..... R\$ 5.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.01.04.122.0100.2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**

3.3.90.39.00.00.00 (66) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 (67) – Obras e Instalações..... R\$ 17.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.02.16.482.0301.1.002 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**

3.3.90.32.00.00.00 (75) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R\$ 15.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.03.04.182.0109.2.107 – Manutenção da Defesa Civil**

3.3.90.39.00.00.00 (79) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.01.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.3.90.92.00.00.00 (107) – Despesas de Exercício Anteriores..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.0104.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária**

4.4.90.52.00.00.00 (121) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.02.28.846.0000.0.009 – Amortização de Empréstimo Badesul**

3.2.90.21.00.00.00 (127) – Juros sobre a dívida por contrato..... R\$ 9.500,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****05.02.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

4.4.90.52.00.00.00 (149) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****05.02.12.365.0506.2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**

3.3.90.30.00.00.00 (235) – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (238) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 600,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.03.08.244.0703.2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social**

3.3.90.39.00.00.00 (646) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 (648) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.03.08.244.0703.2.097 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária**

3.3.90.30.00.00.00 (673) – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (675) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**

3.3.90.36.00.00.00 (721) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****08.03.18.542.0802.2.093 – Manutenção do Cemitério Municipal**

3.3.90.30.00.00.00 (732) – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 (735) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 116.600,00****Art. 3º** – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.****LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador:36E95A00****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 3.452 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA**LUANA FREITAS**, Prefeita Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** – Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:**03.01.04.122.0100.2.106 – Publicidade Institucional e Utilidade Pública**

3.3.90.39.00.00.00 (69) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**

**03.04.27.812.0805.2.015 – Manutenção do Módulo, Parques Esportivos e Competições**

3.3.90.39.00.00.00 (91) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 13.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.01.04.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.3.90.30.00.00.00 (102) – Material de Consumo..... R\$ 20.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.01.04.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária**

3.3.90.40.00.00.00 (120) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 12.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****05.02.12.361.0507.2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**

3.3.90.40.00.00.00 (220) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 16.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****05.02.12.365.0508.2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**

3.3.90.40.00.00.00 (284) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 3.600,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.01.10.302.0702.2.026 – Manutenção da Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar**

3.3.90.14.00.00.00 (541) – Diárias-Civil..... R\$ 25.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.01.10.302.0702.2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**

3.3.90.14.00.00.00 (562) – Diárias-Civil..... R\$ 4.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.01.10.304.0701.2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**

3.3.90.30.00.00.00 (588) – Material de Consumo..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****08.01.04.122.0801.2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**

3.3.90.36.00.00.00 (695) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R\$ 116.600,00**

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.

**02.01.04.122.0100.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**

3.3.90.35.00.00.00 (31) – Serviços de Consultoria..... R\$ 20.000,00

3.3.90.40.00.00.00 (34) – Serviços de Tecnologia da Informação..... R\$ 2.500,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.01.04.122.0100.2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração e Desporto**

3.3.90.35.00.00.00 (47) – Serviços de Consultoria..... R\$ 5.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.01.04.122.0100.2.086 – Manutenção e Conservação de Imóveis Públicos**

3.3.90.39.00.00.00 (66) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 (67) – Obras e Instalações..... R\$ 17.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.02.16.482.0301.1.002 – Construir, Ampliar e Reformar Habitações Populares Urbanas**

3.3.90.32.00.00.00 (75) – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita..... R\$ 15.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****03.03.04.182.0109.2.107 – Manutenção da Defesa Civil**

3.3.90.39.00.00.00 (79) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.01.123.0100.2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda**

3.3.90.92.00.00.00 (107) – Despesas de Exercício Anteriores..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.0104.129.0100.2.078 – Manutenção da Administração Tributária**

4.4.90.52.00.00.00 (121) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****04.02.28.846.0000.0.009 – Amortização de Empréstimo Badesul**

3.2.90.21.00.00.00 (127) – Juros sobre a dívida por contrato..... R\$ 9.500,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****05.02.04.122.0502.2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

4.4.90.52.00.00.00 (149) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****05.02.12.365.0506.2.100 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil**

3.3.90.30.00.00.00 (235) – Material de Consumo..... R\$ 3.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (238) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 600,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.03.08.244.0703.2.030 – Manutenção do Programa de Assistência Social**

3.3.90.39.00.00.00 (646) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 (648) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****07.03.08.244.0703.2.097 – Manutenção do Programa Cozinha Comunitária**

3.3.90.30.00.00.00 (673) – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 (675) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 1.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****08.01.20.608.0807.2.112 – Manutenção do Programa Patrulha Agrícola**

3.3.90.36.00.00.00 (721) – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R\$ 2.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****08.03.18.542.0802.2.093 – Manutenção do Cemitério Municipal**

3.3.90.30.00.00.00 (732) – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 (735) – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 3.000,00

**RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos****TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R\$ 116.600,00**

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.****LUANA FREITAS**

Prefeita Municipal em Exercício

**JANICE DA SILVA KAIZER**

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se

e Publique-se

**GUILHERME ALVES DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração e Desporto

**Publicado por:**

Claiton Oliveira da Silva

**Código Identificador: 165FEBFF****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 49/2023****Processo: 49/2023****Dispensa de Licitação: 49/2023****Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**Contratada:** SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA  
**Valor:** R\$ 6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais)  
**Objeto:** Contratação de sistema de Votação Eletrônica e Cronômetro para a realização de Sessões do Poder Legislativo

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**743826C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2023**

**Processo:** 62/2023  
**Dispensa de Licitação:** 62/2023  
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA  
**Contratada:** EMERSON DE JESUS OLIVEIRA  
**Valor:** R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)  
**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço mensal de informática, manutenção de equipamentos, atualização de softwares e hardwares da rede de computadores, impressoras e scanners da Câmara Municipal de Vereadores de Santana da Boa Vista/RS.

**Publicado por:**  
 Claiton Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**11852FEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO  
 LIVRAMENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
 ELETRÔNICO Nº 0062/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

**Processo Administrativo nº 5755/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de varrição, capina, roçada, limpeza de valetas e sarjetas, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Tipo: Menor Preço por item

Tendo em vista o Aviso de Suspensão desta Licitação no dia 09/08/2023, para avaliação do pedido de IMPUGNAÇÃO, será retomado o certame que permanece com edital inalterado.

**Sessão Pública:** [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)  
**Nova Data:** 29/08/2023 – 09h01min

**Editais à disposição:** [www.sdolivramento.com.br](http://www.sdolivramento.com.br) e [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

**Informações:** Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** [pmlicitacoes@yahoo.com.br](mailto:pmlicitacoes@yahoo.com.br).

Sant' Ana do Livramento, 16 de agosto de 2023.

**LIANE FERREIRA MORA**  
 Pregoeira – Portaria 1034/2022  
 Departamento de Licitações e Contratos.

**Publicado por:**  
 Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**8A51AE7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº  
 00002, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALFREDO GALVAO BANDEIRA IRRIGARAY	468.711.520-91	8845/00018/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Ana Gisela Miraih Alvarez Matrícula: 00820631	
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202 Assinatura:	

Data da afixação:	14/08/2023
Data de desafixação:	29/08/2023

**Publicado por:**  
 Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**AC6D41F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, DE 14 DE  
 AGOSTO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
HENRIQUE BARRIOS DE ARAUJO	046.754.870-68	8845/00014/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ana Gisela Miraih Alvarez Matrícula: 00820631		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202 Assinatura:		

Data da afixação:	14/08/2023
Data de desafixação:	29/08/2023

**Publicado por:**  
 Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**5E38DBF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE  
 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SUZANA COSTA BARBOZA (ESPÓLIO DE)	130.767.870-04	8845 /00006/2023
SUZANA COSTA BARBOZA (ESPÓLIO DE)	130.767.870-04	8845 /00007/2023
SUZANA COSTA BARBOZA (ESPÓLIO DE)	130.767.870-04	8845 /00008/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Ana Gisela Miraih Alvarez Matrícula: 00820631		
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202 Assinatura:		

Data da afixação:	14/08/2023
Data de desafixação:	29/08/2023

**Publicado por:**  
Fabiana Trevisan Henicka  
**Código Identificador:**AE0EBBED

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 00123/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Sinalizador visual luminoso intermitente tipo giroflex em LED. Para a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

**EMPRESA CONTRATADA:**

PG Sinalização e Equipamentos de Segurança Ltda

Contrato nº 00123/2023

**Item: 01-** R\$ 5.000,00

**Valor Total** –R\$ 5.000,00– (vigência até 31/12/2023)

Data de assinatura: 09 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**1F957308

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0129/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 0046/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviço dedetização e desratização das Escolas rurais e urbanas da Secretaria Municipal de Educação

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

New Service Dedetizadora e construtora Ltda. - Rio Pardo - RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0129/2023 (vigência 12 meses)

**Lote: 01** -R\$19.497,01

Data de Assinatura: 07 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**447617BD

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0121/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

#### **DISPENSA Nº 0030/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa de transporte rodoviário (ônibus de viagem), para a Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Machado Fonseca Turismo Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato Nº 0121/2023 (vigência até 31/12/2023)

**Itens:01** – R\$ 9.500,00; **02** – R\$ 3.800,00; (valor unitário)

**Valor Total** –R\$ 17.100,00.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**A3697E9E

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 0001/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público a homologação do processo abaixo:

#### **LEILÃO Nº 0001/2023**

**OBJETO:** Alienação (venda) de Semoventes (Equinos e Asininos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Lote 01 - Comprador: Rafael Dutra/Ricardo Machado

Lote 02 - Comprador: Rafael Dutra/Ricardo Machado

Lote 03 - Comprador: Rafael Dutra/Ricardo Machado

Lote 04 - Comprador: Rafael Dutra/Ricardo Machado

Lote 05 - Comprador: Rafael Dutra/Ricardo Machado

Lote 06 - Não recebeu oferta/lance.

Lote 07 - Não recebeu oferta/lance.

Lote 08 - Não recebeu oferta/lance.

Lote 09 - Não recebeu oferta/lance.

Data de Homologação: 04 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**4A9A4711

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0101/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 0007/2023**

**OBJETO:** Aquisição de Vales Transportes - bilhetagem eletrônica - para linhas urbanas do Município – Diversas Secretarias

**EMPRESA CONTRATADA:**

Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros do Município de Sant'Ana do Livramento – RS

Contrato nº 0101/2023

**Item: 01** –R\$ 3,75; **02** –R\$ 3,75; **03** –R\$ 3,75; **04** –R\$ 3,75; **05** –R\$ 3,75; **06** –R\$ 3,75; **07** –R\$ 3,75; **08** –R\$ 3,75; **09** –R\$ 3,75; **10** –R\$ 3,75; **11** –R\$ 3,75; **12** –R\$ 3,75.

**Valor Total do Contrato** – R\$ 549.318,75– (180 dias)

Data de assinatura: 27 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**50A861AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO -  
CONTRATO Nº 0081/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2023**

**OBJETO:** Aquisição de veículo **Trailer, novo, sem uso**, com equipamento adaptado para Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde, CASTRAMÓVEL, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- Convênio 000021/2023/MMA Plataforma + Brasil Nº930352/2022.

**EMPRESA CONTRATADA:**

MWD Negócios & Soluções Ltda. - EPP - São Fidelis - RJ

Contrato nº 0081/2023

**Valor unitário:** R\$ 251.900,00

**Valor Total** –R\$ 251.900,00– (vigência até 31/12/23)

Data de assinatura: 12 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**01BC2B04

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 0040/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Transporte Escolar de 200 Dias Letivos para 07 linhas para Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA CONTRATADA:**

José O. Soares da Rosa. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato nº 0076/2023

**Item: 05** - R\$ 11,98; **06** - R\$ 4,10; (Valor Km rodado)

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Marcelo Cobas Diogo - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato nº 0077/2023

**Item: 07** - R\$ 4,21; (Valor Km rodado)

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Transportes Tchê Tur Ltda. - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato nº 0078/2023

**Item: 04** - R\$ 6,55; (Valor Km rodado)

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Alex Fabiano V. Gonçalves - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato nº 0079/2023

**Item: 01** - R\$ 8,72; (Valor Km rodado)

Data de assinatura: 06 de julho de 2023.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Gasparina Soares Trindade - ME - Sant'Ana do Livramento - RS

Contrato nº 0122/2023

**Item: 03** - R\$ 7,06; (Valor Km rodado)

Data de assinatura: 03 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**975A5934

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA Nº 0027/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0027/2023**

**OBJETO:** Contratação de seminarista para ministrar palestra no "Seminário Vivencial de Educação Infantil Municipal - Ampliando Horizontes da Docência em Educação Infantil", para a Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Altino José Martins Filho - Florianópolis - SC

Contrato Nº 0074/2023 (vigência até 31/09/2023)

**Itens:01** – R\$ 6.000,00; (valor unitário)

**Valor Total** –R\$ 6.000,00.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Rafael Ferreira Kelleter 92144942072 - Porto Alegre - RS

Contrato Nº 0075/2023 (vigência até 31/09/2023)

**Itens:01** – R\$ 4.800,00; (valor unitário)

**Valor Total** –R\$ 4.800,00.

Data de assinatura: 10 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**28B05861

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0073/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**DISPENSA Nº 0026/2023**

**OBJETO:** Locação de imóvel para instalação da Escola Municipal Infantil Corujinha, para a Secretaria Municipal de Educação.

**LOCADOR:** Baltar Fontoura de Freitas e Ana Lia Tarouco Irigaray Freitas.

Contrato Nº 0073/2023 (vigência 12 meses)

**Valor Mensal:** R\$ 5.659,61;

**Valor Total** – R\$ 67.915,32.

Data de assinatura: 03 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador:**BE392AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2023**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço de equipamento de informática e sonorização, para a Secretaria Municipal de Educação

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Asys Tecnologia Ltda. - ME - Concórdia - SC  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0078/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 07 - R\$4.159,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Audiofráhm Indústria e Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. - EPP - Rio do Sul - SC  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0079/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 08 - R\$738,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

BT Comércio Inteligente Ltda. - EPP - Serra - ES  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0080/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 019 - R\$2.520,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Damião, Lizotti & Cia. Ltda. - ME - Cambé - PR  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0081/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 02 - R\$750,60.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

MF Machado Soares Ltda. - EPP - Porto Alegre - RS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0082/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 03 - R\$132,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Nedel Comércio Varejista e Atacadista de Informática Ltda. - EPP - Pelotas - RS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0083/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 011 - R\$756,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Peke Soluções Ltda. - ME - São José - SC  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0084/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 010 - R\$4.450,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Prolici Soluções em Tecnologia Ltda. - ME - Timbó - SC  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0085/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 005 - R\$340,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Tri Shop Informática Ltda. - EPP - Santa Maria - RS  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0086/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 006 - R\$1.250,00.**  
 Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**EMPRESA CLASSIFICADA:**

Audio e Cia Comércio e Importação Ltda. - ME - Vila Velha - ES  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0087/2023** (vigência 12 meses)  
**Itens: 004 - R\$534,00.**

Data de Assinatura: 15 de junho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador: A2EC5664**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº**  
**007/2019**

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**8º Termo Aditivo – de inclusão de incentivo financeiro**

**INEXIGIBILIDADE 0001/2019**

Processo Administrativo Nº 542/2019

**Contrato Nº 007/2019**

**CONTRATADA:** Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

**Objeto:** Contratação de serviços auxiliares de diagnose – Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO**

**1.** Fica incluído ao contrato o seguinte incentivo financeiro conforme abaixo:

Descrição	Portaria	Valor R\$
Auxílio Financeiro a APAE, conforme Portaria GM/MS 443,03 de abril de 2023.	443/2023	7.764,84

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.** A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Descrição	Valor R\$
0802.10.301.235.3909.3335043 – 89296 – 1600	Subvenções Sociais	6.020,59
0802.10.301.235.3909.3335043 – 89297 – 2600	Subvenções Sociais	1.744,25
Total		7.764,84

**3.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**  
 Liane Ferreira Mora  
**Código Identificador: 30C4C069**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC**  
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Santiago, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 68, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, convida todos os segmentos da comunidade, para uma audiência pública de apresentação das ações que irão compor o Projeto de Lei para as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, a ser realizada no dia 30 de agosto de 2023, às nove horas da manhã, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santiago.

Exerça sua Cidadania, Participe!.

Maiores informações no site [www.santiago.rs.gov.br](http://www.santiago.rs.gov.br), no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 15/08/2023.

**TIAGO GÖRSKI LACERDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Bruno Andres  
**Código Identificador: 67107C72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 129/2023, que tem como objeto aquisição emergencial de materiais e prestação de serviço para conserto de bomba d'água do poço artesiano no Parque De Exposições Siegfried Ritter devido furto conforme ocorrência policial Nº 6526/2023/151509, tendo como contratada a empresa SULCANOS COM DE BOMBAS SUBMERSAS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Materiais diversos.	2.513,30	2.513,30
02	1	UN	Serviços.	5.320,00	5.320,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**8C923157

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023**

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 127/2023, que tem como objeto pagamento referente as adequações necessárias nos prédios da Central Do Bem E Casa De Passagem, para a regularização do PPCI, tendo como contratada a empresa CASA DA PREVENÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1	UN	Materiais diversos.	8.820,30	8.820,30
02	1	UN	Serviços.	5.000,00	5.000,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**E11E9337

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 081/2023**

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 081/2023, que tem como objeto referente 01 inscrição no curso "Principais Apontamentos da atividade Fiscalizatória do TCE/RS: O que o Gestor Público precisa Saber?" P/ Rafael Vinicius Teichmann, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de agosto 2023, junto ao IGAM, tendo como contratada a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R\$ 752,08 (setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**132E6FF6

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 024/2023**

Extrato de Homologação da Tomada de Preços 024/2023, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de construção de estruturas metálicas, gradil e calçadas no prédio do CAPS, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA, no valor de R\$ 117.340,03 (cento e dezessete mil trezentos e quarenta reais e três centavos).

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**2294520C

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 372/2023 DA INEXIGIBILIDADE 078/2023**

Extrato do contrato de Locação 372/2023 da Inexigibilidade 078/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de Gabriela Contreira Quaresma, tendo como locador ALVANDIR FREITAS DE MOURA, a locação é pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 04/08/2023 a 04/02/2024. O valor mensal da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pagáveis até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**DC7BF681

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DA ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

Extrato do contrato da Ata/Contrato de Registro de Preços Nº 365/2023 do Pregão Eletrônico nº 63/2023, que tem como objeto o registro de preço de parque infantil, tendo como contratada a empresa ELITE PLAYGROUND COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, no seguinte item e valor

Item	Quant. Max. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R\$
001	20	Parque infantil (playground) colorido	Cacique	10.899,00

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**D585E9E7

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO**  
**EXTRATO DO 14º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 161/2016 (ALUGUEL SOCIAL)**

Extrato do 14º Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel Nº 161/2016 (Aluguel Social), que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar os grupos familiares de Letielee Bordim Lamarque e outros, tendo como Locador Geolar Rodrigues, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação é pelo período de 06 meses a contar de 07 de agosto de 2023 a 07 de fevereiro de 2024. O valor do contrato será reajustado em -6,84% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando dos atuais R\$ 795,16 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos) para R\$ 740,77 (setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) mensais.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabrieli Schunke Casarin  
**Código Identificador:**294E98F7

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**  
**DECRETO Nº 4.223 DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para repasse de subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a prorrogação de uma parcela do subsídio à concessionária de serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, conforme autorizado pelo art. 2º da Lei Municipal nº. 4.407 de 28 de abril de 2021.

Art. 2º A vigésima parcela será paga em dotação específica no valor de R\$ 57.086,40 (cinquenta e sete mil, oitenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 10 de agosto de 2023.**

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Saieli do Nascimento Jacques

**Código Identificador:CB2D525B**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1260/SMGRH/2023**

De 15 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALESSANDRO HENRIQUE FREITAG**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Agente Municipal de Fiscalização e Transportes, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Beck Cordeiro

**Código Identificador:2B3C104D**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1261/SMGRH/2023**

De 15 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **THAIS RAQUEL NONNEMACHER**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Nutricionista, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Beck Cordeiro

**Código Identificador:CFF07A46**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1262/SMGRH/2023**

De 15 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **JOSIANE BUSKE MARQUES**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Assistente Social, Padrão 7, Classe A, carga horária de 30 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Beck Cordeiro

**Código Identificador:55DB220F**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1271/SMGRH/2023**

De 15 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VIVIANE SILVA DE SOUZA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Enfermeira - ESF, Padrão 12, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 15 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Camila Beck Cordeiro

**Código Identificador:8E177AF4**

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1277/SMGRH/2023**

De 15 de agosto de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1234/SMGRH/2023 de 10.08.2023, que nomeou **KELVIN NASCIMENTO TELOKEN** para o cargo efetivo de Agente Municipal de Fiscalização e Transportes, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 33dico/SMGRH/2023.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**5DFB6BA3

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 1278/SMGRH/2023**

De 15 de agosto de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 1254/SMGRH/2023 de 14.08.2023, que nomeou **VANESSA CANDITO** para o cargo efetivo de Professora de Ciências, Classe A, carga horária de 20 horas semanais, conforme Termo de Desistência entregue pelo candidato requerendo o enquadramento na listagem oficial dos candidatos em último lugar, para posterior chamamento.

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 15 de agosto de 2023.

**JACQUES GONÇALVES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Camila Beck Cordeiro  
**Código Identificador:**6974D5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA  
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.744, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Regulamenta a avaliação municipal anual com o objetivo de acompanhar e revisar fluxos imediatos de aprendizagem considerando o rendimento escolar dos estudantes e a qualidade de ensino ofertada pelo município, e estabelece critérios.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica regulamentada a avaliação municipal anual com o objetivo de avaliar o rendimento escolar e a qualidade do ensino oferecido pela Rede Pública Municipal.

Parágrafo único. A coordenação da avaliação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação - SEMED.

Art. 2.º As avaliações acontecerão duas vezes por ano nos meses de maio e novembro.

Art. 3.º As avaliações irão contemplar obrigatoriamente os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, gradativamente poderão ser incorporadas às demais áreas do conhecimento.

Art. 4.º Todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, Pré-escola nível I e II, 1.º ao 9.º, irão realizar a avaliação municipal de acordo com os referenciais curriculares específicos.

Art. 5.º Fica a análise e apresentação dos resultados a cargo da Comissão da Avaliação, formada por professores especialistas em Língua Portuguesa, Matemática e Pedagogia, a ser indicada através de portaria.

Art. 6.º As avaliações serão produzidas a partir de bases oficiais, como por exemplo, Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação - CAEd, podendo evoluir para construção do sistema próprio de itens avaliativos.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**77BB488C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.745, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária
01	Cuidador Social	40h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 585, Projeto atividade 2010 – Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental; rubrica: Contratação por tempo determinado; recurso 500-MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**37206CC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 9.746, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidor junto à Secretaria Municipal da Saúde, em substituição a desligamento contratual de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de Cargos	Denominação da Categoria Funcional	Padrão
01	Atendente de Farmácia	13

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1284, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**B1C52374**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI N.º 9.747, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), para atender ao Programa Criança Feliz, em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 261, da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

**Categoria Funcional:** Visitador**Padrão de Vencimento:** 8**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas

de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provedimento:**

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**6E53DCF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.748, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade de servidor junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA), em virtude de desligamento funcional de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
1	Visitador	40 h/s	8

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela dotação orçamentária 1105 ou 1094, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

**Categoria Funcional:** Visitador

**Padrão de Vencimento:** 8

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

**Requisitos para Provedimento:**

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**C51BD3A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.749, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, devido à licença gestante de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área II – Anos Finais do Ensino Fundamental – Matemática	20 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, sem

possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 585; Projeto Atividade: 2010- Manutenção dos Padrões de qualidade do Ensino Fundamental; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0500 MDE.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:FB830DCE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.751, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto a Secretaria Municipal da Educação, em virtude de licença gestante de profissional da área, para manter atendimento de convênio com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme abaixo especificado:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	Professor Área I – Educação Infantil	24 h/s

Art. 2.º As especificações exigidas para as contratações de servidores, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência máxima de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária: 707; Ação: 2019- Manutenção dos padrões de qualidade educação Infantil; Rubrica: Contratação por tempo determinado; Recurso: 0020 MDE, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:C646B4F2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.750, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O inciso XV, do art. 3.º, da Lei Municipal n.º 3.015, de 29 de dezembro de 1995, que “Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico e o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XV – Um representante da Associação dos Produtores Irrigantes da Lagoa dos Barros – APROIRRIGA; e”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:2F18B826**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI N.º 9.752, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre o uso do cordão de girassol como instrumento facultativo auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o uso do cordão de girassol, como instrumento auxiliar de orientação e colaborativo, para que terceiros possam identificar pessoas com deficiências ocultas, no âmbito do município de Santo Antônio da Patrulha-RS.

Art. 2.º Os termos utilizados para aplicação na presente lei devem ser definidos da seguinte forma:

I - pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II - cordão de girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis.

Art. 3.º O uso do crachá - cordão de girassol tem o objetivo de identificar aqueles que possuam doenças, deficiências e/ou transtornos considerados ocultos e que acreditam necessitar de atendimento preferencial nos estabelecimentos públicos e privados deste município.

Art. 4.º A utilização do cordão de girassol é facultativo aos indivíduos que tenham deficiências ocultas, bem como a seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. Por ser de uso facultativo, a aquisição do cordão de girassol deve ser providenciada pelo próprio interessado.

Art. 5.º O crachá poderá conter em seu verso as seguintes informações de seu titular: Foto, Nome; Data de Nascimento; Endereço; Nome do Contato; Telefone de Contato;

e identificação da doença, deficiências e/ou transtorno que possui (com o CID). Tem seu design e cordão composto por imagens de girassol, o que justifica o nome de “Cordão de Girassol”. A fita do cordão é da cor verde com figuras de girassóis na cor amarela, com o intuito de facilitar sua identificação.

Art. 6.º Entende-se por pessoas com deficiências ocultas, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 7.º Para esta Lei são consideradas doenças, deficiências e/ou distúrbios neurais ocultos:

- a) Autismo;
- b) Transtorno de Déficit de Atenção (TDAH);
- c) Síndrome de Tourette;
- d) Doença de Chron;
- e) Demência;
- f) Colite Ulcerosa;
- g) Pacientes ostomizados;
- h) Transtornos psiquiátricos, tais como: ansiedade; síndrome do pânico; e, psicoses;
- i) Deficiência Intelectual;
- j) Fibrose Cística;
- k) Surdos.

Art. 8.º As pessoas com deficiências ocultas poderão ter assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Parágrafo único. O uso de cordão de girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência, bem como não é prova acerca da deficiência

Art. 9.º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus colaboradores quanto ao uso do cordão de girassol para verificação de pessoas com deficiências ocultas.

Art. 10. Aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber e não foi incompatível, as disposições constantes na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**718FB3C8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 129/2023.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 043/2023.

CONTRATADA: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 04.470.103/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva em 03 (três) Câmaras de Imunobiológicos, Hemoderivados e Termolábeis, marca Biotecno, n.º de série: 2020.1643 – 2021.0546 – 2013.0346

VALOR TOTAL: R\$ 4.680,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado

**Publicado por:**

Luiza da Silva Vargas

**Código Identificador:**E269AD2F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

### RETIFICAÇÃO DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2023

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RN torna público que **foi retificado o Edital de Licitação, item 1.3 subitem 1.3.1 e a Minuta de Ata de Registro de Preços item 1.1** da licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº. 015/2023 que tem por objeto a contratação de empresa especializada, **através de Registro de Preços** para a prestação de serviços de PPCI, (Projeto, Execução, bem como locação de materiais necessários para a perfectibilização dos serviços) pra a realização de eventos temporários, que serão realizados pela Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes. **Diante do exposto fica a data de abertura do certame para o dia 19/09/2023 às 14h** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS. O edital e anexos estarão disponíveis no site [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br). Informações pelo fone (51) 3662-8572. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Ianara Teixeira de Oliveira

**Código Identificador:**768CC5FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1950/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/08/2023, ao servidor JORGE ALBERTO DA CUNHA MORAES, matrícula 36182, cargo de Motorista Est, padrão 7, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.744/12.775 no valor de R\$ 540,12 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 15/08/2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

**Publicado por:**  
Simone Lorence Fraga  
**Código Identificador:**12028F54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA  
PÚBLICA – LDO (2024) E LOA (2024)**

Notificação de cidadãos para participação da audiência pública, nos processos de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notifica os cidadãos a participarem da audiência pública, nos processos de elaboração Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no âmbito do Poder Executivo, na forma do Decreto Municipal n.º 207, de 24 de maio de 2021, disponível no seguinte link: <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/pages/download/60ae512cda589.pdf>.

A Audiência Pública se dará nos dias 18, 19, 20 e 21 de agosto de 2023, período em que o município produzirá um vídeo, que será publicado no sítio da Prefeitura, contendo as explicações sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Anual, bem como disponibilizará a apresentação do projeto de lei e relatórios, que poderão ser acessados até o dia 21 de agosto, para que os cidadãos possam participar através de sugestões e questionamentos, de forma online, através de formulário também a ser disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura.

Após o encerramento do prazo, as sugestões e os questionamentos serão respondidos e publicados, em até cinco dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária Municipal da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**D3DEE53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 008/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 008/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Saúde - SEMSA, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 006/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.698, de 11 de julho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Carga Horária: 40h/s	BRUNA ALVES FONTES	15.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**BAFA26A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL Nº 044/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO  
EDITAL Nº 044/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial), pelo período de 6 meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 033/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.738, de 09 de agosto de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social Carga horária: 40 H/S	JESSICA DA SILVA SOUZA	25.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br ) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO,**

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI,**

Secretária da Administração e Finanças.

**Publicado por:**  
Willian Thomas de Oliveira  
**Código Identificador:**67446E56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA PORTARIA N.º 1.953, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.**

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 020/2023.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 020/2023 e designação dos servidores **Darlon Rancheski**, Oficial Administrativo, matrícula n.º 90.361, **Marilene Soares da Cunha**, Oficial Administrativa, matrícula n.º 24.511 e **Tiago Souza Soares**, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36.732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 9.784/1999, Lei Municipal n.º 6.360/2011 e Lei Municipal n.º 8.225/2018.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**RODRIGO GOMES MASSULO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**  
Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Tainara da Rocha Muniz  
**Código Identificador:**9923D9F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 048/2022**

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação da Licitação na Modalidade de **Tomada de Preços n.º 010/2023**, do tipo técnica e preço, que tem por objeto contratação de empresa para revisão do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha, provenientes do Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito n.º 20/00600-4, Banco do Brasil S/A e o Município de Santo Antônio da Patrulha, em conformidade com edital licitatório, declara **HABILITADAS** as empresas Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente e Geoprocessamento Ltda, Latus Consultoria, Pesquisa e Assessoria de Projetos Ltda e Lider Engenharia e Gestão De Cidades Ltda, por terem cumprido com o exigido no edital licitatório. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**Publicado por:**  
Edna Muniz Dos Santos  
**Código Identificador:**76240928

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2023.**

**Extrato do Contrato N.º: 086/2023.** Contratante.: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada.: LAUTERIO GRINGS. Valor.....: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Vigência.....: Início: 14/08/2023. Término: 31/12/2023. Licitação.....: Ixegibilidade de

licitação n.º 97/2023, de 10/08/2023 (Processo Administrativo n.º 255/2022). Dotação Orçamentária: 3390/31-216. Objeto.....: Curso de "Solda Mig-Mag e Tig-Tag" e curso de "Metrologia Mecânica", com 02 (duas) turmas do curso de solda mig-mag e tig-tag com carga horária de 55h e o curso de Metrologia Mecânica com carga horária de 10h (dez horas), totalizando 65h (sessenta e cinco horas) de curso cada turma, com capacidade para 20 pessoas por turma. O curso de Solda Mig-Mag, Tig-Tag deverá dispor do seguinte conteúdo: Diferenças entre os processos de soldagem: Mig-Mag e Tig-Tag; Vantagens e desvantagens de cada processo; Diferença entre gases inertes e ativos e suas aplicações; Interpretar tabelas de regulagem de parâmetros em cada processo (vazão de gás, espessura de chapa, diâmetro do arame, tensão e corrente); Interpretar tabela de mistura de gases; Apto a abrir um arco em qualquer destes processos; Solda prática nos processos: Mig-Mag (em aço), Tig-Tag (aço carbono e inox); Identificar o melhor processo a ser usado dependendo do metal base; Maneira correta de afiar um eletrodo de Tungstênio; Diferença entre aparelhos de corrente AC, DC, CA, CC; Variáveis de cada processo; A diferença entre amperagem e voltagem; Defeitos no processo de soldagem, problemas no equipamento e a solução; Segurança ao instalar equipamento na máquina; Modos de transferência: globular, pulsado, curto, circuito, spray; Aplicação das normas de simbologia AWS e ISO e a diferença entre elas. O curso de Metrologia Mecânica deverá dispor do seguinte conteúdo: Iniciação em metrologia (trena e paquímetro); Sistema de medidas (sistema métrico e sistema inglês); Tolerância dimensional; Goniômetro ou transferidor de grau; Verificadores; Prática com instrumentos. Incluídos no valor: deslocamentos, material didático, certificados e consumíveis.

Santo Augusto – RS, 15 de agosto de 2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Jonathan Gonçalves Janke  
**Código Identificador:**0453FEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA**

A Prefeita Municipal de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência de interessados**, a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 049/2023 (Processo Administrativo n.º 223/2021), com sessão de abertura marcada para o dia **01 de agosto de 2022, às 09h** destinada ao Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de cucas, salgados, doces e tortas para eventos oficiais, comemorações, festividades, recepções e outras programações organizados pelas secretarias e suas unidades de atendimento, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

Santo Augusto-RS, 15/08/2023.

**LILIAN FONTOURA DEPIERE,**  
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Cristiane Andreia Savaris Sima  
**Código Identificador:**1090DDEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**  
**DECRETO LEGISLATIVO 001/2023**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe da aprovação das Contas Anuais do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá referente ao Exercício de 2020.

Art. 1º As Contas Anuais do Município de São José do Inhacorá/RS, referente ao Exercício de 2020, sob a responsabilidade do Sr. Gilberto Pedro Hammes, Prefeito Municipal, são consideradas aprovadas, com base no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do RS, do Processo nº 002016-0200/20-7.

Parágrafo único. Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul mencionado no caput desse artigo faz parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º As contas ora aprovadas ficarão nesta Câmara Municipal durante todo o exercício, à disposição para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme determina os termos do artigo 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José do Inhacorá/RS, de 15 de agosto de 2023.

**ARI DAPPER**

Presidente

Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e publique-se

**VER. MILTON FRANCISCO LUDVIG**

Secretário da Câmara

**Publicado por:**

Lovani Maria Rambo Meyrer

**Código Identificador:**C48B850D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2023**

**Contrato Nº 063/2023 – Dispensa de Licitação nº 038/2023**  
Contratação do Show para o baile de abertura da Semana Farroupilha e parte da programação do Acampamento Farrapo Chama do Ouro, no dia 08 de setembro de 2023.

**Contratante:** Município de São José do Ouro, RS

**Contratada:** NTL Empreendimentos Artísticos Ltda (Walther Moraes)

**CNPJ Nº** 08.942.189/0001-43

**Total:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

**Vigência:** 08 de setembro de 2023, após o qual será rescindido automaticamente

Contrato Assinado em: 15 de agosto de 2023

**Fiscal do contrato:** Nilse Tonello, Matrícula nº 1218

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**1EBA6F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

**Processo Administrativo Nº 80/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023** Contratação de empresas para serviços de sonorização profissional e disponibilização de estrutura e lonã para o Acampamento Chama do Ouro, no Parque de Rodeios Central dos Vanz, de 09 a 20 de setembro de 2023.

SOM PARA O ACAMPAMENTO DE 09/09 ATÉ 20/09/2023

**Contratada:** IVANOR BARROS SONORIZAÇÕES

Ivanor Antonio Barros 63507811049

**CNPJ Nº** 28.044.637/0001-07

**Preço Total:** R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

LOCAÇÃO ESTRUTURA E LONÃO DE 09/09 ATÉ 20/09/2023

**Contratada:** J. Bresolin Locações

**CNPJ Nº** 28.743.785/0001-01

**Preço Total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Homologado em 16 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**94FC50D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO Nº 065/2022 TERMO ADITIVO IV**

**Extrato do Termo Aditivo IV Contrato Nº 065/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Ouro

**Contratada:** Taufer & Taufer Construções Ltda

**CNPJ nº** 20.648.067/0001-44

**Objeto:** Contratação de empresa para construção em regime de empreitada global, de um palco na praça Antônio Bós Filho em São José do Ouro, com fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto de engenharia, com recursos do Ministério do Turismo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia **16 de outubro de 2023**, de acordo com a cláusula quarta do instrumento contratual e amparo no Artigo 57 §4º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

São José do Ouro, RS, 15 de agosto de 2023

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sheila de Godoy Boeira

**Código Identificador:**357B0983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023**

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023:** Dia 30 de agosto de 2023, às 09:00h, no Centro Administrativo Municipal, Setor de Licitações, se reunirá o pregoeiro e equipe de apoio com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite de veículos por GPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

Edital no site: <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>

Informações (54) 3352-4516. Em 16 de agosto de 2023.

**ANTONIO JOSE BIANCHIN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cinara Ribeiro Gelain

**Código Identificador:**2A237E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO**  
**FHC**

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS torna público os preços registrados no PE nº 03/2023 – SRP Aquisição futura de Material de Expediente destacando as empresas vencedoras conforme descritivo a seguir:

**TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUCOES EIRELI**  
CNPJ: 37.801.348/0001-98

**Lote 7 – Descrição/apresentação:** Bateria de 1,5 A 9 volts, alcalina - fabricação nacional \*\*\*. (Cód. FHC 15156) **Marca:** Elgin **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,589/unidade.

**Lote 8 – Descrição/apresentação:** Bateria de 1,5 volts LR41, tipo botão. (Cód. FHC 25196) **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,459/unidade.

**Lote 9 – Descrição/apresentação:** Bateria CR 2032, de lítio 3 volts - fabricação nacional \*\*\*. (Cód. FHC 15157) **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,089/unidade.

**Lote 16 – Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo Cristal ponta fina cor azul \*\*\*.(Cód. FHC 14640) **Marca:** Bic **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 2,600 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,975/unidade.

**Lote 18 – Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo cristal ponta fina cor verde \*\*\*.(Cód. FHC 14644) **Marca:** Bic **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,991/unidade.

**Lote 19 – Descrição/apresentação:** Caneta esferográfica tipo Cristal ponta fina cor vermelha \*\*\* (Cód. FHC 14649) **Marca:** Bic **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,987/unidade.

**Lote 21 – Descrição/apresentação:** Caneta marca-texto cor amarela \*\*\*. (Cód. FHC 14651) **Marca:** Max print top **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 500 unidade/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,346/unidade.

**Lote 25 – Descrição/apresentação:** Clip níquelado 6/0 - caixa com 50 unidades. (Cód. FHC 14672) **Marca:** Top news **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 300 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,199/caixa.

**Lote 26 – Descrição/apresentação:** Cola em bastão. (Cód. FHC 22199) **Marca:** Leonora **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,103/unidade.

**Lote 27 – Descrição/apresentação:** Cola líquida escolar 40g. (Cód. FHC 14699) **Marca:** Leonora **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,999/caixa.

**Lote 42 – Descrição/apresentação:** Grampo para grampeador 26/6 – caixa com 5000. (Cód. FHC 20529) **Marca:** Gramp **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 300 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,730/caixa.

**Lote 43 – Descrição/apresentação:** Grampo para grampeador 23/10 - caixa com 1000. (Cód. FHC 23634) **Marca:** Gramo **Unidade:** Caixa. **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,056/unidade.

**Lote 52 – Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco - cor preta \*\*\*. (Cód. FHC 14658) **Marca:** Jocar **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 500 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,999/unidade.

**Lote 58 – Descrição/apresentação:** Marcador permanente (pincel atômico) - cor vermelha \*\*\*. (Cód. FHC 14668) **Marca:** Jocar **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,699/unidade.

**Lote 68 – Descrição/apresentação:** Papel Carbono tamanho A4, manual cor preta/azul. Caixa com 100 unidades. (Cód. FHC 20617) **Marca:** Gramp **Unidade:** Caixa. **Quantidade máxima:** 20 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 45,080/unidade.

**Lote 71 – Descrição/apresentação:** Pasta catálogo c/ 50 folhas - Pasta tipo catálogo tamanho A4, com 50 (cinquenta) envelopes, capa em PVC (policloreto de vinila), em cor preta. Medindo 245 (duzentos e quarenta e cinco) milímetros por 330 (trezentos e trinta) milímetros. Com espaço para identificação. (Cód. FHC 14631) **Marca:** ACP **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 400 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 12,599/unidade.

**Lote 74 – Descrição/apresentação:** Pasta em L transparente para documentos tamanho A4. (Cód. FHC 14612) **Marca:** ACP **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,999/unidade.

**Lote 75 – Descrição/apresentação:** Pasta plástica transparente c/ abas c/elástico tamanho A4 \*\*\*. (Cód. FHC 19781) **Marca:** ACP **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 150 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,399/unidade.

**Lote 76 – Descrição/apresentação:** Pasta plástica transparente sanfonada c/ elástico - 12 divisões tamanho A4. (Cód. FHC 14618) **Marca:** ACP **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 150 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 19,999/unidade.

**Lote 77 – Descrição/apresentação:** Pasta polionda lombada 4 cm tamanho A4. (Cód. FHC 14630) **Marca:** ACP **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,879/unidade.

**Lote 82 – Descrição/apresentação:** Pilha 1,5 V - AAA Alcalina (Palito) - Fabricação Nacional (Cód. FHC 15153) \*\*\* **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 4000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,919/unidade.

**Lote 83 – Descrição/apresentação:** Pilha 1,5 V - AA Alcalina (Pequena) - Fabricação Nacional \*\*\*. (Cód. FHC 15155) **Marca:** br55 **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 2000 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,958/unidade.

**M F MACHADO SOARES**  
CNPJ: 03.230.856/0001-41

**Lote 12 – Descrição/apresentação:** Caderno espiral 140 mm x 202 mm – 48 folhas. (Cód. FHC 23023) **Marca:** Tilibra **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,300/caixa.

**Lote 14 – Descrição/apresentação:** Caixa para arquivo morto nº 1. (Cód. FHC 14698) **Marca:** Abrasa **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 120 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,450/unidade.

**Lote 15 – Descrição/apresentação:** Calculadora de mesa 12 dígitos solar/pilha AA \*\*\* **Marca:** BRW **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 50 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 25,900/caixa.

**Lote 24 – Descrição/apresentação:** Clipe níquelado 2/0 - caixa com 100 unidades. (Cód. FHC 14670) **Marca:** Clips Top **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 400 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,740/caixa.

**Lote 25 – Descrição/apresentação:** Clipe níquelado 6/0 – caixa com 50unidades (Cód. FHC 14672) **Marca:** Top **Unidade:** Caixa **Quantidade máxima:** 300 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,199/caixa.

**Lote 29 – Descrição/apresentação:** Estilete com trilho metálico 18mm. (Cód. FHC 19699) **Marca:** BRW **Unidade:** Unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,230/caixa.

**Lote 34 – Descrição/apresentação:** Fichário 02 argolas, tamanho A4. (Cód. FHC 19765) **Marca:** ACP **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 18,000/unidade.

**Lote 35 – Descrição/apresentação:** Fichário 04 argolas, tamanho A4. (Cód. FHC 25690) **Marca:** ACP **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 20,500/unidade.

**Lote 44 – Descrição/apresentação:** Grampo trilho metálico – caixa com 50. (Cód. FHC 25240) **Marca:** BRW **Unidade:** caixa **Quantidade máxima:** 50 caixas/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,400/unidade.

**Lote 50 – Descrição/apresentação:** Livro ata, capa dura, cor preta, com 200 folhas. (Cód. FHC 14709) **Marca:** Tilibra **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 20,500/unidade.

**Lote 62 – Descrição/apresentação:** Papel A4, 210x297mm, 75G/M² - Cor Azul, alcalino, medindo 210(duzentos e dez) milímetros por 297(duzentos e noventa e sete) milímetros. Pacote de 500 folhas (Cód.

FHC 19337) **Marca:** Chamex **Unidade:** pacote **Quantidade máxima:** 200 pacotes/ano; **Valor unitário:** R\$ 28,730/pacote.

**Lote 63 – Descrição/apresentação:** Papel A4, 210x297mm, 75G/M<sup>2</sup> - Cor Amarela, alcalino, medindo 210(duzentos e dez) milímetros por 297(duzentos e noventa e sete) milímetros. Pacote com 500 folhas. (Cód. FHC 18924) **Marca:** Chamex **Unidade:** pacote **Quantidade máxima:** 200 pacotes/ano; **Valor unitário:** R\$ 29,400/pacote.

**Lote 65 – Descrição/apresentação:** Papel A4, 210x297mm, 75G/M<sup>2</sup> - Cor Rosa, alcalino, medindo 210(duzentos e dez) milímetros por 297(duzentos e noventa e sete) milímetros. Pacote com 500 folhas. (Cód. FHC 19338) **Marca:** Chamex **Unidade:** pacote **Quantidade máxima:** 200 pacotes/ano; **Valor unitário:** R\$ 29,400/pacote.

**Lote 66 – Descrição/apresentação:** Papel A4, 210x297mm, 75G/M<sup>2</sup> - Cor Verde, alcalino, medindo 210(duzentos e dez) milímetros por 297(duzentos e noventa e sete) milímetros. Pacote com 500 folhas. (Cód. FHC 19339) **Marca:** Chamex **Unidade:** pacote **Quantidade máxima:** 200 pacotes/ano; **Valor unitário:** R\$ 29,400/pacote.

**Lote 70 – Descrição/apresentação:** Pasta cartolina c/ abas c/elástico tamanho A4 - Pasta em cartolina com abas, com elástico, tamanho A4. Medindo 350 (trezentos e cinquenta) milímetros por 235 (duzentos e trinta e cinco) milímetros. Gramatura 250 g/m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta gramas por metro quadrado). (Cód. FHC 14616) **Marca:** Amoart **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,700/pacote.

**Lote 73 – Descrição/apresentação:** Pasta classificadora de A-Z, com 2 argolas, lombada larga tamanho A4. (Cód. FHC 25519) **Marca:** ACP **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 12,600/unidade.

**Lote 81 – Descrição/apresentação:** Perfurador para papéis - 70 folhas. (Cód. FHC 19367) **Marca:** Lyke **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 156,900/unidade.

**J DUARTE & CIA LTDA**  
CNPJ: 92.783.380/0001-04

**Lote 1 – Descrição/apresentação:** Almofada molha-dedo, 12 (doze) gramas, especial para manuseio de cédulas e papéis. (Cód. FHC 20580) **Marca:** Carbrink/Radex **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,520/unidade.

**Lote 2 – Descrição/apresentação:** Almofada para carimbo 7x11cm. (Cód. FHC 18721) **Marca:** Carbrink/Radex **Unidade:** unidade **Quantidade máxima:** 25 unidades/ano **Valor unitário:** R\$ 9,050/unidade.

**Lote 3 – Descrição/apresentação:** Apagador para quadro branco. (Cód. FHC 18718) **Marca:** CARBRINK **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 30 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,900/unidade.

**Lote 4 – Descrição/apresentação:** Apontador para lápis. (Cód. FHC 14694) **Marca:** LEO & Tris **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 80 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,490/unidade.

**Lote 5 – Descrição/apresentação:** Atilho (pacote com 50g). (Cód. FHC 14695) **Marca:** Premier/Redbor/Mamute **Unidade:** Pacote. **Quantidade máxima:** 900 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 2,386/unidade.

**Lote 10 – Descrição/apresentação:** Borracha branca nº 40 \*\*\*. Cód. FHC 14697) **Marca:** Onda/Redbor **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,480/unidade.

**Lote 11 – Descrição/apresentação:** Caderno de protocolo 150 mm x 215 mm – 100 folhas. (Cód. FHC 14587) **Marca:** Sidegraph/São Domingos/Tamoio **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 400 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,500/unidade.

**Lote 22 – Descrição/apresentação:** Caneta marca-texto cor rosa \*\*\*. (Cód. FHC 25239) **Marca:** Masterprint/BRW **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,500/unidade.

**Lote 28 – Descrição/apresentação:** Corretivo líquido. (Cód. FHC 14701) **Marca:** Atima/Bic/Nwe Magic **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,698/unidade.

**Lote 30 – Descrição/apresentação:** Etiqueta adesiva para etiquetadora brother modelo PT70BM\*\*\* (Cód. FHC 20753) **Marca:** Xfull/Masterprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 20,800/unidade.

**Lote 33 – Descrição/apresentação:** Extrator metálico para grampos. (Cód. FHC 14702) **Marca:** Carbrink/Cávia **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 40 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,400/unidade.

**Lote 36 – Descrição/apresentação:** Fita adesiva 12mm x 30m. (Cód. FHC 14634) **Marca:** Korwtwch/Eurocel/Inoven/ Adelbrás **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,958/unidade.

**Lote 37 Descrição/apresentação:** Fita adesiva transparente 45mm x 45m. (Cód. FHC 14636) **Marca:** RETECH/ SUPERFITAS/ INOVEN/TALGE **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 600unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 5,149/unidade.

**Lote 41 – Descrição/apresentação:** Grampo encadernador trilho plástico – caixa com 50. (Cód. FHC 14678) **Marca:** CARBRINK/DELLO/HELOMAX/ MAXCRIL **Unidade:** Rolo **Quantidade máxima:** 50 rolos/ano; **Valor unitário:** R\$ 11,990 caixa.

**Lote 47– Descrição/apresentação:** Lâmina para estilete 18mm. (Cód. FHC 17729) **Marca:** **Quantidade:** unidade **Quantidade máxima:** 200 **Valor unitário:**R\$ 0,399/unidade.

**Lote 48 – Descrição/apresentação:** Lápis preto comum nº. 02 - Sem borracha \*\*\*. (Cód. FHC 14682) \*\*\* **Marca:** LEO & LEO/ BRW/ ONDA **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,270/unidade.

**Lote 49– Descrição/apresentação:** Lápis técnico 6B \*\*\*. (Cód. FHC 14681) **Marca:** LEO & LEO/ ONDA **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,830/unidade.

**Lote 51 – Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco - cor azul \*\*\*. (Cód. FHC 14655) **Marca:** MAXPRINT BRW/JOCAR **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,750/unidade.

**Lote 53 – Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco - cor verde \*\*\*. (Cód. FHC 14659) **Marca:** Masterprint/BRW/Jocar/Maxprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 500 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,750/unidade.

**Lote 54 – Descrição/apresentação:** Marcador para quadro branco - cor vermelha \*\*\*. (Cód. FHC 14660) **Marca:** Masterprint/BRW/Jocar/Maxprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,750/unidade.

**Lote 55 – Descrição/apresentação:** Marcador para tecido. (Cód. FHC 14662) **Marca:** Acrilex/BRW **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 5 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 6,700/unidade.

**Lote 56 – Descrição/apresentação:** Marcador permanente (pincel atômico) - cor azul \*\*\*. (Cód. FHC 14664) **Marca:** BRW/Jocar/Maxprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 300 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 1,650/unidade.

**Lote 59 – Descrição/apresentação:** Mouse óptico - entrada USB, ergonômico, com dois botões e scroll para rolagem, resolução 800 (oitocentos) DPI. (Cód. FHC 14579) **Marca:** Multilaser/hoopson/C3 Plus/Maxprint IN CHINA/ WALEU/ DELLO **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 16,600/unidade.

**Lote 60 – Descrição/apresentação:** Mouse PAD, base para mouse em borracha antiderrapante. (Cód. FHC 20896) **Marca:** Hoopson/Maxprint/Multilaser/Fortrek **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 8,440/unidade.

**Lote 61 – Descrição/apresentação:** Mouse sem fio, conexão USB, compatibilidade: MACOS, WINDOWS, ANDROID, LINUX; cor preta, velocidade DPI 1.200; material: PP, peso 103g; dimensões (LXAXC) 6.0cmX3.3cmx11.1cm **Marca:** Hoopson/Maxprint/Multilaser/Fortrek **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 30,800/unidade.

**Lote 69 – Descrição/apresentação:** Papel Contact (Rolo c/25m). (Cód. FHC 14687) **Marca:** Leotack/Leoarte **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 5 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 69,600/unidade.

**Lote 79 – Descrição/apresentação:** Pendrive capacidade de armazenamento 8 gigabytes - Dispositivo portátil para armazenamento de dados digitais, e capacidade para 8 (oito) gigabytes, taxa de transferência de dados de 480 (quatrocentos e oitenta) Mbps. Com conexão USB, sistema "Plug and Play". (Cód. FHC 20759) **Marca:**

Multilaser/Maxprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 21,890/unidade.

**Lote 84 – Descrição/apresentação:** Pilha 1,5 V - C Alcalina (Média) - Fabricação Nacional \*\*\*. (Cód. FHC 15154) **Marca:** Elgin/Maxprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,249/unidade.

**Lote 85 – Descrição/apresentação:** Porta Caneta. (Cód. FHC 22867) **Marca:** Novacril/Carbrink/Waleu **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 7,280/unidade.

**Lote 86 – Descrição/apresentação:** Porta folha de parede em acrílico simples – 30cmx21cm – fixação com fita. (Cód. FHC 24352) **Marca:** Novacril/Carbrink/Waleu/Maxcricil **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 400 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 17,190/unidade.

**Lote 87 – Descrição/apresentação:** Prancheta em acrílico tamanho A4 \*\*\*. (Cód. FHC 24160) **Marca:** Novacril/Carbrink/Waleu/Maxcricil **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 14,950/unidade.

**Lote 90 – Descrição/apresentação:** Régua de acrílico – 30cm - Régua acrílica transparente, medindo 30 (trinta) centímetros, em PS (poliestireno). Com graduação milimetrada impressa. (Cód. FHC 14706) **Marca:** Faça Fácil/Novacril/Carbrink/Waleu/Onda **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 0,980/unidade.

**Lote 92 – Descrição/apresentação:** Saco plástico para escritório c/ 4 furos - Pacote c/ 100 sacos - Envelope plástico tipo A4, transparente, com 4 (quatro) furos, medindo 240 (duzentos e quarenta) milímetros por 320 (trezentos e vinte) milímetros, e espessura de 0,06 (zero virgula zero seis) milímetros, em PEBD (polietileno de baixa densidade). Pacote com 100 (cem) unidades. (Cód. FHC 14705) **Marca:** Plastifilm/Nova Opção/Dac **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 200 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 13,550/unidade.

**Lote 93 – Descrição/apresentação:** Suporte para fita adesiva 12mmx30m. Com lâmina de inox para o corte; contém base emborrachada; regulagem para diferentes tipos de fitas; poliestireno leve e resistente; material 100% reciclável; produto atóxico. (Cód. FHC 26565) **Marca:** Carbrink/CIS/Jocar/BRW **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 13,440/unidade.

**Lote 94 – Descrição/apresentação:** Teclado multimídia - Modelo Português ABNT2 - Entrada USB - Teclado alfanumérico para computador, padrão ABNT2, com conexão USB, sistema "Plug and Play". Funções multimídia e teclas de atalhos. Compatível com sistema operacional Windows. (Cód. FHC 14581) **Marca:** 5+/Multilaser/Hoopson/C3 Plus/Maxprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 37,790/unidade.

**Lote 95 – Descrição/apresentação:** Tesoura de Aço Inox, escolar, sem ponta\*\*\*. (Cód. FHC 14708) **Marca:** Onda/Leo & Leo/Masterprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 50 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,980/unidade.

**Lote 96 – Descrição/apresentação:** Tesoura 9 1/2" em Aço Inox Com Cabo de Polipropileno \*\*\*. (Cód. FHC 23139) **Marca:** BRW/Jocar/Masterprint **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 100 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 10,290/unidade.

**Lote 97 – Descrição/apresentação:** Tinta Para Carimbo Azul. (Cód. FHC 14689) FHC 24352) **Marca:** Carbrink/Radex **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,500/unidade.

**Lote 98 – Descrição/apresentação:** Tinta Para Carimbo Preta. (Cód. FHC 14690) **Marca:** Carbrink/Radex **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 20 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,500/unidade.

**Lote 99 – Descrição/apresentação:** Tinta Para Carimbo Vermelha. (Cód. FHC 14691) **Marca:** Carbrink/Radex **Unidade:** Unidade. **Quantidade máxima:** 10 unidades/ano; **Valor unitário:** R\$ 3,500/unidade.

#### **MORESCO & ANTUNES LTDA**

CNPJ: 23.468.106/0001/10

**Lote 64 – Descrição/apresentação:** Papel A4, 210x297mm, 75G/M<sup>2</sup> - Cor **Branca**, alcalino, medindo 210(duzentos e dez) milímetros por 297(duzentos e noventa e sete) milímetros. Pacote com 500 folhas.

(Cód. FHC 20582) **Marca:** Pampapel **Unidade:** Pacote **Quantidade máxima:** 5000 pacotes/ano; **Valor unitário:** R\$ 24,990/pacote.

*São Leopoldo Berço da colonização Alemã no Brasil.*

**Publicado por:**  
Luciana Santos de Mello  
**Código Identificador:**BB033383

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 30/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - **Pregão Eletrônico**, tombada sob o n.º 30/2023, tipo **Menor Preço por Lote**, tendo por finalidade **Registrar Preços**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a **aquisição futura de ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, conforme solicitação do Serviço de Nutrição e Dietética (SND), para uso na Fundação Hospital Centenário (FHC). DATA DE ABERTURA:** 29 de agosto 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**D6F6D0B9

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FUTUROS CONSERTOS DE CADEIRAS EXECUTIVAS**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n.º 32/2023, tipo **Menor Preço Global Por lote SRP, OBJETO:** aquisição de peças para futuros consertos de cadeiras executivas, incluindo a mão de obra para montagem das mesmas, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, para a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. **DATA DE ABERTURA:** 29 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**  
Gisele Vieira Ramos  
**Código Identificador:**EAA70E93

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM LINHAS DOMÉSTICAS REGULARES**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o n.º 38/2023, tipo **Maior Desconto. OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de agenciamento de passagens aéreas em linhas domésticas regulares, para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em voo direto, ou com escalas, em classe econômica, de ida, volta ou de ida e volta, com

serviços de cotações, reservas, seguro assistência em viagem internacional, alterações (remarcações), marcação de poltronas, emissão de bilhetes, franquia de bagagens, cancelamentos, eventuais reembolsos e demais atividades pertinentes. **DATA DE ABERTURA:** 30 de agosto de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

**PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**DE8EA109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE  
CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PALESTINA**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente Tomada de Preços, tombada sob o Nº 09/2023, tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço global, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Contratação de empresa para a Execução de Obras de Construção da praça Palestina, localizada na Rua Emílio Meyer esquina com Oitavo BC no Bairro Fião em São Leopoldo.** A Comissão Permanente de Licitação, conforme o documento intitulado: *TP 09\_23 – RESULTADO DE HABILITACAO*, declara **HABILITADA** a licitante **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ: 91.852.087/0001-80. Desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **25 de agosto de 2023 às 09h30min**, transcorrido os prazos recursais legais “*in Albis*”. O documento na íntegra está disponível no endereço [www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações).

**TAVINEIA APARECIDA CARCUSCHINSKI**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Gisele Vieira Ramos

**Código Identificador:**09AC0593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS  
SÚMULA DO CONTRATO Nº 93/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 77/2022**

**SÚMULA DO CONTRATO Nº 93/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº. 77/2022

**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS ROCHA BOEIRA 27838366020, inscrita no CNPJ sob o nº17.345.937/0001-00.

**OBJETO:** Constitui objeto deste a aquisição de divisórias de vidro, de acordo com as especificações contidas do lote 01 no Anexo I deste instrumento Contratual.

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.

**VALOR:** O Preço Global para aquisição do Lote 01 do objeto contratado é de R\$21.744,00, a ser pago pela CONTRATANTE de acordo com a previsão da cláusula quarta.

**DATA DA ASSINATURA:** 01/08/2023

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

**Publicado por:**

Giovane Portinho Ferreira

**Código Identificador:**20CFB840

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DE NOMEAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº591/2023.**

“NOMEIA A SRA. DENISE RAQUEL ZWIRTES PARA O CARGO EFETIVO DE TELEFONISTA-RECEPCIONISTA”.

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**NOMEIA**

A Sra. DENISE RAQUEL ZWIRTES, inscrição nº. 56623621152-6, para o Cargo Efetivo de Telefonista-Recepcionista, Classe A, Padrão 02, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 1º lugar no Concurso Público para Provedor de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 14 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**RODRIGO WEILER ZARO**

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**42D4614D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
ATO DE INATIVAÇÃO**

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.43

Data: 15/08/2023

Hora: 16:00

Portaria Municipal nº 592/2023

**JEANCARLO HUNHOFF, PREFEITO MUNICIPAL** de PM DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 15/08/2023, ao servidor **PAULO ROBERTO ROLIM PAIS**, matrícula 141, cargo de Construtor, padrão 03, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.536,57 composto das seguintes vantagens: **VENCIMENTO BÁSICO**

MENSAL - Lei Municipal nº 3030 de 2019, art. 27, no valor de R\$ 1.892,96; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO (34 X 1% = 34%) - Lei Municipal nº 2610 de 2013, art. 66 a 68 no valor de R\$ 643,61; a ser custeada por Fundo de Previdência Social do Município de São Martinho/RS. e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO MARTINHO, 15/08/2023.

**JEANCARLO HUNHOFF**

Prefeito Municipal De PM De São Martinho

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

**Publicado por:**

Rejane Marcia Weber

**Código Identificador:**780AAD9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1006/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

LOTA na Secretaria Municipal da Fazenda, a servidora **MARIANA KRAUSPENHAR**, cargo efetivo de Agente Administrativo, carga horária de 35 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0678/2023 de 11.07.2023, Tomado Posse na data de 07.08.2023, conforme Termo de Posse nº 075/2023, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **08.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **08.08.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**702D9487

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1007/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **EVERSON REGIOMAR CASSEL**, nomeado pela Portaria 0878/2023, 31.07.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 15.08.2023 para o cargo efetivo de **OPERARIO**, conforme pedido protocolado nº 3929 de 10.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**016BDF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1008/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **JULIANE GOMES**, nomeada pela Portaria 0885/2023, 31.07.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 15.08.2023 para o cargo efetivo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, conforme pedido protocolado nº 3963 de 11.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**85F9CF5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1009/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **LUANA DA SILVA**, nomeada pela Portaria 0916/2023, 02.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18.08.2023 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado nº 3961 de 11.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**

Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**

Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**

Taís Roth Klein

**Código Identificador:**1ADF9BE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1010/2023, 11 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, o servidor **PAULO RICARDO PIRES DIAS**, cargo efetivo de Mecânico, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0599/2023 de 06.07.2023, Tomado Posse na data de 04.08.2023 conforme Termo de Posse nº 074/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **11.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**FAB8460C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1011/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **CLAUDIA BENETTI**, cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de Inglês, carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0828/2023 de 25.07.2023, Tomado Posse na data de 08.08.2023, conforme Termo de Posse nº 077/2023, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **14.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**D40C0C10

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1012/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **CLAUDIA BENETTI**, matrícula 4287, detentora do cargo emprego efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de Inglês, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo nº 20, Parágrafos III da Lei Municipal nº 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**2FD9EDB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1013/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **RAQUEL EBLING GONÇALVES**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo, matrícula 2754, o gozo de 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **13.06.2020 a 12.06.2021**, nos termos do Artigo nº 102 da Lei Municipal nº 313-89/92, a contar de **18.08.2023 a 06.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**FC6D7010

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1014/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Secretaria Municipal da Saúde, o servidor **GILMAR DINIZ DE SOUZA**, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0880/2023 de 31.07.2023, Tomado Posse na data de 08.08.2023 conforme Termo de Posse nº 078/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **11.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**B9A04A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1015/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **VALERIA TASSINARI**, cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0881/2023 de 31.07.2023, Tomado Posse na data de 11.08.2023 conforme Termo de Posse nº 081/2023, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **11.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**5722C6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1016/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Radio Municipal São pedrense, o servidor **CRISTIANO MAGRINI RODRIGUES**, cargo efetivo de Locutor de Rádio, carga horária de 30 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0687/2023 de 17.07.2023, Tomado Posse na data de 09.08.2023 conforme Termo de Posse nº 080/2023, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **11.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**DBFB0C88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1017/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

**NOMEIA ENFERMEIRA RESPONSÁVEL  
TÉCNICO PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**NOMEIA, JESSICA MARTINS PAZ**, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM**, criado nos termos do Anexo II, da Lei Municipal n.º 314/89-92, com percepção **CC - 5**, a contar de **14.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**CDC05F69

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1018/2023, 14 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**LOTAÇÃO E EXERCÍCIO**

**LOTA** na Secretaria Municipal da Educação, a servidora **DANIELA DE OLIVEIRA CEZAR**, cargo efetivo de Monitora, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0902/2023 de 01.08.2023, Tomado Posse na data de 09.08.2023 conforme Termo de Posse nº 079/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **09.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**D28EFBE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DP Nº 1019/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **ELLEN PAZ DOS SANTOS**, nomeada pela Portaria 0886/2023, 31.07.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 15.08.2023 para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme pedido protocolado nº 4006 de 14.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**7830F0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1020/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **MARCIELI RAUBER TEIXEIRA**, nomeada pela Portaria 0900/2023, 01.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 17.08.2023 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado nº 4012 de 14.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**A02392A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1021/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **LETICIA DE OLIVEIRA CANDEIA**, nomeada pela Portaria 0897/2023, 01.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 17.08.2023 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado nº 4013 de 14.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**7C7C2325

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1022/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **MAITIELE DA SILVA KRETZMANN**, nomeada pela Portaria 0987/2023, 08.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 24.08.2023 para o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme pedido protocolado nº 4021 de 14.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**804FDF78

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1023/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**PRORROGA**, o prazo para tomar posse de **MARIA REGINA REZENDE SCHERER**, nomeada pela Portaria 0914/2023, 02.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18.08.2023 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado nº 4001 de 14.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**ABA6CBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1024/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **CLEVERTON NUNES SCHMITT**, matrícula 2441, detentor do cargo emprego efetivo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**8B7370C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1025/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, ao servidor **CLEVERTON NUNES SCHMITT**, matrícula 4225, detentor do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil/Anos Iniciais, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 2 - ESPECIALIZAÇÃO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**89AA4B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1026/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**AVERBA**, do servidor **JOAO LUIS PREUSS KIPP**, matrícula 2602, detentor do cargo em provimento efetivo de Operador de Máquinas, o tempo de Contribuição de Serviço Militar conforme Certidão de n.º 035/2023, da **29ª BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO**, para fins de contagem de tempo para aposentadoria correspondente a 153 dias (00 ano, 05 meses e 00 dias), aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul, nos termos do Artigo n.º 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**C10DC083

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1027/2023, 15 DE AGOSTO DE 2023**

**CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONCEDE**, a servidora **MARIA ERENITA NUNES SCMITT**, matrícula 1851, detentora do cargo efetivo de Agente de Serviços Complementares II, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao quinquênio **09.02.2014 a 07.02.2019**, concedido pela Portaria **1317 de 16.10.2019**, nos termos do Artigo n.º 124 e Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 313-89/92, conforme Ordem de Serviço n.º 010/2020, a contar de **21.08.2023 a 09.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**A6D77345

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1028/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023**

**NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA CINARA DA SILVA FOLGEARINI**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nível 1 em virtude de sua aprovação em **25º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**A302C8DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1029/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023**

**NOMEIA SERVIDORA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO**

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MICHELE SAUERESSIG POZZOBON** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA**, Padrão ASS.70.02.04,

Cargo criado pela Lei Municipal nº 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em 22º lugar, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**3A880224

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1030/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARGARIDA XAVIER ESSI**, matrícula 3510, detentora do cargo em Comissão de Assessora do Departamento do Trabalho e Ação Social, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal nº 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **31.07.2023 a 31.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **31.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**D4F5ED0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DP Nº 1031/2023, 16 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **NÁDIA LUTTJOHANN DA SILVEIRA FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 1598, o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **05.11.2022 a 04.11.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **19.07.2023 a 17.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **19.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezesseis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**RUBIA AITA XAVIER**  
Secretária Municipal da Administração

**ELIANE AREND BAYER**  
Chefe do Dpto. Pessoal

**Publicado por:**  
Taís Roth Klein  
**Código Identificador:**0F964913

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 029/2023**

**OMunicípio de São Pedro do Sul - RS**, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** dos termos do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2023**. Devido ao acréscimo de 2 itens ao Anexo I – Estimativa de Quantidades, redesigna-se a data de recebimento das propostas até às 8h30min do dia 29.08.23. A íntegra da retificação encontra-se disponibilizado no site do [www.saopedrodosul.rs.gov.br](http://www.saopedrodosul.rs.gov.br) no portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

São Pedro do Sul, 16 de agosto de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**FB040F65

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REDESIGNAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023**

**OMunicípio de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 028/2023, objetivando o Registro de Preços de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, tem sua data de abertura redesignada para o dia 28.08.23, às 9h. Maiores informações pelo telefone (55) 3276.6108 ou pelo e-mail: [licitacoes@saopedrodosul.org](mailto:licitacoes@saopedrodosul.org)

São Pedro do Sul, 16 de agosto de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**,  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**CEC485BE

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS. CONTRATADA: LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO COM PEDRA IRREGULAR DA RUA WALDEMAR BAGOLIN, TRECHO ENTRE AS RUAS JOSÉ NOETZOLD E HENRIQUE DO NASCIMENTO MAYER, no Bairro Paulo Tietze, contemplando regularização do sub-leito, drenagem pluvial, colocação de meio-fio em concreto, pavimentação em Pedro irregular, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público com piso tátil, e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade, nas condições estabelecidas no Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**. VALOR GLOBAL de R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais). PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da ordem de serviço.

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**27A7046E

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações posteriores, resolve:

**01-HOMOLOGAR E ADJUDICAR**a presente licitação nesses termos:

- a) Processo nº 77/2023  
b) Licitação/Concorrência nº 002/2023  
c) Data da Homologação: 08/08/2023  
d) Data da Adjudicação: 08/08/2023

e) **Objeto da Licitação:** Prestação de serviços de calçamento com pedra irregular da rua Waldemar Bagolin, trecho entre as ruas José Noetzold e Henrique do Nascimento Mayer, no Bairro Paulo Tietze, contemplando regularização do sub-leito, drenagem pluvial, colocação de meio-fio em concreto, pavimentação em Pedro irregular, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público com piso tátil, e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade. Na presente licitação serão utilizados recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 931521/2022/MDR/Caixa e contrapartida do Município.

f) **Vencedora:** LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA., CNPJ sob nº.35.214.768/0001-42, no valor total de R\$512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

São Pedro do Sul, 08 de agosto de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**F1E4165E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí - RS, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial nº 032/2023, visando ao registro de preços referente à eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada não armada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal, num total de até 5.000 horas, conforme Termo de Referência. As propostas serão abertas às 9 horas do dia 29 de agosto de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site [www.saosebastiaodocai.rs.gov.br](http://www.saosebastiaodocai.rs.gov.br). Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 16 de agosto de 2023.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daiane Juliane Trein  
**Código Identificador:**EEC858F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL**  
**EXTRATO CHAMADA PÚBLICA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo de licitação modalidade **CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 02/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. O recebimento dos envelopes e abertura ocorrerá na data de 11 de setembro de 2023, às 09:00hs, na sede do Município. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua João Scussel, 66, ou pelo fone (54) 3472-2019.

São Valentim do Sul, 15 de agosto de 2023.

**GERI ANGELO MACAGNAN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danuza Rodrigues Dos Santos  
**Código Identificador:**EDE0A765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

**Objeto:** Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para prestação de serviço de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da Abertura:** 29 de AGOSTO de 2023 às 08:00 H.

**Local da Abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala de Licitações. As informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site [www.saovaleriodosul.rs.gov.br](http://www.saovaleriodosul.rs.gov.br) e Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 15 de agosto de 2023.

**TIAGO JUNIOR MATTIONI**  
Vice- Prefeito em Função de Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Guilherme Mateus Ribeiro  
**Código Identificador:**A2613857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SÚMULA DE CONTRATO Nº 418/2023 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 59/2022 – REGISTRO DE PREÇOS 26/2022**

Pregão Presencial nº 59/2022 – Registro de Preços 26/2022  
Contrato Nº 418/2023 – Fornecimento pela contratada de locação de brinquedos infláveis.

Valor: R\$ 1.219,00 (Hum mil duzentos e dezenove reais).  
Vigência: Entrega total ou 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul/ JULIANA KETTNER FILIPIN, CNPJ nº 27.966.333/0001-26.

São Valério do Sul – RS, 15 de agosto de 2023.

**TIAGO JUNIOR MATTIONI**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Fabricia Galiotto Dalsotto  
**Código Identificador:**BEA707CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 12163/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 035/2023 – modalidade Pregão Eletrônico registro de preços para aquisição via registro de preços para futura e eventual aquisição de bebedouros industriais para atender as unidades escolares da rede Municipal de ensino de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: GMF FABRICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS LTDA, CNPJ: 35.329.353/0001-14, para o item 02.PDN COMERCIO E SERVIÇOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 48.042.994/0001-35, para o item 01.

Sapucaia do Sul 15 de Agosto de 2023.

**ALINE JACQUES**  
Pregoeira

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**CA1834F1

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO**  
**DE PREÇOS Nº 045/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 045/2023. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 28/08/2023 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 045/2023, cujo objeto é aquisição via registro de preços para futura e eventual compra de mobiliários. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

**MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS**  
Diretor de Compras e Licitações

**VOLMIR RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aline Jacques  
**Código Identificador:**3A13153F

**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

**PROCESSO 206490 – PERP 102/2023.** Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha. Fornecedor: AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (36047635000191) R\$ 477.988,68; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181) R\$ 133.254,24; FABIANA CAMARERO DE BARROS MEI (49524857000108) R\$ 222.420,00; J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104) R\$ 66.705,60; JOTA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (31983122000179) R\$ 51.840,00; K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP (21971041000103) R\$ 20.400,00; LPK UTILIDADES LTDA (13808799000199) R\$ 39.600,00; LUCIANA PAULA NASCIMENTO PINTO - EPP (43740473000138) R\$ 39.971,54; PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS (37730284000181) R\$ 52.442,88. **PROCESSO 211102 – PERP 118/2023.** Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 5.280,00. **PROCESSO 214106 – DL 140/2023.** Objeto: Aquisição de materiais permanentes. Fornecedor: ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR ME (36463309000165) R\$ 16.700,00; NBTECH INDÚSTRIA DE MOVÉIS TECNOLÓGICOS LTDA (27565219000194) R\$ 37.500,00. **PROCESSO 213817 – DL 163/2023.** Objeto: Aquisição de sistema de digitalização de raios-X. Fornecedor: ABLA COMERCIO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA EPP (18884120000164) R\$ 98.500,00. **PROCESSO 540/2018 – PE 83/2018.** Objeto: Quinto termo aditivo de renovação. Fornecedor: MONTES VERDES - TURISMO E PARTICIPACOES LTDA (02112603000100) R\$104.761,32.

Sapucaia do Sul, 16 de agosto de 2023.

**TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR**  
Diretor Geral

**Publicado por:**  
Rodrigo Costa Gobatto  
**Código Identificador:**F018AB25

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DECRETO Nº. 4.938, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA O DECRETO Nº. 4.590, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020 QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 03, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** No Decreto nº. 4.590/2020 que regulamenta a Lei Complementar nº 03, de 26 de dezembro de 2017, que dispõe sobre regras para o uso dos espaços e dos bens públicos pertencente ao Município de Sapucaia do Sul, mediante os instrumentos da autorização, permissão e concessão, inclui-se o Anexo V nos seguintes termos:

**“ANEXO V**

**PREÇOS PÚBLICOS PARA ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**1. PARQUE JAYME CAETANO BRAUM**

Observação: Concessão de espaços para Praça de Alimentação, Diversão, itens tradicionalistas e divulgações de marcas, no Parque Jayme Caetano Braum, durante os 08 (oito) dias do evento Semana Farroupilha (13 a 20 de Setembro) do município de Sapucaia do Sul.  
Stand 01(3mx3m) – 558,659 UMRF.  
Stand 02 (5mx5m) – 186,219 UMRF.  
Stand 03 (6mx3m) – 744,87 UMRF.  
Stand 04 (5m x10m) – 931,09 UMRF.  
Espaço externo para Parque (100mx10m) – 1862,19 UMRF.  
Espaço para divulgação de marcas – 372,43 UMRF.

**2. PAÇO MUNICIPAL**

Observação: Concessão de espaços para Praça de Alimentação, Diversão e divulgações de marcas, no Paço Municipal, durante os 15

(quinze) dias do evento Encantos de Natal (08 a 22 de dezembro) do município de Sapucaia do Sul.

Stand 01(3mx3m) – 931,09 UMRF.

Stand 02 (5mx5m) – 931,09 UMRF.

Stand 03 (6mx3m) – 1862,19 UMRF.

Espaço externo para Parque (100mx10m) – 3.724,39 UMRF.

Espaço para divulgação de marcas – 558,65 UMRF.”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 14 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**1E914075

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº. 4.329, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.**

**Republicação:**

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SAPUCAIA DO SUL, O PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO – PDV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa de Desligamento Voluntário – PDV com pagamento de incentivos, com objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da Administração e auxiliar no equilíbrio das contas públicas.

§ 1º O Programa consiste no desligamento voluntário dos servidores celetistas, mediante o pagamento de indenização definida por esta Lei.

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se servidor celetista municipal:

I- o empregado público admitido até a data da instituição do regime próprio no Município de Sapucaia do Sul;

II – o empregado público estabilizado pelo art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º O Programa será administrado pela Secretaria Municipal de Gestão Pública, sendo facultado ao município o indeferimento dos pedidos apresentados, fundamentalmente.

§ 4º Ficam excluídos do Programa de Desligamento Voluntário:

I – aos pedidos de rescisão contratual voluntária dos servidores celetistas nas hipóteses de:

a) sindicância administrativa, inquérito judicial, instituído para apuração de falta grave;

b) sentença criminal definitiva que tenha decidido pela perda da função pública;

c) admissão em cargo ou outra função pública federal, estadual ou municipal;

d) elidir acumulação remunerada de cargos ou funções e empregos públicos, vedada pela Constituição da República;

e) aprovação em concurso público pendente de nomeação na data da formalização do pedido.

**Art. 2º** Poderá requerer inscrição ao referido Programa o celetista que preencher os seguintes requisitos:

I – Tenha se aposentado pelo regime geral até 12/11/2019, mediante a apresentação da carta de concessão do seu benefício junto ao INSS;

II - Obter parecer favorável da Secretaria Municipal onde estiver lotado, quanto à conveniência do desligamento.

§ 1º O requerimento citado no *caput* deste artigo será formulado por escrito, e protocolado no Departamento de Recursos Humanos, em modelo padronizado, onde o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público Municipal.

§ 2º O pedido de demissão, nos termos desta Lei, só será acordado se a saída do servidor não representar grave comprometimento ao serviço público, podendo ser negado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 3º** O servidor que formalizar o pedido de desligamento contratual nos termos deste Programa, fará jus a indenização no valor equivalente a 02 (dois) vencimentos brutos, cujo valor será apurado na data em que se efetivar a solicitação da adesão ao PDV, e, ainda, o valor da multa de 40% (quarenta por cento) do valor da FGTS. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas, conforme calendário de pagamento que será estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 1º Considerar-se à como valor mensal, para cálculo do incentivo financeiro, a soma do salário base, das vantagens permanentes relativas ao cargo devidas no mês em que se efetivar a solicitação de adesão, bem como as demais verbas de caráter remuneratório, regularmente percebidas nos últimos 06 (seis) meses.

§ 2º Não integram o valor do vencimento mensal para fins de PDV as importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio- alimentação, prêmios, abonos, horas-extras, adicional noturno, adicional de insalubridade, salário-família, bem como quaisquer outras verbas que não integram a remuneração do empregado e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

§ 3º O pagamento do incentivo de que trata o *caput* será feito mediante depósito em conta corrente, conforme calendário de pagamento.

§ 4º Além dos incentivos a que se refere o *caput*, serão pagas em até 10 (dez) dias, a contar da publicação do ato de desligamento voluntário, as verbas rescisórias, tais como, saldo de salário, férias, gratificação natalina e outras, integral ou proporcional a que o servidor tiver direito.

§ 5º Para fins do disposto neste artigo será computado o tempo de Serviço Público ininterrupto prestado ao Município de Sapucaia do Sul.

**Art. 4º** O deferimento do pedido ficará, ainda, na dependência da disponibilidade de recursos do Município, podendo o pagamento da indenização ser parcelado, com plena aquiescência do servidor, o que constará no respectivo termo de demissão voluntária.

**Art. 5º** O desligamento do servidor do quadro de pessoal do Município fica condicionado a eventuais ressarcimentos por danos causados ao erário, bem como a quitação dos débitos porventura existentes de qualquer natureza.

**Art. 6º** A recontração do servidor que aderir ao Programa de Demissão Voluntária fica vedada por 04 (quatro) anos, salvo quando da aprovação em Concurso Público.

**Art. 7º** Para fins de incidência de Imposto de Renda na fonte e na declaração de rendimentos serão consideradas como indenizações isentas os pagamentos efetuados por pessoas jurídicas do direito público municipal, a título de incentivo à adesão a Programa de Desligamento Voluntário.

**Art. 7º - A** o prazo para adesão ao Programa de Demissão Voluntária instituído por esta Lei será até o dia 15 de novembro de 2023.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2023.

**VOLMIR RODRIGUES**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**

Tisciana Francis Pereira Medeiros

**Código Identificador:**F95CF8E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2450/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de brinquedos para Escola João Batista Mocelin, com a empresa BIMBA BAZAR.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 14 de Agosto 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**CE29F504

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2451/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao pagamento de 4 meses de aulas de patinação artística para alunos da Rede Municipal de Ensino, com a empresa MARLISE DIETZE PREDIGER.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 08 de Agosto 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**71A9DB1D

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2447/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a serviço de sepultamento no Cemitério Municipal de Tapera, com a empresa VANESSA BATISTA DE ZEREDO.

**GABINETE DO PREFEITO**, em 11 de Agosto 2023.

**VOLMAR HELMUT KUHN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Meda Maria Marx Kuhn  
**Código Identificador:**362EFDC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA**

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 146/2023**

**Processo nº 6805/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta convencional de resíduos sólidos e urbanos, com amparo no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/96.

**Taquara, 15 de agosto de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**1FDA900C

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E**  
**LICITAÇÕES**  
**DISPENSA Nº 147/2023**

**Processo nº 7124/2023** – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa FACCHINI S/A para manutenção do caminhão basculante Iveco de placas JBL5D56 de uso da Secretaria de Obras ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei nº 14.133/21.

**Taquara, 15 de agosto de 2023.**

**SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Juliane Ludvig Eberhardt  
**Código Identificador:**EA34A1E4

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3673/2023**

Cotação para aquisição de **PEÇAS** para manutenção da unidade móvel odontológica, placa IKT 0862, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 18/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
Fone: (51) 3541 9315  
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**  
Tatiana de Oliveira Carvalho  
**Código Identificador:**7163FAC9

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3670/2023**

Cotação para aquisição de **PEÇAS** para manutenção da ambulância, placa IUS 7D04, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 18/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**78F57459

#### SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3671/2023

Cotação para aquisição de **PEÇAS** para manutenção da camionete triton placa IYX 4133, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 12 horas do dia 18/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);  
 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;  
 Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: [transportesaude@taquara.rs.gov.br](mailto:transportesaude@taquara.rs.gov.br) ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

#### SECRETARIA DE SAÚDE

Fone: (51) 3541 9315

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

**Publicado por:**

Tatiana de Oliveira Carvalho

**Código Identificador:**1D521A8E

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

#### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anomar Danubio Machado Vieira. **Objeto:** Contratação de produtora para a realização de shows de músicas nativistas de relevância regional e estadual para as comemorações do dia 20 de setembro. **Valor:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**9245625C

#### SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann ME. **Objeto:** Aquisição de serviço de mão para o conserto da escavadeira hidráulica pc 160, placa: ISX-4233, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**42501456

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 352/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. **Objeto:** Contratação de seguro para o veículo spin premier 1.8 8v econo. flex 5p aut., chassi: 9BGJP7520PB235074, placa: JCB-9C82, pertencente a secretaria da saúde. **Valor:** R\$ 3.146,55 (três mil, cento e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco reais).

**ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**7C106038

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 353/2023

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educação Ltda. **Objeto:** Inscrição no curso presencial com o tema: PIAPS - indicadores e práticas para atingir as metas, para as servidoras Liliane Marques dos Santos, Carine Maschmann Inácio da Silva e Rejane Hoffmann Menger, que se realizará no dia 02 de agosto de 2023, no auditório da DPM educação, em Porto Alegre. **Valor:** R\$ 1.220,40 (hum mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Pedro Henrique Titoni Reis

**Código Identificador:**33733803

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 355/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** CFC Terra de Areia Ltda. **Objeto:** Realização de cursos de transporte veículos de emergência e transporte coletivo de passageiros para os servidores Wilson Padilha da Rosa e Romário Cardoso Domingos, ambos servidores dessa secretaria. **Valor:** R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**3A53A34C**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 356/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Invesp Industria e Comercio de Veículos Especiais Ltda. **Objeto:** Compra de estrutura interna para equipamentos, para modificação do veículo tipo ambulância para média e alta complexidade ausente no pedido, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**9E621556**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 357/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** MK Produtos Médicos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Compra de material para o desenvolvimento de tarefas das agentes comunitárias de saúde. **Valor:** R\$ 4.173,50 (quatro mil, cento e setenta e três reais e cinquenta centavos).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**FC7BAFB8**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 358/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Auto Mecânica Justo Ltda. **Objeto:** Conserto do veículo van expert, placas: DYI-2B10. **Valor:** R\$ 2.510,00 (dois mil, quinhentos e dez reais).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**775F0020**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 354/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de solda em suporte de para-choque em veículo placa: IYW-9696 modelo VW/15.190 EDD e HD DRE ano 2019, que atende a rede de transporte escolar municipal. **Valor:** R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**53576457**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 359/2023**

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Edori Vieira. **Objeto:** Serviço de reaperto de carroceria e assoalho em veículo, VW/Neobus Mini ESC, placa: JAA-3F14, que atende a rede de transporte escolar municipal. **Valor:** R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

**OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**Pedro Henrique Titoni Reis  
**Código Identificador:**18F47D15**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 064/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023****CONTRATANTE:** Município de Tio Hugo  
**CONTRATADO:** IMPACTA TRANSPORTE E ASSESSORIA LTDA**OBJETO:** Contratação Emergencial para os serviços de Coleta Domiciliar de Resíduos Sólidos e Seletivos produzidos no Município de Tio Hugo/RS.**VALOR:** R\$ 19.450,78 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) mensais.**GILSO PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Elisabete Picoli  
**Código Identificador:**98EBD816**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO 065/2023  
Pregão Eletrônico nº 11/2023****CONTRATANTE:** Município de Tio Hugo  
**CONTRATADO:** CRISTIANE SCHNEIDER E CIA LTDA ME  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR  
**VALOR:** R\$ 50.794,00 (cinquenta mil setecentos e noventa e quatro reais).**GILSO PAZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Maria Elisabete Picoli  
**Código Identificador:**8A994616**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ****LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
142/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 12 de setembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos veterinários. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 12/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 142/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**F2BF4FC2

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**143/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30min. do dia 13 de setembro de 2023 estará aberta a disputa de preços para aquisição de equipamentos hospitalares destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 13/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: [www.banrisul.com.br](http://www.banrisul.com.br), ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br), opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 143/2023.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**CD389030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADA: **JC TERRAPLANAGEM TRANSPORTE LTDA.** Objeto: Locação de máquinas pesadas e caminhão caçamba truck, incluído operador/motorista, destinado para uso da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Valor total: R\$ 116.600,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos reais), equivalente a 400 horas a R\$ 291,50/hora do lote 10. O prazo de contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma e nos termos legais. Pregão Eletrônico RP nº 130/2022.

**Publicado por:**  
Luis Antonio Consul Machado  
**Código Identificador:**C35AA3D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 3505/2023**

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

**ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS,** no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 517.990,19 (quinhentos e dezessete mil, novecentos e noventa reais e dezenove centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 1**  
**Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3505 Tipo: 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo  
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO  
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

4613 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0,00 3.000,00  
735695 27/07/2023 Reducao de Credito 3.000,00

4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00 0,00  
735690 27/07/2023 Credito Suplementar 3.000,00

Total Unidade Orcamentaria 3.000,00 3.000,00

Total Orgao 3.000,00 3.000,00

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA  
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

46 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00 0,00  
755617 27/07/2023 Credito Suplementar 3.600,00

47 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.600,00  
755622 27/07/2023 Reducao de Credito 3.600,00

Total Unidade Orcamentaria 3.600,00 3.600,00

Total Orgao 3.600,00 3.600,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

108 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 42.000,00  
752578 27/07/2023 Reducao de Credito 42.000,00

116 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.000,00  
765489 27/07/2023 Reducao de Credito 2.000,00

7794 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 121.290,19  
760997 27/07/2023 Reducao de Credito 121.290,10

762394 27/07/2023 Reducao de Credito 0,09

8124 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 120.000,00  
734684 27/07/2023 Reducao de Credito 120.000,00

129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 27.000,00 0,00  
765479 27/07/2023 Credito Suplementar 27.000,00

131 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 25.000,00  
765484 27/07/2023 Reducao de Credito 25.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 2**  
**Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3505 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Periodo No Periodo

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

Total Unidade Orcamentaria 27.000,00 310.290,19

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO  
Unidade Orcamentaria: 05.02 RECURSOS VINCULADOS

8576 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 121.290,19 0,00  
760992 27/07/2023 Credito Suplementar 121.290,10

762389 27/07/2023 Credito Suplementar 0,09

Total Unidade Orcamentaria 121.290,19 0,00

Total Orgao 148.290,19 310.290,19

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 200.000,00 0,00  
734679 27/07/2023 Credito Suplementar 200.000,00

Total Unidade Orcamentaria 200.000,00 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO  
Unidade Orcamentaria: 06.04 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DO MDE

4451 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 42.000,00 0,00  
752573 27/07/2023 Credito Suplementar 42.000,00

Total Unidade Orcamentaria 42.000,00 0,00

Total Orgao 242.000,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

296 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 100.000,00  
737248 27/07/2023 Reducao de Credito 100.000,00

304 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 100.000,00 0,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 3**  
**Município de Tres Coroas**

Fund. Legal: 3505 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes  
No Período No Período

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

737243 27/07/2023 Credito Suplementar 100.000,00

Total Unidade Orcamentaria 100.000,00 100.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

370 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 18.000,00  
752588 27/07/2023 Reducao de Credito 18.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 18.000,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3876 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.100,00 0,00  
766668 27/07/2023 Credito Suplementar 3.100,00

5131 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.100,00  
766673 27/07/2023 Reducao de Credito 3.100,00

Total Unidade Orcamentaria 3.100,00 3.100,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL  
Unidade Orcamentaria: 07.06 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DAS ASPS

4452 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 18.000,00 0,00  
752583 27/07/2023 Credito Suplementar 18.000,00

Total Unidade Orcamentaria 18.000,00 0,00

Total Orgao 121.100,00 121.100,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA  
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

8210 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 30.000,00  
734689 27/07/2023 Reducao de Credito 30.000,00

**Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 7 de 2023 Folha: 4**  
**Município de Tres Coroas**

8212 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 50.000,00  
734694 27/07/2023 Reducao de Credito 50.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 80.000,00

Total Orgao 0,00 80.000,00

Total Geral 517.990,19 517.990,19

-----  
Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes  
Fonte de Recursos No Período No Período

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 514.890,19 514.890,19

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 214.890,19 414.890,19  
20 MDE 200.000,00 0,00  
40 ASPS 100.000,00 100.000,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 3.100,00 3.100,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1117 PISO BASICO VARIÁVEL II 3.100,00 3.100,00

Total Geral 517.990,19 517.990,19

TOTAL REDUÇÕES	R\$	517.990,19
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R\$	517.990,19

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 27 de julho de 2023.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**EB0883F1

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 104/2023

Divulga a relação oficial de inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, referente ao Edital de Abertura de Inscrições nº 103 de 03 de agosto de 2023.

Art. 1º – Está disposta, no Anexo I, a relação oficial das inscrições homologadas para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

Art. 2º – Respeitando o cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado, a próxima etapa será a análise dos documentos representativos de títulos, que resultará no resultado preliminar da prova de títulos.

Art. 3º – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO MATEMÁTICA – 24 horas

EDITAL Nº 104/2023.

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	Carmen Regina Oliveira Reuter
02	Ivete Teresinha Wathier

**Publicado por:**  
Keli Faccio Cardoso  
**Código Identificador:**9CE704B2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 103/2023

Abre inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

#### 1 DAS VAGAS

Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em cargo, quantidade, carga horária e vencimentos, a seguir discriminados, pelo período de 03 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de Processo Seletivo Simplificado:

CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Professor Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática	Cadastro Reserva	24 horas semanais	R\$ 2.376,68

#### 1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital.

#### 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **04 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h e as 17:30 h de segunda a quinta-feira e das 09:00 h às 16:00 h nas sextas-feiras.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratação Temporária, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar; possuir diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática;

Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja necessidade dos serviços de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

#### 3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

No **ATO DA POSSE**, o candidato deverá apresentar **original e fotocópia** dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

- Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/> e

- Estadual: [http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara\\_de\\_folha\\_corrida/](http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/)

b) Exame Médico expedido por médico do Município, comprovando gozar de boa saúde física e mental.

c) Registro Civil (casamento ou nascimento).

d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens.

e) Título Eleitoral, com comprovante de votação em 2020 (1º e 2º turnos) ou Certidão de Quitação, disponível em:

- <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- f) Carteira de Identidade ou CNH.
- g) Certidão de Pessoa Física (CPF).
- h) Nº de inscrição PIS/PASEP.
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – número e série.
- j) Certidão de Nascimento, carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (filhos menores de 14 anos).
- k) Diploma de Curso de Graduação de Licenciatura em Matemática.
- l) Comprovante de endereço.
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (art. 37 da Constituição Federal).
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio.
- o) 1 foto 3x4 atualizada.
- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente e Individual e/ou Conta Registro).
- q) Comprovar a idade mínima de 18 anos.

#### 4 DAPROVA DE TÍTULOS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA DE TÍTULOS** para provimento dos cargos de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, sendo que a soma da pontuação totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 A Prova de Títulos será classificatória e eliminatória. Neste sentido, serão considerados aprovados somente os candidatos que alcançarem nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aprovação.

4.2 A classificação dos candidatos para provimento do cargo de Professor se dará de acordo com os critérios discriminados no quadro a seguir:

Critério	Pontuação por item do critério	Máximo atribuído ao somatório do item do critério	Pontuação máxima do critério
<b>1. Formação</b>			
Curso de Licenciatura para o cargo de Professor de Ensino fundamental 6º ao 9º ano – Matemática.	50 pontos (curso)	50 pontos	50 pontos
1.2 Curso de Pós-graduação (Doutorado, Mestrado ou Especialização) na área da Educação (concluído)	10 pontos por curso	20 pontos	20 pontos
1.3 Curso de Magistério (Ensino Médio)	10 pontos	10 pontos	10 pontos
<b>2. Experiência Profissional</b>			
2.1 Experiência como Professor de Matemática em escolas das redes de ensino públicas	5,0 pontos por ano de serviço comprovado com certidão fornecida pelo órgão competente da instituição pública	Até 20 pontos	20 pontos
Experiência como Professor de Matemática em escolas das redes de ensino privadas	Comprovado com carteira de trabalho e/ou Certidão de Órgão Público		
<b>TOTAL:</b>			<b>100 PONTOS</b>

4.3 Diplomas e certificados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes.

4.4 Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

4.5 Os documentos que serão avaliados para a classificação dos candidatos que se submeterão à Prova de Títulos para provimento do cargo de Professor de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano – Matemática 24 horas, deverão ser apresentados (**original**) e entregues (**fotocópia – frente e verso, quando for o caso**) **NO ATO DA INSCRIÇÃO**.

4.6 Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

#### 5 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras

para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

#### 6 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão homologadas as inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

#### 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) a inscrição não homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições.

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação do resultado da Prova de Títulos.

7.2 Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo II do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Rua Mundo Novo, 130 – Três Coroas/RS, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 de segunda a quinta feira e 09:00 às 16:00 na sexta-feira.

#### 8 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A contratação temporária de excepcional interesse público no Município de Três Coroas é regida pela Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas, que dispõe nos artigos do Título VIII o seguinte:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

- I - pelo término do prazo contratual ou
- II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados”.

#### 9 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Veridiana Pereira Dias e Anelise Blumm Möller.

**10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do Edital que tornar público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratação temporária.

10.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br/>, em Publicações Legais – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 03 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

**ALCINDO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**NOELI CLAUDETE ZIMMER**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO I****Atribuição dos cargos de professores:****CARGO: PROFESSOR**

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, estar presente em todas as atividades que serão realizadas com as crianças proporcionando condições de desenvolvimento integral da criança.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; fazer brincadeiras e atividades pedagógicas correspondentes a faixa etária; acompanhar, orientar e ajudar a crianças nas refeições, a irem no banheiro, trocar fraldas, dar banho, ; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

\* Carga horária semanal de 24 ou 44 horas

\* Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

\* Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.

\* Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.

\* Idade: Mínima: 18 anos

**EDITAL Nº 103/2023, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA**

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital nº 103, de 03 de agosto de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de \_\_\_\_\_ (homologação preliminar das inscrições/resultados preliminares), pelas razões abaixo expostas: \_\_\_\_\_ Estou ciente de que o não atendimento das

regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 103, de 03 de agosto de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do receptor

**Publicado por:**

Keli Faccio Cardoso

**Código Identificador:**F036BAD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004-2023**

Termo de Acordo de Cooperação nº 004/2023

Estágio Obrigatório de Estudantes, não remunerado, visando a complementação do ensino e aprendizado escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.306/2008.

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Murilo Machado Silva, com sede na Rua XV de Novembro, nº 15, Centro, Triunfo/RS, CEP 95840-000, doravante denominado CONVENIENTE e, de outro lado a UNIFAVENI – CENTRO UNIVERSITÁRIO FAVENI LTDA., situada na Rua Rosário, 313, Vila Camargos, Guarulhos - São Paulo, inscrita no CNPJ nº 25.106.814/0001-36, neste ato representada por DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ, Diretora Administrativa Adjunta, portador do CPF nº 078.002.716-76 e RG/MG nº 117799745, doravante denominado CONVENIADO.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Termo de Acordo de Cooperação, com fundamento nas leis nºs 8.666/93 e 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**I- DO OBJETO**

1.1- Constitui Objeto do presente termo a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos ofertados pela Conveniada, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Parágrafo Único- O estágio de que trata este termo é o de caráter obrigatório não remunerado, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente, para aprovação e obtenção do diploma.

**II- DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE**

a- Disponibilizar à Conveniada as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;

b- Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;

c- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente;

d- Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.

e- Fornecer à Conveniada, após o término do estágio, Termo de Realização do Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo aluno, bem como a avaliação do desempenho.

**III- DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA**

a- A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio, mediante critérios próprios de seleção;

b- Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela Conveniente;

c- Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

d- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e- Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, e com a parte Conveniente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

#### IV- DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos entre as partes para execução do presente Termo de Acordo. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo às partes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### V- DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, devendo ser compatível com o horário de funcionamento do local do estágio.

#### VI- DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio será o necessário para que o aluno complete a carga horária necessária para atendimento do currículo escolar.

#### VII- DO SEGURO

O ônus e as responsabilidades de providenciar a contratação de seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, caberá à Instituição de Ensino, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e o nome da Seguradora.

#### VIII- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, o Conveniente e a Conveniada.

#### IX- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ ou alterado, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

#### X- DA RESCISÃO

A extinção antecipada deste instrumento poderá ocorrer na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

A eventual rescisão deste instrumento não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

#### XI- DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente instrumento será providenciada pelo Conveniente, em conformidade com o que estabelece o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### XII- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Triunfo/RS, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que por ventura possa existir na execução deste Termo de Acordo de Cooperação, eventualmente não resolvido pela via administrativa.

Por impertinência, e pela exigência de requisitos próprios, não se aplica ao presente termo a totalidade das cláusulas previstas no art. 55, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo para que produza os legítimos efeitos legais.

Torna sem efeito o Termo de Acordo de Cooperação nº 003/2023, de 10 de julho de 2023.

Triunfo, 24 de julho de 2023.

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Conveniente

**DENISE CRISTINA ROCHA MUNIZ**

Diretora Administrativa Adjunta

CPF nº 078.002.716-76

Conveniada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Elisete da Rosa de Souza

**Código Identificador:**9EF41DC7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº 595/2019**

**Pregão Presencial nº 47/2019**

**Contrato nº 121/2019**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Toni Angilis Kolling Rambor – ME**

**Termo aditivo nº 11**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos

**Objeto do termo aditivo:** Reajusta-se o valor do contrato acima especificado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme planilha em anexo, no percentual de: **Rota 65 M - 1 – Agosto de 2022 a julho de 2023, equivalente a 3,5274%**, passando o valor de **R\$8,11** (oito reais e onze centavos) para **R\$8,40** (oito reais e quarenta centavos), **com vigência a partir de agosto de 2023.**

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Cristiane Oliveira Dos Santos

**Código Identificador:**E439AA56

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

**Processo nº 641/2022**

**Concorrência nº 3/2022**

**Contrato nº 254/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda**

**Objeto do contrato:** AQUISIÇÃO DE 5000 UNIDADES DE SUCO DE UVA INTEGRAL, preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega (ITEM 1) e 5000 UNIDADES DE SUCO DE MAÇÃ, integral preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega (ITEM 2), DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO

**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses ou até a entrega da quantidade total do objeto, se isso ocorrer antes.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor, por item, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	5.000	Un.	Suco de Uva, integral, preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem de 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
2	5.000	Un.	Suco de maçã, integral preferencialmente orgânico, sem adição de água e açúcar na sua concentração natural, em embalagem 200ml com canudinho acoplado, com prazo de validade de no mínimo 1 ano. A data de fabricação deve ser recente no ato de entrega.	R\$ 2,97	R\$ 14.850,00

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**BC4FB6FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma Menor Preço Unitário.**

**ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**  
**OBJETO: Conserto do desfibrilador- DEA da UBS Tieta**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 503/2023 - Requisição: 665/2023**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 256/2023**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** 16 de Agosto de 2023 ao dia 18 de Agosto de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail [contratos.triunfo.rs@gmail.com](mailto:contratos.triunfo.rs@gmail.com), até o prazo final de apresentação.

Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**316C4C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 45/2023**

**Pregão Eletrônico nº 22/2023**

**Ata de registro de preços nº 28/2023**

**Contrato nº 198/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: MSR Terraplenagem e Incorporadora Ltda**

**Termo aditivo nº 01**

**Objeto do contrato:** Contratação de 150 horas de serviços de motoniveladora, motor a diesel, equipada com escarificador e com potência de 185cv, peso operacional superior a 12.000kg, com operador, combustível e kit de rastreamento e monitoramento, conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

**Objeto do termo aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 90 (noventa) dias ou até atingir o limite de 150 horas de serviços prestados, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado, conforme solicitação do gestor do contrato, através do Memorando nº 191/2023, a contar de 16 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2023.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**C017F2C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023**

**Processo de Compras Nº 512/2023**

**Aviso de Publicação de Dispensa Nº 240/2023**

O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela **Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana** e parecer jurídico **REALIZOU A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO VW GOL PLACA IYA 7052, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Vilmar Luiz de Lima Peixoto & Cia Ltda, com CNPJ: 09.911.820/0001-00, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para o item de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais); com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.**

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**43A5CE76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADAPTADA.**

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 29 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta e habilitação para

o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site [www.triunfo.rs.gov.br](http://www.triunfo.rs.gov.br).

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**B4D2E5BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 4647 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Revoga o inciso XII do artigo 157 da Lei 3320 de 08 de março de 2012.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso XII do artigo 157 da Lei 3320 de 08 de março de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**4C929382

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 4648 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Acrescenta ação de governo na Lei 4492, de 13/09/2022 – LDO 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei 4492, de 13 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0039 -Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Projeto: 1.158 - Reforma do Bloco Cirúrgico do Hospital Brasilina Terra

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**1377D7BD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI COMPLEMENTAR Nº 4649 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 2º** Receberão os créditos adicionais as seguintes despesas:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0039 -Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto: 1.158 - Reforma do Bloco Cirúrgico do Hospital Brasilina Terra

3.0.00.00.00.0 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 - Outras despesas correntes  
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos  
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 900.000,00  
Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Detalhamento da Fonte: 4295 - Reformas

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será por superávit financeiro.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**956EDC96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4650 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Acrescenta ação de governo na Lei nº 4285, de 22/07/2021 – PPA 2022/2025 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei 4285, de 22 de julho de 2021 – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025.

**Art. 2º** A ação referida no artigo anterior, fica assim constituída:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0039 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto: 1.158 - Reforma do Bloco Cirúrgico do Hospital Brasilina Terra

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**D0353CED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4651 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Acrescenta ação de governo na Lei Complementar nº 4492, de 13/09/2022 – LDO 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei Complementar 4492, de 13 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023.

**Art. 2º** A ação referida no artigo anterior, fica assim constituída:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 845 – Outras Transferências  
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade

Atividade: 2.252 – Repasse a Entidades Assistenciais de Média e/ou Alta Complexidade  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
Desdobramento da Fonte: 1273 – Emenda Individual – Assistência Social

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**764FBAA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 4652 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 93.813,00 (noventa e três mil, oitocentos e treze reais) com a finalidade de repassar esse valor para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos de emenda parlamentar nº 202341130003, de autoria da Deputada Federal Liziane Bayer.

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 845 – Outras Transferências  
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade  
Atividade: 2.252 – Repasse a Entidades Assistenciais de Média e/ou Alta Complexidade

NATUREZA DA DESPESA:

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 93.813,00  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
Desdobramento da Fonte: 1273 – Emenda Individual – Assistência Social

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse recebido de emenda parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**896273AC

**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 4653 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Acrescenta Ação de Governo na Lei nº 4285, de 22/07/2021 – PPA e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ação de governo à Lei nº 4285, de 22 de julho de 2021 – Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025.

**Art. 2º** A ação referida no artigo anterior, fica assim constituída:

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 845 – Outras Transferências  
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade  
Atividade: 2.252 – Repasse a Entidades Assistenciais de Média e/ou Alta Complexidade  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
Desdobramento da Fonte: 1273 – Emenda Individual – Assistência Social

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**D4A64AAB

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 29658 CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR**

Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 17/08/2023 o(a) Servidor(a) MARINA MARTINS SILVEIRA, Professora, para Regime Suplementar de 20 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Brasilina Terra.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**C114AD39**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 29.657 - CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA**

Prefeito de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais, e conforme solicitação no Protocolo 3.560/2023 estando de acordo com o Art.6º da EC 41/03 e Art.40 da C.F por tempo de contribuição. CONCEDE ABONO PERMANÊNCIA, retroativo a contar de 01 de agosto de 2023 ao servidor(a) MARIA LUIZAGOUVEIA EHLERS matrícula 2384-1, Cargo Professora, por ter preenchido os requisitos legais conforme Parecer da Assessoria Jurídica anexa ao Protocolo acima descrito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

**Publicado por:**

Rafael Rodrigues da Conceição

**Código Identificador:**8016D7F6**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 6689 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar Municipal nº 4649 de 15 de agosto de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

**Art. 2º** Receberão os créditos adicionais as seguintes despesas:

Órgão: 22 - Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade: 01 - Diretoria de Políticas Públicas em Saúde  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 0039 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
Projeto: 1.158 - Reforma do Bloco Cirúrgico do Hospital Brasilina Terra

3.0.00.00.00.0 - Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 - Outras despesas correntes  
3.3.50.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos  
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 900.000,00

Fonte de Recursos: 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual  
Detalhamento da Fonte: 4295 - Reformas

**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será por superávit financeiro.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**46D766BA

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 6690 DE 15 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Complementar nº 4652 de 15 de agosto de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 93.813,00 (noventa e três mil, oitocentos e treze reais) com a finalidade de repassar esse valor para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com recursos de emenda parlamentar nº 202341130003, de autoria da Deputada Federal Liziane Bayer.

Órgão: 23 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social  
Unidade: 02 – FMAS – Coordenadoria de Proteção Social Especial  
Função: 08 – Assistência Social  
Subfunção: 845 – Outras Transferências  
Programa: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade  
Atividade: 2.252 – Repasse a Entidades Assistenciais de Média e/ou Alta Complexidade

**NATUREZA DA DESPESA:**

3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes  
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 93.813,00  
Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social  
Desdobramento da Fonte: 1273 – Emenda Individual – Assistência Social

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do repasse recebido de emenda parlamentar individual, através do Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS**, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

**GUSTAVO HERTER TERRA**  
Prefeito de Tupanciretã  
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**380E6B1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29661 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) PAULO CEZAR SMIDT NONNEMACHER, Vigilante, matrícula nº 395-6, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 14 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**66C84EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 29660 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MILTON EDEGAR DA COSTA AQUINO, Operador de Máquina Pesada, matrícula nº 1114-2, referente ao Exercício 2019/2020 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 15 de agosto de 2023 a 13 de setembro de 2023, devendo apresentar-se no dia 14 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**GIOVANI DALMÁS**  
Secretário Municipal de Administração  
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

**Publicado por:**  
Rafael Rodrigues da Conceição  
**Código Identificador:**F3375674

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023**

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar e a respectiva classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2023, conforme segue:

**Contador**

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
01	TAMIRES DORNELES DA SILVA	1º Lugar

**Analista Fiscal Ambiental, de Obras e de Posturas**

Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
03	GUSTAVO HENRIQUE LAMBERT	1º Lugar
01	AFONSO FROEMMING	2º Lugar
02	BRUNA LUÍZA LERMEN	Desclassificada

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se****NORTON GABRIEL STUMM**

Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Bruna Toillier de Souza

**Código Identificador:**92B28F56

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº018/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÕES****Edital de Licitação nº018/2023- Pregão Eletrônico nº 001/2023  
Sistema de Registro de Preços**

O MUNICÍPIO DE VALE VERDE - RS, torna público RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a aquisição de caminhão prancha, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas devem ser cadastradas no site mencionado até às 8h00min. do dia 30/08/2023 e a sessão pública de lances terá início dia 30/08/2023 às 09h00min. O Edital está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e nos sites [www.valeverde.rs.gov.br](http://www.valeverde.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações pelo e-mail [licitacoes@valeverde.rs.gov.br](mailto:licitacoes@valeverde.rs.gov.br).

Vale Verde, 15 de agosto de 2023.

**CARLOS GUSTAVO SCHUCH**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda Wodarski

**Código Identificador:**E0A31200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
NOTA DE EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/12869 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DPM EDUCAÇÃO LTDA. Oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023. Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação dos servidores sobre Financiamento do SUAS – Sistema Único da Assistência Social, no que tange a suas questões orçamentárias, a ser realizado na modalidade presencial, no dia 18/08/2023. Dotação Orçamentária: 2023/1053 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R\$ 8.960,00 (oito mil, novecentos e sessenta reais). Data: 15/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**5E65E8EF

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: PROGETTO SUL LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 11/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo o montante de 0,01 (um centavo) em relação ao valor previsto na Cláusula Segunda do instrumento contratual, que passa a vigor ao valor de R\$ 489.248,32 (quatrocentos e oitenta e nove mil e duzentos

e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "a", da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**2A6B5612

**SETOR DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ANULAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao Memorando nº 104/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, decide ANULAR o item nº 45 (Pneu 23.1-26 14 lonas R2) do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**EA858EFO

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: W3AGRO APLICATIVOS PARA O AGRONEGÓCIO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 41/2022. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data do seu término, em 24/08/2023, respectivamente até a data de 24/08/2024, com base nas disposições do Artigo 57, inciso IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 14/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**6C993FD0

**SETOR DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EMPENHO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, retifica o Termo de Ratificação referente à Dispensa de Licitação nº 043/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Gol 1.0 84HP, frota 395. Onde lê-se: Valor: R\$ 1.028,11 (um mil, vinte e oito reais e onze centavos) e dotação orçamentária 477/2023 e 479/2023, leia-se: Valor: R\$ 704,84 (setecentos e quatro reais com oitenta e quatro centavos) e dotação orçamentária 479/2023. Justifica-se a retificação nos termos do Processo de Comunicação Interna nº 10896/2023.

Venâncio Aires, 14/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maiquel Henn

**Código Identificador:**85517B4C

**SETOR DE LICITAÇÕES  
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EMPENHO  
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, no uso de suas atribuições legais, retifica o Termo de Ratificação referente à

Dispensa de Licitação nº 044/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Gol 1.0 84HP, frota 394. Onde lê-se: Valor: R\$ 1.028,11 (um mil, vinte e oito reais e onze centavos) e dotação orçamentária 477/2023 e 479/2023, leia-se: Valor: R\$ 704,84 (setecentos e quatro reais com oitenta e quatro centavos) e dotação orçamentária 479/2023. Justifica-se a retificação nos termos do Processo de Comunicação Interna nº 10897/2023.

Venâncio Aires, 14/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**B93CEEF5

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, e Contratada: MARCIO E CHAVES CONSULTORIA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial em Ambiente Escolar e em Prédios Públicos do município de Venâncio Aires/RS, com o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Edital supracitado. Dotação Orçamentária: 242/2023 e 1181/2023 - 05.02.12.365.0042.2021 – Manutenção da Educação Infantil – 03.01.04.122.0002.2013 – Manutenção Serviços Administrativos Gerais. Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início. Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 24.999,99 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) mensais. Data da Ass: 1º/08/2023.

**JARBAS DANIEL DA ROSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maiquel Henn  
**Código Identificador:**2476FF07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES**  
**SÚMULA DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Victor Graeff  
CONTRATADO: RÁDIO CERES LTDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA**  
**3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-09**

**3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-2022-09**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

Compromisso celebrado entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS**, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 106, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado CP SINOS, **Destra Distribuidora De Medicamentos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.511.821/0001-70, localizada na Rua Bahia, nº 69 sala 004 setor B, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-270, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Cella Baseggio, CPF nº 053.211.739-58, RG nº 9.114.793-9 emitido por SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, firmam o presente Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06-2022-09, publicada no Diário Oficial em 20/01/2023 edição 3492, mediante cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA TROCA DE MARCA**

Considerando o pedido de troca de marca do item 0202, consoante documentação inclusa ao processo e pareceres técnicos, resolvem as partes realizar a troca de marca do item abaixo, conforme segue:

Item	Qtde Estimada	Unid	Descrição	Marca	Valor	Valor Total
0202	4.110.000	CPR	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	BELFAR	R\$ 0,085	R\$ 349.350,00

CNPJ nº 88.606.959/0001-16

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Telecomunicações de Radiodifusão Sonora de Freqüência FM ou AM, com área de abrangência ou cobertura de sinal em todo o território do Município de Victor Graeff, para divulgação de atos oficiais, comunicados do poder executivo e campanhas institucionais de interesse público, de acordo com as especificações constantes no Pregão Presencial nº 26/2023 e da proposta da vencedora. VALOR: no valor mensal de R\$ 1.715,00 (um mil setecentos e quinze reais).

**LAIRTON ANDRÉ KOECHE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fernanda Martins de Mello  
**Código Identificador:**318E63E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 84232**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA Master Furgão IZN5D84, CONFORME PROCESSO 64892/2023, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC XVII DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #11.anulação 78014/2023 REEMPENHO 2837/23 PROCESSO 84232/2023.” com fulcro no artigo 24, INC XVII da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 84232/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: IESA VEICULOS LTDA (OSÓRIO)  
ENDEREÇO: EST BR 101, 1100  
9290 01.304.136/0008-24  
Osóri  
**VALOR: 1.907,46**

Xangri-Lá, 14 de Agosto de 2023.

**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**5CFABBA8

**CLÁUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento para que se produzam os necessários efeitos legais.

Novo Hamburgo, 27 de julho de 2023.

**DIEGO WILLIAN FRANCISCO-**

Presidente do CP Sinos.

**LEONARDO CELLA BASEGGIO-**

Destra Distribuidora De Medicamentos LTDA-  
Compromitente.

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

RG:

2) \_\_\_\_\_

RG:

Este Aditivo à Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

César Luís Baumgratz OAB/RS nº 22.147.

**Publicado por:**  
Michele Recktenwald  
**Código Identificador:**D16D63ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CHAMADA PUBLICA PNAE 003/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna público e Comunica aos Agricultores, empreendedores rurais ou suas Organizações que esta procedendo à **CHAMAMENTO PÚBLICO PNAE 003/2023**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com **Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009**, considerando a **Resolução nº26 do FNDE, de 17 de junho de 2013** e a **Resolução nº4 de 02 de abril de 2015**, O prazo para a entrega dos envelopes será no **11 de Setembro de 2023 às 09:00 horas** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lagoão RS , o edital pode ser obtido na íntegra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: [WWW.lagoao.rs.gov.br/licitação](http://WWW.lagoao.rs.gov.br/licitação).

	Produto	Quantidade	Descrição e embalagem	Preço de aquisição Quilo
01	Batata-doce	200kg	Batata doce, média, padrão uniforme, de primeira qualidade, isento de material terroso.	RS4,00
02	Beterraba	210kg	<b>Item</b>	RS4,00
03	Biscoito doce caseiro	375kg	Biscoito doce caseiro, íntegro, com tamanho uniforme, sem conservantes. Embalagem plástica de 1kg. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	RS22,50
04	Brócolis	290kg	Brócolis novo, firme e intacto, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem Manchas. <b>Embalada em bandeja de isopor com papel filme.</b>	RS6,00
05	Cenoura	190kg	Cenoura, nova, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade. <b>Embalagem de 1kg.</b>	RS4,50
06	Couve-flor	220kg	Couve-flor nova, firme e intacta, isenta de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. <b>Embalada em bandeja de isopor com papel filme.</b>	RS6,00
07	Feijão preto	90kg	Feijão preto, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. <b>Embalagem de 1kg.</b>	RS8,75
08	Laranja	380kg	Laranja, graúda, da época, primeira qualidade.	RS3,50
09	Mandioca	100kg	Aipim novo, de primeira qualidade. <b>Embalagem de 1kg.</b>	RS6,00
10	Morango	240kg	Morango de primeira qualidade, em grau médio de amadurecimento. <b>Embalagem de 1kg</b>	RS24,00
11	Moranga cabotiá	100kg	Moranga graúda, tipo cabotiá, unidade com <b>peso médio de 3kg</b> , de primeira qualidade.	RS4,00
12	Nectarina	120kg	Nectarina, de 1ª qualidade, frutos maduros (não passados), com tamanho médio. <b>Embalagem de 1kg.</b>	RS5,00
13	Pêssego	120kg	Pêssego branco, graúdo, casca lisa, sem ferimentos ou defeitos, de primeira qualidade, frutos maduros (não passados). <b>Embalagem de 1kg.</b>	RS5,00
14	Repolho	220kg	Repolho verde graúdo, podado, isento de material terroso, de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas. <b>Peso médio de 2kg, entregue em caixas.</b>	RS4,00

Lagoão, 15 de Agosto de 2023.

**CIRANO DE CAMARGO**

Prefeito Municipal de Lagoão

**Publicado por:**  
Daiani de Camargo  
**Código Identificador:**5427006E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25888/2023**

**OBJETO:** aquisição de 10 (dez) kits de sonorização, que serão usados como objeto de cedência, utilizando a Emenda Parlamentar nº 37930012, por meio de transferência especial, tratando-se de recursos classificados como investimento.

**Empresa Vencedora: Comercial Três Acordes Eireli**

**CNPJ: 32.850.995/0001-76**

**Valor Total: R\$149.400,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos reais)**

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	<b>KIT SUBWOOFER GRAVE ATIVO – BIVOLT</b> Especificações: - Subwoofer amplificado e processado com um alto-falante de 15"; - Sistema de processamento com limiter; - Duas entradas balanceadas (line A e line B); - Duas saídas balanceadas (line A e lineB); - Amplificador de 1000W rms   4 Ohms, Classe H; Potência de saída 1000W Potência RMS , THD+N de 1%, sinal Tone Burst 1kHz 33@99ms, filtro 22Hz a 22kHz, com limiter desabilitado.	UN	10	RS5.694,00	RS56.940,00
2	<b>KIT SUBWOOFER GRAVE PASSIVO</b> Especificações: Subwoofer com impedância nominal de 8 Ohms, 1 Alto-falante de 15" e potência máxima de 600W. Especificações gerais e técnicas: - Caixa acústica full Range Band Pass Sexta Ordem; - 1x Alto-falante de 15"; - Corte sistema multi-vias: 100Hz (High-pass – 24dB/oitava); - Impedância nominal: 8 Ohms; - Conectores: 2x speakon 4 polos.	UN	10	RS2.949,00	RS29.490,00
3	<b>CAIXAS ALTO-FALANTE COM BLUETOOTH – BIVOLT</b> Especificações: - Tipo de alto-falante: tweeter, woofer de 15"; - Conectividade Bluetooth; - Resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz; - Potência de 300W; - Conector de entrada: RCA; - Leitor SD; - USB; - Plug. - Tipos de filtros do alto-falante: Ativo.	UN	20	RS2.050,00	RS41.000,00
4	<b>MESA DE SOM 8 CANAIS – BIVOLT</b> Especificações: - Conectores: 6 mic XLR in, 8 line jack 6.3 mm in, 5 insert jack 6.3 mm, 1 main RCA L/R out, 1 main jack L/R 6.3n mm out, 1 phone jack 6.3 mm, 1 FX jack 6.3 mm, 1 aux send jack 6.3 mm, 1 USB-A; - Quantidade de canais : 8; - Conectividade: Bluetooth; - Com equalizador; - Com alimentação phantom power; - Com efeitos incluídos.	UN	10	RS1.689,00	RS16.890,00
5	<b>TRIPÉS SUPORTE PARA CAIXA DE SOM</b> Especificações: - Capacidade 100kg; - Compatível com caixas ativas.	UN	20	RS174,00	RS3.480,00
6	<b>CABO SPEAKON</b> Especificações: - Cabo PP 2 X 1,5MM; - 01 conectores de entrada Speakon Macho; - 01 conectores de saída Speakon Macho.	UN	10	RS160,00	RS1.600,00

Conforme Proposta Financeira e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, em 15 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de agosto de 2023.

**JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Sabrina de Souza Cattani  
**Código Identificador:**A1248A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 111, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.314.692,36 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUATORZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).”

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL**, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3815, de 15 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.314.692,36 (três milhões, trezentos e quatorze mil, seiscientos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento da Despesa	Fonte de	Código	Valor Suplementar
-----------------------------	--------------------------------------	---------------------	----------	--------	-------------------

Órgão	Unidade	Código	Título		Recurso	Reduzido	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33190110000000000000	0501000	72	R\$ 350.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390140000000000000	0500002	636	R\$ 8.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390140000000000000	0500002	645	R\$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390300000000000000	0500000	681	R\$ 400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0012.0122.0146.2662	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO SMED	33390140000000000000	0500002	636	R\$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390140000000000000	0500002	645	R\$ 1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1180	AMPLIACAO DE CONSTRUCAO ESCOLAS	34490510000000000000	0500002	1856	R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0365.0245.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0550102	2351	R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	33390390000000000000	0500002	1400	R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	017 - ENSINO FUNDAMENTAL	0012.0361.0247.2213	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	33390390000000000000	0550102	1413	R\$ 150.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	003 - GABINETE DO PREFEITO	0004.0122.0137.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	34490520000000000000	0500000	1919	R\$ 14.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390300000000000000	0500000	681	R\$ 3.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190940000000000000	0500000	349	R\$ 3.252,81
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPTO. LIMPEZA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E	33190940000000000000	0500000	355	R\$ 2.398,00

SERVICOS URBANOS	PUBLICA		REMOCAO DE LIXO				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARI	33390300000000000000	0500000	688	R\$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390300000000000000	0500000	735	R\$ 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	34490520000000000000	0660129	2544	R\$ 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.2059	MAN.GABINETE SECRETARIO DE SAUDE	33190110000000000000	0500004	83	R\$ 34.937,04
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R\$ 2.066,14
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33390460000000000000	0500004	1598	R\$ 128,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0500004	160	R\$ 42.222,97
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0305.0216.6010	MAN. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	33190110000000000000	0500004	133	R\$ 22.816,91
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6038	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	33190960000000000000	0500004	2483	R\$ 60.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0339.6041	REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS	33190110000000000000	0500004	168	R\$ 11.785,39
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	014 - EDUCACAO ESPECIAL	0012.0367.0244.2209	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL	33390390000000000000	0500002	1397	R\$ 10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190940000000000000	0500000	355	R\$ 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2613	MANUT. DO FUNDO DOS PRECATÓRIOS - EC 62/	33390910000000000000	0500000	1648	R\$ 1.050.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0501000	1527	R\$ 550.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	005 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA	0004.0122.0137.2020	MAN.DEPTO INFORMATICA	33390400000000000000	0501000	1527	R\$ 268.800,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE	002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS	0004.0122.0137.2115	ACOES EDUC.FORMACAO DE	33390390000000000000	0501000	1293	R\$ 110.000,00

ADMINISTRACAO	HUMANOS		ESTUD.P/ TRABALHO				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0331.0132.2177	MANUTENCAO DAS OBRIGACOES TRIBUTARIAS CONTRIBUTIVAS	33390470000000000000	0500000	1614	R\$ 500.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST.	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	0008.0244.0251.4035	MAN PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL I - CREAS	33390360000000000000	0500000	1182	R\$ 7.000,00

SOCIAL E CIDADANIA	SOCIAL						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33190940000000000000	0500004	387	R\$ 23.917,18
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0302.0336.6002	MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	33190110000000000000	0500004	160	R\$ 670,15
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33390460000000000000	0500004	1598	R\$ 1.289,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0122.0137.6023	EDUCAÇÃO CONTINUADA BENEFÍCIOS PROFISSIONAIS ESTAGIÁRIOS	33390490000000000000	0500004	1627	R\$ 5.308,77
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0122.0137.4010	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA	33390930000000000000	0500000	1756	R\$ 30.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390400000000000000	0500000	1550	R\$ 1.700,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>							<b>R\$ 3.314.692,36</b>

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, a anulação das dotações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulação Dotação
Órgão	Unidade	Código	Título		
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2613	MANUT. DO FUNDO DOS PRECATÓRIOS - EC 62/	33390910000000000000	0501000 2399 R\$ 350.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	0500002 1796 R\$ 11.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARI	33390300000000000000	0500000 688 R\$ 400,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	0500002 1796 R\$ 3.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	0500002 1796 R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	008 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	0012.0122.0146.2204	MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SMED	33390300000000000000	0550102 755 R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2620	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	34450410000000000000	0500002 1796 R\$ 10.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.1402	IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA ESCOLAS	34490510000000000000	0550102 1864 R\$ 150.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	004 - GABINETE DO VICE- PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO	34490520000000000000	0500000 1947 R\$ 2.000,00

25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390140000000000000	0500000 627 R\$ 3.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	34490520000000000000	0500000 1955 R\$ 1.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390330000000000000	0500000 1042 R\$ 5.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0122.0137.2667	MAN GABINETE DO SECRETÁRIO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	33390390000000000000	0500000 1313 R\$ 3.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	0004.0123.0060.2021	MAN.GABINETE SEC.FAZENDA	33390390000000000000	0500000 1253 R\$ 3.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTUR	001 - GABINETE DO SECRETARIO	0015.0122.0137.2029	MAN.GABINETE SECRETARIO OBRAS	33190110000000000000	0500000	73	RS 3.252,81
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0500000	79	RS 2.398,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	003 - DEPTO.DE CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARIA	0004.0124.0106.2023	MANUT.DA CONTABILIDADE GERAL E TESOUREARIA	33390350000000000000	0500000	1117	RS 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390330000000000000	0500000	1040	RS 1.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	0500000	1310	RS 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0251.4032	MANUTENÇÃO DOS CRAS - PSB	33390300000000000000	0660129	836	RS 8.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	RS 173.956,45
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	010 - EDUCACAO INFANTIL	0012.0365.0245.2206	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	34450410000000000000	0500002	2299	RS 10.000,00
22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS URBANOS	002 - DEPTO. LIMPEZA PUBLICA	0015.0122.0137.2038	MAN.LIMPEZA PUBLICA E REMOCAO DE LIXO	33190110000000000000	0500000	79	RS 1.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	009 - DEPARTAMENTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	0004.0121.0315.2126	DEPTO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS	33390350000000000000	0500000	1125	RS 1.050.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	003 - AUXILIO ALIMENTACAO	0004.0122.0137.2176	AUXILIO ALIMENTACAO	33390460000000000000	0501000	2497	RS 550.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0846.0124.2613	MANUT. DO FUNDO DOS PRECATORIOS - EC 62/	33390910000000000000	0501000	2399	RS 268.800,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	010 - AUX. ASSISTENCIAL	0004.0122.0345.2654	AUXÍLIO ASSISTENCIAL	33390080000000000000	0501000	592	RS 110.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	0004.0843.0109.2026	AMORTIZ.ENCARG DA DIVIDA PUBLICA	33290210000000000000	0500000	528	RS 500.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0008.0244.0228.9019	PT MC - PISO TRANSICAO MEDIA COMPLEXIDADE	33350430000000000000	0500000	556	RS 6.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	012 - DEPTO DE PROMOÇÃO DAS POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	0014.0422.0318.2658	MANUT. DO DEPTO DE PROMOÇÃO DE POLÍTICAS CONTRA AS DROGAS	33390140000000000000	0500000	651	RS 1.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	050 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0010.0301.0338.6044	ATENÇÃO BASICA	33190110000000000000	0500004	165	RS 31.185,10
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390390000000000000	0500000	1285	RS 3.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390390000000000000	0500000	1310	RS 4.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	004 - DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	0014.0122.0137.2656	MANUT. DO DEPTO DE DIREITOS HUMANOS	33390370000000000000	0500000	1203	RS 2.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	002 - CONSELHO TUTELAR	0014.0122.0137.2061	MAN.CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO	33390330000000000000	0500000	1026	RS 17.000,00
19 - SECRET.MUNIC.D TRAB. ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	011 - DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	0014.0422.0316.2657	MANUT. DO DEPTO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	33390390000000000000	0500000	1444	RS 4.000,00
25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES COMUNITÁRIAS	004 - GABINETE DO VICE- PREFEITO	0004.0122.0137.2229	MANUTENCAO DO GAB. DO VICE- PREFEITO	33390390000000000000	0500000	1302	RS 1.700,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>							<b>RS 3.314.692,36</b>

Art. 3º Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA**, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

**JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARA**  
Prefeito Municipal

Publique-se

**LUIZ CARLOS TELLES LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Augusto Vieira Strömdahl  
**Código Identificador:**DF40633C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 61, DE 7 DE AGOSTO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.º 3.120, de 6 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R\$ 168.380,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 168.380,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea “a” do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

**I** – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 fica onerado no montante de **R\$ 145.880,00**;

**II** – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R\$ 22.500,00**.

§3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária pelo **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120 alcança **6,92%** com este Decreto;

**Art. 2º** O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 7 DE AGOSTO DE 2023.**

**JOÃO EDÉCIO GRAEF**

Prefeito

**ADEMIR MATIELLI**

Secretário de Administração

**Registre – se, publique – se e cumpra-se.**

**ANEXO ÚNICO AO DE DECRETO Nº 61/2023**

RESUMO	Redução
Amparo	Valor do Crédito
art. 7	145.880,00
art. 8.4	22.500,00
<b>Total Geral</b>	<b>168.380,00</b>

CRÉDITO ADICIONAL POR REDUÇÃO			
Classificação Crédito	Amparo	Classificação Redução	Valor do Crédito
(0660) 08.01 2.094 3.3.71.70 500 1002	art. 7	(0719) 08.01 2.104 3.1.90.94 500 1002	3.000,00
(0976) 09.02 2.016 3.3.90.93 660 0000	art. 8.4	(0794) 09.02 2.016 3.3.90.39 660 0000	500,00
(0844) 09.04 2.107 3.3.90.39 500 0000	art. 7	(0849) 09.04 2.107 4.4.90.52 500 0000	500,00
(0157) 03.01 2.070 3.3.90.39 500 0000	art. 7	(0127) 03.01 2.068 3.3.90.39 500 0000	7.500,00
(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	art. 7	(0508) 08.01 2.084 3.3.90.40 500 1002	30.600,00
(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	art. 7	(0589) 08.01 2.092 3.3.90.40 500 1002	7.600,00
(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	art. 7	(0628) 08.01 2.109 3.3.90.40 500 1002	9.600,00
(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	art. 7	(0862) 10.01 2.050 3.3.90.40 500 0000	5.200,00
(0677) 08.01 2.100 3.3.93.32 500 1002	art. 7	(0732) 08.02 2.124 3.3.90.32 500 0000	18.000,00
(0276) 05.02 2.031 3.3.90.30 500 1001	art. 8.4	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	4.000,00
(0723) 08.01 2.104 3.3.90.30 500 1002	art. 7	(0713) 08.01 2.104 3.1.90.04 500 1002	5.000,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0871) 10.02 2.052 3.3.90.30 500 0000	6.700,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0868) 10.02 1.020 4.4.90.52 500 0000	3.880,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0867) 10.02 2.051 3.3.90.39 500 0000	4.300,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0869) 10.02 2.051 3.3.90.30 500 0000	500,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0870) 10.02 2.051 3.3.90.32 500 0000	500,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0279) 10.03 2.057 3.3.90.30 500 0000	500,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0882) 10.03 2.057 3.3.90.39 500 0000	500,00
(0879) 10.02 2.056 3.3.90.30 500 0000	art. 8.4	(0880) 10.02 2.056 3.3.90.39 500 0000	15.000,00
(0680) 08.01 2.101 3.3.90.39 500 1002	art. 7	(0719) 08.01 2.104 3.1.90.94 500 1002	2.000,00
(0356) 05.03 2.037 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0279) 05.02 2.031 3.3.90.39 500 1001	4.500,00
(0356) 05.03 2.037 3.3.90.30 500 0000	art. 7	(0216) 05.01 1.005 3.3.90.39 500 0000	1.000,00
(0356) 05.03 2.037 3.3.90.30 500 0000	art. 8.4	(0359) 05.03 2.037 3.3.90.40 500 0000	1.500,00
(0356) 05.03 2.037 3.3.90.30 500 0000	art. 8.4	(0358) 05.03 2.037 3.3.90.39 500 0000	500,00
(1052) 05.03 2.037 3.3.90.30 501 0000	art. 7	(0215) 05.01 1.005 3.3.90.30 501 0000	1.000,00
(1052) 05.03 2.037 3.3.90.30 501 0000	art. 7	(0217) 05.01 1.005 3.3.90.40 501 0000	4.000,00
(1052) 05.03 2.037 3.3.90.30 501 0000	art. 7	(0238) 05.01 1.093 3.3.90.32 501 0000	7.500,00
(1052) 05.03 2.037 3.3.90.30 501 0000	art. 7	(0218) 05.01 1.005 4.4.90.40 501 0000	1.000,00
(0606) 08.01 2.105 3.3.90.30 500 1002	art. 7	(0633) 08.01 2.095 3.3.50.41 500 1002	19.500,00
(0371) 05.03 2.039 3.3.90.39 500 0000	art. 8.4	(0370) 05.03 2.039 3.3.90.36 500 0000	500,00
(0965) 09.02 2.016 3.3.90.14 660 0000	art. 8.4	(0794) 09.02 2.016 3.3.90.39 660 0000	500,00

(0512) 08.01 2.084 4.4.90.52 500 1002	art. 7	(0505) 08.01 2.084 3.3.90.30 500 1002	1.500,00
Total Geral			168.380,00

Publicado por:  
Maria Salete Brikalski  
Código Identificador:D9F3FC55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO N.º 6.761, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.**

*Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.*

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.146, de 3 de janeiro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>			
<b>201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>			
<b>04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo</b>		<b>R\$</b>	<b>2.580,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	2.580,00
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>			
<b>04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda</b>		<b>R\$</b>	<b>50.000,00</b>
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500	R\$	50.000,00
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos</b>		<b>R\$</b>	<b>150,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0659	R\$	150,00
<b>10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar</b>		<b>R\$</b>	<b>37.850,00</b>
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0501	R\$	9.950,00
4450420000	AUXÍLIOS - 0501	R\$	27.900,00
<b>10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS</b>		<b>R\$</b>	<b>31.504,44</b>
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1002	R\$	1.504,44
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0600	R\$	30.000,00
<b>10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência</b>		<b>R\$</b>	<b>26.505,81</b>
4450420000	AUXÍLIOS - 0501	R\$	26.505,81
<b>10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU</b>		<b>R\$</b>	<b>95.422,36</b>
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0600	R\$	95.422,36
<b>10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde</b>		<b>R\$</b>	<b>18.696,31</b>
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1002	R\$	2.146,31
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0600	R\$	16.550,00
<b>10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0600	R\$	2.000,00
<b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>			
<b>26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito</b>		<b>R\$</b>	<b>7.000,00</b>
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0500	R\$	7.000,00
<b>229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
<b>15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas</b>		<b>R\$</b>	<b>172.605,39</b>
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0754	R\$	172.605,39
<b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO</b>			
<b>12.361.0108.1008 - Construção, Ampliação e Reforma das EMEF's</b>		<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0550	R\$	700.000,00
<b>12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental</b>		<b>R\$</b>	<b>190.704,19</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0553	R\$	190.704,19
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>			
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>			
<b>04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>R\$</b>	<b>82.800,19</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	160,00
3390410000	CONTRIBUIÇÕES - 0799	R\$	82.640,19
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO</b>			
<b>08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social</b>		<b>R\$</b>	<b>167.858,86</b>
3390340000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - 0500	R\$	148.967,95
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	18.890,91
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>			
<b>08.241.0110.2104 - Casa do Idoso</b>		<b>R\$</b>	<b>59.350,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	59.350,00
<b>08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes</b>		<b>R\$</b>	<b>10.000,00</b>
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0660	R\$	10.000,00
<b>08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor</b>		<b>R\$</b>	<b>5.241,00</b>
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0660	R\$	3.000,00
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 0500	R\$	2.241,00
<b>08.244.0110.2096 - Cadastro Único</b>		<b>R\$</b>	<b>2.000,00</b>
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0660	R\$	2.000,00
<b>08.244.0110.2105 - Residência Inclusiva</b>		<b>R\$</b>	<b>43.320,00</b>
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	43.320,00
<b>08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência</b>		<b>R\$</b>	<b>8.846,00</b>
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0501	R\$	8.846,00

TOTAL	R\$	1.714.434,55
-------	-----	--------------

**Art. 2º** São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

<b>200 - PODER EXECUTIVO</b>		
<b>201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>		
04.122.0002.2017 - Gestão, Manutenção e Serviços do Governo	R\$	2.580,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	2.580,00
<b>204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>		
04.122.0002.2247 - Gestão, Manutenção e Serviços da Fazenda	R\$	50.000,00
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	R\$	50.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência	R\$	73.201,81
9999990000 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	R\$	73.201,81
<b>208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
10.122.0104.2045 - Regulação de Óbitos	R\$	150,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0659	R\$	150,00
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS	R\$	1.504,44
3190160000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500-1002	R\$	1.504,44
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental	R\$	143.972,36
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0600	R\$	143.972,36
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde	R\$	2.146,31
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500-1002	R\$	2.146,31
<b>210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT</b>		
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito	R\$	7.000,00
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	7.000,00
<b>229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
15.451.0113.1028 - Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas	R\$	172.605,39
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES - 0754	R\$	172.605,39
<b>233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE</b>		
12.361.0108.2067 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental	R\$	63.920,51
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0553	R\$	63.920,51
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental	R\$	700.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0550	R\$	350.000,00
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0550	R\$	350.000,00
<b>241 - CHEFIA DE GABINETE</b>		
<b>241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>		
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município	R\$	160,00
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 0500	R\$	160,00
<b>242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL</b>		
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes	R\$	10.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0660	R\$	10.000,00
08.243.0110.2124 - Pacto Pelotas Pela Paz - Programas Criança Feliz e Primeira Infância Melhor	R\$	5.241,00
3190040000 SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	2.241,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0660	R\$	3.000,00
08.244.0110.2096 - Cadastro Único	R\$	2.000,00
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0660	R\$	2.000,00
08.244.0110.2119 - Acessuas	R\$	270.528,86
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	270.528,86
TOTAL	R\$	1.505.010,68

**Art. 3º** Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes 0553 no valor de R\$ 126.783,68 e 0799 no valor de R\$ 82.640,19.

**Art. 4º** No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de nº 171/2022 e de nº 183/2022 pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, e de nº 137/2022 destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social. Os valores dos recursos foram alocados na Atividade 10.302.0103.2035, classificação de despesa 4.4.50.42, na Atividade 10.301.0103.2031, classificações de despesa 3.3.50.43 e 4.4.50.42 e na Atividade 08.244.0110.2106, classificação de despesa 4.4.90.52. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 8 de agosto de 2023.

**IDEMAR BARZ**

Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

**FÁBIO SILVEIRA MACHADO**

Secretário de Governo

Publicado por:  
Liara Souza Mattei  
Código Identificador:9D59914B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE  
LEI MUNICIPAL 2.805-CRIA CARGO CPH

LEI MUNICIPAL Nº 2.805, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

“ALTERA O ART. 24 DA LEI MUNICIPAL N. 812/90, CRIANDO O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E CADASTRO ÚNICO DO MUNICÍPIO CC5/FG5, E, ALTERA O CC/FG DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBPREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** Fica alterado o art. 24 da Lei Municipal n. 812/1990, para o fim de criar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E CADASTROS ÚNICO DO MUNICÍPIO**, CC5 ou FG5, que será provido conforme a legislação em vigor, e alterar o vencimento do Cargo em Comissão de SUBPREFEITO CC3 ou FG3 para CC4 ou FG4, o qual passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 24** – São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação, destinados ao atendimento de encargos de chefia, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob a forma de função gratificada:

Quant.	Descrição dos cargos	CC ou FG
09	Secretários	CC6 ou FG6
02	Assessor Jurídico	CC5 ou FG5
01	Assessor para Assuntos Gerais	CC5 ou FG5
01	Adjunto de Secretário da Saúde	CC4 ou FG4
01	Gestor de Fiscalização e Arrecadação	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas e Projetos	CC4 ou FG4
01	Gestor de Programas Habitacionais e Saneamento	CC4 ou FG4
01	Oficial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social	CC4 ou FG4
01	Assessor de Convênios e Parcerias	CC4 ou FG4
01	Ouvidor do Poder Executivo Municipal	CC4 ou FG4
01	Motorista Especial de Gabinete	CC4 ou FG4
01	Chefe do Setor de Serviços Urbanos	CC4 ou FG4
05	Assessores	CC3 ou FG3
01	Chefe de Operadores de Máquinas	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Educação	CC3 ou FG3
01	Chefe dos Transportes da Saúde	CC3 ou FG3
01	Chefe de Oficina	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor Indústria e Comércio	CC3 ou FG3
01	Chefe do Setor de Abastecimento e Instalações Hidráulicas Rurais	CC3 ou FG3
01	Chefe das Patrulhas Agrícolas e Conservação de Estradas na Área Rural	CC3 ou FG3
01	Chefe Do Setor Habitacional e Regularização Fundiária	CC3 ou FG3
01	Chefe de Vigia	CC3 ou FG3
01	Diretor de Trânsito	CC3 ou FG3
01	Assessor de Programas Sociais	CC3 ou FG3
02	<b>Subprefeito</b>	<b>CC4 ou FG4</b>
01	Chefe dos Monitores Escolares e de Transporte Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Merenda Escolar	CC2 ou FG2
01	Chefe do Setor de Informática	CC2 ou FG2
01	Diretora do Departamento Municipal de Políticas	CC2 ou FG2
02	Diretor de Departamento	CC2 ou FG2
01	Diretor de Esportes, Turismo e Lazer	CC2 ou FG2
02	Secretários de Órgão	CC2 ou FG2
01	Assessor de Serviços Urbanos	CC2 ou FG2
13	Chefe de Setor	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Habitação Indígena	CC1 ou FG1
01	Diretor do Departamento Ambiental	CC1 ou FG1
01	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	CC1 ou FG1
02	Assessor da Subprefeitura	CC1 ou FG1
01	<b>Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único</b>	<b>CC5 ou FG5</b>

**Art. 2º** Ficam incluídas no ANEXO I da Lei Municipal n. 812/90 as seguintes Especificações da Função de Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único:

### **CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE PROJETOS HABITACIONAIS E CADASTRO ÚNICO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: CC5 ou FG5**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Estabelecer, desenvolver diretrizes, coordenar grupos de trabalho e execução, bem como executar planos e ações de políticas públicas habitacionais na área urbana e rural, com ênfase nas políticas de assistência social, bem como coordenar os trabalhos e realizar a inserção, atualização e controle dos municípios Cadastrados no Cadastramento Único para programas Sociais do Governo Federal.

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

Coordenação geral do sistema municipal de habitação urbana e rural, com o

planejamento e execução de projetos de políticas habitacionais de construção, melhoria,

reforma e transferência de habitações, no âmbito do município, priorizando a população carente de baixa renda;

Coordenar grupos de trabalho e execução de projetos, detectando as áreas com maior vulnerabilidade social no âmbito municipal, dando prioridade na atenção habitacional destes;

Detectar e auxiliar os municípios considerados de baixa renda, na regularização dos imóveis, proporcionando o acesso às políticas habitacionais do Governo Federal, Estadual e Municipal;

Buscar e desenvolver projetos habitacionais, entendido como o direito a terra urbana e rural, à moradia, a infraestrutura urbana e rural, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para os presentes e futuras gerações;

Manter em atividade o cadastramento de famílias com necessidade de moradia;  
 Buscar adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana e rural compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do município;  
 Buscar a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;  
 Buscar a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, considerada a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; e,  
 No âmbito da Gestão e Coordenação do Cadastro Único, trabalhar em equipe, fazer articulações intersecretoriais, transmitir conhecimento, responsável pelo planejamento, pelo monitoramento e pela avaliação das ações de cadastramento, articular e implementar parcerias, providenciar ou elaborar relatórios de gestão, analisar dados, tratar ou solicitar o tratamento de denúncias e irregularidades, bem como coordenar a equipe do Cadastro Único nas tarefas de inclusão e atualização cadastral das famílias em situação de Vulnerabilidade Social para que as mesmas participem dos Programas Sociais do Governo Federal.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO/CARGA HORÁRIA

35 (trinta e cinco) horas semanais

#### QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O NOMEAÇÃO:

- a) Idade: Acima de 18 (dezoito) anos  
 b) Escolaridade: Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, ou, Gestão Pública

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento municipal, estando o cargo criado de Coordenador de Projetos Habitacionais e Cadastro Único vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n. 2.433, de 26 de junho de 2018.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

**MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 15 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**  
 Maria Lucia Luz da Silva  
**Código Identificador:**038FA3FC

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0160/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

#### 2º Termo Aditivo – de alteração tabela MAC e cláusulas

INEXIGIBILIDADE Nº 0015/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência 24 horas, com prestação de serviços auxiliares de apoio diagnóstico e tratamento médico clínico presencial, com suporte técnico para sobreaviso de cirurgia geral e traumatológica, anestesia, pediatria, obstetrícia e conforme demanda e disponibilidade de demais especialidades que se fizerem necessárias - Pronto Socorro, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS

Contrato nº 0160/2022

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA TABELA MAC**

1.1. A Tabela MAC será substituída pela seguinte, conforme consta abaixo:

Cod.	Procedimento	Custo Médio	Físico/mês	Valor/mês
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$ 4,80	935	R\$ 4.488,00
204	Diagnóstico por radiologia	R\$ 8,35	380	R\$ 3.173,00
205	Diagnóstico por ultrassonografia	R\$ 32,56	2	R\$ 65,12
211	Métodos diagnósticos em especialidades	R\$ 5,75	160	R\$ 920,00
212	Diagnósticos e procedimentos especiais em hemoterapia	R\$ 17,04	6	R\$ 102,24
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	2.400	R\$ 15.120,00
301060029	Atendimento de urgência com observação até 24hrs em atenção especializada	R\$ 12,47	1.800	R\$ 22.446,00
301060061	Atendimento de Urgência em Atenção especializada	R\$ 11,00	3.200	R\$ 35.200,00
301060100	Atendimento ortopédico com imobilização provisória	R\$ 13,00	40	R\$ 520,00
301100012	Administração de medicamentos na atenção especializada	R\$ 0,63	1.700	R\$ 1.071,00
306	Medicina Transfusional	R\$ 17,04	3	R\$ 51,12
401010015	Curativo Grau II c/ ou s/ desbridamento	R\$ 32,40	150	R\$ 4.860,00
401	Pequenas cirurgias	R\$ 23,16	50	R\$ 1.158,00
417010052	Anestesia Regional	R\$ 22,27	50	R\$ 1.113,50
SUBTOTAL AMBULATORIAL			10.876	R\$ 90.287,98
Cod	Procedimento	Custo Médio	Físico/mês	Valor/mês
206	Diagnóstico por tomografia computadorizada	R\$ 120,11	85	R\$ 10.209,35

1.2. O valor total mensal importará em R\$ 100.497,33 (Cem mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA**

2.1. Inclui-se ao Contrato a seguinte Cláusula:

**2.1.1. Cláusula Compensação:**

Os excedentes de exames produzidos no Pronto Socorro poderão ser lançados no Ambulatório do contrato Hospitalar, respeitando o teto máximo. Parágrafo Primeiro - Presumem-se verdadeiras as informações apresentadas pelo prestador, possibilitando o pagamento integral da produção. Havendo divergência, serão glosadas encaminhadas para correção no prazo de 10 dias úteis. Parágrafo Segundo - Caso persista a divergência, será descontada no período subsequente ao apresentado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESTIMATIVA DO VALOR PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A tabela abaixo determina a estimativa de valores mensais para a prestação dos serviços.

<b>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)</b>	
<b>MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	Mensal
Pré-Fixado Ambulatorial	R\$ 90.287,98
Subtotal	R\$ 90.287,98
<b>ALTA COMPLEXIDADE</b>	Mensal
Pós-Fixado Ambulatorial	R\$ 10.209,35
Subtotal	R\$ 10.209,35
<b>INCENTIVOS</b>	
<b>ESTADUAL</b>	Mensal
Pré-fixado Porta de Entrada - Portaria 537 -RUE	R\$ 100.000,00
Subtotal	R\$ 100.000,00
<b>MUNICIPAL</b>	Mensal
Pós-Fixado Incentivo complementação tabela SIGTAP	R\$ 248.228,41
Pré fixado Incentivo Plantões Médicos	R\$ 245.920,00
Subtotal	R\$ 494.148,41
<b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA TOTAL</b>	
	Mensal
Pré-Fixado MAC	R\$ 90.287,98
Pós-Fixado MAC	R\$ 10.209,35
Pré-Fixado Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 100.000,00
Pós-Fixado Incentivos Financeiros Municipais	R\$ 248.228,41
Pré-Fixado Incentivos Financeiros Municipais	R\$ 245.920,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 694.645,74</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DOS INCENTIVOS****4.1. Incentivo Estadual**

4.1.1. O Incentivo Estadual que consta como CIB/RS 373/13 – Porta de Entrada/SAMU passa a chamar-se TS: Porta de Entrada - RUE – pela Portaria SES/RS 639/2021, permanecendo o valor de R\$100.000,00/ mês.

**4.2. Incentivo Municipal**

4.2.1. Será repassado de forma pós-fixada, após o processamento da produção, o valor como complementação aos procedimentos da tabela MAC ambulatorial com índice de 2,46 vezes a remuneração da tabela SIGTAP, com teto de R\$ 247.223,43/mês,

**CLÁUSULA QUINTA – DAS METAS****5.1. Cumprimento das Metas:**

5.1.1. A avaliação dos serviços prestados pela Contratada será condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas,

5.1.2. O cumprimento de 90% a 100% das metas quantitativas e qualitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% da remuneração deste contrato.

I - Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas e qualitativas será considerada a produção dos serviços

II - O contrato, bem como avaliação das metas pode ser revisado a qualquer momento, por iniciativa das partes.

**5.2. Metas Qualitativas****I - Meta 01:**

Negativa de acesso

Será considerado negativa de acesso aquele paciente que chegar para atendimento no PS e não for atendido, realizando notificação ao hospital, conselho ou SMS.

META: 0.

Pontuação:20

**II - Meta 02:**

Avaliação do percentual de Reclamações de Atendimentos prestados no Pronto Socorro e registrados na ouvidoria, no canal oficial da instituição e do Município.

META:

a)  $\geq$  a 15%, pontuação max.;

b) De 15% a 18%, recebe 50% dos pontos;

c)  $>$  a 18%, zero pontos.

Pontuação: 20

**III - Meta 03:**

Tempo máximo de indisponibilidade de equipamentos e/ou serviços prestados no Pronto Socorro (via relatório técnico de manutenção).

META:

a)  $\leq$  24h, pontuação Max.;

b) De 24:01 a 48h, recebe 50% dos pontos;

c)  $>$  que 48h, zero pontos;

Pontuação: 20

**IV - Meta 04:**

Relação entre o número de funcionários que receberam Educação continuada e o número de funcionários ativos na unidade do Pronto Socorro (via relatório da Gerente Assistencial)

a) Meta Almejável: 10% dos funcionários por mês

b) Meta Aceitável: 09% dos funcionários por mês

Pontuação: 20

V- Meta 05:

Número de ações direcionada à segurança do paciente, pelo Núcleo de Segurança do Paciente (via relatório do NSP).

a) 1 ação por mês direcionada a Segurança do Paciente;

Pontuação: 20

### 5.3. Metas Quantitativas

Conforme quantitativos presentes na Tabela MAC – ambulatorial Pronto Socorro.

#### 5.3.1. Metodologia de Avaliação das Metas:

A avaliação dos serviços prestados pela Contratada será condicionada ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas do Componente Pré-fixado cujo valor é distribuído da seguinte forma:

I - 40% ( quarenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas qualitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessas metas não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera retenção de valores, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios de Acompanhamento Contratual, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente; e

II - 60% ( sessenta por cento) condicionado ao cumprimento das metas quantitativas, considerando que o cumprimento de 90% a 100% dessa meta não gera retenção de valores e o cumprimento abaixo de 90% das metas gera ordem de retenção de valores aplicável à competência de pagamento do mês corrente, sendo considerado, para tanto, o percentual informado nos Relatórios da Comissão de Acompanhamento do Contrato, devendo ser devolvido ao Estado mediante ordem de retenção aplicável à competência de pagamento do mês corrente.

a) Para fins de avaliação de desempenho das metas quantitativas será considerada a produção dos serviços ambulatoriais de média complexidade de forma separada da produção dos serviços hospitalares de média complexidade.

b) Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3(três) meses consecutivos ou 5(cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

c) O cumprimento de 90% a 100% das metas quantitativas pactuadas corresponde ao repasse de 100% da parcela.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

6.1. A vigência do presente Termo Aditivo contar-se-á a partir de 01 de junho de 2023.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 08.02.10.302.235.4567.3339039-87417. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1600;

- 08.02.10.302.235.4566.3339039-87414. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1600;

- 08.02.10.302.235.4566.3339039-87143. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1500;

- 08.01.10.301.235.4529.3339039-87401. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1500;

- 08.01.10.301.235.4444.3339039-87396. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1500.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE ADITIVO

8.1. Os casos e disposições não previstos neste termo aditivo serão regidos pelas cláusulas constantes do contrato principal.

9. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura:03 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:BB241E62**

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0156/2022

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

**10º Termo Aditivo** – de inclusão de cláusulas e valores

INEXIGIBILIDADE Nº 0013/2022

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços hospitalares de saúde abrangendo procedimentos de média e alta complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde.

**EMPRESA CONTRATADA:**

Santa Casa de Misericórdia - Santana do Livramento - RS

Contrato nº 0156/2022

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE SERVIÇO AO OBJETO

**1.1.**Inclui-se ao objeto a execução de serviços ambulatoriais na área de Nefrologia conforme Portaria GM/MS Nº715, de 12 de junho de 2023, e Resolução nº CIB 051 de 15 de março de 2016.

**1.2.**Ficam incluídas ao presente contrato as consultas ambulatoriais de pacientes em estágio pré - dialítico, estágios 4 e 5, segundo previsto na Portaria Nº389 de 13 de março de 2014, que integram a linha de cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica como Unidade Especializada em DRC.

**1.3.**Ficam incluídas ao presente contrato as consultas médicas na atenção especializada Nefrologia, Raio-x, Ultrassonografia e Eletrocardiograma para pacientes em tratamento dialítico, além dos serviços prestados como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia – Terapia Renal Substitutiva - Diálise.

**1.4.** Ficam incluídos no presente contrato os serviços AMBULATORIAIS conforme seguem:

**1.4.1.** Os valores de referência para os procedimentos citados nas tabelas abaixo serão de acordo com os valores da Tabela SIGTAP.

**1.4.2.**A tabela MAC Hospitalar será incrementada pelo Teto MAC da Nefrologia conforme CIB 051/2016 no valor de R\$ 8.955,58/mês, totalizando R\$ 43.666,47 de teto de acordo com o que consta na sequência:

Contrato Hospitalar Média Complexidade				
Cod.	Procedimento	Custo Médio	Físico/mês	Valor/mês
201	Coleta de Material	R\$ 21,65	3	R\$ 64,95
202	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$ 4,80	700	R\$ 3.360,00
0202-01	Diagnóstico em Laboratório Clínico	R\$ 4,80	910	R\$ 4.368,00
203	Diagnóstico por anatomia patológica e Citopatologia	R\$ 50,00	25	R\$ 1.250,00
204	Diagnóstico por radiologia	R\$ 8,35	570	R\$ 4.759,50
205	Diagnóstico por ultrassonografia	R\$ 32,56	14	R\$ 455,84
211	Métodos diagnósticos em especialidades	R\$ 5,75	250	R\$ 1.437,50
212	Diagnósticos e procedimentos especiais em hemoterapia	R\$ 17,04	40	R\$ 681,60
401	Pequenas Cirurgias	R\$ 23,16	70	R\$ 1.621,20
301010048	Consulta de profissionais de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	980	R\$ 6.174,00
301010072	Consulta Médica em Atenção Especializada	R\$ 10,00	1.100	R\$ 11.000,00
301060100	Atendimento ortopédico com imobilização provisória	R\$ 13,00	60	R\$ 780,00
30100012	Administração de medicamentos na atenção especializada	R\$ 0,63	400	R\$ 252,00
306	Medicina Transfusional	R\$ 17,04	20	R\$ 340,80
401010015	Curativo Grau II c/ ou s/ desbridamento	R\$ 32,40	200	R\$ 6.480,00
417010052	Anestesia Regional	R\$ 22,27	18	R\$ 400,86
<b>SUBTOTAL AMBULATORIAL</b>			<b>5.360</b>	<b>R\$ 43.426,25</b>
Contrato Hospitalar Alta Complexidade				
Cod.	Procedimento	Custo Médio	Físico/mês	Valor/mês
206	Diagnóstico por tomografia computadorizada	R\$ 120,11	2	R\$ 240,22

1.4.3. Conforme Portaria GM/MS Nº715/2023 fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo da Atenção Especializada

**Paragrafo Único** - O acompanhamento multiprofissional em DRC estágio 04 e 05 Pré Diálise será realizado através da disponibilidade de vagas no Sistema Gercon.

FAEC MÉDIA COMPLEXIDADE				
Código	Procedimento	Valores de Referência	Quantidade Estimada mês	Valor Mensal
030113	Acompanhamento multiprofissional em DRC	R\$ 61,00	33	R\$ 2.013,00

#### FAEC ALTA COMPLEXIDADE

Códigos	Procedimento	Valores de Referência
305010107	Hemodiálise II - no máximo 3 sessões por semana	R\$ 218,47
305010093	Hemodiálise II - no máximo 1 sessão excepcionalmente	R\$ 218,47
305010115	Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C - máximo 3 sessões por semana	R\$ 265,41
305010166	Manutenção e acompanhamento domiciliar de paciente submetido a DPA/DPAC	R\$ 358,06
418010030	Confecção de fístula artério venosa para hemodiálise	R\$ 859,20
418010080	Implante de cateter tipo Tenckhoff ou similar para DPA/DPAC	R\$ 400,00
418010048	Implante de cateter de longa permanência para hemodiálise	R\$ 200,00
418010013	Confecção de fístula artério venosa com enxertia de politetrafluoretileno (PTFE)	R\$ 1.453,85
418010021	Confecção de fístula artério venosa com enxertia de politetrafluoretina (autólogo)	R\$ 685,53
305010123	Hemodiálise II - Excepcional HIC, HCV, HBSAG (1 sessão por semana)	R\$ 265,41
305010182	Treinamento de paciente submetido a diálise peritoneal - DPA - APAC(9dias)	R\$ 55,13
418010064	Implante de cateter duplo lúmen p/ hemodialise	R\$ 115,81
418020019	Intervenção de fístula artério venosa	R\$ 600,00
418020027	Ligadura de fístula artério venosa	R\$ 600,00
418020035	Retirada de cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanencia	R\$ 400,00
702100013	Cateter de longa permanencia p/ hemodiálise Per Cath	R\$ 482,34
702100021	Cateter para subclávia duplo lúmen p/ hemodiálise	R\$ 64,76
702100030	Cateter tipo Tenckhoff/similar de longa permanencia p/ DPA/DPAC/DPA	R\$ 149,75
702100048	Conjunto de troca para DPA (paciente mês c/ instalação domiciliar e máquina cicladora)	R\$ 2.984,56
702100072	Conjunto de troca para treinamento de paciente submetido a DPA/DPAC	R\$ 609,39
702100099	Dilatador para implante de cateter duplo lúmen	R\$ 21,59
702100102	Guia metálico para a introdução de cateter duplo lúmen	R\$ 15,41
702100064	Conjunto de troca para paciente submetido a DPAC (paciente/mês)	R\$ 1.893,68
702100056	Conjunto de troca para paciente submetido a DPAC (paciente - 15 dias) com instalação domiciliar e manutenção de máquina cicladora.	R\$ 1.255,74
702100080	Conjunto de troca para paciente submetido à DPAC 15 dias	R\$ 946,84

SINTESE DOS VALORES	
COMPONENTES	VALOR R\$ MÊS
I - TETO MAC AMBULATORIAL	R\$ 43.666,47
II - TETO FAEC	R\$ 190.000,00
III - TETO FAEC MÉDIA	R\$ 2.013,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 235.679,47</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS

2.1. Os recursos provenientes do Ministério da Saúde serão repassados pelo CONTRATANTE em parcelas mensais à CONTRATADA em conta específica no Banco Banrisul, Agência nº 0280, conta corrente nº 06.124136.0-6, da titularidade do Hospital Santa Casa de Sant'Ana do Livramento, até o 5º (quinto) dia útil após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde e da análise e processamento da produção apresentada em BPA magnético no SIA/SUS pela equipe técnica do Gerenciamento de Informações - GI, da Secretaria Municipal de Saúde da CONTRATANTE;

2.2. O financiamento será composto por dois componentes:

2.2.1. **Componente Pré-Fixado** – que compreende os procedimentos de Média Complexidade - Teto MAC, que possui programação de R\$ 8.955,58/Mês (Oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) e está acrescido ao teto MAC hospitalar, totalizando R\$ 43.666,47/mês e será pago conforme produção programada pelo Município e apresentada pelo prestador, levando em consideração os procedimentos da tabela anexa e o Teto Mac total disponibilizado para o prestador.

2.2.2. **Componente Pós-Fixado** – que corresponde aos Procedimentos Estratégicos - Teto FAEC, já cadastrados, será repassado à CONTRATADA, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal conforme aprovada pela SMS, até o limite de transferência do FNS, que compreende uma programação financeira global no valor R\$

190.000,00/mês (Cento e noventa mil reais), com valores de referência por procedimento, porém os quantitativos podem variar mensalmente e sendo assim, todos os serviços autorizados e prestados pela CONTRATADA, mesmo que em situação de urgência, deverão ser integralmente pagos pela CONTRATANTE, mesmo que exceda o teto financeiro-orçamentário.

**Parágrafo Único:** Ainda, deve-se levar em consideração então o Teto financeiro máximo programado para este serviço, respeitado, similarmente, o limite conforme programação disposta no Plano Operativo Anual.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

##### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

**3.1.1.** Será de responsabilidade da CONTRATADA a compra de todos os insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Hemodiálise;

**3.1.2.** Prestar assistência ambulatorial de forma multiprofissional, de acordo com as Diretrizes Clínicas para o Cuidado à pessoa com DRC no âmbito do SUS, incluindo a necessidade de TRS;

**3.1.3.** É da CONTRATADA a responsabilidade de realizar a confecção de fístula arterio-venosa de acesso à hemodiálise ou o implante de cateter para diálise peritoneal;

**3.1.4.** Utilizar da regulação das urgências para o encaminhamento ou transferência da pessoa com DRC para os estabelecimentos de saúde de referência previamente pactuados locorregionalmente, sempre que for necessário.

**3.1.5.** Prestar o apoio matricial às equipes de Atenção Básica nos temas relacionados às doenças renais, o cuidado às pessoas com DRC dos estágios clínicos pré dialíticos 4 e 5 bem como aos estágios dialíticos, conforme disposto nas Diretrizes Clínicas para o cuidado as pessoas com DRC.

**3.1.6.** A CONTRATADA fica obrigada a acomodar os pacientes em decorrência deste contrato, ainda que por falta ocasional de leito/cadeira vaga em espaço destinado ao SUS, tenha de acomodar os pacientes SUS em instalações de nível superior, sem direito a cobrança de sobrepreço quando isto ocorrer, respeitando a capacidade instalada;

**3.1.7.** Para o procedimento de faturamento dos serviços prestados financiados através do FAEC, os mesmos devem ser feitos através de APAC, que devem ser autorizadas na Secretaria de saúde, juntamente com a folha de assinatura das sessões de diálise e sinais vitais dos pacientes mensalmente.

**3.1.8.** Procedimentos realizados em casos de urgência em que não há APAC autorizada previamente, deverão ser apresentados à CONTRATANTE em até 72 horas úteis da realização do procedimento.

##### 3.2. São obrigações da CONTRATANTE:

**3.2.1.** Fornecer a autorização para os Procedimentos (APAC's) solicitados em até cinco dias úteis;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**4.1.** Os serviços referidos têm por objeto a prestação de serviços especializados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - visando à garantia da atenção integral à saúde - a serem prestados pelo CONTRATADO, aos usuários que dele necessitem, conforme área territorial de abrangência e população de referência, definida na Resolução nº CIB 051 de 15 de março de 2016, Municípios de Santana do Livramento e Quaraí/RS.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO

**5.1.** O prazo de vigência do presente termo aditivo inicia-se a partir do dia 01 de junho de 2023 e acompanhará o contrato originário durante todo seu período de vigência.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** A despesa para a cobertura do presente aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

-- 08.02.10.302.235.4567.3339039-87417. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1600;

- 08.02.10.302.235.4566.3339039-87414. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1600;

- 08.02.10.302.235.4566.3339039-87143. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1500;

- 08.01.10.301.235.4529.3339039-87401. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1500;

- 08.01.10.301.235.4444.3339039-87396. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Recurso 1500.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES NÃO PREVISTAS NESTE ADITIVO

**7.1.** Os casos e disposições não previstos neste termo aditivo serão regidos pelas cláusulas constantes do contrato principal.

**8.** Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de assinatura: 03 de agosto de 2023.

**TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS**

Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**

Liane Ferreira Mora

**Código Identificador:** A64E9837

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, torna público o preço registrado no PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023 - SRP para aquisição de equipamentos de informática conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, destacando as empresas vencedoras conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, DESCRIÇÃO e PREÇO, respectivamente. A ata do Pregão Eletrônico na íntegra está disponível no sítio [www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br](http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/servico/licitacoes.com.br).

**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras Públicas

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil*

Lote/descrição	Preço Unitário
Athenas Automação Ltda - CNPJ: 01.425.676/0003-51	
9 - NOTEBOOK AVANÇADO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 8.100,00
Catiano Azeredo Ott - CNPJ: 42.554.366/0001-52	
11 - PROJETO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 3.312,00

<b>GP SUL INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 19.902.280/0001-51</b>	
12 - ESTABILIZADOR CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 192,10
13 - NOBREAK CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 1.359,99
14 - TRANSFORMADOR CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 187,00
<b>J ROSA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 32.758.101/0001-12</b>	
6 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR ADMINISTRATIVO BÁSICO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 4.050,00
<b>MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ: 39.619.837/0002-30</b>	
2 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE PEQUENO PORTE + CARTUCHO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.	R\$ 2.700,00
5 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA JATO DE TINTA COM TANQUE + CARTUCHO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 5.130,00
<b>ORS ELETROELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ: 07.696.901/0001-09</b>	
20 - TELEFONE ANALÓGICO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 70,00
<b>POTENCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 03.958.284/0001-11</b>	
17 - ROTEADOR MIKROTIK CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 470,00
18 - SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS TP-LINK SG3428 OU MODELO SUPERIOR CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 1.800,00
22 - PONTO DE ACESSO UBIQUITI UNIFI U6 PRO	R\$ 1.500,00
<b>REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA - CNPJ: 65.149.197/0002-51</b>	
1 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE + CARTUCHO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS.	R\$ 3.049,20
3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 5.286,00
4 - IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA DE GRANDE PORTE + CARTUCHO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 3.250,00
10 - MONITOR CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 700,00
<b>RML PRODUTOS IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 44.562.943/0002-64</b>	
16 - WEBCAM AVANÇADA CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 1.420,00
19 - SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 96,00
<b>Torino Informática LTDA - CNPJ: 03.619.767/0005-15</b>	
7 - COMPUTADOR ADMINISTRATIVO INTERMEDIÁRIO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 6.700,00
<b>WHALE ELECTRONICS - CNPJ: 21.308.637/0001-10</b>	
15 - WEBCAM BÁSICA CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 189,00
21 - HEADSET USB CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 105,00
<b>ZEROU COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ: 05.025.540/0001-43</b>	
8 - NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS	R\$ 4.158,00

Publicado por:  
Quilmair Milman de Oliveira  
Código Identificador:533FE73C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES  
SÚMULA DOS CONTRATOS E ADITIVOS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 07 de Agosto de 2023 até 13 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes contratos:

**CONTRATOS E CREDENCIAMENTOS**

CONTRATO	CONTRATADO CNPJ OU CPF	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	VALOR EM R\$	DATA
069/2023	LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA CNPJ sob n°. 35.214.768/0001-42	Lei Federal nº 14.133/2021 Concorrência nº 002/2023	Prestação de serviços de calçamento com pedra irregular da rua Waldemar Bagolin, trecho entre as ruas José Noetzold e Henrique do Nascimento Mayer, no bairro Paulo Tietze, contemplando regularização do sub-leito, drenagem pluvial, colocação de meio-fio em concreto, pavimentação em Pedro irregular, sinalização horizontal, sinalização vertical e calçadas em concreto no passeio público com piso tátil, e também nas rampas para atender as leis de acessibilidade, nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 002/2023 e seus anexos.	R\$ 512.000,00	09/08/2023

São Pedro do Sul, 14 de agosto de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN  
Prefeita Municipal

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz saber que no período compreendido entre 07 de Agosto de 2023 até 13 de Agosto de 2023, a Prefeitura Municipal celebrou os seguintes termos aditivos:

**TERMOS ADITIVOS**

CONTRATO	ADITIVO	CONTRATADO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	OBJETO	DATA
073/2022	005	COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob n° 90.063.470/0001-97	Art. 7, § 1º, I e art. 65, I, "a" e "b", da Lei 8.666/1993	Prorrogação de prazo	07/08/2023
087/2019	004	ANA GIOVANETA BOLSON BIRRER- LOCADOR	Art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	07/08/2023
079/2020	003	JEAN PIERRY SCHENEIDER MEDINA - ME CNPJ sob n° 24.883.940/0001-34	Art. 57, II, da Lei 8.666/93	Prorrogação de prazo e reajuste de valor	08/08/2023

São Pedro do Sul, 14 de agosto de 2023.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Talita Paulina Ludtke da Costa  
**Código Identificador:**3C596B01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo nº 474/2023**

**Pregão Eletrônico nº 179/2023**

**Contrato nº 253/2023**

**Contratante: Município de Triunfo/RS**

**Contratada: Mecânica Luzardo Ltda.- ME**

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, AMBULÂNCIA SEMU PLACAS IZN3F48, conforme Termo de Referência (AnexoI do Edital).

**Prazo de vigência:** O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias.

**Valor total do contrato:** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 17.980,00 (dezesete mil novecentos e oitenta reais), conformediscriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	Serviço de mão de obra	R\$ 800,00	R\$ 800,00
2	1	un	Polia da correia do alternador.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	1	un	Rolo Tensor	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4	1	un	Conjunto embreagem	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
5	1	un	Volante motor	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
6	1	un	Atuador da embreagem	R\$ 460,00	R\$ 460,00
7	1	un	Fluido dot 4.	R\$ 60,00	R\$ 60,00
8	5	L	Aditivo do radiador.	R\$ 50,00	R\$ 250,00
9	1	Jg	Jogo de sapata do freio	R\$ 460,00	R\$ 460,00
10	2	un	Estopa	R\$ 10,00	R\$ 20,00
11	2	un	Pano de limpeza	R\$ 20,00	R\$ 40,00
12	5	un	Abraçadeiras plásticas	R\$ 5,00	R\$ 25,00
13	1	un	Conjunto fechadura da porta traseira	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
14	1	un	Suporte da porta parede traseira	R\$ 450,00	R\$ 450,00
15	1	un	Tanque de compensação	R\$ 850,00	R\$ 850,00
16	2	un	Polia de inversão	R\$ 1.390,00	R\$ 2.780,00
17	1	un	Cilindro impulsor	R\$ 1.285,00	R\$ 1.285,00
18	1	un	Conjunto tampa de mudança com eixo	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
<b>Valor total do contrato R\$ 17.980,00</b>					

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.**

**MURILO MACHADO SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Oliveira Dos Santos  
**Código Identificador:**CA258A2F

**MAIS**  
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.

PARA INFORMAÇÕES  
**(51) 3230-3137**  
informatica@famurs.com.br



**FAMURS**  
É no município que tudo acontece.